Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 31 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1777

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
SEGUNDO TERMO ADITIVO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00013/2016

Pelo presente, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL** (contratante) e, de outro, a empresa **CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da execução dos serviços, estendendo-os para o **período de 31 de janeiro de 2017 a 31 março de 2017.**

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, IV da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão de critérios de oportunidade e conveniência administrativa, considerando que os serviços são necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio e estão devidamente licitados.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo fica acrescido ao valor contratual originário o valor mensal de R$:1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais) , vigorando o contrato **até o dia 31 de março de 2017.**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Iguatemi-MS, 30 de janeiro de 2017.

De acordo:

CONTRATANTE: **CONISUL**

CONTRATADA: **CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

TESTEMUNHA 1:
Nome por Extenso: Edina Brindarolli
Assinatura:

TESTEMUNHA 2:
Nome por Extenso:
Assinatura:

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:5DFE280E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 02/2017, DE 01 DE JANEIRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE REGRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBAS INDENIZATÓRIAS E DIÁRIAS

"Dispõe sobre regras para prestação de contas de verbas indenizatórias e diárias e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 13, II, e o Regimento Interno, art. 27, XVII:

CONSIDERANDO a determinação constitucional de prestação de contas por parte de quem utilize, arrecade,guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, insculpida no parágrafo único do art. 70 da CF;

CONSIDERANDO os dispositivos previstos na Lei nº 4.320/1964, que estatui normas de direito financeiro para União, Estados e Municípios, especialmente o art. 63, que exige títulos e comprovantes para despesas públicas;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 2.223/2010, que trata da verba indenizatória, e nº 2.085/2008, que disciplina a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Amambai.

CONSIDERANDO as recomendações e manifestações do Ministério Público Estadual, especialmente com o intuito de evitar litígios judiciais;
RESOLVE:

Artigo 1º - Só será objeto de ressarcimento a despesa relativa à Verba Indenizatória, prevista na Lei Municipal nº 2.223/2010, que for comprovada por documento original, em primeira via e em nome do Vereador.

§ 1º O documento a que se refere o parágrafo anterior deverá estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, além de datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:
I - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida dentro da validade;
II - recibo devidamente assinado, contendo identificação e endereço completos do beneficiário do pagamento e discriminação da despesa, no caso de pessoa jurídica comprovadamente isenta da obrigação de emitir documento fiscal;
III - bilhete de passagem;
IV - recibo de pessoa física, nas seguintes hipóteses:
a) locação de imóvel;
b) prestação de serviços de táxi, devendo o documento conter a identificação do beneficiário do pagamento, a especificação da data,

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

bem como a indicação do número da permissão para a exploração do serviço.
c) prestação de serviço de pessoa física, com o devido desconto de INSS e Imposto de Renda.

§ 2º Admite-se a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

§ 3º O setor de contabilidade e finanças fiscalizará os gastos apenas no que respeita à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Vereador responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação, fato que o parlamentar atestará expressamente mediante declaração escrita.

§ 4º O reembolso da despesa mencionado no parágrafo anterior não implica manifestação da Casa quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade ou ilicitude.

§ 5º A apresentação da documentação comprobatória do gasto de que trata esta Portaria dar-se-á até no máximo o dia 30 (trinta) de cada mês.

§ 6º Não se admitirá a utilização da Verba Indenizatória para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja o Vereador ou parente seu até o terceiro grau.

Artigo 2º - Além de relatório da viagem, as diárias devem ser comprovadas com notas fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios, como certidões e declarações de presença em gabinetes de parlamentares e outras autoridades e certificados de congressos, cursos e demais eventos de interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, mas seus efeitos são retroativos a 1º de janeiro de 2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 01 de janeiro de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:9507776E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 11/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** DANIELE GREICE PIRES DE CAMPOS, portadora do RG nº 46.617.549-8, para o cargo de Assessora Parlamentar, símbolo DAL 5, com carga horária de 40 horas semanais, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para exercício imediato.

Artigo 2° - **CONCEDER** gratificação de 7% (sete por cento) por dedicação exclusiva à referida servidora, com base no artigo 25 da Lei Complementar nº 030/2014.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2016.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 13 de janeiro de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:FDD2FF73

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 12/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

"Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** ANA PAULA RAMALHO LOPES, portadora do RG nº 001.791.845, para o cargo de Assessora Parlamentar, símbolo DAL 5, com carga horária de 40 horas semanais, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para exercício imediato.

Artigo 2° - **CONCEDER** gratificação de 7% (sete por cento) por dedicação exclusiva à referida servidora, com base no artigo 25 da Lei Complementar nº 030/2014.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2016.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 13 de janeiro de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:6A256C61

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
EDITAL DE COMUNIÇACÃO

EDITAL DE COMUNIÇACÃO
Município de Amambai, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – PREVIBAI, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente ao final identificado, vem **COMUNICAR os servidores abaixo relacionados**, para que COMPAREÇAM AO PREVIBAI PARA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 01 DE FEVEIRO DE 2017, a partir das 8:00 h, sendo que realização das perícias ocorrerá por ordem de chegada.
Aparecida Augusto da Silva
Camila Santa ´ Ana Vanin
Cassia D´ alva Miranda Meira
Denize de Deus Mateus
Evaldo Martines
Luzane Tavares Gregol Alvarenga
Maria Bigair Machado Vieira
Maria de Fatima Pereira da Cruz
Maria Helma Portes Ribas

Marcia Leoni Gonzatto
Renilde de Souza
Rosenilda Moreira Chaparro
Silvana Lago Veloso
Sonia Machado de Miranda
Valdair Pereira
Vania Lopes Lemes Kotovicz
Valdete Duarte Sandri

Esclarecemos que o não comparecimento injustificado poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem ainda, responsabilização pelo descumprimento de proibição constante do artigo 113, inciso XIX.
Nada mais.

Amambai – MS., em 30 de Janeiro de 2017.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:E973A06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 154/17 DE 30 DE JANEIRO DE 2017 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAMBAI - CMASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Municipal nº **1.454 de 27** de novembro de 1.995, e;
- Considerando Ofício 0267/17/SMAS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, conforme identificação abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo

a) – (...);
b) – Graciosa de Fatima Calminatti em substituição à Célia Chaparro Miranda– Suplente – SEMED;
c) – Rosa Linda Rodrigues em substituição à Sergio Perius – Titular – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
d) – Zilda Pereira em substituição à Renata Moraes de Lima – Suplente – SMS;
e) – (...);
f) – (...);
g) – Ligia da Silva Machado em substituição à Elton Marques Martins – Titular – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDESC;
h) – Rozangela Maria Bambil em substituição à Marco Antonio Martins – Suplente – SEDESC;
i) – (...);
j) – Leonan Lazaro Spricigo em substituição à Ana Claudia Souza – Suplente – Secretaria de Finanças.

II – Representantes de entidades não governamentais
a) – (...);
b) – (...);
c) – (...);
d) – (...);
e) – (...);
f) – (...);
g) – (...);
h) – (...);
i) – (...);
j) – (...).

Parágrafo Único - Os membros do CMASA deverão cumprir complementação de mandato, iniciado pelo Decreto nº 156/2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C4C831DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 155/17 DE 30 DE JANEIRO DE 2017 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAMBAI - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Municipal nº **1.454 de 27** de novembro de 1.995, e;
- Considerando Ofício 027/17/SMAS.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do segmento governamental e não governamental as pessoas abaixo relacionadas:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

I) Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
a) Silvia Rejane Chimenez Castellon – Titular;
b) Andressa dos Santos de Souza – Suplente.

II) Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
a) Claudia Sguissardi – Titular;
b) Josiane Brandão da Silva Scandollara – Suplente.

III) Secretaria Municipal de Educação – SEMED
a) Losane da Silva Moreira Cardinal em substituição à Jeane Morlas Silva – Titular;
b) Miléia Martins Piassa Dondoni em substituição à Regiane Oliveira Fonseca Marques – Suplente.

IV) Secretaria Municipal de Saúde
a) Augusto Pavão Espíndola em substituição à Renata Morais de Lima – Titular;
b) Maria Aparecida Bobato Serejo em substituição à Maria Brites dos Santos Ramos – Suplente.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
a) Dalvina Ferreira Barbosa – Titular;
b) Míres Lúcia Bellé Sotilli – Suplente.

II) União dos Deficientes Físicos de Amambai – UNIFICAM
a) Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva – Titular;
b) Sara Caroline Mariano – Suplente.

III) Centro Espírita Caminho de Damasco
a) Maria Alcenir Maciel Pratz – Titular;
b) Alvir Flores dos Santos – Suplente.

IV) Instituto Eduardo Dutra Lescano
a) Albertino Fachin Dias– Titular;

b) Marilene Silveira Dutra – Suplente.

Paragrafo Único:- Os membros do CMDCA deverão cumprir complementação de mandato, iniciado pelo Decreto nº 138/2015.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:089B4EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 066/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2.017. - "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-02**, sob o salário dos servidores abaixo descritos:
- Leandra Henning Cicheleiro
- Rosineia Zancanaro Vicente
- Sinthia Maciel Neves
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2.017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B97654FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 130/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 - ANNY GABRIELLI KNOBLAUCK CORADINI

Nomeia servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ANNY GABRIELLI KNOBLAUCK CORADINI**, para ocupar o cargo de **AUXILAIR DE GABINETE, SÍMBOLO DAÍ-11,** concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CB1F2988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA O DECRETO Nº 059/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2.017 - MARIA RITA DE MELO

"Concede Função Gratificada a servidora que especifica e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo FG-04, sob o salário da servidora ***MARIA RITA DE MELO,*** ocupante do cargo em provimento efetivo de *Técnico de Apoio Social.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2.017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D7CC6642

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 067/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2.017. - "CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-04,** sob o salário dos servidores abaixo descritos:
- José Vieira Ramos
- Robson Martins da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2.017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6EC6AB3D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar Marta Caldas Mathias, detentora do cargo efetivo de professora da Rede Municipal de Ensino, Padrão II, Referência 4, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Teodoro Rondon, com validade a contar de 02 de janeiro de 2017.
Anastácio-MS, 17 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:D1D84BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no §1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

RESOLVE:

Interromper, a pedido, do servidor Fábio de Oliveira Meireles, matrícula nº 2001008, mecânico de máquinas pesadas, Símbolo ANE, Padrão II, Referência 2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a licença de 02 (dois) anos que foi concedida por meio da Portaria "P" nº 55, de 12 de setembro de 2016, com validade a contar de 16 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 17 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:F552C74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 153, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Exonerar Edney da Silva Calheiros do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:21CE0A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 154, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Marilene Cabral dos Santos do cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.
Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:94CF4EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 155, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Maria Margarida Melero Belasco do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio Público, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:A6166DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 156, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Maria Juliana Gamarra Peters do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fomento à Música, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:2121DB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 157, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Weliton Jonas Silva Mendes do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.
Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:7BD6FAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 158, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Felipa Montiel Paredes do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fomento ao Comércio, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:AE643943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 159, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Lucas Haubert Santiago do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:698AED12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 160, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Vanessa Cristhiane Martinez Vaccari do cargo em comissão de Assessora de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.
Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:7FE0FAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 161, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Diomar Severino dos Santos do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de janeiro de 2017.
Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:A21A1CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 162, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 58, inciso IV, art. 62, inciso I e art. 247, § único, todos da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de assistente de administração, com validade a partir da presente data, em decorrência da Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida à servidora Maria de Fátima Falcão, pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS por meio do Benefício nº 155.606.727-2.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 16 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:561047BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 163, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Fábio de Oliveira Meireles para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento Urbano, Rural e Meio Ambiente,

Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 41, de 06 de março de 2009, com validade a partir da presente data.

Anastácio-MS, 16 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:431873BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 164, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Nomear Luiz Carlos Lopes Vera para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 41, de 06 de março de 2009, com validade a partir da presente data.

Anastácio-MS, 16 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:11962F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 165, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Nomear Nayara Ibarra Albuquerque Pontes para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 41, de 06 de março de 2009, com validade a partir da presente data.

Anastácio-MS, 24 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:68ABA6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO DECRETO "P" Nº 093, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Nomear Joziane Fernandes Arruda para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Básica, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:16A87EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO DECRETO "P" Nº 096, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Nomear Enio Pedroso de Almeida Filho para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Juventude, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 079, de 20 de dezembro de 2013, com validade a contar de 02 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:06BE307D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO DECRETO "P" Nº 103, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Nomear José Carlos Bezerra da Silva para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Polo Municipal Rural Monjolinho, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 02 de janeiro de 2017.
Anastácio-MS, 12 de janeiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:25BEEA73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO P O R T A R I A Nº 5/2017

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...
RESOLVE, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, conceder à servidora HILDA MARIA LIMA – Chefe de Núcleo de Serviços Diversos, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 06 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 21 de dezembro de 2015 a 20 de dezembro de 2016.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 25 de janeiro de 2017.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO
Presidente

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:4567083F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 003/2017

EDITAL N.º 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal no 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, **para o fornecimento de leite integral do "tipo C", visando prestações futuras**, **conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS**, **com apuração do consumo mensal**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 13 de fevereiro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de janeiro 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:03871CE6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ATÉ DEZEMBRO - 2º SEMESTRE/2016

LRF - Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.082.524,61	0,00
Pessoal Ativo	1.082.524,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.082.524,61	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.617.129,63	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.082.524,61	3,32
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.957.027,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.859.176,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º art. 59 da LRF)	1.761.325,00	5,40
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

MAXIMO CARLOS GUIMARAES JELEZNHAK
1 Secretario

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
Contadora

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:F9F38773

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ATÉ DEZEMBRO - 2º SEMESTRE/2016

LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente líquida		32.617.129,63
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 1.082.524,61	3,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	R$ 1.957.027,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%	R$ 1.859.176,39	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	R$ -	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ -	
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	R$ -	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ -	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	R$ -	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ -	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	R$ -	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ -	
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0	0

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

MÁXIMO CARLOS GUIMARÃES JELEZNHAK
1º Secretário

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
Contadora

Fonte: Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 25/01/2017 - 17:08:36

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:41BCAAB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP N° 083/2017

Portaria DGP / Nº 083/2017

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Efetivo, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Senhor **KAZUTO HORII**, digníssimo Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, ROSIANE APARECIDA DA SILVA, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, Anexo I do Edital C/Nº 016/2010, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** pela Portaria de nº 360/2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 26 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0A8CDC18

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP N° 082/2017

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Efetivo, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Senhor **KAZUTO HORII**, digníssimo Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, TANIA APARECIDA PALACIO TEODORETO , aprovada em Concurso Público realizado em 04 de setembro de 2005, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de **Inspetor de Alunos,** pelo Decreto de Nº 1649/2006.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 26 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6B4F074C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Jornal Estado do Pantanal, Edição 941 pagina 08 do dia 18/01/2017.

ONDE-SE LÊ :

EXTRAO DE CONTRATO Nº 20/2016

LEIA –SE
EXTRATO Nº20/2017

Bodoquena-MS,30 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D03C75BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de PATRICIA RODRIGUES ROCHA para exercer cargo em confiança de Secretária de Escola e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **PATRICIA RODRIGUES ROCHA** para exercer o Cargo em Confiança de Secretário de Escolas, nos Centros de Educação Infantil, Símbolo DAI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **23.01.2017**.

Bonito/MS, 25 de janeiro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F04A4DD3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0126/17

De, 23 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **MOTORISTA "D" - EFETIVO**, Classe "C", Nível V, matrícula nº 183-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão do óbito ocorrido em **23/01/2017**, seu ocupante o **Sr. RENATO BATISTA DE OLIVEIRA.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:06A95B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0125/17

DECRETO "P" Nº. 0.125/17, De, 23 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o servidor **RENATO BATISTA DE OLIVEIRA,** do Cargo **MOTORISTA "D" - EFETIVO**, Matricula 183-1, em razão do Óbito ocorrido em **23/01/2017**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:B0A3A84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.127/17

DECRETO "P" Nº 0.127/17,
De, 24 de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA
Artigo 1º Convoca, para exercer em caráter temporário, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, a candidata relacionada abaixo, para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme lei municipal de nº 813/93, de 30/06/1993, artigo 290.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: BRASILANDIA-MS
25º - ANGELA MARIA DOS SANTOS

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:737FD535

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR PROCESSO 413-2017

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art.art. 25caputda Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesa mensal com contribuição para CODEVALE - Consórcio Público do Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - MS durante o exercício 2017.
Processo:413/2017.
Favorecido: CONS. PUB. DE DES. DO VALE DO IVINHENHA
Valor: R$ 27.199,20(vinte e setemil Centoe noventa e nove reais e vintecentavos)

Brasilândia/MS, 27/01/2017

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

De Acordo

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:1B8BF67A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE RECURSO

Processo Licitatório nº 003/2017.
Pregão nº 003/2017.

A Pregoeira Oficial comunica a todos os interessados que a empresa Agência De Publicidade Impacto MS Ltda EPP, manifestou intenção

de formalização de recurso referente à sua inabilitação no Pregão Presencial 003/2017, cujo objeto é contratação de prestação de serviços de transporte coletivo, sendo estes com inclusão de manutenção, motorista e combustível, com pagamento por quilômetro rodado, através de medição mensal, destinado ao transporte dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2.017, em trechos das diversas regiões do interior do Município de Camapuã-MS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A mesma possui o prazo de 3 dias, a partir desta data, para apresentação de Recurso junto esta Prefeitura Municipal.

Camapuã – MS, 30 de Janeiro de 2017.

GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:4F9F37DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 008/2017/PMC

Origem: Dispensa de Licitação nº 008/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação posterior.
Dotação Orçamentária:
Órgão 02 Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Dotação: 04.122.0003.2008.000.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual
Valor: R$ 23.333,32 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
Data da assinatura: 16/01/2017
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Tec Mac Locação de Equipamentos Ltda.

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:1CF00086

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **25 de Janeiro de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica eleita para completar o mandato de Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, a senhora **Weila Nogueira da Silva Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** para exercer o mandato de **05 (cinco meses)**, ou seja, de **25 de Janeiro de 2017 a 23 de Junho de 2017.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de Janeiro de 2017.

WEILA NOGUEIRA DA SILVA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:DF35EBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do **dia 25 de Janeiro de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã/ MS para o ano de 2017, ficando estabelecido que será na segunda semana de cada mês, no período vespertino as 13h00min, na Sala dos Conselhos Municipais, sito a Rua Dos Jesuítas, nº 735, Centro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de Janeiro de 2017.

WEILA NOGUEIRA DA SILVA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:2DA766BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2017, de 25 de janeiro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **25 de Janeiro de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as Prestações de contas da Entidade "Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã" ASILO, Referente à 11ª e 12ª parcela do convenio Estadual de nº 006/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de Janeiro de 2017.

WEILA NOGUEIRA DA SILVA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:D6EDBAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **25 de Janeiro de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as Prestações de contas da Entidade "Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã" ASILO, Referente à 9ª e 10ª parcela do convenio municipal nº 009/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de Janeiro de 2017.

WEILA NOGUEIRA DA SILVA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:5153C753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **25 de Janeiro de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Prestações de contas da Entidade "Comunidade Kolping de Camapuã", Referente à 9ª, 10ª e 11º parcela do convenio Estadual de nº 007/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de Janeiro de 2017.

WEILA NOGUEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:4901DE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **25 de janeiro de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação FEAS Referente ao ano de dois mil e dezessete, conforme a sistemática de cofinanciamento baseado no nível de gestão do município de Camapuã/MS/Básica será repassada mensalmente para as ações socioassistenciais o valor de **R$ 5.908,29 (cinco mil novecentos e oito reais e vinte e nove centavos)** mês**,** perfazendo-se o montante/ano o valor de **R$ 70.899,57 (sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. No entanto serão transferidas da seguinte forma: **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE** APAE (Associação de pais e amigos Excepcionais) recebera o valor de **1.287,30 (hum mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE** ASILO (Sociedade de Proteção aos Idosos) recebera o valor de **R$ 2.415,00 (Dois mil quatrocentos e quinze reais)** devido essa entidade Não Governamental oferecer atendimento integral e contínuo, **PISO BASICO VARIAVEL** Comunidade Kolping receberá o valor de **525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)** e fica destinado ao CRAS-Centro de referencia de assistência social para concessão de Benefícios eventuais o valor mensal de **R$ 1.182,24 (hum mil cento e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos**) e o valor mensal **de R$ 498,75 (quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)** para atendimento dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade CREAS- Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de Janeiro de 2017.

WEILA NOGUEIRA DA SILVA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:9D282E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 – CMDCA Camapuã, de 30 de Janeiro de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **26 de Janeiro de 2017**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de março de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/ MS, para o ano de 2017, ficando estabelecido que será na segunda semana de cada mês, no período vespertino as 13h00min, na Sala dos Conselhos Municipais, sito a Rua Dos Jesuítas, nº 735, Centro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA KARINA DE CARVALHO
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:E011D064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Torna-se sem efeito o Decreto nº64, de 11 de janeiro de 2017, que nomeou a Sra. Sueli Conegundes da Silva no cargo em comissão de Diretor de Assistência Social e Inclusão Produtiva – publicada no DOM nº1764, de 12 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:D37EDD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA SECEL Nº 005/17, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

"Designar servidor público para executar o Controle do Transporte Escolar no município de Camapuã/MS."

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público **WILSON CATARINO DA COSTA,** para executar o Controle do Transporte Escolar no Município de Camapuã/MS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Camapuã/MS, 27 de Janeiro de 2017.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:4092660F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis

Excelentíssimo Senhor **MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** Prefeito Municipal de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições Legais e das prerrogativas que o cargo lhe confere, especialmente aquela tipificada no Artigo **78, inciso I** da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de bens móveis inservíveis que estão ocupando espaço, e que poderão ser alienados revertendo os possíveis recursos em benefício da Prefeitura Municipal de Caracol/MS,

D E C I D E:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de bens móveis e inservíveis, **com prazo de duração até 31/12/2017.**

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a presente Comissão os seguintes funcionários públicos efetivos; **IBRAIN ARAUJO GARCIA, MOYSES DE SOUZA, DOROCI SOUZA NETO, E RUBERVAL LEITE SILVA,** sob a coordenação do Diretor de Departamento de Trânsito **IBRAIN ARAÚJO GARCIA;**

Art. 3º À Comissão de Avaliação de bens móveis e inservíveis compete discutir e avaliar os bens móveis e os bens considerados inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Caracol/MS;

Art. 4º Esta Presidência poderá a qualquer tempo requerer relatório dos serviços da Comissão;

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Caracol/MS, disponibilizará à Comissão recém constituída toda a infraestrutura necessária para a consecução dos objetivos desta;

Art. 6º Os membros da Comissão não serão remunerados, e seus serviços serão considerados de relevante valor para o município;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e a posteriori, publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Caracol/MS, 04 de janeiro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:61561A54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2017".

Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS Prefeito Municipal de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme o **Art. 78, inciso IX** da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2017, por este ato é lançado em "REAL", moeda corrente no país.

Art. 2º - O IPTU do exercício de 2017 é lançado da forma como segue:
I – a vista ou parcela única;
II – parcelado em 05 (cinco) vezes, não podendo as parcelas ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - As datas para vencimento do IPTU no exercício de 2017 serão as seguintes:

I – a vista ou parcela única: vencimento dia 10 de março de 2017.
II – parcelado em **05 (cinco) vezes:** com vencimentos nas seguintes datas: **10/03/2017; 10/04/2017; 10/05/2017; 10/06/2017; 10/07/2017.**

Art. 4º - Será concedido desconto previsto no Art. 38 do Código Tributário Municipal (Lei 528/2009, de 26 de Outubro de 2009):

"I. Em um só pagamento ou quota única, com **10% (dez por cento)** de desconto até a data de seu vencimento;
II. Em pagamentos parcelados, o desconto será de **5% (cinco por cento)** nas parcelas até a data de seu vencimento desde que o contribuinte esteja com as prestações em dia."

Art. 5º - O lançamento do IPTU, exercício 2017, será feito em conta denominada Conta de IPTU.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa, revogadas as disposições em contrários.

Caracol/MS, 27 de janeiro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:352BDA13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO – UFCS – NOS TEMOS DO ART. 537 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2009.

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

· **CONSIDERANDO** que a Unidade Fiscal do Município – U.F.C.S prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 021/2009) é base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;· **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina ao artigo 537 parágrafo único do Código Tributário do Município e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;· **CONSIDERANDO** a variação do índice IPCA-E índice preços ao consumidor amplo entre 29 de dezembro 2009 e 31 de maio de 2015.
DECRETA.

Art. 1º Fica alterado o valor da unidade Fiscal do Município – UFCS, para o valor de **R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos),** conforme artigo 537 da Lei Complementar 021/2009 para o exercício de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:D9CE0882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2017

Coronel Sapucaia – MS, 12 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CADASTRAMENTO DE PROFESSORES PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2017**.**

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:
Art. 1º - Nomear Membros para a Comissão do Cadastro de professores para Rede Municipal de Ensino, composta da seguinte forma:

· **Presidente**: Terezinha Sarmento Nunes;
· **Vice Presidente**: Maria Eva Flor Eringer;
· **Suplente:** Ângela de Souza;
· **Suplente:** Mario Flores.

Art. 2 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação em diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 12 de janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:13CC6A0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2017

De 12 de janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N. 005/2016, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TECNICO EM RADIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia , do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 730, de 22 de fevereiro de 2005, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal", e conforme edital de processo seletivo simplificado n. 005/2016, expedido em 21 de junho de 2016, para contratação temporária de Técnico em Radiologia, cujo prazo de homologação expirar-se-á nesta data;

CONSIDERANDO o disposto no subitem 11.3, do Edital que permite a prorrogação de validade do processo, que tem validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;

CONSIDERANDO finalmente que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo n. 006/2012, tendo em vista que não há outros profissionais na área que eventualmente possam suprir as necessidades locais, apenas os que ali já se encontram trabalhando, e devido ao seu caráter emergencial,

D E C R E T A:

Art. 1º. – De acordo com o disposto no subitem 11.3, do Edital de Processo Seletivo n. 05/2016, expedido em data de 21 de junho de 2016, e em face da Lei Municipal 730/2005, artigo 2º, VI,VIII e artigo 4º. Parágrafo único fica prorrogado, pelo período de 6 (seis) meses, a partir desta data, o prazo de validade do Processo Seletivo supra referido, para a função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 12 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:042DBD71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 033/2017

DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE PERMUTA DA SERVIDOR(a).

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, MS, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 27 de Dezembro de 2000 capitulo II Art. 57 e 58.

RESOLVE:
Disponibilizar a servidora **ELIANE GREGOL DO AMARAL,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA MAG - NIVEL III - CLASSE B,** habilitada em Educação Física inscrita sob a matricula n° 1637 nesta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia , á Prefeitura de Amambai, mediante **permuta** com a servidora **SILVANA HORST MARTINS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de professora, nível II CLASSE A, habilitada em pedagogia, CHS 20:00 Horas.
Paragrafo único – A permuta de que trata essa portaria é realizada com ônus para as origens, nos termos da legislação aplicáveis.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS em 30 de Janeiro de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 30.01.2017

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:84140472

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 035/2017

DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE PERMUTA DA SERVIDOR(a).

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, MS, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 27 de Dezembro de 2000 capitulo II Art. 57 e 58.

RESOLVE:
Disponibilizar a servidora **REGIANE FRANÇA MARIANO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA MAG - NIVEL III - CLASSE B,** habilitada em Matemática-Ciência inscrita sob a matricula n° 1638 nesta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia , á Prefeitura de Amambai, mediante **permuta** com a servidor **ADRIANO FRANÇA MARIANO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de professor, nível III CLASSE A, habilitada em Matemática, CHS 20:00 Horas.
Paragrafo único – A permuta de que trata essa portaria é realizada com ônus para as origens, nos termos da legislação aplicáveis.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS em 30 de Janeiro de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 30.01.2017

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:25B8CFDC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 036/2017

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder, o Retorno a partir de 16.01.2017, da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **NEUZA MARTINES MORINIGO**, concedida através da Portaria nº: 222/2015 de 15 de Junho de 2015, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Janeiro de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 23.01.2017

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:A89DCCEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 037/2017

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder, o Retorno a partir de 23.01.2017, da Licença para Tratar de Interesses Particulares, o servidor **CELSO RICARDO MACIEL FERREIRA**, concedida através da Portaria nº: 118/2015 de 23 de Março de 2015, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 23 de Janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 24 de Janeiro de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR

AFIXAÇÃO EM 24.01.2017

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:CD0CB688

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 038/2017

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder, o Retorno a partir de 16.01.2017, da Licença para Tratar de Interesses Particulares, o servidora **MILDA BEATRIZ C RECALDE FERREIRA**, concedida através da Portaria nº: 117/2015 de 26 de Março de 2015, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 16 de Janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Janeiro de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 30.01.2017

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:295C3509

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 039/2017

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder, o Retorno a partir de 01.01.2017, da Licença para Tratar de Interesses Particulares, o servidor **WILLIAN DELGADO**, concedida através da Portaria nº: 296/2015 de 17 de Setembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Janeiro de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 30.01.2017

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:9439DDD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 040/2017

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:

Conceder, o Retorno a partir de 01.01.2017, da Licença para Tratar de Interesses Particulares, o servidora **JAQUELINE WEBER CALANDRELI**, concedida através da Portaria nº: 298/2014 de 29 de Novembro de 2014, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Janeiro de 2017

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 30.01.2017

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:F5DBAEB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 041/2017

DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR(a) ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso lX.

RESOLVE:
Exonerar **SANDRA RAQUEL CARDOSO,** ocupante do cargo Seletivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 19 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 30.01.2017

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:1AC5BE6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 042/2017

DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR(a) ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso lX.

RESOLVE:
Exonerar **ELIANE MARTINEZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 15 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 30.01.2017

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:DAFF0B6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 043/2017

30 de Janeiro de 2017

DISPOE SOBRE A FUNÇÃO DOS SERVIDORES.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 602/2000 de Coronel Sapucaia – MS, pela Lei n.º 042/2014 e pela Lei complementar n° 056/2017

DECRETA:

Designar a servidora **ANGELA DE SOUZA** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para ocupar a função de **ASSESSOR ESCOLAR, CHS 40:00hs,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Designar a servidora **CLEUZA TORALEZ REDRESO** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para ocupar a função de **ASSESSOR ESCOLAR, CHS 40:00hs,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Designar a servidora **CREUZA DE FATIMA BORGES VENANCIO** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para ocupar a função de **ASSESSOR ESCOLAR, CHS 40:00hs,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Designar a servidora **FABIA RENATA DA SILVA ADURES** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para ocupar a função de **ASSESSOR ESCOLAR, CHS 40:00hs,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Designar a servidora **MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para ocupar a função de **ASSESSOR ESCOLAR, CHS 40:00hs,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Designar a servidora **MILDA BEATRIZ C. RECALDE FERREIRA** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para ocupar a função de **ASSESSOR ESCOLAR, CHS 40:00hs,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Designar a servidora **NINFA GIMENES ROMAN** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para ocupar a função de **ASSESSOR ESCOLAR, CHS 40:00hs,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Designar a servidora **TEREZINHA SARMENTO NUNES** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** para ocupar a função de **ASSESSOR ESCOLAR, CHS 40:00hs,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Janeiro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 30.01.2017

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:3368D159

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 10 - RREO - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2015 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1821], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 08h e 28m" Portaria Nº 553 de 2014

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2087	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

2088	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2089	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Notas:				
Projeção atuarial elaborada em 26/01/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1821], PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Data/hora da emissão: 26/jan/2017 08h e 28m" Portaria Nº 553 de 2014				

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:9D31F6DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - RREO 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	47.390.000,00
Previsão Atualizada da Receita	47.390.000,00
Receitas Realizadas	40.756.988,90
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	848.416,61
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	47.500.000,00
Créditos Adicionais	1.080.216,61
Dotação Atualizada	48.580.216,61
Despesas Empenhadas	37.221.762,41
Despesas Líquidadas	36.991.014,39
Despesas Pagas	36.906.975,13
Superavit Orçamentário	3.765.974,51
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.221.762,41
Despesas Líquidadas	36.991.014,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.089.289,35
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.998.873-04
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	211.986,38
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	1.786.886, 66

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-123.000,00	-2.304.431,43	0,00
Resultado Primário		-123.000,00	4.165.354,34	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.314.994,49	-9.129,25	1.202.630,77	103.234,47
Poder Executivo	1.314.994,49	-9.129,25	1.202.630,77	103.234,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.050.446,71	-561.040,28	1.264.467,38	224.939,05
Poder Executivo	2.050.446,71	-561.040,28	1.264.467,38	224.939,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.365.441,20	-570.169,53	2.467.098,15	328.173,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.449.472,35	25,00	25,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	7.872.753,07	60,00	65,85

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			3.118.173,87	5.712.301,51
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.131.096,75	15,00	22,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:5D64E7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLUÇÃO/ SEMEC Nº 002/2017
Em 30 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a Educação Infantil, oferecida nos Centros de Educação Infantil (CEINFs) e Escolas Municipais da cidade de Coronel Sapucaia-MS para o ano de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 208, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 do CNE e tendo em vista o que determina a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996:

R E S O L V E:

C A P Í T U L O I
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Art. 1º - Organizar o currículo e o Regimento Escolar da Educação Infantil, nos CEINFs e Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - São objetivos da Educação Infantil:

I - contribuir para o desenvolvimento das capacidades fundamentais, cognitivas, afetivas e sociais da criança;

II - possibilitar à criança os primeiros contatos com o patrimônio cultural da sociedade em que vive;

III - promover os meios para que a criança possa viver plenamente a infância;

IV - promover a ampliação de experiências e conhecimentos da criança, estimulando seu interesse pela preservação da natureza e pela convivência em sociedade;

V. possibilitar a todas as crianças sem discriminação de raça, credo, gênero, uma vida coletiva social, diferente e complementar ao contexto familiar, assegurando experiências em um novo meio baseado em relações estáveis e afetivas com adultos e outras crianças.

C A P Í T U L O II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º - A Educação Infantil será oferecida em:

I - Centro de Educação Infantil (CEIFNs), equivalentes para crianças de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade;

II - Escolas Municipais (pré-escolas), equivalentes para crianças de 5 (cinco) anos de idade, matriculados até o final do ano letivo.

Parágrafo Único- As crianças com necessidades especiais serão, preferencialmente, atendidas na rede regular de ensino, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

Art. 4º - A Educação Infantil poderá ser oferecida por instituições públicas e privada, integradas ou não a outros estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único - Entendem-se por instituições privadas as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9394/96.

Art. 5º - O regime de funcionamento das Instituições de Educação Infantil atenderá às necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas ou estatutários.

Art. 6º - Para a solicitação de vaga nos CEIFNs em salas de berçário e maternal, são necessários os seguintes documentos:
comprovante de renda familiar;
declaração de trabalho dos pais ou responsável legal pela criança;
cópia de comprovante de residência;
cópia da certidão de nascimento da criança;
cópia da carteira de vacinação;
cópia do cartão do SUS.

Art. 7°- A Unidade Escolar constituirá uma Comissão para análise das solicitações de matrícula de alunos do berçário e maternal, formada pelo diretor escolar, 01 professor (representante da APM ou Conselho Escolar) e 01 pai (representante da APM ou Conselho Escolar).

Art. 8° - A comissão deverá priorizar as matrículas na seguinte ordem:
I - mães ou responsáveis legais trabalhadoras carentes;
II - mães ou responsáveis legais trabalhadoras não carentes;
III - mães carentes;
IV -mães não carentes;
§ 1° Entende – se por trabalhadores, para fins de análise, aquelas pessoas que desenvolvem jornada de trabalho remunerado.

§ 2° Em caso de empate, a Comissão deverá priorizar filhos de pais/responsáveis legais portadores de deficiência com limitações graves.

Art. 9° A caracterização da condição de carência dar – se á pelo critério sócio -econômico, através da comprovação de renda líquida igual ou superior a R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) percápita residente no mesmo município do candidato e será obtida a partir do somatório da renda mensal líquida total do grupo familiar, dividido pelo número de componentes deste grupo. Entende se como renda mensal líquida todos os rendimentos provenientes do trabalho formal ou informal, aposentadoria, pensão, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos prováveis.

Parágrafo único. Se necessário, a direção escolar poderá solicitar junto à secretaria de Assistência Social, um relatório social referente às condições da família solicitante.

Art. 10° O resultado da análise será divulgado no Centro de Educação Infantil e a efetivação das matrículas deverá ocorrer de acordo com o número de vagas.

CAPÍTULO III
Princípios Gerais

Art. 11° A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma Unidade Escolar.

Art. 12° Cada Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino organizará internamente o cronograma para realização das matrículas, devendo divulgar as datas e vagas em edital específico para esse fim com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data estipulada.

Art. 13 ° A matrícula na Educação Infantil deve respeitar as faixas etárias a seguir:
I - Berçário – crianças de 06 (seis) meses a 1ano (um) e onze meses;
II - Maternal I – crianças de 2 (dois) anos;
III - Maternal II – crianças com 03 (três) anos;
IV – Pré – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único – O candidato à matrícula no berçário, maternal I e II, e Pré deverá ter a idade completa ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo
em curso.

Art. 14° Para o ingresso no 1° ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 anos (seis) completos (conforme resolução em vigor), ou a completar no decorrer do ano letivo conforme parecer orientativo nº 002/2015 e Deliberação nº 002/2015 estabelecido pelo CME.

Art. 15° Fica a critério dos pais ou responsáveis que a criança que completar 06 (seis) anos de idade no decorrer do ano letivo conforme estabelecido no artigo 14° desta Resolução poderá ser matriculada na pré-escola.

Art. 16° A matrícula é requerida pelos pais ou responsáveis legais.

§ 1° A direção da Unidade escolar, no ato da matrícula fica obrigada a dar ciência aos pais ou ao seu responsável legal, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e desta Resolução.

Art. 17° Do candidato à matrícula exigir – se ão os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelos pais ou responsáveis legais, quando menor;

II – cópia da Certidão de Nascimento, acompanhado do original, para conferência e autenticação pela secretária da unidade escolar e/ou Centro de Educação Infantil;

III - ementa Curricular, quando for o caso;

IV – guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;

V - cópia da Carteira de vacinação;

VI - cópia do cartão do SUS.

§° A não apresentação do disposto nos incisos V e VI não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2° Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir – se á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.

Art. 18° A matrícula concretiza – se á, após o seu deferimento, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 1° Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2° As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

Art. 19° A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelos pais ou responsáveis, devendo constar justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante, requerido pelos pais ou responsáveis, a unidade escolar deverá comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do município.

Art. 20º. Os níveis de ensino serão constituídos por crianças devidamente matriculadas na Educação Infantil, observada a seguinte organização:
I –Berçário I: de 6 meses a 11 meses, 10 crianças para 01 professor e 01 auxiliar;
II -Berçário II: de 1 ano a 1ano e onze meses, 12 crianças para 01 professor e 01 auxiliar;
III – Maternal I: de 2 anos a 2 anos e 11 meses, 18 crianças para 01 professor e 01 auxiliar;
IV – Maternal II: de 3 anos a 3 anos e 11 meses, 20 crianças para 01 professor e 01 auxiliar;
V – Pré-escola: de 4 e 5 anos, 25 alunos para 01 professor e 01 auxiliar;
1º - Se houver alunos portadores de necessidades especiais, a constituição da sala de pré-escola será limitada em 02 alunos para o total de 15 e 01 aluno para o total de 20.
2º - Fica limitado o número de alunos por turma quando houver crianças portadoras de necessidades especiais nas turmas de berçário e maternal de acordo com as determinações da direção e coordenação, observando o espaço físico de modo que não haja prejuízo para as crianças.

C A P Í T U L O IV
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 21° - A proposta pedagógica da Educação Infantil deverá levar em conta o bem-estar da criança, seu grau de desenvolvimento, a diversidade cultural das populações infantis, os conhecimentos a serem universalizados e o regime de atendimento integral ou parcial.

§ 1º - A proposta pedagógica deve estar fundamentada nos conhecimentos acumulados sobre o como a criança se desenvolve e aprende, procurando responder às suas necessidades e capacidades e oferecendo diferentes experiências que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e social harmonioso e a ampliação de seu universo cultural.

§ 2º - Na elaboração e execução da proposta pedagógica está assegurado à instituição de educação infantil, na forma da lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Art. 22º - Compete à instituição de educação infantil elaborar e executar sua proposta pedagógica que explicitará:
I - fins e objetivos da proposta;
II - concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
III.- características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
IV - regime de funcionamento;
V - relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
VI - espaço físico, instalações e equipamentos;
VII - parâmetros de organização de grupos e relação professor/criança;
VIII - organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
IX - proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
X - processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;
XI - processo de planejamento geral e avaliação institucional;
XII- processo de articulação da educação infantil com o Ensino Fundamental.
Art. 23º - Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 24° - Na constituição de turmas, a Unidade Escolar poderá alcançar a relação adequada entre o número de alunos, professor e Auxiliar de desenvolvimento Infantil, com vistas a um atendimento às diferenças individuais, recomendando-se os seguintes parâmetros:

Parágrafo único - O número de turmas em unidades de Educação Infantil deverá ser compatível com os recursos humanos e sua capacidade física, adequando-se à especificidade do trabalho com crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

Art. 25° – Em caso de sala em que houver aluno com Necessidades Educacionais Especiais á atendido por professor auxiliar ou de apoio, conforme legislação local.

C A P Í T U L OV
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 26° - A Direção da instituição de educação infantil será exercida por profissional, em curso de graduação em Pedagogia ou em nível de pós graduação na área de Educação Infantil.

Parágrafo único - Na unidade que ofereça a Educação Básica, o Diretor será o mesmo para toda a instituição.

Art. 27° - A Coordenação Pedagógica, nas unidades de Educação Infantil, será exercida, preferencialmente, por licenciado em Pedagogia ou em outra licenciatura, desde que comprove a participação em curso de atualização em educação infantil.

Art. 28° - O docente para atuar na Educação Infantil, será formado em curso de nível superior específico, na área (Graduação de Pedagogia ou Normal Médio).

Parágrafo único - O sistema de ensino promoverá o aperfeiçoamento dos professores legalmente habilitados para o magistério, em exercício em instituições de educação infantil, de modo a viabilizar formação que atenda aos objetivos da educação infantil e às características da criança de até 5 (cinco) anos de idade.

C A P Í T U L O VI
DA AUTORIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 29° - Entende-se por autorização de funcionamento o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação - CME permite o funcionamento da instituição de educação infantil, enquanto atendidas as disposições legais pertinentes.

Art. 30° - O requerimento para concessão de autorização, assinado pela pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica mantenedora da unidade, será dirigido ao Presidente do CME, assim instruído:

I - nome do estabelecimento e sua localização;

II - prova de qualificação profissional do diretor, do corpo docente e do coordenador pedagógico;

III - prova de garantia de funcionamento da unidade de ensino, expressa por um dos seguintes documentos:

a - cópia do ato legal de criação, no caso de estabelecimento da rede oficial;

b - prova de direito ao uso do prédio ou dos prédios ou da propriedade dos mesmos;

IV - planta baixa do(s) prédio(s) em que funcionará o estabelecimento, com indicação das áreas livres para recreio, prática esportiva e indicação de localização das diversas dependências, para os estabelecimentos de Ensino.

V - relação do mobiliário, equipamento, material didático-pedagógico e
acervo bibliográfico necessários;

VI -proposta pedagógica;

VII - regimento escolar em 02 (duas) vias, que após ser analisado pelo órgão competente do CME, deverão ser tiradas tantas cópias quantas necessárias;
VIII - declaração assinada pelo diretor de que só poderá encerrar ou paralisar suas atividades após o cumprimento do ano letivo;

Parágrafo único - As unidades de Educação Infantil deverão dar entrada no pedido de autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta dias) em caráter excepcional antes do início de suas atividades.

Art. 31°- A autorização para funcionamento será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo o estabelecimento de ensino solicitar a sua renovação antes de fim do o prazo da respectiva autorização.

Parágrafo único - A autorização deverá ser precedida de verificação prévia, realizada pelo órgão competente do CME, com o fim de verificar o cumprimento das exigências contidas nesta Resolução.

Art. 32° - O pedido de renovação de autorização, assinado pela pessoa jurídica ou seu representante legal, será dirigido ao Presidente do CME, assim instruído:

I - cópia do último ato legal para o funcionamento do estabelecimento de ensino;

II - cópia do Regimento Escolar;

Art. 33° - No caso de mudança de endereço e/ou ainda, a permanência em mais de um endereço, as unidades de Educação Infantil deverão instruir o processo de autorização com a seguinte documentação:

I - prova de garantia de funcionamento da unidade de Educação Infantil, expressa por:

a) cópia do último ato legal para o funcionamento do estabelecimento de ensino;

b) prova de propriedade ou de direito ao uso do(s) prédio(s), para a finalidade em vista;

II. planta baixa do (s) prédio (s) em que funcionará o estabelecimento com indicação das áreas livres para recreio, prática esportiva e indicação de localização das diversas dependências;

III. emenda ao Regimento Escolar.

Art. 34° - Quando se tratar de expansão de estabelecimento de ensino sob a forma de anexo, a unidade escolar deverá instruir o processo de autorização, atendendo ao que determina os incisos do art. 32° desta Resolução.

CAPÍTULO VII
DO ESPAÇO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO

Art. 35° - Os espaços serão projetados de acordo com a proposta pedagógica da instituição de educação infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de até 5 (cinco) anos, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

Parágrafo único - Em se tratando de turmas de educação infantil, em escolas de ensino fundamental, alguns desses espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças nessa idade, especialmente salas de aula e sanitários, respeitada a proposta pedagógica da escola.

Art. 36° - O prédio deverá adequar-se ao fim a que se destina e atender, no que couber, às normas e especificações técnicas da legislação pertinente.

Parágrafo único - O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.

Art. 37° - Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição de educação infantil e conter uma estrutura básica que contemple:

I - espaços para recepção;

II - salas para professores e para os serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;

III - salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;

IV- sala para biblioteca com acervo adequado à faixa etária, bem como livros e revistas para consulta do professor;

V- refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;

VI - instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para uso das crianças;

VII- berçário, se for o caso, provido de berços individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia e espaço para banho de sol das crianças;

Art. 38° - As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física, artísticas e de lazer, contemplando também áreas verdes.

Art. 39° - O material didático deverá ser simples e adequado às atividades desenvolvidas pela criança.

Parágrafo único - Consideram-se como material didático, brinquedos que estimulem o desenvolvimento do raciocínio infantil, jogos, objetos necessários às atividades artísticas criadoras, aparelhos para recreação ao ar livre, livros de histórias, gravuras e revistas, material de sucata (doméstico e industrial).

C A P Í T U L O VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40° - Enquanto não houver possibilidade de se atender, sistematicamente, toda a demanda de criança em idade pré-escolar, as instituições de ensino que oferecem educação gratuita poderão, a título de experiência, organizar programas informais, com número elevado de crianças, em que sejam enfocados, obrigatoriamente, os aspectos: educação, saúde e nutrição.

§ 1º - Para esses programas, além dos professores, poderão ser convocados para darem uma parcela de contribuição, a família, a comunidade e estagiários de cursos relacionados com o trabalho a ser desenvolvido.

§ 2º - Os programas referidos neste artigo deverão ser apreciados, previamente, pela **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**, visando ao seu acompanhamento e aprovados pelo **CME**.

Art. 41° – Dependerá, também, de autorização prévia do CME quaisquer medidas relativas à:

I - transferência de estabelecimento de ensino de uma para outra entidade mantenedora;

II - mudança de denominação de unidade de ensino mediante justificativa fundamentada;

III - mudança do prédio de unidade escolar em funcionamento, para outro localizado no mesmo município, à vista de relatório do órgão competente do CME, da verificação prévia "in loco", que comprove o atendimento às exigências previstas no Capítulo VI desta Resolução.

Parágrafo único - Os processos deverão ser instruídos de acordo com a solicitação pretendida.

Art. 42° - A desativação das instituições de Educação Infantil autorizadas a funcionar, poderá ocorrer por decisão do mantenedor, em caráter temporário ou definitivo, devendo ser comunicado com 6 (seis) meses de antecedência, pelo menos, ao CME.

Art. 43°- A substituição de Diretor de estabelecimento de ensino deverá ser **comunicada ao CME** pela entidade mantenedora ou pessoa física, no prazo de 30 (trinta) dias, com apresentação de comprovante de habilitação do substituto.

Art. 44° - Só será permitida a entrada de processos, neste Conselho, devidamente instruídos.

Art. 45° - Os processos de autorização para funcionamento de unidade de ensino que não tenham tido, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, seus estudos concluídos, poderão, conforme o caso, iniciar suas atividades escolares ou ter prorrogado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, seu ato legal de funcionamento.

Art. 46° - As diligências baixadas a processos em tramitação no CME, deverão ser atendidas devidamente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, findo o qual será arquivado, dando-se ciência ao interessado desse procedimento.

Art. 47° - O órgão próprio da SEMEC, fará visitas anuais aos estabelecimentos de ensino para apurar o normal funcionamento e orientá-los no sentido da observância das exigências legais e pedagógicas.

Art. 48° - Ao órgão próprio da SEMEC compete acompanhar e avaliar:
I. o cumprimento da legislação educacional;
II. a execução da proposta pedagógica;
III. condições de matrícula e permanência das crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais.
IV. o processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica da instituição de educação infantil e o disposto na regulamentação vigente;
V. a qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;
VI. a oferta e execução de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde nas instalações de educação infantil, mantidas pelo poder público;
VII. a articulação da instituição de educação infantil com a família e a comunidade.
Art. 49° - Ao órgão próprio da SEMEC, cabe relatar ou informar ao CME, por intermédio do seu titular, qualquer irregularidade verificada que comprometa o funcionamento da unidade escolar, bem como propor o cessar dos efeitos dos atos de autorização da instituição.
Parágrafo único - As irregularidades serão apuradas e as penalidades aplicadas de acordo com a legislação específica do sistema de ensino, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 50° - Os mantenedores das instituições que oferecem a Educação Infantil que apresentem em seus quadros de recursos humanos, professores leigos que não possuem a formação mínima exigida em lei, deverão independente do nível de escolaridade em que esses professores se encontrem tomar providências no sentido de viabilizar a complementação da escolaridade, em caráter emergencial, com vistas à obtenção da habilitação em nível médio.
§ 1º - Os órgãos executivos do sistema estimularão a antecipação da integração das instituições de educação infantil ao sistema de ensino, em benefício da manutenção e da melhoria do atendimento.
§ 2º - A integração será acompanhada e verificada pelo órgão próprio da SEMEC, que encaminhará ao CME, parecer conclusivo, baseado em relatório, que comunique o estágio de adaptação às disposições desta **Resolução.**

Art. 51° - O CME poderá, a qualquer época, solicitar à unidade de Educação Infantil suas condições de funcionamento.

Art. 52° - Os casos especiais não contemplados pela presente Resolução serão submetidos ao CME para análise e posterior deliberação.

Art. 53° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 30 de janeiro de 2017.

REGIANI PERES FRANÇA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXOI
MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL- 20H
Ano: A partir de 2017
Turno: Diurno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Aulas diárias: 04 (quatro)
Duração da aula: 60 (sessenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Áreas de conhecimento	Berçário	Maternal I	Maternal II	Pré
Linguagem Oral e Escrita Matemática Natureza e Sociedade Arte: visuais, dança, música e teatro	14	14	14	14
Movimento	04	04	04	04
Brinquedos e Brincadeiras	02	02	02	02
Semana em h/a	20	20	20	20
	800	800	800	800

Publicado por:
Fabia Renata da Silva Adures
Código Identificador:9C298624

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO AO EDITAL 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL SEMEC Nº 002 de 23 de janeiro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos Professores Cadastrados para Atribuição de Aulas Temporárias da Rede Municipal de Ensino, na Educação Indígena do Ensino Fundamental no ano de 2017.
Coronel Sapucaia – MS, 23 de janeiro de 2017.

NOME DO PROFESSOR (A)		ÁREA DE ATUAÇÃO
01	ADEMAR VILHALBA	LICENCIATURA (EM CURSO)
02	ALEX GOES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
03	AMARO DE SOUZA ROCHA	NORMAL SUPERIOR INDÍGENA
04	ANDERSON LOPES	PEDAGOGIA INDIGENA
05	ANTONINO GOMES	HISTÓRIA
06	CELIA PEREIRA FERNANDES	ENSINO MÉDIO
07	CLARICE TORRES	PEDAGOGIA (EM CURSO)
08	CLAUDIA LOPES DA SILVA	ENSINO MÉDIO
09	CLEBERSON RAMIRES CANO	ENSINO MÉDIO
10	CLEYTON RAMIRES CANO	TEKO ARANDU (EM CURSO)
11	DELCIO CORREIA	PADAGOGIA E MATEMÁTICA
12	DELFINA TORALES VELALQUES	PEDAGOGIA(EM CURSO)
13	DENILSON LESCANO MARTINS	LICENCIATURA (EM CURSO)
14	EDILUDIO PERERIRA ESPINDODLA	NORMAL MÉDIO (EM CURSO)
15	EDINA PEREIRA LESCANO	ENSINO MÉDIO (MAGISTÉRIO)
16	ELIANE DE QUADRA SOUZA RIBEIRO	PEDAGOGIA
17	ELOISA BATISTA MARTINS	ENSINO MÉDIO
18	ERASMO DE SOUZA	PEDAGOGIA
19	EZEIANE LESCANO GONÇALVES	ENSINO MÉDIO
20	FABIO TORRES	ENSINO MÉDIO

21	GERALDO DOMINGUES	HISTÓRIA
22	GILDO MARTINS	CIÊNCIAS HUMANAS
23	GISELLE MARTINS LESCANO	ENSINO MÉDIO
24	IRIDIO IRINEU	ENSINO MÉDIO
25	ISAIAS RAMIRES	UFGD/FAIND
26	JAIME IRINEU	MAGISTÉRIO INDÍGENA
27	JAQUIELI TEIXEIRA	LECENCIATURA INDÍGENA
28	JAIRO GONÇALVES SILVÉRIO	ENSINO MÉDIO
29	JESSICA ARAUJO	EDUCAÇÃO FISICA (EM CURSO)
30	JHONSWILLER MARTINS	ENSINO MÉDIO
31	JOSIANE ALVES DIAS	ENSINO MÉDIO
32	JOSIANE BATISTA MARTINS	ENSINO MÉDIO
33	LAIDE LOPES	LINGUAGENS
34	LETICIA MARTINS COLACHO	HISTÓRIA
35	LOIDE IRINEU	ENSINO MÉDIO
36	LUCIO MARTINS	EDUCAÇÃO FISICA (EM CURSO)
37	LURDES GONÇALVES PERERIA	ENSINO MÉDIO
38	MARCOS ROCHA	CIÊNCIAS DA NATUREZA
39	MARLUCE PEREIRA LOPES	MAGISTÉRIO INDÍGENA
40	NILCÉIA ESPINDOLA	TEKO ARANDU (EM CURSO)
41	ORCIDE IRINEU	ENSINO MÉDIO
42	REGIANE PAES DURAN VERA	TEKO ARANDU (EM CURSO)
43	SIDAMARA LEMES BATISTA	MATEMÁTICA
44	SILVAN GOMES DE SOUZA	GEOGRAFIA (EM CURSO)
45	SONIA GIMENES ROMA	PEDÁGOGIA
46	VANESSA LESCANO MARTINS	CIÊNCIAS DA NATUREZA (EM CURSO)
47	VILMA NUNES TEIXEIRA GOMES	PEDAGOGIA
48	VITOR ROCHA	HISTÓRIA

REGIANI PERES FRANÇA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Fabia Renata da Silva Adures
Código Identificador:DB8C25E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

"Revogar Portaria Nº 001/2017 de 10/01/2017 e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º REVOGAR a Portaria nº 001/2017 de 10/01/2017 que Nomeia o **SRº RICARDO SECCHIS DA SILVA,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE TESOURARIA, Símbolo DAS-3**, lotado no **GERENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS – GEPLAF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 007/2015 DE 16/12/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Janeiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:D6D6B9C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

"Revogar a Portaria nº 002/2017 de 11/01/2017 e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º REVOGAR a Portaria nº 002/2017 de 11/01/2017 que Nomeia o **SRº EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE CONTABILIDADE, Símbolo DAS-3**, lotado no **GERENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS – GEPLAF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 007/2015 DE 16/12/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Janeiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:467A444F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre Nomeação da SRª ROSINEIA GOMES DE ASSIS e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º NOMEAR a SRª ROSINEIA GOMES DE ASSIS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Símbolo SEC**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - A servidora acima citada, desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Janeiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:37499DDC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre Nomeação da SRª JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º NOMEAR a SRª JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, Símbolo SEC**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA - SEGAF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

ARTIGO 2º - A servidora acima citada, desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Janeiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3A978E95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 022/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre Nomeação do SRº ADRIANO ARAUJO PIMENTEL e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º NOMEAR o SRº ADRIANO ARAUJO PIMENTEL, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, Símbolo SEC**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SECEL,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - O servidor acima citado desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Janeiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:5BD16CE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre Nomeação da SRª MARCIA CRISTINA DA SILVA e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
ARTIGO 1º NOMEIA a **SRª MARCIA CRISTINA DA SILVA.** Para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA, Símbolo SEC**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA – SEMA,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I TABELA - 1 DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - A servidora acima citada, desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.
ARTIGO 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Janeiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:D6E2535A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 024/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

"Designar o Srº CICERO ALEXANDRE DA SILVA e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
ARTIGO 1º DESIGNAR o SRº CICERO ALEXANDRE DA SILVA, VICE – PREFEITO DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS. Para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE -, Símbolo SEC**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE – SEINFA,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I TABELA - 1 DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - O servidor acima citado desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017. Sem ônus para o Cargo designado.
ARTIGO 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Janeiro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:9392F5EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 003/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 003/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Vencedores: DELEVATTI & KLEIN LTDA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3, totalizando R$ 176.220,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e vinte reais); PEROBA FINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,4,5,6, totalizando R$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais);
Eldorado/MS, 30 de janeiro de 2017.
Edson de Biagg Custodio Junior
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 30 de janeiro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:50B43789

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor **DANIEL PEREIRA DE CAMPOS,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** Símbolo DAS-12**,** a contar de 01 de Janeiro de 2017.

II – Conceder ao servidor gratificação mensal de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:5EDAD704

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor **FAUSTO MAIA DE LIMA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** Símbolo DAS-12**,** a contar de 01 de Janeiro de 2017.

II – Conceder ao servidor gratificação mensal de 71% (setenta e um por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:4DD588B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor **JOÃO ÂNGELO DE ALMEIDA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** Símbolo DAS-12**,** a contar de 01 de Janeiro de 2017.

II – Conceder ao servidor gratificação mensal de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:B2FBFE8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2017

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora **ELIS ANGELA JOANA DARK RIBEIRO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE,** Símbolo DAS-12**,** a contar de 01 de Janeiro de 2017.

II – Conceder ao servidor gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:8F40DB38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2017

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora **NILZA DARCI GONÇALVES PERIN,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE,** Símbolo DAS-06**,** a contar de 01 de Janeiro de 2017.

II – Conceder ao servidor gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:A828E3E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor **RONALDO LUIZ LOPES,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** Símbolo DAS-06**,** a contar de 01 de Janeiro de 2017.

II – Conceder ao servidor gratificação mensal de 60% (cem por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:FD313EE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder Licença de Seis Meses a titulo de Prêmio por Assiduidade à servidora **SANDRA MARTINS DA ROSA,** ocupante do cargo efetivo de **MARGARIDA,** Símbolo SAX-1, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 117, da Lei Complementar Municipal nº 059/2011 de 23 de setembro de 2011.

II - A licença de que se trata o inciso anterior correspondente ao período de efetivo exercício de 17/03/1998 à 17/03/2008, tendo inicio em 20/01/2017 e término em 20/07/2017.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:35767103

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2017

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 30 [trinta] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte integrante e indissociável da Portaria n° 045/2017

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO FONSECA	18/06/2014 – 18/06/2015	01/01/2017 – 30/01/2017
ANTONIO PINTO DA CUNHA	02/01/2014 – 02/01/2015	12/01/2017 – 11/02/2017
AVELINO OTELAKOSKI	01/08/2015 – 01/08/2016	09/01/2017 – 08/02/2017
CLAUDIA SOLANGE BERALDI	01/02/2013 – 01/02/2014	04/01/2017 – 03/02/2017
DARQUELINE THUANE DOS SANTOS EUZÉBIO	06/08/2015 – 06/08/2016	31/10/2016 – 30/11/2016
ELIZEU RAMOS	21/06/2015 – 21/06/2016	01/01/2017 – 30/01/2017
EUZA JUVENAL DOS SANTOS SILVA	21/06/2014 – 21/06/2015	09/01/2017 – 07/02/2017
FABIO MAIA DE LIMA	01/01/2014 – 01/01/2015	02/01/2017 – 01/02/2017
FLAVIO SANTANA DE OLIVEIRA	16/07/2015 – 16/07/2016	09/01/2017 – 08/02/2017
FRANCISCO FERREIRA DE A. NETO	04/06/2014 – 04/06/2015	01/01/2017 – 30/01/2017
JOSÉ CARLOS MARTINS RIBEIRO	29/09/2015 – 29/09/2016	01/01/2017 – 30/01/2017
JOSÉ DIAS	01/03/2014 – 01/03/2015	01/01/2017 – 30/01/2017
JOSÉ MARTINS	12/06/2014 – 12/06/2015	01/01/2017 – 01/02/2017
LUAN OTAVIO DUARTE DOS SANTOS	16/10/2015 – 16/10/2016	01/01/2017 – 30/01/2017
LUCIA MARIA DE MATOS	20/01/2015 – 20/01/2016	04/01/2017 – 03/02/2017
LUIS SERFAS	01/11/2015 – 01/11/2016	10/01/2017 – 09/02/2017
MARIA DA SILVA SOUZA LOURENÇO	01/01/2016 – 01/01/2017	02/02/2017 – 03/03/2017
MARIA DE FÁTIMA FARIAS SERFAS	01/05/2015 – 01/05/2016	10/01/2017 – 09/02/2017
MARIO DE OLIVEIRA	13/07/2013 – 13/07/2014	01/01/2017 – 30/01/2017
NILSON ATALIBA GOMES	01/01/2016 – 01/01/2017	01/01/2017 – 30/01/2017
PAULO COELHO	16/02/2016 – 16/02/2017	02/01/2017 – 01/02/2017
ROSA MARIA FERREIRA	02/05/2016 – 02/05/2017	02/01/2017 – 02/02/2017
ROSANA BATISTA DE OLIVEIRA NEVES	08/02/2015 – 08/02/2016	02/01/2017 – 01/02/2017
SANDRA REGINA LUCIO	10/11/2012 – 10/11/2013	09/01/2017 – 08/02/2017
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/2015 – 01/08/2016	01/01/2017 – 30/01/2017
TIAGO MONTEIRO DE AMORIN	15/06/2015 – 15/06/2016	01/01/2017 – 31/01/2017
URANDI MINANTE	05/06/2014 – 05/06/2015	01/01/2017 – 31/01/2017
VALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS	01/01/2015 – 01/01/2016	01/01/2017 – 30/01/2017

VANILZA APARECIDA MUNIZ	20/03/2014 – 20/03/2015	04/01/2017 – 03/02/2017
VERA LUCIA BALAN ANICETO	01/01/2016 – 01/01/2017	02/01/2017 – 01/02/2017
WILSON DUARTE DOS SANTOS	01/02/2015 – 01/02/2016	09/01/2017 – 08/02/2017

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:AA2A82BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2017

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO GOMES GUIRELLI**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE,** Símbolo ADM-4, 15 [quinze] dias de férias regulamentares, com período aquisitivo de 01/08/2014 à 01/08/2015, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23/09/2011. Período de gozo de 09/01/2017 à 23/01/2017.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:1C439A90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2017

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **ALESSANDRA GONSIORKIEWICZ ALE**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo ADM-2, 15 [quinze] dias de férias regulamentares, com período aquisitivo de 01/06/2015 à 01/06/2016, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23/09/2011. Período de gozo de 09/01/2017 à 23/01/2017.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:1AF6DC29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2017

"ALTERA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar gratificação mensal da servidora **SANDRA SPOSITO PRADO DA SILVA**, sobre o vencimento do referido cargo de provimento em comissão de Assessora Especial de Gabinete, de 100% para 60%, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar n°059/2011 de 23 de setembro de 2011, com a redação que lhe foi atribuída.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:D7C72798

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor **ANTONIO PERIN,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO,** Símbolo DAS-09**,** a contar de 01 de Janeiro de 2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:D4D15E84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2017

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora **LETÍCIA MARQUES PENASSO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE,** Símbolo DAS-12**,** a contar de 16 de Janeiro de 2017.

II – Conceder ao servidor gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011, de 23 de setembro de 2011.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 16/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:FE83DFD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2017

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor **LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** Símbolo DAS-06**,** a contar de 01 de Janeiro de 2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, tendo efeitos retroativos à 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:E1DFAEDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2017

Processo Seletivo Simplificado 001 - Para Contratação Temporária por Prazo Determinado de Profissional de Saúde
Edital nº 03/2017
A Prefeitura Municipal de Eldorado, através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 029/2017, e de acordo com o edital 01/2017 do Processo Seletivo Simplificado 01/2017, TORNA PÚBLICO o presente Edital de divulgação da nota da prova objetiva, considerando o gabarito publicado, como segue:
Processo Seletivo nº 001/2017
Edital nº 001, 10 de Janeiro de 2017
Seleção: Cirurgião Dentista e Farmacêutico

RESULTADO DA PROVA ESCRITA

Nome	N. Inscrição	Nota	Situação	Cargo
Alexandre de Ramos Pase	10	55,00	APROVADO	Farmacêutico (a)
Arlete Rodrigues Ribas	09	75,00	APROVADO	Cirurgião (ã) Dentista
Débora Diniz Rodrigues	01	85,00	APROVADO	Cirurgião (ã) Dentista
Elisabete Fumie Kawamura	07	40,00	APROVADO	Cirurgião (ã) Dentista
Flavio Roberto Corazza da Silva	05	75,00	APROVADO	Cirurgião (ã) Dentista
Francieli Eidelwein Dallagnolo	06	----------	AUSENTE	Farmacêutico (a)
Gabriella Haverroth Conte	08	75,00	APROVADO	Cirurgião (ã) Dentista
Márcio Anderson Massuchini	02	100,00	APROVADO	Cirurgião (ã) Dentista
Rafaela Torres da Silva	04	----------	AUSENTE	Cirurgião (ã) Dentista
Tanise Sara Leandro Soares	03	80,00	APROVADO	Cirurgião (ã) Dentista

CARGO: CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA E FARMACÊUTICO (A)

Eldorado/MS, 30 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:A5F0183E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0013/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0002/2017
OBJETO: Aquisição de urnas mortuárias, ornamentos para velório e serviços de translado de cadáveres, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VENCEDOR: M. N. R. EL KADRI - ME, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R$ 59.548,75 (cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

Iguatemi/MS, 30 de janeiro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 30 de janeiro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:C7D9825A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 047/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, a partir de 27 de janeiro de 2017, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Educacional Professor Salvador Nogueira, a Servidora Regina Martins Gomes Lopes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível III, Classe F.

II - Atribuir a referida servidora, em razão da designação de que trata o inciso anterior, gratificação de 40% (quarenta por cento) de incentivo, sobre o vencimento base, com fulcro na tabela 1, do anexo I da Lei complementar nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:93011DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2014

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rod.MS 295, n° s/n°, Zona Suburbana, nesta cidade de Iguatemi (MS), inscrita no CNPJ/MF nº. 06.099.712/001-96.**III – FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato original celebrado em **02/07/2014**.2.1 – O prazo de execução da obra e vigência do contrato, serão prorrogados até a data de 31/12/2017.Iguatemi (MS), 28 de Dezembro de 2016. Patrícia Derenusson Nelli Margatto **PREFEITA MUNICIPAL**(CONTRATANTE) ***Marcelo Piroli*PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP (CONTRATADA)**

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:5D83888E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2014

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rod.MS 295, n° s/n°, Zona Suburbana, nesta cidade de Iguatemi (MS), inscrita no CNPJ/MF nº. 06.099.712/001-96.**III – FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato original celebrado em **02/07/2014**.2.1 – O prazo de execução da obra e vigência do contrato, serão prorrogados até a data de 31/12/2017.Iguatemi (MS), 28 de Dezembro de 2016.Patrícia Derenusson Nelli Margatto **PREFEITA MUNICIPAL**(CONTRATANTE) ***Marcelo Piroli*PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP (CONTRATADA)**

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:7DBE24B2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.131, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCICIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, incisos II, VII e XXIII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o CALENDÁRIO FISCAL, para o exercício de ano de 2017, de acordo com o Anexo Único, parte integrante do presente DECRETO, com base na Lei Municipal Complementar nº 026 de 24 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARLI VIEIRA FERRO
Secretária Municipal de Finanças

JOÃO BUCIOLI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 1.131, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

TRIBUTO	DATA DE VENCIMENTO
Alvará de Licença e Funcionamento – Pessoa Jurídica	22/02/2017
Alvará de Licença e Funcionamento – Autônomo	22/02/2017
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN	15º dia do mês subsequente
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN (optantes pela parcela fixa anual)	15/12/2017
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	
- Cota Única ou 1º Parcela	06/05/2017
- 2º Parcela	06/06/2017
- 3º Parcela	06/07/2017
- 4º Parcela	06/08/2017
- 5º Parcela	06/09/2017
Conforme Lei Municipal Complementar nº 026 de 24 de dezembro de 2013, Art. 89, §1º, o desconto de IPTU para Pagamento em Cota Única será de 10%.	

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:3EC5B1AE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.133 DE 27 DE JANEIRO 2017

"NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS, EM TODOS OS NIVEIS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS E EXCEPCIONAIS NO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições Federal e Estadual, assim como, a Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando a necessidade de preenchimento de vagas temporárias excepcionais no quadro de servidores da Administração Pública Municipal, conforme levantamento apresentado pelas Secretaria de Administração Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo; Secretaria de Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente ao Departamento de Recursos Humanos, bem como, o disposto no art. 37, II, da Constituição da República,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Administrativa para elaboração, acompanhamento e supervisão de Processos Seletivos, de todos os níveis, para preenchimento de vagas temporárias no quadro de servidores da Administração Municipal, autorizado pela Lei Municipal Complementar nº 015/2006, e demais diplomas legais, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – **SALETE BELL"AVER KLASMANN**, servidor, ocupante atual de cargo em provimento em Comissão de "DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS" – Portaria nº 03/2017 - Matricula 255;

II – **CRISLENE PEREIRA NOVAIS**, servidora efetiva do cargo de "Recepcionista" - Portaria nº 413/2007 – Matricula 486-1;

III – **LILIAN ARIANE DA SILVA**, servidora efetiva do cargo de "Auxiliar Administrativo" – Portaria 504/2007 – Matricula 492-1;

Art. 2º - A Comissão nomeada por este Decreto, será presidida pela servidora **LILIAN ARIANE DA SILVA**, responsável por todos os atos da realização do certame, desde a publicação do seu edital até a divulgação do resultado final, devendo conduzir o processo administrativo pautado nos princípios constitucionais da Administração Pública, sendo que, contará com o apoio técnico do **DEPARTAMENTO DE APOIO AO PLANEJAMENTO** e **DEPARTAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DO ENSINO**.

Art. 3º - Fica por meio deste Decreto, delegado ao **DEPARTAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DO ENSINO** sob a supervisão do **DEPARTAMENTO DE APOIO AO PLANEJAMENTO**, atribuições de elaboração das provas objetivas dos Processos Seletivos quando essas forem exigidas bem como sua correção e computação.

Art. 4º - Os certames deverão ser norteados todo por editais próprios, contendo todos as informações necessárias, e as questões incidentes serão resolvidas pela Comissão nomeada por este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 982/2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:55A3FF75

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 – Ministério da Educação
Município de Japorã/MS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público adesão a ATA de registro de preços.
Processo Administrativo: Nº 23034.009370/2014-24
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico: Nº 042/2016
Ata de Registro de Preço: N° 014/2016 – Ministério da Educação
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE**
Valor Total: R$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais).
Empresa: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**..
Japorã - MS, 06 de Janeiro de 2017.
Diega Goés Coelho - Pregoeira Oficial

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2016 – ministério da educação, advinda do Pregão Eletrônico nº 042/2016.
Japorã - MS, em 06 de Janeiro de 2017.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 –
Processo Administrativo: Nº 23034.009370/2014-24
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 042/2016
Ata de Registro de Preço: N° 014/2016 – Ministério da Educação
Órgão Gerenciador: Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Vigência/Ata: 06/01/2017 a 06/01/2018
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Japorã - MS.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE**.
Valor: R$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais).
Fornecedor: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**.
CNPJ: nº 59.104.273/0001-29
Data: 06 de Janeiro de 2017
Vanderley Bispo de Oliveira – Prefeito Municipal

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 003/2017
Processo Administrativo Nº 23034.009370/2014-24
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 042/2016
Ata de Registro de Preço N° 014/2016 – ministério da educação
Partes: Prefeitura Municipal de Japorã/MS – CNPJ: 15.905.342/0001-28 Contratante
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA - CNPJ nº59.104.273/0001-29 Contratada.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE**
Vigência: 12(doze) meses.
Valor: R$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0005.2.012 -4.4.90.52.48 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação.
Local e Data: Japorã/MS, 06 Janeiro de 2017.
Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira – Prefeito Municipal- CPF: 356.506.721-72
Gustavo Rossi Nogueira -CPF: 062.189.378-10

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:9AE00E26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2015

PROCESSO N° 042/2015
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **NRD Construções Ltda – ME.**
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Setima – Da Vigência,** do Contrato n°. 052/2015 – Processo n°. 042/2015 – Tomada de Preço n°07/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica – Construção do CRAS, proveniente do Contrato de Repasse nº 812548/2014/FNAS/CAIXA (Processo 1021340-12), programa FORTALECIMENTO DO SUAS, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento. Com nova vigência de ate 31/07/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 052/2015, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 29/12/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Nelir Rezende Diniz Junior , pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:628E5B96

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2016

PROCESSO N° 010/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **Jefferson de Souza Alves 00132255103**
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula QUINTA – Da Vigência,** do Contrato n°. 023/2016 – Processo n°. 010/2016 – Pregão nº. 08/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continua, de lavagem de veículos leves, médios, ônibus, caminhões e maquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, conforme especificações no anexo I (proposta de preços) e condições previstas neste instrumento convocatório. Com nova vigência de 90 dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 023/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 29/12/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Jefferson de Souza Alves, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:5B542A62

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2016

PROCESSO N° 010/2016
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Jefferson de Souza Alves.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula segunda – DO VALOR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 023/2016, no que não contrariar o termo aditivo.
VALOR: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
DATA: 19/01/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Jefferson de Souza Alves.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:A7BE7198

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2016

PROCESSO Nº 050/2016
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELLI EPP.
OBJETO: Aquisição de oxigênio Medicinal Gasoso e regular de Oxigênio Medicinal Gasoso e Regular de Oxigênio, com fornecimento parcelado, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, para o atendimento do Hospital Municipal, conforme quantidades e especificações descritas nos anexos I e II parte integrante do presente Edital.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA:
68-02.009-10.301.0019.2038-3.3.90.30.00.0.102 Material de Consumo
102-02.009-10.301.0012.2043-3.3.90.30.00.0.181 Material de Consumo
VALOR: **R$: 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais).**
VIGÊNCIA: 20/12/2016 a 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Tereza Jordana Talaveira da Silva - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:29B4B1F1

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017
PROCESSO N° 01/2017

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARCELADAMENTE, destinados à Merenda Escolar, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo..

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13 de Fevereiro de 2016, ás 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã, MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 30 de Janeiro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:351A429D

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017
PROCESSO N° 02/2017

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o Serviço de Transporte Escolar Rural com Motorista e Monitor.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 de Fevereiro de 2016, ás 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã, MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS,30 de Janeiro de 2016.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:6248EA06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 004/2017

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017, DISPENSA Nº 004/2017. Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. Favorecido: OSMAR BATISTA DE CARVALHO 43741320153, inscrita no CNPJ sob o nº 23.578.749/0001-16, estabelecida na Avenida Caarapó, 1783, centro de Naviraí-MS, Valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), no valor global.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA

Data da Ratificação 30/01/2017

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:D17E0CC0

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 017/2017

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor ANDRÉ PERES SANTOS LIMA, lotado no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, a contar de 31 de janeiro de 2017.
II – Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gazette de Souza
Código Identificador:4FB510EB

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro até Dezembro/2016- 3º QUADRIMESTRE/2016		
LRF - Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.262.046,10	0,00
Pessoal Ativo	4.262.046,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.262.046,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	163.876.865,54	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	4.262.046,10	2,60
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	9.832.611,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7% DA RCL	9.340.981,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	8.849.350,74	5,40
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II		

BENEDITO MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

MARCOS ANTONIO VOLPATO
Contador

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA
Diretor Financeiro

RODRIGO GAZETTE DE SOUZA
Diretor de Controladoria

1.8 - I.V.R.J. - 25/01/2016
Fonte: Câmara Municipal de Naviraí/MS, em 25/01/2017 - 11:08:36

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:809F5C59

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia **Shirley Lobo Cardozo Nakahara,** para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Shirley Lobo Cardozo Nakahara**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Técnico, Símbolo GER-4, lotando-a na Gerência de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 e alterações posteriores, com efeito a contar do dia 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:69988BF7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Delega competências ao servidor Ezio Amancio de Brito, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o § 4º do art. 4º, da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A

Art. 1º Fica delegado ao servidor **Ezio Amancio de Brito,** nomeado no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Esportes e Lazer, Símbolo GER-2,** competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B9B4101F

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 4 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do exercício 2016 do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de contas do exercício 2016 do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:3A5A89FF

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 5 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do exercício 2016 do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do exercício 2016 do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:7567A6B2

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 6 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do exercício 2016 do FMDPD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do exercício 2016 do FMDPD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:D5DC3982

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 7 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação do Programa Primeira Infância Criança Feliz.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Programa Criança Feliz de caráter intersetorial com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças da primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida em consonância com a Lei N. 13.257 de 08 de março de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Naviraí, 27 de janeiro de 2017.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:C3E16ED6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, Nº. 1776, PUBLICADO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017 RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre critérios de inscrição e seleção para integrar o Cadastro Reserva de Professores Temporários, para atribuição de aulas em caráter temporário, na função de docente, em regime de suplência, em Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com fundamentos no inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 934/99, de 15 de setembro de 1999, nos artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e Decreto nº 005/2008, de 18 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º O **processo seletivo** para integrar o **Cadastro Reserva de Professores** para **Contratação Temporária** para atribuição da função de **docentes temporários**, em Escolas da Rede Municipal de Ensino, observar-se-á os seguintes critérios:

I – o **tempo de experiência** na função de docência, na área específica do cargo de atuação;
II – prova de título:
a) formação profissional;
b) cursos de capacitação na área de atuação;
c) cursos de capacitação e oficinas na área da educação.

Art. 2º Os critérios estabelecidos nos incisos **I e II do artigo 1º** desta Resolução serão de **caráter classificatório**, e realizados de acordo com os seguintes procedimentos:
§ 1º Os candidatos interessados em se **inscrever** no **processo seletivo** deverão entregar os **documentos comprobatórios** de **experiência na função e titulação**, através de **fotocópias** e os **originais** para **serem conferidos**, em data e local a serem definidos, através de edital específico, que será **publicado** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e **afixado** nos murais de aviso da Gerência Municipal de Educação e Cultura, na íntegra.

§ 2º Os documentos com certificação digital terão suas autenticidades confirmadas no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

§ 3º A comprovação da experiência profissional far-se-á da seguinte forma:
a) para o **tempo de serviço docente público** prestado na **Rede Municipal de Ensino**, por meio de **declaração original** constando a quantidade de **anos**, **meses** e **dias trabalhados**, expedida pela Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura;

b) para o **tempo de serviço docente público** prestado na **Rede Estadual de Ensino**, por meio de **declaração original** constando a quantidade de **anos**, **meses** e **dias trabalhados,** expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação;

c) para o **tempo de serviço docente** na **Rede Particular de Ensino**, mediante apresentação da **Carteira de Trabalho e Previdência Social** – CTPS, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

§ 4º Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
§ 5º O tempo de experiência profissional e titulação serão aferidos, observando os critérios e valor correspondentes em pontos explicitados no anexo único, desta Resolução.

§ 6º Não será pontuado o tempo de serviço concomitante.

Art. 3º Não serão computados os documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, os itens abaixo relacionados, necessários a sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente:
I – carga horária;
II – período do curso;
III – habilitação;
IV – nome da Instituição;
V – assinatura do responsável.

Parágrafo único. A verificação, em qualquer época, da existência de declaração ou documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato implicará anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

Art. 4º É vedada a concessão de pontos em mais de um item, ou seja, cada título será computado uma única vez.

Art. 5º Os **documentos apresentados** em cópias ou originais (certidão de tempo de serviço, carteira de trabalho e previdência social), cópias de títulos devidamente autenticadas ou conferidas com os originais, após sua entrega no ato de inscrição, **não poderão ser substituídos** e **não será permitido acrescentar outros títulos** aos **já entregues**.

Art. 6º Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do anexo único, bem como os títulos que não corresponderem às características estabelecidas em cada item, serão desconsiderados.

Art. 7º No **ato da inscrição**, o candidato receberá **documento comprobatório** do **número de documentos entregues**, com assinaturas do candidato e do servidor designado pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Em caso de **empate** no processo seletivo serão critérios para **desempate**:

§ 1º Para os **candidatos inscritos** para o cargo de **professor do 1º ao 5º ano:**
I – ter cursado o **PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, pelo menos uma vez, a partir do ano de 2013;**
II – maior tempo de trabalho na área de atuação que concorre na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;
III – maior tempo de serviço no magistério;
IV– maior grau de escolaridade;
V – maior idade.

§ 2º Para os **candidatos inscritos** para os **demais cargos**:
I – maior tempo de trabalho na área de atuação que concorre na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;
II – maior tempo de serviço no magistério;
III – maior grau de escolaridade;
IV – maior idade.

Art. 9º O presente processo seletivo para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

Art. 10. O **candidato**, no ato da **convocação**, para o exercício de docência, em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:
I – comprovante documental da habilitação, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação:
a) Diploma (devidamente registrado pelo órgão competente) e Histórico Escolar, e na falta do Diploma será admitido o Histórico Escolar com colação de grau;
b) Para ser contratado com Pós-graduação, o candidato deverá apresentar o Certificado de Pós-graduação na área de atuação que concorre no ato da convocação, não sendo permitida alteração de nível durante o contrato;

II – cópia dos seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) comprovante de quitação eleitoral (segundo turno de 2016);
e) PIS/PASEP;
f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;
i) reservista, se do sexo masculino;
j) comprovante de residência;
k) comprovante de conta bancária da Caixa Econômica Federal.
l) comprovante de filiação de categoria, junto ao conselho, quando houver.
III – declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
IV – declaração de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);
V – atestado médico, legível ou digitado, comprovando que o candidato encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos da 1ª a 4ª fase.

Parágrafo único. Se o candidato classificado não apresentar os documentos exigidos, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

Art. 11. No caso de prorrogação de licença para tratamento de saúde do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas, prioritariamente ao mesmo convocado.

Art. 12. Havendo **menor número** de **candidatos inscritos**, em relação ao número de vagas existentes, após terem sido chamados todos os classificados, os candidatos poderão assumir mais **1** (um) cargo de **20 horas**, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, desde que não ultrapasse a carga horária permitida na legislação vigente.

Art. 13. Terminada a chamada dos candidatos para assumirem mais **1** (um) cargo de **20 horas** e, ainda, houverem vagas a serem preenchidas, poderão ser atribuídas aulas temporárias, em caráter excepcional, aos candidatos inscritos em disciplinas/áreas afins, seguindo a ordem rigorosa de classificação.

Art. 14. Comprovada irregularidade no processo de inscrição de convocação, para fins de cadastramento e de lotação, as convocações serão revogadas, automaticamente, pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15. A revogação do ato de **contratação temporária** ocorrerá nos seguintes casos:
I – por interesse do contratado;
II – provimento em caráter efetivo de candidato aprovado em concurso público para vaga ocupada pelo professor contratado temporário;
III – retorno do professor detentor de cargo efetivo;
IV – retorno do professor contratado temporário, substituído por motivo de licença para tratamento de saúde, gestante ou de adoção;
V – desativação de sala de aula;
VI – remoção de professor efetivo para Unidade Escolar em que existir vaga ocupada por professor contratado temporariamente;
VII – abandono do cargo;
VIII – apresentação de ineficiência de desempenho na regência de classe, conforme relatório emitido pela Direção e Coordenação Pedagógica, depois de apreciado pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, através de uma Comissão responsável pela avaliação profissional, composta por:
a) 1(um) representante legal da **Comunidade Escolar** na qual o contratado está lotado;
b) 1(um) representante da **Gerência de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal;
c) 1 (um) representante do **Núcleo Pedagógico** da Gerência Municipal de Educação e Cultura;
d) 1 (um) representante do **Conselho Municipal de Educação**.
IX – quando as aulas temporárias tiverem sido atribuídas sem observância da legislação, sem prejuízos da apuração disciplinar dessa ocorrência.

Parágrafo único. O professor que tiver suas aulas canceladas, na hipótese deste artigo, poderá requerer o seu deslocamento **para o final da lista de cadastro dos classificados,** mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pela Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura, exceto nos casos estabelecidos nos incisos **I, VII** e **VIII** deste artigo.

Art. 16. O professor que não puder assumir as aulas oferecidas, no **ato da chamada para convocação**, deverá assinar o **termo de desistência da classificação**, em formulário próprio, fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, **passando para o final da lista,** em **uma única vez,** na qual se inscreveu.
Art. 17. Dos **impedimentos** para **atribuições** de **aulas temporárias**:
I – candidato que pelo atestado médico não se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;
II – o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

III – o ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;
IV – que não comprove possuir habilitação para área de atuação;
V – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;
VI – servidor licenciado ou afastado de suas funções;
VII – servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;
VIII – servidor público administrativo;
IX – militar ou estrangeiro não naturalizado;

Art. 18. Será formada uma **comissão** que se responsabilizará pelo **processo de seleção**, desde a **inscrição** até a **conclusão**, composta por:
I - 2 (dois) representantes da GEMED;
II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante do Administrativo da GEMED;
IV - 1 (um) representante dos diretores das Unidades de Ensino Fundamental;
V - 1 (um) representante dos diretores das Unidades de Educação Infantil;
VI - 1 (um) representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED.

Parágrafo único. O **Presidente da comissão** referida no caput deste artigo será designado pela Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19. O **processo seletivo** ocorrerá **anualmente**, de acordo com as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com **data** a ser **definida**, através de **Edital** expedido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 20. A convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) ou fixação no mural de divulgação da Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo os interessados comparecerem impreterivelmente nos prazos estabelecidos, considerando-se ausência como desistência do candidato.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, observando a legislação vigente.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução GEMED/GAB nº 5, de 30 de novembro de 2015.

Naviraí/MS, 27 de janeiro de 2017.

Fátima de Lourdes Ferreira Liuti
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Itens	Título	Pontuação	
01	**1. TEMPO DE SERVIÇO**	**Unidade**	**Máximo**
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (entregar **cópia** das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a **original** para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na **Educação Básica**, expedida pelo Órgão competente, na área de atuação.	01 ponto (por mês trabalhado)	**40**
	Total de Pontos		**40**
02	**2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL**	**Unidade**	**Máximo**
	2.1. Diplomas, Certificados, Histórico de **mestrado ou doutorado**, em nível de especialização, no mínimo 720 horas, na **área de atuação ou formação**.	10 pontos	**10**
	2.2 Diplomas, Certificados, Histórico de **Pós-Graduação**, em nível de especialização, no mínimo **360** horas, na **área de atuação.**	08 pontos	**08**
	2.3 Diplomas, Certificados, Histórico de **Pós-Graduação**, em nível de especialização, no mínimo **360** horas, na **área do Magistério**.	05 pontos	**05**
	2.4 Diplomas, Certificados ou Histórico de **Licenciatura Plena,** na área do **Magistério**, quando **não for pré-requisito** para o desempenho da função.	07 pontos	**07**
	Total de Pontos		**30**
03	**3. CURSOS DE CAPACITAÇÃO**	**Unidade**	**Máximo**
	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento **presencial,** com carga horária mínima de **300** horas, na **área de atuação**, a **partir** de **2011**.	08 pontos	**08**
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento a **distância,** com carga horária mínima de **300** horas, na **área de atuação**, a **partir** de **2011**.	05 pontos	**05**
	3.3 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento **presencial**, com carga horária de **120 a 299** horas, na **área de atuação**, a **partir** de **2011**.	08 pontos	**08**
	3.4 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento a **distância**, com carga horária de **120 a 299** horas, na **área de atuação**, a **partir** de **2011**.	05 pontos	**05**
	3.5 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na **área de educação**, com **carga horária mínima** de **20** horas, a **partir** de **2011.**	01 ponto (a cada 20 horas)	**04**
	Total de Pontos		**30**
TOTAL DE PONTOS			**100**

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:9AF956E8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, Nº. 1776, PUBLICADO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017 O EDITAL Nº 01/GEMED/GAB, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos nos artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999, parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 005, de 18 de janeiro de 2008, Resolução GEMED/GAB nº 59, de 17 de novembro de 2016, Resolução GEMED/GAB nº 60, de 30 de dezembro de 2016, Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016, Resolução GEMED/GAB nº 01, de 27 de janeiro de 2017 e Resolução GEMED/GAB nº 02, de 27 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições** para o **Processo Seletivo de professores habilitados** para integrar o **Cadastro Reserva de Professores** para atribuições de aulas temporárias, na **função de docência** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS.

1. DA INSCRIÇÃO:
A **inscrição** será realizada na **Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura,** nos seguintes dias e horários:

1.1.1 Dias: 31 de janeiro de 2017 (terça-feira), **01 de fevereiro de 2017** (quarta-feira) e **02 de fevereiro de 2017** (quinta-feira), no horário das **7h** às **11h** e das **13h às 17h.**

1.2. Das condições para inscrição:
1.2.1 Professor de Educação Infantil:
1) Creche: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil **(Regente I e II)**.

2) Pré-Escola: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil **(Regente I e II)** e Educação Física **(Regente III).**

1.2.2 Professor do Ensino Fundamental:

1) Professor do 1º ano ao 5º ano e 1ª Fase e 2ª Fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA:
a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais ou Curso de Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.

2) Professor de Arte de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA: Licenciatura Plena com habilitação em Artes.

3) Professor de Educação Física de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA: Licenciatura Plena em Educação Física.

4) Professor de Língua Inglesa de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª e 4ª fases da Educação de Jovens e Adultos - EJA: Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.

5) Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da Educação de Jovens e Adultos - EJA de **Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza**: Licenciatura Plena na área de atuação, com habilitação específica na disciplina de inscrição.

1.2.3 Professor Intérprete e Tradutor de Libras para Educação Infantil, e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 1ª e 2ª fases da Educação de Jovens e Adultos - EJA:

I - Licenciatura:
a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais ou Educação Infantil **ou ;**
b) Curso Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais ou Educação Infantil.

II - Experiência na função:
a) comprovação de experiência **mínima** de **01** (um) **ano** em sala de aula, como Intérprete e Tradutor de Libras, expedida pela chefia imediata.

III - Curso/Certificado/Declaração/Pós-graduação:
a) Curso Básico de Libras com carga **horária mínima** de **120** (cento e vinte) horas **ou;**
b) Certificado de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras / Língua Portuguesa / Libras - **PROLIBRAS ou**;
c) Declaração/Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - **CAS/SED/MS** ou de outro Estado Brasileiro (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) **ou**;
d) Pós-Graduação Lato Sensu em **LIBRAS**.

1.2.4 Professor Intérprete e Tradutor de Libras para os Anos Finais do Ensino Fundamental e da 3ª e 4ª fases da Educação de Jovens e Adultos - EJA:
I - Licenciatura:
a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os Anos iniciais **ou**;
b) Curso Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais **ou**;
c) Outra Licenciatura Plena, na área do Magistério.

II - Experiência na função:
a) comprovação de experiência **mínima** de **01** (um) **ano** como Intérprete e Tradutor de Libras em sala de aula (expedida pela chefia imediata).

III - Curso/Certificado/Declaração/Pós-graduação:
a) Certificado de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras / Língua Portuguesa / Libras - **PROLIBRAS ou**;
b) Declaração/Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - **CAS/SED/MS** ou de outro Estado Brasileiro (Ensino Fundamental) **ou;**
c) Pós-Graduação Lato Sensu em **LIBRAS**.

1.2.5 Professor de Braille para Educação Infantil, Ensino Fundamental e 1ª a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA:

I - Licenciatura:
a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil **ou**;
a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais **ou**;
b) Curso Normal Superior com habilitação com habilitação para Educação Infantil **ou**;
b) Curso Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais **ou**
c) Outra Licenciatura Plena, na área do Magistério.

II - Experiência na função:
a) comprovação de experiência **mínima** de **01** (um) **ano** em sala de aula, como Professor de Braille, expedida pela chefia imediata.

III - Curso/Certificado/Declaração/Pós-graduação:
a) Pós-Graduação Lato Sensu em **Braille**.

1.2.6 Professor de Sala de Recursos Multifuncionais:
I - Licenciatura:
a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os Anos iniciais **ou**;
b) Curso Normal Superior com habilitação para os Anos iniciais.

II – Experiência na função:
a) Comprovação de experiência mínima de **01** (um) ano em Educação Especial.

1.2.7 Para os candidatos detentores de mais de uma Licenciatura Plena, na área do Magistério, será utilizada somente uma como pré-requisito para inscrição.

1.3 Candidato que tiver concluído o curso superior no ano de 2016: Caso o candidato ainda não possua o diploma ou histórico escolar com colação de grau, no curso que for pré-requisito para o cargo no qual deseja se inscrever, deverá apresentar certificado/declaração emitido pela instituição de ensino competente para que seja admitida sua inscrição no processo seletivo.

1.4 A **inscrição** deverá ser realizada **pessoalmente** ou através de **procuração pública** ou **particular,** com firma reconhecida em cartório, elaborada especificamente para este fim.

1.5 O candidato só poderá fazer **inscrição** em uma **única disciplina**, sendo habilitado em mais de uma disciplina, deverá optar pela maior experiência e/ou domínio.

1.6 O professor efetivo com cargo de 20 horas semanais, que pleiteia aulas temporárias, deverá fazer a inscrição.

2.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

2.1 Do Tempo de Serviço:
1) para o **tempo de serviço docente público** prestado na **Rede Municipal de Ensino**, por meio de **declaração original** constando a quantidade de **anos**, **meses** e **dias trabalhados**, expedida pela Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura;

2) para o **tempo de serviço docente público** prestado na **Rede Estadual de Ensino**, por meio de **declaração original** constando a quantidade de **anos**, **meses** e **dias trabalhados**, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação;

3) para o **tempo de serviço docente** na **Rede Particular de Ensino**, mediante apresentação da **Carteira de Trabalho e Previdência Social** – CTPS, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

2.2 Da Formação Profissional:
1) Diplomas, Certificados, Histórico de **mestrado ou doutorado**, em nível de especialização, no mínimo 720 horas, na **área de atuação** ou **formação**.

2) Diplomas, Certificados, Histórico de **Pós-Graduação**, em nível de especialização, no mínimo **360** horas, na **área de atuação.**

3 Diplomas, Certificados, Histórico de **Pós-Graduação**, em nível de especialização, no mínimo **360** horas, na **área do Magistério.**

4 Diplomas, Certificados ou Histórico de **Licenciatura Plena,** na área do **Magistério**, quando **não for pré-requisito** para o desempenho da função.

2.3 Dos Cursos de Capacitação:
1) Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento **presencial,** com carga horária mínima de **300** horas, na **área de atuação**, a **partir** de **2011**.

2) Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento a **distância,** com carga horária mínima de **300** horas, na **área de atuação**, a **partir** de **2011**.

3) Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento **presencial**, com carga horária de **120 a 299** horas, na **área de atuação**, a **partir** de **2011**.

4) Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento a **distância**, com carga horária de **120 a 299** horas, na **área de atuação**, a **partir** de **2011**.

5) Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na **área de educação**, com **carga horária mínima** de **20** horas, a **partir** de **2011.**

2.4 Formação profissional e **titulação**, entregar **cópias** e trazer **originais** para serem **conferidos**.

2.5 Os **documentos de titulação** acima exigidos **deverão ser apresentados no ato de inscrição** e **não poderão** ser **substituídos** ou **acrescidos** de outros títulos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1 O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

1) o tempo de experiência na função de docência, na área de atuação (não será pontuado o tempo concomitante);

2) prova de título (formação profissional e cursos de capacitação, na área de atuação e na área do magistério);

3) certificados de participação em cursos de atualização, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação.

3.2 Os valores de pontuação de cada critério constam no **anexo único** deste Edital.

3.3 Em caso de **empate** no processo seletivo serão critérios para **desempate**:

3.3.1 Para os **candidatos inscritos** para o cargo de **professor do 1º ao 5º ano:**
I – ter cursado o **PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, pelo menos uma vez, a partir do ano de 2013;**
II – maior tempo de trabalho na área de atuação que concorre na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;
III – maior tempo de serviço no magistério;
IV– maior grau de escolaridade;
V – maior idade.

3.3.2 Para os **candidatos inscritos** para os **demais cargos**:
I – maior tempo de trabalho na área de atuação que concorre na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;
II – maior tempo de serviço no magistério;
III – maior grau de escolaridade;
IV – maior idade.

3.4 A **relação com a classificação** dos **professores cadastrados** será publicada **até o dia 14 de fevereiro de 2017.**

4. DO RECURSO:
4.1 Da **classificação**, o candidato poderá recorrer, nos **2** (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul), em única instância.

4.2 No **recurso** deverão constar o nome do candidato, cópia da ficha de inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

4.2.1 O **recurso** deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Gerência Municipal de Educação e Cultura, no horário de atendimento das **7 às 11h** e das **13 às 17h**.

4.3 A **resposta do recurso** impetrado pelo candidato será publicada **até** o dia **17 de fevereiro de 2017**, no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí -MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS:
I – candidato que pelo atestado médico não se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;
II – o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
III – o ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;
IV – que não comprove possuir habilitação para área de atuação;
V – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;
VI – servidor licenciado ou afastado de suas funções;
VII – servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;
VIII – servidor público administrativo;
IX – militar ou estrangeiro não naturalizado.

6. DA CONVOCAÇÃO
6.1 O **candidato**, no ato da **convocação**, para o exercício de docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:

I – comprovante **documental da habilitação**, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação:
a) Diploma (devidamente registrado pelo órgão competente) e Histórico Escolar, e na falta do Diploma será admitido o Histórico Escolar com colação de grau;

b) Para ser contratado com Pós-graduação, o candidato deverá apresentar o Certificado de Pós-graduação na área de atuação, no ato da convocação, não sendo permitida alteração de nível durante o contrato.

II – **cópia** dos seguintes **documentos**:
a) RG;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) comprovante de quitação eleitoral (segundo turno de 2016);
e) PIS/PASEP;
f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;
i) reservista, se do sexo masculino;
j) comprovante de residência;
k) comprovante de conta bancária da Caixa Econômica Federal.
l) comprovante de filiação de categoria, junto ao conselho, quando houver.

III – declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

IV – declaração de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);

V – atestado médico legível ou digitado, comprovando que o candidato encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de

Ensino, abrangendo a Educação Infantil de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos da 1ª a 4ª fase.

6.1.1 Se o candidato classificado não apresentar os documentos exigidos, no item **6.1**, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

6.2 O candidato, no ato da convocação, será contratado para **1** (um) **cargo** de **20 horas** semanais.

6.3 Não haverá tolerância de tempo para o **candidato iniciar suas atividades,** devendo comparecer à escola e o não comparecimento imediato do candidato, tornará sem efeito a sua contratação.

6.4 Havendo **menor número** de **candidatos inscritos**, em relação ao número de vagas que surgirem, após terem sido chamados todos os classificados, os candidatos poderão assumir **mais 1** (um) cargo de **20 horas**, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, desde que não ultrapasse a carga horária permitida na legislação vigente.

6.4.1 Terminada a chamada dos candidatos para assumirem mais **1** (um) cargo de **20 horas** e, ainda, surgirem vagas a serem preenchidas, poderão ser atribuídas aulas temporárias, em caráter excepcional, aos candidatos inscritos em disciplinas/áreas afins, seguindo a ordem rigorosa de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

7.2 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada e em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

7.3 O presente processo seletivo para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

7.4 É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS (www.diariomunicipal.com.br/assomassul) e fixação no mural de divulgação da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

7.5 O professor que não puder assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deverá assinar o **termo de desistência da classificação**, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, **passando para o final da lista em uma única vez** na qual se inscreveu.

7.6 O **candidato classificado obriga-se** a manter atualizado seu **endereç**o e **telefone** perante a **secretaria** da **Gerência Municipal de Educação e Cultura**.

7.7 A Convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) ou fixação no mural de divulgação da Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo os interessados comparecerem impreterivelmente nos prazos estabelecidos, considerando-se ausência como desistência do candidato e terá sua inscrição cancelada pela Comissão do Processo Seletivo.

7.7.1 Do cancelamento não cabe recurso.

7.8 O período de **contratação** do candidato obedecerá ao **Calendário Escolar** do **ano de 2017**, prazo este que começará contar a partir da assinatura do contrato.

7.9 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí.

7.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 27 de janeiro de 2017.

Fátima de Lourdes Ferreira Liutti
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Itens	Título	Pontuação	
	1. TEMPO DE SERVIÇO	**Unidade**	**Máximo**
01	**1.1** Certidão, Declaração ou CTPS (entregar **cópia** das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a **original** para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na **Educação Básica**, expedida pelo Órgão competente, na área de atuação.	01 ponto (por mês trabalhado)	**40**
	Total de Pontos		**40**
	2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	**Unidade**	**Máximo**
02	**2.1.** Diplomas, Certificados, Histórico de **mestrado ou doutorado**, em nível de especialização, no mínimo 720 horas, na **área de atuação ou formação**.	10 pontos	**10**
	2.2 Diplomas, Certificados, Histórico de **Pós-Graduação**, em nível de especialização, no mínimo **360** horas, na **área de atuação.**	08 pontos	**08**
	2.3 Diplomas, Certificados, Histórico de **Pós-Graduação**, em nível de especialização, no mínimo **360** horas, na **área do Magistério**.	05 pontos	**05**
	2.4 Diplomas, Certificados ou Histórico de **Licenciatura Plena,** na área do **Magistério**, quando **não for pré-requisito** para o desempenho da função.	07 pontos	**07**
	Total de Pontos		**30**
	3. CURSOS DE CAPACITAÇÃO	**Unidade**	**Máximo**
03	**3.1** Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento **presencial,** com carga horária mínima de **300** horas, na **área de atuação**, a **partir** de **2011**.	08 pontos	**08**
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento a **distância,** com carga horária mínima de **300** horas, na **área de atuação**, a **partir** de **2011**.	05 pontos	**05**
	3.3 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento **presencial**, com carga horária de **120 a 299** horas, na **área de atuação**, a **partir** de **2011**.	08 pontos	**08**
	3.4 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento a **distância**, com carga horária de **120 a 299** horas, na **área de atuação**, a **partir** de **2011**.	05 pontos	**05**
	3.5 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na **área de educação**, com **carga horária mínima** de **20** horas, a **partir** de **2011.**	01 ponto (a cada 20 horas)	**04**
	Total de Pontos		**30**
TOTAL DE PONTOS			**100**

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:980BF217

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO N.º 03/17/COMDEMA, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA em reunião ordinária realizada em 30 de junho de 2016 Deliberou, considerando o artigo 14 parágrafos de 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 049/2004 que dispõem da Política Municipal de Meio Ambiente, e estabelece como função deste Conselho Municipal de

Defesa do Meio Ambiente identificar áreas vegetadas que tenham função de corredores ecológicos, unindo áreas especialmente protegidas, áreas de preservação permanente, reservas legais das propriedades e outros remanescentes florestais significativos. E o Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei complementar 049/2004 de 10 de setembro de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Parágrafo primeiro - IDENTIFICA a área vegetada sob matricula nº. 21.883 do cartório de registro de imóveis da comarca de Naviraí, como áreas de corredor ecológico nos termos do artigo 14. Parágrafo 3º. da lei complementar 049/2004. Não podendo a área ser utilizada para nenhum outro fim que não seja a de corredor ecológico afim de preservar a fauna e flora ali existentes.

Parágrafo segundo - O poder público municipal deve garantir a sua preservação através dos instrumentos legais que lhe forem convenientes.

Art. 2.º - O poder Público Municipal deverá incorporar as referidas áreas junto a Unidade de Conservação do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí, entendendo que contemplam o artigo 25 da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Art. 3.º - Parágrafo primeiro - Para fins de regularização fundiária das referidas áreas, primeiramente o poder público deverá verificar se a área em questão se caracteriza como reserva legal dos lotes de entorno, e em caso positivo entende-se que as áreas poderão ser doadas pelos proprietários para ampliação da Unidade de Conservação.

Parágrafo segundo - Caso a hipótese prevista no parágrafo primeiro não for aplicável, o poder público poderá utilizar compensações ambientais de outros empreendimentos instalados ou em processo de instalação dentro do município de Naviraí, ou adotar as medidas para regularização da área que melhor lhe convier.
Art. 4.º - Notifique-se a Prefeitura Municipal de Naviraí, através da Gerência de Meio Ambiente para que se manifeste sobre esta resolução no prazo de 30 dias.
Art. 5º - Revoga e torna sem efeito a resolução COMDEMA Nº. 008/2016 de 30 de agosto de 2016, publicada no diário oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul edição nº. 1678 em 08 de setembro de 2016.
Art. 6.º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

GILBERTO ZEMBRANI JÚNIOR
Presidente do Comdema.

Publicado por:
Michelle Milhorança Moreira
Código Identificador:F80566EB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2017

PROCESSO: 005/2017 – **INEXIGIBILIDADE:** 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MONITOR CARDÍACO, MARCA DIXTAL, MODELO DX 2022, SÉRIE 081803012, UTILIZADO NO HOSPITAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE", DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 62.334.156/0002-47.
ITEM: 002.
VALOR TOTAL: R$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 3965).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: 20/01/2017

FABIO A. DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 008/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:EF25BA1C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 039/2017

PROCESSO: 005/2017 – **INEXIGIBILIDADE:** 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MONITOR CARDÍACO, MARCA DIXTAL, MODELO DX 2022, SÉRIE 081803012, UTILIZADO NO HOSPITAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE", DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 62.334.156/0002-47.
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 212,42 (DUZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3887).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 20/01/2017

FABIO A. DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 008/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:A6718529

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 001/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de Dezembro, referente ao exercício de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 001/2017ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 27 de Janeiro de 2017;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, referente ao mês de Dezembro no exercício de 2016.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 30 de Janeiro de 2017.

ROSILITA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA
Vice-presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaíba - Ms

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:AE712B88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017

O MUNICIPIO DE PARANHOS, através do Grupo Executivo de Licitações, e de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 03/2017, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial "tipo menor preço global"** nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a seleção de empresa para o fornecimento de Peças de Reposição para a manutenção de Veículos e Máquinas desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades da proposta de preço Anexo I, parte integrante deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às **09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2017,** na sala do GEL, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, empresas devidamente habilitadas interessadas, desde que devidamente cadastradas na especialidade junto à prefeitura Municipal e que venham a manifestar interesse no cadastramento até vinte e quatro horas antes da data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação na forma como dispõe as regras do referido edital e em conformidade com os preceitos da lei 8.666/93. O Edital somente poderá ser obtido na sala do GEL, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 48,86 (quarenta e oito Reais e oitenta e seis centavos), recolhidos através de guia emitida junto ao setor de tributação e arrecadação do Município.

Paranhos – MS, 26 de Janeiro de 2017.

RAPHEL PEREIRA LIMA –
Pregoeiro Oficial Dec. 03/2017

Publicado por:
Raphael Pereira Lima
Código Identificador:D0C63D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

O MUNICIPIO DE PARANHOS, através do Grupo Executivo de Licitações, e de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 03/2017, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial "tipo menor preço global"** nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a contratação de empresa para, prestação dos serviços de locação e manutenção de software integrado de gestão pública com sistema de digitalização indexada, com fornecimento de todo o hardware necessário para os serviços de digitalização, em conformidade com as especificações no termo de referência, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos, partes integrantes deste edital convocatório e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às **16:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2017,** na sala do GEL, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, empresas devidamente habilitadas interessadas, desde que devidamente cadastradas na especialidade junto à prefeitura Municipal e que venham a manifestar interesse no cadastramento até vinte e quatro horas antes da data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação na forma como dispõe as regras do referido edital e em conformidade com os preceitos da lei 8.666/93. O Edital somente poderá ser obtido na sala do GEL, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 48,86 (quarenta e oito Reais e oitenta e seis centavos), recolhidos através de guia emitida junto ao setor de tributação e arrecadação do Município. Paranhos – MS, 27 de Janeiro de 2017.

RAPHEL PEREIRA LIMA
– Pregoeiro Oficial Dec. 03/2017.

Publicado por:
Raphael Pereira Lima
Código Identificador:3CC3DCE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

O MUNICIPIO DE PARANHOS, através do Grupo Executivo de Licitações, e de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 03/2017, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial "tipo menor preço global"** nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a contratação de empresa para, prestação dos serviços de locação e manutenção de software integrado de gestão pública com sistema de digitalização indexada, com fornecimento de todo o hardware necessário para os serviços de digitalização, em conformidade com as especificações no termo de referência, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos, partes integrantes deste edital convocatório e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às **16:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2017,** na sala do GEL, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, empresas devidamente habilitadas interessadas, desde que devidamente cadastradas na especialidade junto à prefeitura Municipal e que venham a manifestar interesse no cadastramento até vinte e quatro horas antes da data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação na forma como dispõe as regras do referido edital e em conformidade com os preceitos da lei 8.666/93. O Edital somente poderá ser obtido na sala do GEL, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 48,86 (quarenta e oito Reais e oitenta e seis centavos), recolhidos através de guia emitida junto ao setor de tributação e arrecadação do Município. Paranhos – MS, 27 de Janeiro de 2017. **Raphel Pereira Lima** – Pregoeiro Oficial Dec. 03/2017.

Publicado por:
Raphael Pereira Lima
Código Identificador:46016382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

O MUNICIPIO DE PARANHOS, através do Grupo Executivo de Licitações, e de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 03/2017, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial "tipo menor preço global"** nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a seleção de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza em conformidade com as especificações e quantidades da proposta de preço Anexo I, parte integrante deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às **15:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2017,** na sala do GEL, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, empresas devidamente habilitadas interessadas, desde que

devidamente cadastradas na especialidade junto à prefeitura Municipal e que venham a manifestar interesse no cadastramento até vinte e quatro horas antes da data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação na forma como dispõe as regras do referido edital e em conformidade com os preceitos da lei 8.666/93. O Edital somente poderá ser obtido na sala do GEL, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 48,86 (quarenta e oito Reais e oitenta e seis centavos), recolhidos através de guia emitida junto ao setor de tributação e arrecadação do Município. Paranhos – MS, 31 de Janeiro de 2017.

RAPHAEL PEREIRA LIMA
– Pregoeiro Oficial Dec. 03/2017.

Publicado por:
Raphael Pereira Lima
Código Identificador:007EA300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017

O MUNICIPIO DE PARANHOS, através do Grupo Executivo de Licitações, e de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 03/2017, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial "tipo menor preço global"** nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a seleção de empresa para o fornecimento da merenda escolar em conformidade com as especificações e quantidades da proposta de preço Anexo I, parte integrante deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às **09:00 horas do dia 14 de Fevereiro de 2017,** na sala do GEL, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, empresas devidamente habilitadas interessadas, desde que devidamente cadastradas na especialidade junto à prefeitura Municipal e que venham a manifestar interesse no cadastramento até vinte e quatro horas antes da data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação na forma como dispõe as regras do referido edital e em conformidade com os preceitos da lei 8.666/93. O Edital somente poderá ser obtido na sala do GEL, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 48,86 (quarenta e oito Reais e oitenta e seis centavos), recolhidos através de guia emitida junto ao setor de tributação e arrecadação do Município. Paranhos – MS, 31 de Janeiro de 2017. **Raphael Pereira Lima** – Pregoeiro Oficial Dec. 03/2017

Publicado por:
Raphael Pereira Lima
Código Identificador:EE3469B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 07 / 2017 - CONSOLIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	Exercício: 2017
RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS	

Decreto Orçamentário nº 7 / 2017 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: AJUSTE ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL.
O(a) Prefeito(a) Municipal de PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1279 de 23/01/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES	
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	24.250,67
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	144.250,67
Total Geral de Suplementações ...:	144.250,67

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0003.2011 - MANUTUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.	
3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.250,67
	44.250,67
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12.361.0005.2024 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - ADMIN. E OUTRAS DESPESAS	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
	100.000,00
Total de Reduções ...:	144.250,67

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Presidente Câmara.
PEDRO GOMES/MS, 26 de Janeiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:575A4A18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 08 / 2017 - FUNDEB

FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB	Exercício: 2017
RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	

Decreto Orçamentário nº 8 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPERÁFIT DE SALDO ANTERIOR DO FUNDEB
O(a) Prefeito(a) Municipal de PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1279 de 23/01/2017, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB discriminadas abaixo:

02.012 - FUNDO MUN. MANUT. DESENV. ED. BÁSICA - FUNDEB	
12.365.0005.2092 - MANUT. FOLHA PGTO. EDUC. INFANTIL-PGTO PROFESSORES 60%	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.279,10
	19.279,10
Total Geral de Suplementações ...:	19.279,10

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

PEDRO GOMES/MS, 26 de Janeiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:401EA12C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 6º BIMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS			Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015(a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	5.325.608,74	4.575.415,52	6.467.587,93
DEDUÇÕES(II)	269.856,92	1.187.418,68	1.393.408,16
Disponibilidade de Caixa bruta	936.764,99	1.358.352,47	1.358.481,14
Demais Haveres Financeiros	34.927,02	34.927,02	34.927,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	701.835,09	205.860,81	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.055.751,82	3.387.996,84	5.074.179,77
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.055.751,82	3.387.996,84	5.074.179,77
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
VALOR	1.686.182,93	18.427,95	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015(a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:ED3B3760

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - 6º BIMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS					Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO/ BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO					
RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	25.924.500,00	24.026.489,88	22.442.705,27		
Receitas Tributárias	2.925.000,00	2.911.641,44	2.808.174,23		
IPTU	250.000,00	261.151,05	249.462,80		
ISS	1.100.000,00	1.362.896,83	986.263,61		
ITBI	1.053.000,00	814.930,81	1.063.177,56		
IRRF	353.000,00	345.244,22	367.875,66		
Taxas	169.000,00	127.418,53	141.394,60		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Contribuições	480.000,00	461.657,92	386.081,01		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Contribuições	480.000,00	461.657,92	386.081,01		
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	116.500,00	139.010,64	67.983,31		
(-) Aplicações Financeiras	116.500,00	139.010,64	67.983,31		
Transferências Correntes	21.753.900,00	20.079.090,04	18.648.145,74		
LC 61/89	0,00	0,00	0,00		
LC 87/96	28.000,00	17.387,52	20.590,46		
Convênios	781.500,00	280.730,70	238.988,10		
FPM	6.554.400,00	7.013.404,07	5.965.706,70		
ICMS	5.779.000,00	5.186.787,06	5.035.107,65		
IPVA	284.000,00	436.097,75	353.857,58		
ITR	960.000,00	1.150.377,40	746.386,85		
Outras Transferências Correntes	7.367.000,00	5.994.305,54	6.287.508,40		
Demais Receitas Correntes	765.600,00	574.100,48	600.304,29		
Dívida Ativa	150.000,00	124.622,07	112.537,97		
Diversas Receitas Correntes	615.600,00	449.478,41	487.766,32		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.383.000,00	1.434.562,79	310.248,13		
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital	1.382.000,00	1.434.562,79	310.248,13		
Convênios	1.382.000,00	1.434.562,79	310.248,13		
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.383.000,00	1.434.562,79	310.248,13		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.307.500,00	25.461.052,67	22.752.953,40		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VII)	22.419.563,99	20.699.114,27	23.885.348,08	20.699.114,27	19.900.789,75
Pessoal e Encargos Sociais	13.073.587,99	12.749.712,73	11.876.192,28	12.749.712,73	11.876.192,28
Juros e Encargos da Dívida (IX)	73.600,00	73.582,16	71.804,77	73.582,16	71.804,77
Outras Despesas Correntes	9.272.376,00	7.875.819,38	11.937.351,03	7.875.819,38	7.952.792,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.345.963,99	20.625.532,11	23.813.543,31	20.625.532,11	19.828.984,98
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.222.552,43	4.193.216,03	1.013.996,43	2.319.165,27	912.181,43
Investimentos	3.288.952,43	3.259.621,28	401.409,13	1.385.570,52	299.594,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	933.600,00	933.594,75	612.587,30	933.594,75	612.587,30
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.288.952,43	3.259.621,28	401.409,13	1.385.570,52	299.594,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	25.635.916,42	23.885.153,39	24.214.952,44	22.011.102,63	20.128.579,11
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.671.583,58	1.575.899,28	1.461.999,04	3.449.950,04	2.624.374,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.602.500,00
Fonte:	

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:D89A0595

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IX - DEM. DAS RECEITAS DE OP. DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 6º BIMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS				Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPIAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/ BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO				
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)		(c - g)

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:B4AC89D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS S. PÚBLICOS - 6º BIMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/ 6º BIMESTRE				
LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:37EB40D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 6º BIMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS			Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) -(e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Fonte:			

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:93154F19

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Dezembro de 2016/6º Bimestre	
Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1 RECEITAS	
2 Previsão Inicial	27.424.000,00
3 Previsão Atualizada	27.424.000,00
4 Receitas Realizadas	25.600.063,31
5 Déficit Orçamentário	0,00
6 Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7 DESPESAS	
8 Dotação Inicial	26.276.000,00
9 Créditos Adicionais	367.116,42
10 Dotação Atualizada	26.643.116,42
11 Despesas Empenhadas	24.892.330,30
12 Despesas Liquidadas	23.018.279,54
13 Despesas Pagas	23.018.279,54
14 Superávit Orçamentário	2.581.783,77
Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15 Despesas Empenhadas	24.892.330,30
16 Despesas Liquidadas	23.018.279,54
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17 Receita Corrente Líquida	24.165.500,52
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18 Regime Geral de Previdência Social	0,00
19 Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20 Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21 Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22 Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23 Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24 Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25 Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26 Resultado Nominal	1.686.182,93	5.074.179,77	3,01
27 Resultado Primário	412.086,55	3.449.950,04	8,37

Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	701.835,09	0,00	701.835,09	0,00
29 Poder Executivo	701.835,09	0,00	701.835,09	0,00
30 Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31 RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.211.575,27	2.466.455,67	1.636.645,68	108.473,92
32 Poder Executivo	4.211.575,27	2.466.455,67	1.636.645,68	108.473,92
33 Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34 TOTAL	4.913.410,36	2.466.455,67	2.338.480,77	108.473,92

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
		% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35 Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	5.406.149,14	25,00	26,83
36 Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.196.362,84	60,00	49,22
37 Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.215.119,51	60,00	49,99
38 Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39 Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00

40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc. %	Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.175.230,55	15,00	15,91

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:DFAC758A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – 2º SEMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO/2016	
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.749.712,73	0,00
Pessoal Ativo	12.583.790,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	165.921,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	36.761,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	29.721,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	7.040,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	12.712.951,34	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.165.500,52	100,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100)	12.712.951,34	52,61
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54.00%	13.049.370,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.30% DA RCL	12.396.901,77	51,30
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.60% DA RCL	11.744.433,25	48,60
FONTE:		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:316B0359

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA – 2º SEMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO/2016	
RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.325.608,74	4.864.083,51	6.467.587,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.295.792,79	4.864.083,51	6.467.587,93
Interna	5.295.792,79	4.864.083,51	6.467.587,93
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	29.815,95	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	269.856,92	1.179.928,19	1.393.408,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	936.764,99	1.350.861,98	1.358.481,14
Demais Haveres Financeiros	34.927,02	34.927,02	34.927,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	701.835,09	205.860,81	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	5.055.751,82	3.684.155,32	5.074.179,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.510.688,58	23.099.635,29	24.165.500,52
% DA DCL SOBRE A RCL (I/RCL)	23,66	21,06	26,76
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	22,46	15,95	21,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	27.012.826,30	27.719.562,35	28.998.600,62
LIMITE DE ALERTA - 108%	24.311.543,67	24.947.606,11	26.098.740,56

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII +VIII)	5.325.608,74	4.864.083,51	6.467.587,93
DÍVIDA DE PPP(V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	5.325.608,74	4.864.083,51	4.392.824,36
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.295.792,79	4.864.083,51	4.392.824,36
Previdenciarias	5.295.792,79	4.864.083,51	4.392.824,36
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	29.815,95	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	2.074.763,57
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	2.074.763,57
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	5.055.751,82	3.395.487,33	5.064.682,76
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.201,94	1.395.273,29	108.473,92
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:ADBC9359

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º SEMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS			Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2016			
RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.510.688,58	23.099.635,29	24.165.500,52
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.952.351,48	5.081.919,76	5.316.410,11
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1° do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	4.457.116,34	4.573.727,79	4.784.769,10
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
Fonte:			

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:92197591

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO - 2º SEMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS		Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2016		
RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Tipo de Operação	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outas Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.165.500,52	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	1.522.426,53	6,30
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
Fonte:		

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:CC91982B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS		Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2016		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		24.165.500,52
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	12.712.951,34	52,61
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54.00%	13.049.370,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.30% DA RCL	12.396.901,77	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	3.684.155,32	6,56
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	27.719.562,35	0,87
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.081.919,76	4,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	1.874.050,76	-354.719,79

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:AB6E2239

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - 2º SEMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS		Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LI8ITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO /2016		
LRF, Art. 48, Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.712.951,34	52,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00%	13.049.370,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30%	12.396.901,77	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.074.179,77	100,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.998.600,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.784.769,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A
Valor Total	1.776.460,18	1.348.641,40

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:84518F10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 38 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre servidores que serão submetidos a Avaliação de Desempenho.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º- Os servidores municipais empossados após 04/05/1998 serão submetidos à Avaliação de Desempenho nos termo da Lei Complementar nº 020/2012, conforme relação em anexo.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos a contar de 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 17 de janeiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:23DA9F6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 39 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Designar o servidor **Francisco Mota de Oliveira**, para ocupar cargo de **Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 24, inciso II da Lei nº 757/03 de 13 de Janeiro de 2003.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 24 de janeiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:5D48D3F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE POSSE NO ANO DE 2017

NOME DO EMPOSSADO (A)	CARGO DE CONFIANÇA	AMPARO LEGAL	CH	Nº E DATA DO DECRETO DE DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE POSSE
FRANCISCO MOTA DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Lei nº 757/2003 de 13/01/2003	40 H	DECRETO "P" Nº 39 DE 24/01/2017	24/01/2017

PEDRO GOMES-MS, 25 DE JANEIRO DE 2017

MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA
Diretora do Dpto Recursos Humanos
Decreto "P" nº 02/2017

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:1B3B64A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 40 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Revogar do Decreto "P" nº 13 de 06 de janeiro de 2017, que designou da servidora **Rhanna Brito Honorato,** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos a contar de 06/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 25 de janeiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:1AA515F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 41 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Revogar do Decreto "P" nº 20 de 09 de janeiro de 2017, que designou do servidor **Laender Soares Pontes,** para ocupar o cargo de Diretor de Ações Básicas de Saúde e Assistência Hospitalar.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos a contar de 09/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 25 de janeiro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:A2649E47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2013

PROCESSO: 008/2013
PARTES: **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS** e a Locatária **VALKIRIA PAULA RAMOS.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato. **A vigência que era até a data de 31 de dezembro de 2016, será prorrogada por mais 06 (seis) meses. DO VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de **R$12.096,12 (doze mil noventa e seis reais e doze centavos)**. Devendo ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e mensais **de R$2.016,12 (dois mil dezesseis reais e doze centavos). FUNDAMENTO LEGAL**: A presente alteração está com fundamentação legal nos artigos 24, X c/ 62, §3º, inciso I da Lei n° 8.666/93**.** DA RATIFICAÇÃO**:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
Assinam: José Domingues Ramos - Prefeito municipal - Contratante – Valkiria Paula Ramos - Locatária
Data: 30/12/2016

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:C6CF9F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2017/SMASTH

Dispõe sobre revogação de Portaria.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria nº 002/2016, de 02 de Janeiro de 2017, que nomeou a Sr.ª. **JANAINA ROCHA FERREIRA**, para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2017.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CÉLIA REGINA RODRIGUES RIBEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:30FE8702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
PORTARIA N° 004/2017/SMASTH

Dispõe sobre nomeação.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora **ROZELI DE OLIVEIRA BARBOSA RIBEIRO**, para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos, a partir de 30 de janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2017.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

CÉLIA REGINA RODRIGUES RIBEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:7BCB46F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO N.002 /SEMED/2017

Em, 30 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2017, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1° O ano escolar de 2017, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, terá a duração de 209(duzentos e nove) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 4 (quatro) dias destinados a exames finais;
III – 5 (cinco) dias de jornada pedagógica.

Art. 2° Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com freqüência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.

Art. 3º Do total dos 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos sábados letivos, nas seguintes datas:
I – 18 de março;
II – 08 de abril;
III – 13 de maio;
IV – 24 de junho;
V – 05 de agosto
VI – 19 de agosto;
VII – 23 de setembro;
VIII – 21 de outubro;
IX – 11 de novembro

Art. 4º Os sábados letivos sem a definição de atividades, previstos no Art.3º poderão ser destinados a atividades avaliativas, gincanas pedagógicas, estudos dirigidos em grupo, atividades esportivas e atividades culturais, desde que envolvam todo o corpo discente e tenham pertinência ao planejamento e conteúdo com vistas ao conhecimento.

Art.5º Os dias destinados para formação continuada devem ser previstos conforme o determinado nesta Resolução ou definidas as datas pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. Quando a Secretaria Municipal de Educação não usar das datas definidas nesta resolução para sua formação continuada, nestas as aulas ou outras atividades pedagógicas ocorrerão normalmente.

Art. 6º Os dias de feriados específicos de cada município poderão ser assegurados no Calendário Escolar:
Parágrafo único. Os feriados, independentes de instância federal, estadual ou municipal, quando considerados dias letivos, farão parte do quantitativo de dias previstos no artigo 3º desta Resolução.

Art. 7º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se assim, o Calendário Escolar, com autorização prévia do Departamento de Inspeção Escolar da Secretária Municipal de Educação.
§ 1° Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser encaminhada, em caráter formal, ao Departamento de Inspeção Escolar, na falta deste, a Secretária Municipal de Educação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 2° A alteração a ser feita no Calendário Escolar só será efetivada após a devolutiva da apreciação do Departamento de Inspeção Escolar ou, na falta deste, a Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º O não cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.
Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição no mês seguinte.

Art. 9º Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes às decretações de pontos facultativos.

Art. 10º O descumprimento do disposto nos artigos 7º, 8º e 9º desta Resolução implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela Instituição de Ensino.

Art. 11º Compete ao Departamento de Inspeção Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 12º Cabe ao Departamento de Inspeção Escolar divulgar esta Resolução, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o cumprimento da mesma.

Art. 13º Compete a cada diretor escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 14º O ano escolar e o ano letivo nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das matrizes curriculares e dos dias letivos.

Art. 15º. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos.

Art. 16º. Fica aprovado o Calendário Escolar de que trata o Anexo I desta Resolução.

Art. 17º A presente Resolução, a partir de 1º de fevereiro de 2017, passa a fazer parte das normas regimentais das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Inspeção Escolar, e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.19º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 30 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

RIBAS DO RIO PARDO - MS, 30 de janeiro de 2017.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº004/2017

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:168E9080

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2016

RUA MITSUO EZOE, 586, CENTRO, RIO NEGRO/MS		Exercício: 2016
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO -LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2016		
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	623.313,39	0,00
Pessoal Ativo	623.313,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	623.313,39	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.396.404,28	100,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100)	623.313,39	3,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	1.043.784,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	991.595,04	5,70
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	939.405,83	5,40
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente

MARIZA DE SOUZA RAMOS FERREIRA
Diretora de Serviços

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRCMS010650/0-1

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:30DE26C5

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO		Exercício: 2016
RUA MITSUO EZOE, 586, CENTRO, RIO NEGRO/MS		
Legislativo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2016		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		17.396.404,28
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	623.313,39	3,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	1.043.784,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	991.595,04	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	580.729,97	29,96
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	106.467,16	163,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente

MARIZA DE SOUZA RAMOS FERREIRA
Diretora de Serviços

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRCMS010650/0-1

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:EC9D493E

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO		Exercício: 2016
RUA MITSUO EZOE, 586, CENTRO, RIO NEGRO/MS		
Legislativo		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2016		
LRF, Art. 48, Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	623.313,39	3,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.00%	1.043.784,26	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5.70%	991.595,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% Da RCL	939.405,83	5,40
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Valor Total	0,00	0,00

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente

MARIZA DE SOUZA RAMOS FERREIRA
Diretora de Serviços

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRCMS010650/0-1

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:2291DA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 032/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo em comissão, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Juscileni de Assis Messias, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 260.393 – SSP/MS e do CPF nº. 404.511.351-72, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:F3B93959

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 033/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo em comissão, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Fábio Silva Assunção, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.395.359 – SSP/MS e do CPF nº. 028.198.531-61, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:1AE5DD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 036/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N. 036/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre alteração do art. 1º, item 1.1.1 do Decreto n. 034/2017, que regulamenta os serviços de transporte escolar no âmbito do município, e dá outras providências."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o item 1.1.1, do artigo 1º do Decreto n. 034/2017 e passa a vigorar com a seguinte redação:

Kombi ou similar com até 16 anos.

~~Kombi ou similar com até 10 anos~~. (alterado)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:AE09260E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 037/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO N. 037/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo em comissão, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Maria Aparecida da Cruz, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 515.593 – SSP/MS e do CPF nº. 481.422.471-00, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:4E0C281A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 038/2017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre Designação e Nomeação de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências."

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora MARIA APARECIDA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 515.593 SSP/MS e do CPF nº 481.422.471-00, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, no cargo em comissão de Assessor I, desta Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, para exercer o cargo de Coordenadora do CRAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maria do Carmo Silva Floriano
Código Identificador:BB4795C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO N. 72/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS PARA O ANO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em sessão plenária ordinária de 14 de dezembro de 2016,

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovado o calendário anual de reuniões do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste para o exercício 2017, na forma do anexo único a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de janeiro de 2017.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO DO CME/SGO nº 72/2017, de 30 de janeiro de 2017.

Calendário anual de reuniões plenárias do Conselho Municipal de Educação,
"Reuniões" ordinárias do CME/SGO, com "sessões" ordinárias para 2017.

Mês	Data	Dia da semana	Horário
Fevereiro	23/02	quinta-feira	13:00 h
Março	22/03	quarta-feira	13:00 h
Abril	18/04	terça-feira	13:00 h
Maio	22/05	segunda-feira	13:00 h
Junho	28/06	quarta-feira	13:00 h
Agosto	18/08	sexta-feira	13:00 h
Setembro	14/09	quinta-feira	13:00 h
Outubro	16/10	segunda-feira	13:00 h
Novembro	17/11	sexta-feira	13:00 h
Dezembro	12/12	terça-feira	13:00 h

São Gabriel do Oeste-MS, 30 de janeiro de 2017.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:40909EF1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 45
Processo Administrativo: 038676/2016
Processo Licitatório nº: 157/2016
Pregão Presencial nº 118/2016
Ata de Registro de Preços nº 018/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: Ovidio Darci Muller-EPP
Objeto: Recarga de gás para atender as necessidades das escolas municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste- MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Municipal Assistência Social
3.3.90.30.04	Material de consumo
08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica

Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda
Data: 26/01/2017

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:1CF770A6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 101
Processo Administrativo: 029169/2016
Processo Licitatório nº: 033/2016
Pregão Presencial nº 025/2016
Ata de Registro de Preço nº 006/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bernardi Eireli ME
Objeto: Aquisição de fórmulas infantis para atender aos pacientes que necessitam de tratamento especial (dieta especial), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde – FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)
Ordenador de despesas: Michele Alves Pauperio - Secretária Municipal de Saúde
Data:24/01/2017

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:FF5F188B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA - REPETIÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a formação de registro de preços para contratação de instituição de longa permanência para pessoas (idosos e/ou pessoas com deficiência) de ambos os sexos, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 13 de Fevereiro de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br
São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Janeiro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
- Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:411F17C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 011/2007

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na

modalidade de Pregão Presencial, do tipo Maior lance ou oferta de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de instituição financeira para operacionalização, processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento de servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e Fundações Municipais, conforme pedido da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 13 de Fevereiro de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de janeiro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:45A91C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

No item 4 **Previsão orçamentária** do edital no Projeto Técnico Nº001/2017 fica acrescido a fonte de despesa **12365000420480005** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

São Gabriel do Oeste/MS, 30 de janeiro de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:516283EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 016/2017 DE 06 DE JANEIRO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Drº JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, o Srº Roberto dos Santos Figueiredo portador da cédula de identidade RG nº 507.738 SSP/MS e do CPF nº 061.716.598-00 para exercer o cargo de provimento comissionado de Coordenador II, Símbolo DAS 2.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 06 de Janeiro de 2017.

DR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:895DA2BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Considerando, que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade; conforme autoriza a súmula 473 do egrégio STF;

Considerando o teor do parecer jurídico n. 02/2017 que apontou a ilegalidade do ato de confissão de dívida coletiva por edital, o qual acolho na integralidade por suas razões e fundamentos, que fazem parte integrante deste ato;

Considerando, que da assinatura do referido termo não decorreu nenhum benefício ao município, mas apenas às empresas elencadas em seu anexo, que passaram a ter data definida para liquidação do débito, à revelia das normas de contabilidade pública, que regulam a liquidação de despesas públicas inscritas como restos a pagar (art. 37 da lei 4.320/64);

Ante o exposto, em conformidade com o princípio da autotutela, previsto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, para garantir a supremacia do interesse público, princípio norteador basilar da atividade administrativa, ante a ilegalidade do ato, por ofensa aos artigos 37 IV e 42, todos da LC 101/00, bem como ofensa ao art. 37 da Lei 4.320/64, TORNO NULO o Termo de Confissão de Dívida Coletiva por Edital, de 28 de dezembro de 2016, publicado em 30/12/2016.

Selvíria, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:3815758C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2017.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Nomear **KATIA REGINA VIANA**, nomeado pela portaria nº 0076/2004, símbolo ADM-02, Nível IV, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal criado pela Lei Complementar nº 024/2013, sob regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 024/2013.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2017**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032/2017. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 26 de janeiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:89AAA59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2017.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA DE FÁTIMA LIMA**, nomeado pela portaria nº 035/91, símbolo ADM-06, Nível II, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal criado pela Lei Complementar nº 024/2013, sob regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul para ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSORA ESPECIAL**, Símbolo DAS - 3, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 024/2013.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2017**. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 26 de janeiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:8CCE03ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 017/2017.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Nomear **EDSON GONÇALVES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS DE CARGAS**, nomeado pela portaria nº 066/2012, símbolo STO -16, Nível IV, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal criado pela Lei Complementar nº 024/2013, sob regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, para ocupar o cargo de provimento em comissão como para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 024/2013.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/01/2017**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:443AAD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2017

"**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,".

Resolve:

1º - Designar os servidores ROBERTO DE SOUZA FREITAS e ALBERI HEMERICH para servir como testemunhas nos Títulos Definitivos de Domínio Pleno dos imóveis legitimados com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 677/2015.

2º - Designar a servidora ROSELI APARECIDA CARDOSO COSTA para assinar a rogo pelos possuidores-beneficiários analfabetos ou que não saibam assinar nos Títulos Definitivos de Domínio Pleno dos imóveis legitimados com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 677/2015.

3º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos em 01/01/2017. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 067/2015 de 18 de dezembro de 2015.

Publique-se.

Sete Quedas-MS, 26 de janeiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:97B899EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2017.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 017/2016, na qual concedia à servidora **SONIA REGINA DELA BELLA LIMA** a **Licença sem Remuneração para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares, interrompendo-a,** com fundamento no §1º do artigo 90 da Lei Complementar nº 002/90, em virtude do interesse do serviço público.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01/02/2017**. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:85190146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2017.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 005/2016, na qual concedia à servidora **JAQUELINE LOPES DA SILVA** a **Licença sem Remuneração para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares, interrompendo-a,** com fundamento no §1º do artigo 90 da Lei Complementar nº 002/90, em virtude do interesse do serviço público.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01/02/2017**. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:8759909F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2017.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 016/2016, na qual concedia à servidora **NEUZA APARECIDA GOLIJEWSKI LOPES** a **Licença sem Remuneração para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares, interrompendo-a,** com fundamento no §1º do artigo 90 da Lei Complementar nº 002/90, em virtude do interesse do serviço público.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01/02/2017**. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:7A2868AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 09/2017

Relação de bens inservíveis levantados pela comissão inventarista do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia-MS Previlândia, para ser dado baixa no patrimônio no exercício de 2017.
RELAÇÃO DE BENS A SER BAIXADOS:
NOME Nº VALOR
Armário Aço com 2 portas 058 R$ 125,00
Estabilizador Stylish Supreme 030 R$ 35,00
Computador Dual Core 2.6 HD320 2GB DVDRN
075 R$ 1.157,00
Monitor Samsung SyncMaster 750v
024 R$ 150,00
TOTAL: R$ 1.467,00

Comissão inventariante:

MARLI PADILHA DE ÁVILA
(Presidente)

FÁBIO LUIS PEDROSO
(Membro)

NAYANNE RAMIRES GOMES
(Membro)

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:4D88CA73

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DECRETO MUNICIPAL N° 30/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DECRETO MUNICIPAL N° 30/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

"Concede a Permissão a Titulo Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros **(taxi)**, até 31 de janeiro de 2018, para o **Sr. EDILSON DE MATOS VIEIRA,** nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 05** no Terminal Rodoviário Municipal**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 16 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:1D1B1B1D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 55/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 55/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 30 de junho de 2017, para o **Sr. JOSIRLEY DOS SANTOS NASCIMENTO**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 02,** localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Targino de Souza Barbosa, frente à Romera.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 25 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:C4A3AAB5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 56/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 30 de junho de 2017, para o **Sr. ELITON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 01,** localizado na Avenida Dorvalino Dos Santos, esquina com a Rua Pernambuco, em frente à Comercial Hernandes.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 25 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:AF09EFDE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 59/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 59/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)"**.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 30 de junho de 2017, para o **Sr. VALDECIR DA ROSA**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 01,** localizado na Avenida Dorvalino Dos Santos, esquina com a Rua Pernambuco, em frente à Comercial Hernandes.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 25 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:5F5E411D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 60/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 60/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 30 de junho de 2017, para o **Sr. FRANCISCO QUIRINO DE SOUZA BRITO**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 04,** localizado na Agrovila no Assentamento Capão Seco.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 25 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:0146412C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 61/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 61/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre permissão a título precário para transporte de Passageiros intra-municipal para a empresa que menciona e Dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;
CONSIDERANDO que o transporte de passageiros no âmbito territorial do Munícipio, é considerado serviço público essencial; e
CONSIDERANDO ainda que é dever deste Poder Público garantir o direito ao transporte aos cidadãos residentes em toda a sua extensão territorial,

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada, a título precário e em caráter experimental, a exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros, na zona rural do nosso Município, à Empresa CÍCERO JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n. 09.334.569/0001-68, com sede neste Município, a realizar o serviço de transporte de passageiro, com seguinte itinerário e horário:

LINHA 07 – BARRA NOVA/SIDROLÂNDIA – ITINERÁRIA: Saindo do Assentamento Barra Nova e Estrela, percorrendo seus travessões principais, seguindo pelo Travessão que passa pelos Assentamentos Capão Bonito I, II e III, ingressando na Rodovia MS-162, daí pegando à direita, mais 25 km, até a Sede do Município (Terminal Rodoviário).

HORÁRIO – Saída do Assentamento Barra Nova ás 06h00min com chegada ao terminal Rodoviário Municipal previsto para as 08h00min e retornando pelo mesmo itinerário, com saída no mesmo Terminal às 14h00min e com chegada ao Assentamento prevista para as 16h00min, nos dias de segunda, quarta e sexta feira.

Art. 2º - Os veículos utilizados para o transporte de passageiros autorizados por este Decreto terão que estar devidamente vistoriados e autorizados pelo DETRAN/MS.
Art. 3º - A presente permissão tem validade até 31 de janeiro de 2018 e se efetua de forma gratuita à Empresa beneficiada e sem nenhum ônus ao Poder Público Municipal.
Art. 4º - Os valores das passagens serão fixados e reajustados, sempre em comum acordo entre as partes envolvidas, isto é, a Empresa beneficiada e o Poder Público Municipal.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 25 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:23341F13

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 62/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 62/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

"Regulamenta a Emissão da Guia de Diretrizes Urbanísticas GDU e dá e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica Instituída a GDU Guia de Diretrizes Urbanísticas como etapa precedente a aprovação dos parcelamentos, urbanização integrada L1; L2 urbanização integrada de interesse social – URBIS – L 3, das categorias enquadradas na área especial de interesse cultural, estabelecida no Plano Diretor, área de interesse de serviços, indústria e comercio L-5 área de urbanização Loteamento Fechado L 4 áreas integradas de Chácara de Recreio L6 localizados na zona rural.
§ 1º A Guia de Diretrizes Urbanística GDU atenderá as diretrizes quanto ao ordenamento do uso e ocupação do solo, do sistema viário, à infraestrutura urbana e indicará o local para a realização das obras e equipamentos necessários para a adequação do empreendimento ou da atividade local, as quais correrão às expensas do empreendedor.
§ 2º A GDU Guia de Diretrizes Urbanísticas fornecerá diretrizes quanto ao nível de interferência arquitetônica nos empreendimentos localizados nos bens tombados e na Área Especial de Interesse Cultural, estabelecida no Plano Diretor Lei Complementar Nº 109/2015.
Art. 2º - A GDU deve indicar no mínimo:

I – composição básica do sistema viário;
II – localização das áreas de domínio público;
III – medidas de proteção de bens em áreas de interesse cultural, ambiental, quando for o caso;
IV – Obras e equipamentos necessários para a adequação do empreendimento ou da atividade ao local;
V – bacia hidrográfica e montante do empreendimento com pontos de início de captação de águas pluviais, bem como os pontos de lançamento;
VI – as faixas sanitárias do terreno, necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis.

Art. 3º - Fica criada a Comissão de Diretrizes Urbanísticas - CDU, composta por um membro titular e suplente pertencente ao corpo técnico:

I – do Departamento de Planejamento;
II – da Gerencia Municipal de Política Ambiental;
III - da Procuradoria Jurídica.

Parágrafo Único – E vedado aos membros da Comissão de Diretrizes Urbanísticas, no período em que nesta estiverem, apresentar projetos particulares que necessitem de aprovação da CDU.

Art. 4º - A Coordenadoria de Planejamento Estratégico é o órgão responsável pela instrução dos processos de GDU e seu encaminhamento ao CDU.
§ 1º - Cabe à Comissão de Diretrizes Urbanísticas – CDU:

I – vistoriar o local onde o empreendimento ou atividade se localizarão;
II – quando for necessário, convocar o empreendedor ou seu representante, para solicitar informação complementar ou estudos técnicos;
III – elaborar diretrizes a serem emitidas;
IV – encaminhar as diretrizes à Coordenadoria de Planejamento Estratégico;
§ 2º - Com base nas informações as diretrizes serão elaboradas pela CDU e encaminhadas a Coordenadoria de Planejamento Estratégico que emitirá a GDU, em conformidade com as diretrizes aprovadas.

Art. 5º - A solicitação da Guia de Diretrizes Urbanísticas GDU será feita mediante apresentação de requerimento, cópia da certidão de matricula atualizada e levantamento planialtimétrico tendo como referência o Sistema Cartográfico Municipal, contendo:

I – Mapa na escala 1:2. 000 com curvas de 1,0 (um) em 1,0 (um metro e mapa na escala 1:10.000 com curvas de nível a cada cinco metros;
II – divisas da área, com coordenadas Universal Transversal de Mercator – UTM, localização dos cursos d'água, áreas alagadiças, vegetação, construções existentes, bens e monumentos tombados pelo patrimônio municipal, estadual, ou federal, localização das áreas de domínio público, quando houver no entorno plotadas na escala 1:2000;
III – Indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro;
IV – tipo de uso predominante a que o empreendimento e/ou atividade se destina;
V – Comprovante de recolhimento de custas referente à análise da GDU, cujo valor será fixado por Resolução da Secretaria Municipal de Finanças, após parecer da Coordenadoria de Planejamento Estratégico.

Parágrafo Único - No caso de GDU para empreendimentos ou atividades localizadas em bens tombados e seus entorno, bem como aqueles localizados na Área Especial de Interesse Cultural, estabelecida no Plano Diretor deverão ser apresentados, ainda, planta de situação contendo: localização, condição de ocupação, afastamentos, taxas de ocupação, numero de pavimentos, altura da edificação, estacionamento, acesso viário.
Art. 7º - Os procedimentos de GDU obedecerão às seguintes etapas:

I – O empreendedor deve protocolar sua solicitação de GDU, contendo a documentação completa junto à Coordenadoria de Planejamento Estratégico, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do protocolo, para sua emissão;
II – a contagem do prazo para emissão de GDU fica suspensa até a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança EIV, quando exigido, ou até a complementação de informação ou a entrega dos estudos técnicos de que trata o inciso II do art. 4º deste Decreto.
III – caso o empreendedor não forneça as informações ou estudos técnicos de que o inciso anterior, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da CDU, o processo será indeferido.

Art. 8º – Para a aprovação de empreendimentos ou atividades descritos no art. 1º deste Decreto, o empreendedor deverá, após o recebimento da GDU, apresentar:

I – a licença ambiental prévia – LP, juntamente com duas vias do anteprojeto, os quais serão submetidos à CDU para aprovação, estando sujeito a modificação, quando necessário;
II – Quando o anteprojeto estiver de acordo com as diretrizes expedidas, será emitida a GDU II.
III – Quando o anteprojeto sofrer modificações deverá ser submetido novamente à CDU para validação.

Art. 9º - Após a emissão da GDU, o empreendedor poderá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, requerer recursos técnicos perante CDU, que terá 15 (quinze) dias para deferir ou não o pedido, emitindo certidão.
Art. 10º - O parecer técnico conclusivo quanto ao EIV será incorporado integralmente pela GDU, conforme o caso.
Art. 11º – A Comissão de Diretrizes Urbanísticas – CDU elaborará seu regimento interno.
Art. 12º – A GDU emitidas vigorarão por 1 (um) ano.
Art. 13º – Este Decreto entra m vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 25 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:59D3A079

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 63/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 63/2017, de 26 de Janeiro de 2017.

"Concede a Permissão a Titulo Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros **(taxi)**, até 31 de janeiro de 2018, para o Sr. **BEONILDO JUVENAL VIEIRA,** nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 13** localizado na Rua Ponta Porã, em frente à Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 26 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:0EC2FFA7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 64/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 64/2017, de 26 de Janeiro de 2017.

"Concede a Permissão a Titulo Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros **(taxi)**, até 31 de janeiro de 2018, para o **Sr. NELSON ADÃO LOPES OSMAR,** nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 05,** localizado no Terminal Rodoviário Municipal**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 26 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:F2D7090C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 65/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 65/2017, de 26 de Janeiro de 2017.

"Concede a Permissão a Titulo Precário, de Licença para exploração dos serviços de transporte em motocicletas (moto taxi)".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1779 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para a exploração dos serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto taxi), ate 30 de junho de 2017, para o **Sr. WILSON MEIRELES**, de acordo com que se determina a Lei nº 1779/2015 e Decreto 150/2001 de 03 de setembro de 2001.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros em motocicletas será no **ponto nº 02,** localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Targino de Souza Barbosa, frente à Romera.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 26 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:6A20B2C2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 66/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 66/2017, de 26 de Janeiro de 2017.

"Concede a Permissão a Titulo Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros **(taxi)**, até 31 de janeiro de 2018, para o **Sr. PAULO DOS SANTOS TEIXEIRA,** nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, Artigo 1º, I da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 07** localizado na Avenida Dorvalino dos Santos, esquina com a Rua Antônio Corrêa da Costa, em frente ao Posto Pé de Cedro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 26 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:1156EFD1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 67/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 67/2017, de 26 de Janeiro de 2017.

"Concede a Permissão a Titulo Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros **(taxi)**, até 31 de janeiro de 2018, para o **Sr. JOSE FRANCISCO FERREIRA NANTES,** nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, § único da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 04** localizado na Rua Ponta Porã, entre a Rua Mato Grosso e a Rua Martins Fradik, próximo ao Supermercado Serve Bem.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 26 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:AFD774A1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 68/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 68/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

"Concede a Permissão a Titulo Precário de Licença para estacionamento veículo e transporte de passageiros (taxi) em local que menciona".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

Decreta:

Art. 1º - Concede a permissão, a título precário, para estacionamento de veículo e a exploração dos serviços de transporte de passageiros **(taxi)**, até 31 de janeiro de 2018, para o Sr. **RODINEI ALBERTO RECHE DA SILVA,** nos termos dos artigos 4º e 6º da Lei nº 749/91 de 02 de maio de 1991, artigo 1º, VI da Lei nº 1.728 de 01 de julho de 2015 e nos termo do art. 5º, inciso III do Decreto n. 082/97.

Paragrafo único – O local estabelecido para o estacionamento e prestação de serviços de transportes de passageiros será no **ponto nº 13** localizado na Rua Ponta Porã, em frente à Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 26 de Janeiro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:7A4F8EF1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SED024/2017
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SANDRA MARIANA SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.503,75 (um mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:03/01/2017 à 08/07/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SANDRA MARIANA SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:E1413A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3719/2016

PROC. ADM. Nº 3719/2016
PREGÃO 029/2016

PARTES
Contratante:MUNICÍPIODE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de preços.

Prorroga-se o prazo da Ata de Registro de preços com inicio dia 31 de Dezembro de 2016 e termino 31 de Março de 2017 junto a Ata de Registro de preços 017/2016.

Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preços nº 017/2016.

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Sidrolândia-MS, 09 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:FFE87B15

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GER. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2017

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA – MS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA E A SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento o gerenciamento de sistema de benefícios múltiplos para os servidores públicos municipais ativo, inativos e pensionista da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Sonora –MS, consignados na remuneração mensal, processada pelo Sistema de Folha de Pagamento, em função da utilização de valores pelo servidor usuário do Cartão Magnético de Benefícios PERSONAL CARD
VIGENCIA: Este Convênio terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo.

AMPARO LEGAL: Fundamento legal o art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

SONORA-MS, 30 de Janeiro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DENY GUAZI RESENDE
Presidente da Sul Card

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:CDB315C3

GER. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº: 019/2017
DISPENSA Nº: 004/2017
FAVORECIDO: Lourenço Lopes de Souza.
VALOR: R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) Meses.
Sonora – MS, 30 de janeiro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:D44F7A05

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de material de expediente em atendimento as solicitações das Gerencias Municipais da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, consoante este EDITAL e seus ANEXOS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
MATUCHO MAGAZINE SONORA LTDA – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 51.227,08 (cinqüenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e oito centavos),** referente aos itens 01, 04, 09, 12, 13, 17, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 31, 33, 36, 39, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 71, 72, 100, 104, 105, 106, 114, 115, 119, 120, 123, 124, 127, 130, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 147, 149, 152, 153, 159, 160, 162, 164, 165, 167, 174, 177, 190, 196, 199, 204, 209, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232.

CARMEM BENTO BATISTA – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 42.269,26 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos),** referente aos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 16, 45, 48, 51, 52, 53, 55, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 ,93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 116, 118, 131, 136, 143, 145, 154, 155, 158, 169, 171, 172, 173, 175, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 191, 192, 193, 197, 198, 201, 202, 206, 233.

A F A PINTO – MINIMERCADO – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 1.933,44 (mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos),** referente aos itens 11,19,111,126,166,170,194,195.

HOUSETECH INFORMATICA EIRELI – ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 25.633,77 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos),** referente aositens14, 15, 18, 25, 29, 30, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 63, 64, 65, 117, 121, 122, 128, 129, 132, 144, 157, 168, 176, 187, 188, 189, 200, 203, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216.

B DOS SANTOS FERREIRA PETRY,- ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 5.903,07 (cinco mil novecentos e três reais e sete centavos)**,referente aos itens, 32, 125, 146, 150, 151, 156, 161, 178, 205, 207, 208.

JULIANO VEZENTIN ERIELI – ME vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 43.321,26 (quarenta e três mil trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos),** referente aos itens 24,34,46,47,101,163.

Sonora – MS, 30 de Janeiro de 2017.

CRISTIANO BENICIO COSTA
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:AADA52FA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a empresa, GOMES FERREIRA & GOMES FERREIRA LTDA - ME., para a contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de pessoas carentes para as cidades de Coxim-MS e Campo Grande-MS, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.
EMPRESA: GOMES FERREIRA & GOMES FERREIRA LTDA - ME.
VALOR: R$ 185.040,00 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta reais).
Sonora - MS, 30 de Janeiro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E42A2F2C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 368/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2017
Data de Abertura: 10/02/2017 – **Horas:** 08h00min
Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através da Oferta de Maior Porcentagem de Desconto sobre a Tabela da ABCFARMA Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, para atender a Gerência Municipal de Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550.
Sonora – MS, 30 de Janeiro de 2017.

DALMI ALVES
Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:3D0A02F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 125/2016.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**: NUNES E BRITO - ME– DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2017- OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 27 de janeiro de 2017 até 25 de julho de 2017 sendo 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.036- Cons/Reforma e Ampliação de UNd. Saúde. Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Fabiano Nunes de Oliveira.
Taquarussu - MS, 27 de janeiro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:62C73748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 126/2016.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS –** CONTRATADA**:** : **L& G CONSTRUSTORA EIRELI - ME** – **DATA DA ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2017- OBJETO**:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 27 de janeiro de 2017 até 25 de julho de 2017 sendo 180 (cento e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.013- Cons/Reforma e Ampliação do Centro Educacional. Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Gerson Santos Lopes..
Taquarussu - MS, 27 de janeiro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:06D42764

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO DA APA DA SUB BACIA DO RIO CACHOEIRÃO

A **Prefeitura Municipal de Terenos** torna público que, em observância ao disposto no art.22, §2° e 3°, da Lei n 9.985, de 18.07.2000, art. 5º, § 1°, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e de acordo com o Decreto Estadual nº 14.366, de 29 de dezembro de 2015 e Resolução SEMADE n° 26, de 16 de fevereiro de 2016, será realizada reunião para apresentar a proposta de **ampliação** da Unidade de
Conservação Municipal APA da Sub Bacia do Rio Cachoeirão para promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais.

Convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não Governamentais, Proprietários rurais, Representantes dos Setores Produtivos e a Comunidade em Geral para participarem das consultas públicas para discussão da proposta deampliação.

Local: Centro de Convenções Senador Ramez Tebet; situado à Rua Dom Aquino, 30 – Centro.
Data: 15 de fevereiro de 2017
Horário: 18:30h

Terenos/MS, 30 de Janeiro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:38712D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N°.077 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências".

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Resolve:

Artigo 1°- Nomear os novos Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados para compor o Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionado, para complementar mandato conforme portaria nº. 411 de 08 de agosto de 2016.

Órgão/Entidade Representante dos Prestadores de Serviço Público e Privado.	**Órgão/ Entidade** Representante dos Prestadores de Serviço Público e Privado.
Membro titular: HERMINIA ALVES DE ALMEIDA	**Em Substituição** LUIS ROBERTO PASQUOTO MARIANI
Órgão/Entidade Representante dos Prestadores de Serviço Público e Privado.	**Órgão/ Entidade** Representante dos Prestadores de Serviço Público e Privado.
Membro suplente: STEFANI YUMI BRASIL KUROSE	**Em Substituição** ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO
Órgão/Entidade Representante dos Prestadores de Serviço Público e Privado.	**Órgão/ Entidade** Representante dos Prestadores de Serviço Público e Privado.
Membro titular: APARECIDA GOMES XAVIER	**Em Substituição** ROSANA DE ARRUDA SILVA
Órgão/Entidade Representante dos Prestadores de Serviço Público e Privado.	**Órgão/ Entidade** Representante do trabalhador em Saúde.
Membro suplente: INEZ DE SOUZA MENDES	**Em Substituição** CLÉIA FIALHO DE ANDRADE

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:EFBBA05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N°.078 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Sebastião Donizete Barraco, Prefeito Municipal de Terenos-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Resolve:

Artigo 1°- Dispor sobre a substituição dos membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS e dá outras providências.

Artigo 2º. – Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS, conforme preceituam os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 982/2008 de 16 de Dezembro de 2008, composta pelas seguintes entidades:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Departamento de Promoção Social:
Marcelo Marques Perez
Centro de Referência da Assistência Social:
Giane da Costa Lima Rezende Salgado
Departamento de Finanças e Contabilidade:
Nilson Roberto Peixoto
Departamento de Obras:
Mario Marcio Nogueira Barbosa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Associação Evangélica em Terenos/MS – AEVANTE/MS
Adão dos Santos Pires
Sindicato da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais de Terenos/MS – SINTRAF
Edson Cassemiro
Associação Pestalozzi de Terenos/MS
Maria Freitas dos S. Ferreira
Associação Comercial ACIAT
Ogueneis Almeida Solla

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 328 de 23 de novembro de 2011.

TERENOS, 19 DE JANEIRO DE 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:54656C53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ERRATA - AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ERRATA
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:
RETIFICAR: o aviso-ratificação de dispensa nº 13/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 27 de Janeiro de 2017, edição 1775, cujo texto segue abaixo.

Onde se lê:
EMPENHO: DATA 26/01/2017 / Nº 49 / VALOR (R$) 7.841,00

Leia-se:

EMPENHO: DATA 30/01/2017 / Nº 52 / VALOR (R$) 7.841,00

Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 30 de Janeiro de 2017

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:67F8F975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0245 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 271.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso IV da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 271.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.01 04.122.301 2.007 319013 1.00.000 200.000,00

05.01 04.122.301 2.007 339047 1.00.000 5.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.10 10.122.805 2.044 319013 1.02.000 5.000,00

25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 40.000,00

25.10 10.301.801 2.058 319013 1.02.000 20.000,00

25.10 10.301.801 2.092 319011 1.14.009 1.000,00

TOTAL 271.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 130.000,00

05.01 04.122.301 2.007 339046 1.00.000 5.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.10 08.244.401 2.016 339030 1.00.000 70.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 5.000,00

25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 40.000,00

25.10 10.301.801 2.058 319113 1.02.000 20.000,00

25.10 10.301.801 2.093 319011 1.14.009 1.000,00

TOTAL 271.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F0EB5ECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43 DE 6 DE JANEIRO DE 2.017

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 120.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º da Lei Municipal 3.232 de 20 de Dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 120.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA

16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.

16.01 18.541.603 1.021 339039 1.00.000 120.000,00

TOTAL 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA

16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.

16.01 18.541.603 2.064 449052 1.00.000 120.000,00

TOTAL 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 DE JANEIRO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:259A8E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇOES

OBJETO: Solicitação de aquisição de Equipamentos de Processamentos de Dados, conforme solicitado na CI de nº027/2017 da Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO Nº. 20044/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **J.H.D. DA SILVA & CIA LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
215	**16/01/2017**	**R$7.910,00**

Dotação Orçamentária: 05.01.04.122.301.2007- Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material Consumo – Fonte – 100000 - Ficha – 59.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:310A0E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÔES.

OBJETO: Solicitação de aquisição de 01 (uma) roçadeira para trator de pneu, conforme solicitado na CI de nº019/2017 da Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO Nº. 20037/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SHARK TRATORES E PEÇAS LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
143	**11/01/2017**	**R$7.500,00**

Dotação Orçamentária: 1101.15.451.503- Secretaria Municipal de Administração – 44.90.52.40 – Material Permanente – Fonte – 100000 - Ficha – 200.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B43A5BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Solicitação de Confecção de Capas para Processo, conforme solicitado na CI de nº001/2017 da Assessoria de Controle Interno.

PROCESSO Nº. 20046/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **EDEMIR ANTUNES ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
220	**19/01/2017**	**R$2.800,00**

Dotação Orçamentária: 0301.04.122.201.2003- Secretaria Municipal de Administração – 33.90.39.63 – Material Serviço – Fonte – 100000 - Ficha – 45.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F05CF4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Solicitação de aquisição de 02 (dois) Aparelhos Celulares, conforme solicitado na CI de nº010/2017 da Diretoria Técnica e Receitas.

PROCESSO Nº. 20043/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **AILTON NOGUEIRA ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
179	**13/01/2017**	**R$870,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.04.129.302.1.003- Diretoria Técnica e Receitas – 33.90.31.00 – Material Consumo – Fonte – 100000 - Ficha – 654.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:064EC72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.053/2017 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores.
OBJETO:
Aquisição em caráter emergencial de óleos lubrificantes e galão plástico com tampa para atender a frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.
EMPRESA: VEDAFILTROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 27/01/2017
RATIFICA: ÂNGELO GUERREIRO
VALOR: R$.11.134,75 (onze mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Entrega Imediata.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.041223012.007 – Secretaria Municipal de Administração – 339030 – Material de Consumo – Ficha 59 – FR 100000.

Três Lagoas/MS, 27 de janeiro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:340F1B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 5				26/01/2017
Nº	G1 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
		Saldo em 31/12/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em Novembro à Dezembro (c)

1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.577.878,15	31.615.544,73	46.981.851,98
2	DEDUÇÕES (II)	82.227.109,95	167.880.733,28	148.293.835,73
3	Disponibilidade de Caixa bruta	82.227.109,95	167.878.416,97	148.293.786,53
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	2.316,31	49,20
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	672,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-47.649.231,80	-136.265.188,55	-101.311.983,75
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-47.649.231,80	-136.265.188,55	-101.311.983,75

Nº	G2 - RESULTADO NOMINAL	Período Referência	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	34.953.204,80	-53.662.751,95

Nº	G3 - DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.320.000,00

Nº	G4 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Saldo		
		em 31/12/2015	Em Bimestre Anterior	Em Novembro à Dezembro
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
16	Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	0,00
17	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 11 hora(s) e 24 minuto(s).

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:99951E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 9						26/01/2017
Nº	G1 – RECEITAS			Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			4.990.000,00	0,00	4.990.000,00
Nº	G2 – DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Saldo Não Executado f = (d - e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	46.956.072,47	20.343.763,03	16.387.747,82	3.956.015,21	26.612.309,44
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.956.072,47	20.343.763,03	16.387.747,82	3.956.015,21	26.612.309,44
Nº	G3 – DESCRIÇÃO			(a-d)	(b-e)	(c-f)
6	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			-41.966.072,47	-20.343.763,03	-21.622.309,44

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 10 hora(s) e 34 minuto(s).

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:78A6FC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo da Despesa com Pesoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro à Dezembro de 2016 / 3º Quadrimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 1			26/01/2017
Nº	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (ltimos 12 Meses)	
		Liquidadas (a)	Inscritas em R.P. No Processados (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	197.874.393,32	0,00
2	Pessoal Ativo	189.444.592,17	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	8.429.801,15	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizao (1 do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NO COMPUTADAS (1 do art. 19 da LRF) (II)	10.857.857,23	0,00
6	Indenizaes por Demisso e Incentivos Demisso Voluntria	4.646.016,63	0,00
7	Decorrentes de Deciso Judicial de perodo anterior ao da apurao	210.278,36	0,00
8	Despesas de Exerccios Anteriores de perodo anterior ao da apurao	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.001.562,24	0,00
10	DESPESA LQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	187.016.536,09	0,00
Nº	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL
11	RECEITA CORRENTE LQUIDA - RCL (IV)	448.827.527,99	100,00
12	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	187.026.430,91	41,67
13	LIMITE MXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL	242.366.865,11	54,00
14	LIMITE PRUDENCIAL (pargrafo nico do art.22 da LRF) - 51.3% da RCL	230.248.521,85	51,30
15	LIMITE DE ALERTA (inciso II do 1 do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL	218.130.178,60	48,60

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 11 hora(s) e 07 minuto(s).

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:45BBFF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro à Dezembro de 2016 / 3º Quadrimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 2					26/01/2017
Nº	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exerccio Anterior	Saldo do Exerccio de <Exercicio>		
			At o 1 Quadrimestre	At o 2 Quadrimestre	At o 3 Quadrimestre
1	DVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.577.878,15	33.358.034,85	32.167.485,18	46.981.851,98
2	Dvida Mobiliria	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dvida Contratual	10.422.165,19	9.868.199,47	9.361.245,60	24.877.502,21
4	Interna	10.422.165,19	9.868.199,47	9.361.245,60	24.877.502,21
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Precatrios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e No Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Demais Dvidas	24.155.712,96	23.489.835,38	22.806.239,58	22.104.349,77
8	DEDUES (II)	81.444.610,34	144.577.774,45	160.413.860,81	148.293.163,73
9	Disponibilidade de Caixa bruta	81.455.582,74	144.577.774,45	160.413.860,81	148.293.786,53
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	49,20
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatrios)	10.972,40	0,00	0,00	672,00
12	DVIDA CONSOLIDADA LQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-46.866.732,19	-111.219.739,60	-128.246.375,63	-101.311.311,75
13	RECEITA CORRENTE LQUIDA - RCL	0,00	389.343.181,97	409.274.114,93	448.827.527,99
14	% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	9,67	8,57	7,86	10,47

15	% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-13,10	-28,55	-31,34	-22,57
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUO DO SENADO FEDERAL - 120%	429.253.961,58	467.211.818,36	491.128.937,92	538.593.033,59
17	LIMITE DE ALERTA - 108%	386.328.565,42	420.490.636,53	442.016.044,12	484.733.730,23
Nº	G2 - DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exerccio Anterior	Saldo do Exerccio de <Exercicio>		
			At o 1 Quadrimestre	At o 2 Quadrimestre	At o 3 Quadrimestre
18	DVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	34.577.878,15	33.358.034,85	32.167.485,18	46.981.851,98
19	DVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DVIDAS (VI)	24.155.712,96	23.489.835,38	22.806.239,58	22.104.349,77
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuies Sociais	24.155.712,96	23.489.835,38	22.806.239,58	22.104.349,77
23	Previdencirias	24.155.712,96	23.489.835,38	22.806.239,58	22.104.349,77
24	Demais Contribuies Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituio No Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DVIDA COM INSTITUIO FINANCEIRA (VII)	10.422.165,19	9.868.199,47	9.361.245,60	24.877.502,21
28	Interna	10.422.165,19	9.868.199,47	9.361.245,60	24.877.502,21
29	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G3 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exerccio Anterior	Saldo do Exerccio de <Exercicio>		
			At o 1 Quadrimestre	At o 2 Quadrimestre	At o 3 Quadrimestre
31	PRECATRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PRECATRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
33	INSUFICINCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
34	DEPSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RP PROCESSADOS DE EXERCCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
36	ANTECIPAES DE RECEITA ORAMENTRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G4 - DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo do Exerccio Anterior	Saldo do Exerccio de <Exercicio>		
			At o 1 Quadrimestre	At o 2 Quadrimestre	At o 3 Quadrimestre
37	DVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Demais Dvidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G4 - DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo do Exerccio Anterior	Saldo do Exerccio de <Exercicio>		
			At o 1 Quadrimestre	At o 2 Quadrimestre	At o 3 Quadrimestre
40	DEDUES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
42	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
44	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
45	OBRIGAES NO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DVIDA CONSOLIDADA LQUIDA PREVIDENCIRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 11 hora(s) e 43 minuto(s).

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:79DF9B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)					
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Setembro à Dezembro de 2016 / 3º Quadrimestre					
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 3					26/01/2017
Nº	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exerccio Anterior	Saldo do Exerccio de <Exercicio>		
			At o 1 Quadrimestre	At o 2 Quadrimestre	At o 3 Quadrimestre
1	EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiana em Operaes de Crdito	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiana em Operaes de Crdito	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LQUIDA - RCL (IV)	0,00	389.343.181,97	409.274.114,93	448.827.527,99
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	85.655.500,03	90.040.305,28	98.742.056,16
11	LIMITE DE ALERTA (inciso II do 1 do art. 59 da LRF) - 19,8% DA RCL	0,00	77.089.950,03	81.036.274,75	88.867.850,54
Nº	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exerccio Anterior	Saldo do Exerccio de <Exercicio>		
			At o 1 Quadrimestre	At o 2 Quadrimestre	At o 3 Quadrimestre
12	EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiana em Operaes de Crdito	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiana em Operaes de Crdito	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS				Descrio
19	MEDIDAS CORRETIVAS				0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 11 hora(s) e 46 minuto(s).

***1-Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:7F5DBEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro à Dezembro de 2016 / 3º Quadrimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 4			26/01/2017
Nº	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Quadrimestre de Referncia	At o Quadrimestre de Referncia (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAO (I)	0,00	0,00
2	Mobiliria	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual	0,00	0,00
6	Interna	0,00	0,00
7	Abertura de Crdito	0,00	0,00
8	Aquisio Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisies Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipao de Receita	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Servios	0,00	0,00
13	Demais Antecipaes de Receita	0,00	0,00
14	Assuno, Reconhecimento e Confisso de Dvidas (LRF, art. 29, 1)	0,00	0,00
15	Outras Operaes de Crdito	0,00	0,00
16	Externa	0,00	0,00
17	Tipo de Operao	0,00	0,00
18	NO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAO (II)	0,00	0,00
19	Parcelamentos de Dvidas	0,00	0,00
20	De Tributos	0,00	0,00
21	De Contribuies Sociais	0,00	0,00
22	Previdencirias	0,00	0,00
23	Demais Contribuies Sociais	0,00	0,00
24	Do FGTS	0,00	0,00
25	Melhoria da Administrao de Receitas e da Gesto Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
26	Programa de Iluminao Pblica - RELUZ	0,00	0,00
27	Outras Operaes de Crdito No Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
Nº	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
28	RECEITA CORRENTE LQUIDA - RCL	448.827.527,99	0,00
29	OPERAES VEDADAS	0,00	0,00
30	Do Perodo de Referncia (III)	0,00	0,00
31	De Perodos Anteriores ao de Referncia	0,00	0,00
32	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
33	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAES DE CRDITO INTERNAS E	69.145.168,85	16,00

	EXTERNAS		
34	LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1 do art. 59 da LRF) - %	62.230.651,96	14,40
35	OPERAES DE CRDITO POR ANTECIPAO DA RECEITA ORAMENTRIA	0,00	0,00
36	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAES DE CRDITO POR ANTECIPAO DA RECEITA ORAMENTRIA	30.251.011,37	7,00
37	LIMITE DE ALERTA DA OPERAO DE CRDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	27.225.910,24	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAO DE NOVAS OPERAES DE CRDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 11 hora(s) e 48 minuto(s).			

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:78DCF0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro à Dezembro de 2016 / 3º Quadrimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 6			26/01/2017
Nº	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor At o Bimestre
1	Receita Corrente Lquida		448.827.527,99
Nº	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
2	Despesa Total com Pessoal - DTP	187.026.430,91	41,67
3	Limite Mximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	242.366.865,11	54,00
4	Limite Prudencial (pargrafo nico, art. 22 da LRF) - 51.3%	230.248.521,85	51,30
Nº	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
5	Dvida Consolidada Lquida	-101.311.311,75	-22,57
6	Limite Definido por Resoluo do Senado Federal	538.593.033,59	120,00
Nº	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
7	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
8	Limite Definido por Resoluo do Senado Federal	98.742.056,16	22,00
Nº	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
9	Operaes de Crdito Externas e Internas	0,00	0,00
10	Operaes de Crdito por Antecipao da Receita	0,00	0,00
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operaes de Crdito Externas e Internas	69.145.168,85	15,41
12	Limite definido pelo Senado Federal para Operaes de Crdito por Antecipao da Receita	30.251.011,37	6,74
Nº	G6 - RESTOS A PAGAR	Inscrio em Restos a Pagar no Processados do Exerccio	Disponibilidade de Caixa Lquida (antes da Inscrio em Restos a Pagar No Processados do Exerccio)
13	Valor Total	672,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 12 hora(s) e 09 minuto(s).			

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:BB16577E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 01/2017
Processo Número: 279/2016
Requerente: Concretiza Engenharia Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação de prorrogação de fruição de benefício fiscal; Serviços contratados/concedido benefício fiscal através do PR 6.619/2016**.** Serviços prestados à CARGIL AGRÍCOLA S/A; **Possibilidade/Amparo Legal:** Lei Nº 2467/2010 – fator gerador "in concreto".
Requerimento deferido.
Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido de fruição do benefício fiscal concedido através do PR 6.619/2016 até 30 de outubro de 2016 à Concretiza Engenharia Ltda., sobre os serviços prestados à Cargill Agrícola S/A.

Três Lagoas/MS, 25 de janeiro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os seguintes membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Rosemary Luciene Rial P. Barros, Fábio Feres Amâncio e Viviane Aranha de Freitas.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CCEC49F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 02/2017
Processo Número: 297/2016
Requerente: BM Pré-Moldados Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação de prorrogação de fruição de benefício fiscal; Serviços contratados/concedido benefício fiscal através do Processo Nº 375/16**.** Serviços prestados à CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, implantação do complexo industrial "PROJETO HORIZONTE II" **Possibilidade/Amparo Legal:** Lei Nº 2467/2010 – fator gerador "in concreto".
Requerimento deferido.

Acórdão:
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido de concessão de fruição do benefício fiscal concedido no PR 375/2016 até 31 de outubro de 2016 à BM Pré-Moldados Ltda., relativo aos serviços prestados ao complexo industrial "Projeto Horizonte II".

Três Lagoas/MS, 25 de janeiro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os seguintes membros: Marcelo Siqueira Gonçalves, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Rosemary Luciene Rial P. Barros, Fábio Feres Amâncio e Viviane Aranha de Freitas.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1AA1CECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 05/2017
Processo nº 298/2016
Protocolo nº 15207/2016
Requerente: CGR Engenharia Ltda

Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º DA LEI 2.467/2010 E ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.
ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A CGR ENGENHARIA LTDA, INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., PELO PERÍODO DE 18 DE AGOSTO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
Três Lagoas/MS, 25 de janeiro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Gonçalves Siqueira, Rosemary Luciene Rial P. Barros, Viviane Aranha de Freitas, Simone dos Santos Godinho Mello, Fábio Feres Amâncio e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:452725A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 06/2017
Processo nº 300/2016
Protocolo nº 15789/2016
Requerente: Fibral Industria Comércio e Serviços Ltda
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. AMPARO LEGAL NO ARTIGO 2º DA LEI 2.467/2010 E ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91. FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.
ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A FIBRAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., PELO PERÍODO DE 26 DE AGOSTO DE 2016 A 20 DE SETEMBRO DE 2017.
Três Lagoas/MS, 25 de janeiro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Marcelo Gonçalves Siqueira, Rosemary Luciene Rial P. Barros, Viviane Aranha de Freitas, Simone dos Santos Godinho Mello, Fábio Feres Amâncio e Adevaldo Vasconcelos Reginaldo.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B6FA607C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 296/2016
Acórdão nº.07/2017
Requerente: A3C SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de BENEFICIO FISCAL acerca do ISSQN, para a prestação de serviços consistente em CONSULTORIA/ASSESSORIA, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, **CONCEDENDO ISENÇÃO PARCIAL, mediante redução da alíquota de 5% para 2% do ISSQN,** com base nos artigos 1º, 2º,§3º e artigo 5º, Paragrafo Único da Lei 2.467/2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 17, Sub Item 17.01 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 02 de agosto de 2016 e 30 de outubro de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 4509449731, objeto do Protocolo n.º 14054/2016.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão aordinária pela procedência do pedido de Beneficio Fiscal, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas, 25 de Janeiro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da Jurfis

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Fizeram parte no julgamento, os membros: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Fabio Feres Amancio, Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Márcio Fernando Rodriguez Xavier, Viviane Aranha de Freitas.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:87A41FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 294/2016
Acórdão nº.08/2017
Requerente: SAFE CONTROL INSPEÇÕES E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de BENEFICIO FISCAL acerca do ISSQN, para a prestação de serviços consistente em CONSULTORIA/ASSESSORIA, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, **CONCEDENDO ISENÇÃO PARCIAL, mediante redução da alíquota de 5% para 2% do ISSQN,** com base nos artigos 1º, 2º,§3º e artigo 5º, Paragrafo Único da Lei 2.467/2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 17, Sub Item 17.01 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 18 de agosto de 2016 e 30 de maio de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 4509537860, objeto do Protocolo n.º 15199/2016.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela procedência do pedido de Beneficio Fiscal, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas, 25 de Janeiro de 2017.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da Jurfis

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Fizeram parte no julgamento, os membros: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Fabio Feres Amancio, Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Márcio Fernando Rodriguez Xavier, Viviane Aranha de Freitas.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:78620954

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E SUA ALTERAÇÃO, E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.18.2079.3.1.90.04.00-102000

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
01/2017	DANIEL SANABRIA	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/176 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Daniel Sanabria, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
02/2017	DAYANE LUIZA RODRIGUES COELHO	Contratação de Médica Veterinária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/17 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Dayane Luiza Rodrigues Coelho, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
03/2017	DELIONY MAGALHÃES DE SOUZA	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/17 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Deliony Magalhães de Souza, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
04/2017	EDUARDO MACHADO LEANDRO	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/17 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Eduardo Machado Leandrro, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
05/2017	ELIO OCAMPOS FERREIRA	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/17 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Elio Ocampos Ferreira, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
06/2017	FERNANDO DA SILVA VERA	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/17 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Fernando da Silva Vera, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
07/2017	IZIDORO BENITEZ JÚNIOR	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/17 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Izidoro Benitez Júnior, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
08/2017	JEFERSON IBANHES COELHO	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/17 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Jeferson Ibanhes Coelho, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
09/2017	LUCAS FREITAS ALBRES	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/17 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Lucas Freitas Albres, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
10/2017	MAIKON DE FREITAS RAMOS	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/176 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Maikon de Freitas Ramos, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
11/2017	MARCELO DE FREITAS CARLOS	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/176 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Marcelo de Freitas Carlos, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
12/2017	MARCOS LUÍS DA SILVA LEMOS	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/176 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Marcos Luis da Silva Lemos, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto

13/2017	MATHEUS DELLALIBERA	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/17 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Matheus Dellalibera, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
14/2017	MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/176 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Mauricio Pereira dos Santos, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
15/2017	PAULINO LEANDRO JUNIOR	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/17 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Paulino Leandro Junior, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
16/2017	PRISCILA CRISTINA VILAS BÔAS DA SILVA	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/17 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Priscila Cristina Vilas Boas da Silva, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
17/2017	RENATO BATISTA DA SILVA	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/176 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Renato Batista da Silva, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
18/2017	VILMA LEDESMA FERREIRA	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/17 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Vilma Ledesma Ferreira, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
19/2017	WELITON DUARTE DURÃES	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/17 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Weliton Duarte Durães, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
20/2017	WELLINGTON REIS DOS SANTOS LIMA	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/17 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Wellington Reis Dos Santos Lima, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
21/2017	GILSELAINE DOS SANTOS TEIXEIRA	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/176 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Gilselaine dos Santos Teixeira, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto
22/2017	MARCIA APARECIDA ALBUQUERQUE HELFENSTEIN	Contratação de Agente de Inspeção Sanitária, na forma da Lei Municipal nº 925/2014 e Termo de Cooperação Técnica firmada entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Anastácio	01/01/176 a 31/12/17 R$ 1.620,00	Nildo Alves de Albres, Marcia Aparecida Albuquerque Helfenstein, Lincoln Sanches Pellicioni e Aline da Silva Cauneto

Publicado por:
Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:2356C594

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ANEXO 5

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ATÉ DEZEMBRO - 2º SEMESTRE/2016

LRF – Art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo 5								R$ 1,00
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**			
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**					
PODER LEGISLATIVO (Recursos não Vinculados)	-	-	-	-	-	-	-	-

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

MÁXIMO CARLOS GUIMARÃES JELEZNHAK
1º Secretário

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
Contadora

Fonte: Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 25/01/2017 - 17:08:36

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:1A011D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC - Nº 002/2017 – RESULTADOS FINAIS.

A Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada pela Secretária Professora Claudia Macedo Garcia Ibrahim, no uso de suas atribuições legais (art. 244, §3º, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2001 com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 032/2015), tendo em vista o encerramento do período preestabelecido para o de recebimento de inscrições e de currículos documentados, bem como o período previsto para a interposição e análise de recursos, torna públicos os **RESULTADOS FINAIS** do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em cumprimento ao disposto no Edital de nº 005/2016, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a formação de cadastro reserva para possíveis contratações temporárias durante o ano letivo de 2017, nas funções de:

Professor Regente

Ordem	Nome do Candidato	Cargo Pretendido	Pontuação
1ª	Julianna Antonagi Caseiro	Professor Regente	68,75
2ª	Ana Paula Martins da Silva	Professor Regente	53,25
3ª	Claudinéia Silva Corrêa	Professor Regente	50,75
4ª	Rosangela Klein Ribeiro	Professor Regente	46,50
5ª	Cristhiany Rodrigues de Oliveira	Professor Regente	45,00
6ª	Andressa Catarina Duarte	Professor Regente	41,25
7ª	Léia Gomes da Cruz	Professor Regente	37,25
8ª	Marcia Sanches Passador	Professor Regente	36,00
9ª	Carla Fernanda de Carvalho Cardoso	Professor Regente	33,25
10	Luciene Aparecida Bacci de Araujo	Professor Regente	33,25
11	Edilaine dos Santos Saldanha	Professor Regente	33,00
12	Lizene de Oliveira Bravin	Professor Regente	33,00
13	Alexandra Maria Fiumaria da Silva Rodrigues	Professor Regente	32,50
14	Aparecida São Pedro Silva	Professor Regente	32,25
15	Ana Paula Lorenzini Rodrigues	Professor Regente	32,00
16	Suzana Aparecida Soares Martins Vanzella	Professor Regente	31,00
17	Edileuza da Silva Santos	Professor Regente	30,00
18	Maria Aparecida de Araujo Machado	Professor Regente	30,00
19	Aline Franciele Pereira Lourenço	Professor Regente	30,00
20	Marly Lima Pereira	Professor Regente	29,75
21	Andreia Feliciana Teixeira	Professor Regente	29,00
22	Carla Sena de Paiva Angelo	Professor Regente	28,25
23	Elaine Martinez Dourado Zacchi	Professor Regente	27,75
24	Silvana Fraga da Silva	Professor Regente	25,75
25	Adriana Regina do Nascimento	Professor Regente	25,75
26	Laís Castro da Rocha	Professor Regente	25,50
27	Cristiane Felix de Lima Teixeira	Professor Regente	23,50
28	Rosimar Barbosa de Oliveira	Professor Regente	23,00
29	Claudia Maria Almeida Nascimento	Professor Regente	21,50
30	Rosimeire Cristina Martins Borges Tolotti	Professor Regente	21,25
31	Hellen Cristina da Silva Fonseca	Professor Regente	21,25
32	Erika Garcia Lopes	Professor Regente	21,00
33	Salete Aparecida dos Santos	Professor Regente	20,75
34	Yara de Alcantara Maziero	Professor Regente	20,50
35	Janaina Bulcão de Oliveira	Professor Regente	20,50
36	Fernanda Scarlat Martins	Professor Regente	20,00
37	Cicera Antonia Nantes de Lima	Professor Regente	20,00
38	Melry Sãovesso Faria da Silva	Professor Regente	20,00
39	Deylla Cristina da Silva Lopes da Nóbrega	Professor Regente	19,75
40	Lais Daiane Martins da Silveira Fernandes	Professor Regente	18,25
41	Vanessa Anainara Felipe Fabricio	Professor Regente	17,25
42	Vanessa Alves Nunes Corrêa	Professor Regente	15,50
43	Luana Souza da Silva	Professor Regente	15,25
44	Thaissa Gessana Dias Giacomini	Professor Regente	14,00
45	Priscila Aparecida da Silva	Professor Regente	13,25
46	Patricia Josiane da Silva	Professor Regente	12,25
47	Fabiana Lopes de Souza	Professor Regente	12,00
48	Tatiane Aparecida Costa Regatieri	Professor Regente	11,25
49	Rosani Pereira Diósti	Professor Regente	11,25
50	Sonia Fernandes Canuto	Professor Regente	11,00
51	Francielli Rodrigues dos Santos	Professor Regente	10,75
52	Maria Claudenir de Oliveira	Professor Regente	10,75
53	Viviane Brandão	Professor Regente	10,50
54	Veronica Pinheiro das Neves	Professor Regente	10,50
55	Fernanda Castro Godoy Garcia	Professor Regente	10,00
56	Danilo Santos Bueno	Professor Regente	8,50
57	Maria Aparecida Xisto	Professor Regente	8,50
58	Maricelia Aparecida Numberg	Professor Regente	8,00
59	Aline Campanazi Consoli	Professor Regente	7,25
60	Thamyres Castro de Almeida	Professor Regente	7,25
61	Adriana Aparecida Paioli	Professor Regente	7,00
62	Priscila da Silva Nunes	Professor Regente	7,00
63	Adriana de Andrades	Professor Regente	5,75
64	Jose Gilberto Laguna	Professor Regente	5,50
65	Marlucia Domingues Dias Carveche	Professor Regente	5,50
66	Adriana Cristina Seleri Vieira	Professor Regente	5,25
67	Vanessa dos Santos Borges Prigol	Professor Regente	4,75

68	Anderson Nascimento Dias	Professor Regente	4,50
69	Jéssica Barros Zaniboni Gomes	Professor Regente	4,25
70	Eudoxia Xavier de Souza	Professor Regente	3,75
71	Nilda Cardoso Sanches Esteves	Professor Regente	3,50
72	Simone de Andrade Souza	Professor Regente	3,50
73	Cristina Ribeiro Vital Macedo	Professor Regente	3,00
74	Raquel Ribeiro Calixto Barros	Professor Regente	1,75
75	Marilza Moreira da Silva	Professor Regente	1,50
76	Paula Mayara Cruaz Mingotti	Professor Regente	1,50
77	Larissa Fernanda Ferreira Garcia	Professor Regente	1,25
78	Natalia Maria Bertoni Antonio	Professor Regente	0,75
79	Ana Carolina da Silva	Professor Regente	Não pontuou
80	Ana Lúcia de Paula Freitas	Professor Regente	Não Pontuou
81	Katia Andreia de Aquino	Professor Regente	Não Pontuou
82	Helena Benedita Ulisses de Lima Pessôa	Professor Regente	Não Pontuou.

Professor de Apoio

Ordem	Nome do Candidato	Cargo Pretendido	Pontuação
1ª	Maria Lúcia Avenia Borges	Professor de Apoio	48,75
2ª	Talita Emanuelle dos Santos Centurion	Professor de Apoio	43,50
3ª	Ana Claudia Silva Corrêa	Professor de Apoio	38,75
4ª	Magda Silva da Costa	Professor de Apoio	36,25
5ª	Maria das Graças de Souza	Professor de Apoio	34,25
6ª	Rosilei de Souza Castro	Professor de Apoio	26,75
7ª	Elisângela Cristina de Oliveira	Professor de Apoio	24,25
8ª	Simone de Lourdes dos Santos	Professor de Apoio	23,75
9ª	Cristina Aparecida Victor da Silva Paião	Professor de Apoio	20,00
10	Juliana Alves de Souza	Professor de Apoio	14,00
11	Maria Rosangela Barbosa Crescêncio	Professor de Apoio	12,00
12	Emilia Nunes Maruchi Alves Ramos	Professor de Apoio	10,50

Professor de Artes

Ordem	Nome do Candidato	Cargo Pretendido	Pontuação
1ª	Aparecida Bezerra Machado da Silva	Professor de Artes	33,00
2ª	Jaqueline Fraga da Silva	Professor de Artes	31,75
3ª	Ana Claudia Marchet Nogueira	Professor de Artes	18,00

Professor de Produções Interativas

Ordem	Nome do Candidato	Cargo Pretendido	Pontuação
1ª	Tânia Nascimento Borges Galoro	Professor de Produções Interativas	22,50
2ª	Edina Neres da Silva	Professor de Produções Interativas	14,00
3ª	Alessandra Lopes de Souza	Professor de Produções Interativas	11,50
4ª	Luciane Jesus Rocha	Professor de Produções Interativas	2,75
5ª	Aline Pereira	Professor de Produções Interativas	1,00
6ª	Marcela Guimarães Chaves Oliveira	Professor de Produções Interativas	Não pontuou

Professor de EJA.

Ordem	Nome do Candidato	Cargo Pretendido	Pontuação
1ª	Maria Silvia de Almeida	Professor de EJA	22,75
2ª	Ilda Alves de Almeida	Professor de EJA	20,00
3ª	Irene dos Santos	Professor de EJA	19,00
4ª	Luiz Eduardo Crescêncio da Silva	Professor de EJA	2,25
5ª	Maria Celia Cirnandes Alves da Silva	Professor de EJA	2,00
6ª	Diandra Assis do Amaral	Professor de EJA	1,75
7ª	Cassiely Borges Claro	Professor de EJA	Não Pontuou

Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês

Ordem	Nome do Candidato	Cargo Pretendido	Pontuação
1ª	Renata Monteiro Fruguli	Professor de Inglês	41,50
2ª	Claudinei Marques dos Santos	Professor de Inglês	29,75
3ª	Suzelaine Costa da Silva	Professor de Inglês	26,00
4ª	Maria Ivanilda Simões de Lima Camargo	Professor de Inglês	23,00
5ª	Valdicleia Fernandes Nunes	Professor de Inglês	20,75
6ª	Amanda Henrique Pereira	Professor de Inglês	19,75
7ª	Josiane Nunes da Silva Barreira	Professor de Inglês	16,00
8ª	Elisangela Heiderich Mendes Wruck	Professor de Inglês	14,50
9ª	Danilo Bernades da Silva	Professor de Inglês	11,75
10	Maria Cristiane de Oliveira Bacci	Professor de Inglês	11,00
11	Elaine Cristina dos Santos Lima	Professor de Inglês	7,50
12	Loana dos Santos Nascimento	Professor de Inglês	5,00
13	Marcelo Rodrigo da Silva	Professor de Inglês	2,25
14	Mara Lucia Martins Perigo	Professor de Inglês	Não Pontuou

Professor de Educação Física

Ordem	Nome do Candidato	Cargo Pretendido	Pontuação
1ª	Larissa Francisco Viana	Professor de Educação Física	24,00
2ª	Nicole Alohana Samuel de Souza	Professor de Educação Física	23,50
3ª	Odirlei Codognoto da Silva	Professor de Educação Física	22,25
4ª	Gislaine Cruz	Professor de Educação Física	21,50
5ª	Marlene de Queiroz	Professor de Educação Física	20,75
6ª	Diego Ricardy da Costa Vieira	Professor de Educação Física	19,50
7ª	Daniela Aparecida Batista Alves	Professor de Educação Física	19,25
8ª	Riuvânia Luna Leite	Professor de Educação Física	18,00
9ª	Bianca Nunes da Fonseca	Professor de Educação Física	13,25
10	Bruno Coimbra Morais dos Santos	Professor de Educação Física	4,25
11	Willian Cabrera Teixeira	Professor de Educação Física	4,00
12	Jean Ricardo de Andrade	Professor de Educação Física	3,50
13	Patrick Geovane Nantes Saldanha	Professor de Educação Física	1,75

Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Ordem	Nome do Candidato	Cargo Pretendido	Pontuação
1º	Anderson Pereira Tolotti	Intérprete de Libras	22,25

Atendente de Creche

Ordem	Nome do Candidato	Cargo Pretendido	Pontuação
1ª	Kelli Cristina Sanches	Atendente de Creche	43,50
2ª	Iara Ferreira de Araujo	Atendente de Creche	37,50
3ª	Aline Figueiredo da Silva	Atendente de Creche	30,50
4ª	Aline Kumaki dos Santos	Atendente de Creche	22,50
5ª	Sandra de Jesus Santos	Atendente de Creche	22,00
6ª	Shirley Ferreira Mesquita Orteney	Atendente de Creche	21,00
7ª	Renilda Santos da Silva Teixeira	Atendente de Creche	18,75
8ª	Vanessa Aparecida Melo da Silva	Atendente de Creche	18,25
9ª	Maria Elisabeth Demathê Pereira	Atendente de Creche	18,00
10	Juliane Silva Gonçalves Santana Lima	Atendente de Creche	15,50
11	Galiane Marques da Silva	Atendente de Creche	15,50
12	Leticia Rodrigues de Souza	Atendente de Creche	13,00
13	Silvelane Pereira Miyamoto	Atendente de Creche	10,75
14	Luciene Ribeiro de Araujo	Atendente de Creche	10,50
15	Mariana dos Santos Demarchi	Atendente de Creche	10,50
16	Nadir Catarina Rocha	Atendente de Creche	9,50
17	Murilo Cunha Prado Garbeline	Atendente de Creche	8,75
18	Aline Cristina Santos Silva	Atendente de Creche	8,50
19	Maria do Carmo Timótio	Atendente de Creche	7,50
20	Angela Aparecida dos Santos Monteiro	Atendente de Creche	7,50
21	Cleonice Gomes dos Santos	Atendente de Creche	7,00
22	Aparecida Vieira de Souza	Atendente de Creche	7,00
23	Rosa Bittencourt Martins	Atendente de Creche	7,00
24	Rosangela Silva Araujo	Atendente de Creche	7,00
25	Edina Masias do Nascimento	Atendente de Creche	6,00
26	Patricia da Silva Souza	Atendente de Creche	6,00
27	Bruna Maria de Jesus Pereira	Atendente de Creche	5,75
28	Lidiane Lzira Teixeira	Atendente de Creche	5,50
29	Caroline de Figueiredo Oliveira	Atendente de Creche	4,75
30	Deize Aguiar Costa	Atendente de Creche	4,25
31	Veridiana Batista de Almeida	Atendente de Creche	3,50
32	Cristina de Lima Silva Pereira	Atendente de Creche	3,00
33	Paula Aparecida Lima dos Santos	Atendente de Creche	2,50
34	Letícia dos Santos Nantes	Atendente de Creche	2,50
35	Jessica Fernandes de Souza	Atendente de Creche	2,50
36	Edivania Felix dos Santos	Atendente de Creche	2,50
37	Kássia Vieira da Silva	Atendente de Creche	2,50
38	Bárbara Gonçalves de Almeida	Atendente de Creche	2,00
39	Jéssica Regina dos Santos	Atendente de Creche	2,00
40	Natália Dias Oliveira de Almeida	Atendente de Creche	2,00
41	Fabia Rodrigues de Souza	Atendente de Creche	1,00
42	Maria de Fátima Sousa Dias	Atendente de Creche	1,00
43	Ivana Ilic de Andrade	Atendente de Creche	0,75
44	Erica Damasceno dos Santos	Atendente de Creche	0,75
45	Jeniffer Renata Dantas	Atendente de Creche	0,75
46	Letícia dos Santos Falavina	Atendente de Creche	0,75
47	Karina Nascimento de Jesus	Atendente de Creche	0,75
48	Camila Carolina da Silva Lima	Atendente de Creche	0,75
49	Ana Clara dos Santos Vaz	Atendente de Creche	0,75
50	Mayara de Souza Silva	Atendente de Creche	0,75
51	Raul de Paulo Sãovesso dos Santos	Atendente de Creche	0,50
52	Kássia Cristina Santos de Souza	Atendente de Creche	0,50
53	Emilene Santiago Alves	Atendente de Creche	Não pontuou
54	Maisa Farias Cota	Atendente de Creche	Não pontuou
55	Cintia Solidade Alves	Atendente de Creche	Não pontuou
56	Natalia Martins Vanzella	Atendente de Creche	Não pontuou
57	Emily Martins de Lira	Atendente de Creche	Não pontuou
58	Elaine Oliveira Alves	Atendente de Creche	Não pontuou
59	Jéssica Ferreira de Lima	Atendente de Creche	Não pontuou
60	Erika dos Santos Monteiro	Atendente de Creche	Não pontuou
61	Alessandra Marques dos Santos	Atendente de Creche	Não pontuou
62	Neuza Irineu José dos Santos	Atendente de Creche	Não pontuou

63	Angela Maria Gomes Trindade	Atendente de Creche	Não pontuou
64	Wislaine Rodrigues da Costa	Atendente de Creche	Não pontuou
65	Adriana Pessôa da Silva Santos	Atendente de Creche	Não pontuou
66	Juliana Cristina Varela Santos	Atendente de Creche	Não pontuou
67	Yara Boffo Nascimento	Atendente de Creche	Não pontuou
68	Silvana Benedito de Sá	Atendente de Creche	Não pontuou
69	Erica da Silva Barbosa	Atendente de Creche	Não pontuou
70	Ana Paula da Silva Rocha	Atendente de Creche	Não pontuou
71	Valdenice Vieira de Souza	Atendente de Creche	Não pontuou
72	Juliana Regina Borges	Atendente de Creche	Não pontuou
73	Ivone Sabino Karaz Nantes	Atendente de Creche	Não pontuou
74	Amanda Daiane Santana Ferraz	Atendente de Creche	Não pontuou
75	Euridice Pereira dos Santos	Atendente de Creche	Não pontuou
76	Daiane Cristina da Silva	Atendente de Creche	Não pontuou
77	Andreia de Andrade	Atendente de Creche	Não pontuou
78	Roselene da Silva Pereira	Atendente de Creche	Não pontuou
79	Valessa Liliane de Souza Moura	Atendente de Creche	Não pontuou
80	Jéssica Oliveira Marques	Atendente de Creche	Não pontuou
81	Vania Silva de Oliveira Souza	Atendente de Creche	Não pontuou
82	Jéssica de Paula Freitas	Atendente de Creche	Não pontuou
83	Lucimar Oliveira de Moura	Atendente de Creche	Não pontuou
84	Maria Claudete Bispo dos Santos	Atendente de Creche	Não pontuou
85	Thalia Fonseca da Silva	Atendente de Creche	Não pontuou
86	Daniela Alves de Souza	Atendente de Creche	Não pontuou
87	Natalia Costa da Silva	Atendente de Creche	Não pontuou
88	Patricia Silva dos Santos	Atendente de Creche	Não pontuou
89	Caroline Rocha da Silva	Atendente de Creche	Não pontuou
90	Jessica Teixeira Soares	Atendente de Creche	Não pontuou
91	Kathia Vieira dos Santos	Atendente de Creche	Indeferida

Estagiários em Pedagogia

Ordem	Nome do Candidato	Cargo Pretendido	Pontuação
1ª	Meridiana Ferreira da Silva	Estágiario/ Profissional de Apoio	10,00
2ª	Edilaine Martins Dias de Oliveira	Estágiario/ Profissional de Apoio	9,00
3ª	Roberto de Oliveira Santos	Estágiario/ Profissional de Apoio	6,75
4ª	Micaely Cristina Morais Santos	Estágiario/ Profissional de Apoio	5,50
5ª	Ana Paula Cota Cima	Estágiario/ Profissional de Apoio	5,00
6ª	Daniela Nunes Kruger	Estágiario/ Profissional de Apoio	4,75
7ª	Viviane Oliveira da Silva	Estágiario/ Profissional de Apoio	4,50
8ª	Cássima Carina da Silva	Estágiario/ Profissional de Apoio	4,50
9ª	Francielli Aparecida de Macedo	Estágiario/ Profissional de Apoio	3,75
10	Talita de Souza Silva Bueno	Estágiario/ Profissional de Apoio	3,50
11	Cícero Gomes dos Santos	Estágiario/ Profissional de Apoio	3,50
12	Amanda Barbosa Gonçalves	Estágiario/ Profissional de Apoio	3,25
13	Patrícia da Silva	Estágiario/ Profissional de Apoio	2,75
14	Alexandra Drumonte	Estágiario/ Profissional de Apoio	2,50
15	Sandra Rosa Rocha dos Santos	Estágiario/ Profissional de Apoio	2,50
16	Geovane Cristina Gauto Nunes	Estágiario/ Profissional de Apoio	2,25
17	Graziele de Oliveira Costa	Estágiario/ Profissional de Apoio	2,25
18	Juliana Castilho dos Reis	Estágiario/ Profissional de Apoio	1,75
19	Amanda Gisele Silva Oliveira	Estágiario/ Profissional de Apoio	0,50
20	Regina Lucia Arruda dos Santos	Estágiario/ Profissional de Apoio	0,25
21	Natalia Martins Breguedo	Estágiario/ Profissional de Apoio	0,25
22	Danielli Barbosa Xavier	Estágiario/ Profissional de Apoio	Não pontuou
23	Fernanda Farias Chefer	Estágiario/ Profissional de Apoio	Não pontuou

Batayporã-MS, 31 de janeiro de 2017.

CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 006/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Kátia Pimentel Vieira de Oliveira
Código Identificador:6C7F4C7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL LISTA CLASSIFICATÓRIA DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a lista classificatória definitiva, juntamente com a pontuação individual dos candidatos inscritos no **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação de **Professor.**

Fica HOMOLOGADO o processo seletivo simplificado nº 001/2017/PMB/SEMEC, com o resultado final ora divulgado.

E, para que ninguém possa alegar qualquer espécie de desconhecimento, é expedido o presente edital.

Brasilândia, 30 de janeiro de 2017.

FRANCISCO APARECIDO LINS
Secretário Municipal de Educação

Nº	Nome do Candidato	Formação	Nota	Curso	Especialização	Geral
1º	Lucimar Barbosa de Jesus Souza	Arte	4.2	2.0	2.0	**8.2**
2º	Claúdia de Almeida Martins	Arte	4.2	2.0	1.0	**7.2**
3º	Adriana Gomes Pereira de Araujo	Arte	3.9	2.0	1.0	**6.9**
4º	Aline Aparecida Paz Apóstoli Silva	Arte	4.8	2.0	-	**6.8**
5º	Adriana Cândida da Silva	Arte	3.6	2.0	1.0	**6.6**
6º	Janaina Mendes Dias	Arte	3.3	2.0	1.0	**6.3**
7º	Cintia Beatriz Ribeiro	Arte	3.3	2.0	1.0	**6.3**
8º	Rosimeire Soares Pedrozo	Arte	3.0	2.0	1.0	**6.0**
9º	Soeli Marques Cavalcante Costa	Arte	2.7	2.0	1.0	**5.7**
10º	Liziane Coutinho Batista	Arte	3.0	2.0	-	**5.0**
11º	Franchesco da Silva Lopes	Arte	4.5	-	-	**4.5**
12º	Leiza Cristina Preto	Arte	2.1	-	2.0	**4.1**
13º	Jhonny Etêfany dos Santos	Arte	3.9	-	-	**3.9**
14º	Raquel Mendes	Arte	2.1	-	-	**2.1**
15º	Luciana Pereira dos Santos Pantaleão	Arte	0.6	1.0	-	**1.6**
16º	Vera Lúcia Silveira Araujo	Arte	-	-	-	-
Nº	**Nome do Candidato**	**Formação**	**Nota**	**Curso**	**Especialização**	**Geral**
1º	Lucimar Barbosa de Jesus Souza	Pedagogia	4.2	2.0	2.0	**8.2**
2º	Ana Lúcia Barbosa Alves	Pedagogia	4.5	2.0	1.0	**7.5**
3º	Juciléia Reinaldo dos Santos	Pedagogia	4.2	2.0	1.0	**7.2**
4º	Claúdia de Almeida Martins	Pedagogia	4.2	2.0	1.0	**7.2**
5º	Juliana Cavalcante da Silva Mota	Pedagogia	3.0	2.0	2.0	**7.0**
6º	Adriana Gomes Pereira de Araujo	Pedagogia	3.9	2.0	1.0	**6.9**
7º	Aline Aparecida Paz Apóstoli Silva	Pedagogia	4.8	2.0	-	**6.8**
8º	Elizabete Pereira Santana da Silva	Pedagogia	3.6	2.0	1.0	**6.6**
9º	Daiane Aparecida Barbosa Gomes	Pedagogia	3.6	2.0	1.0	**6.6**
10º	Janaina Mendes Dias	Pedagogia	3.3	2.0	1.0	**6.3**
11º	Cintia Beatriz Ribeiro	Pedagogia	3.3	2.0	1.0	**6.3**
12º	Célia Regina Fernandes	Pedagogia	3.0	2.0	1.0	**6.0**
13º	Edinete Leite de Noronha	Pedagogia	3.0	2.0	1.0	**6.0**
14º	Fernanda Grasiele Ribeiro Alves	Pedagogia	3.9	2.0	-	**5.9**
15º	Soeli Marques Cavalcante Costa	Pedagogia	2.7	2.0	1.0	**5.7**
16º	Gislaine Berti Rodrigues	Pedagogia	2.7	2.0	1.0	**5.7**
17º	Gislaine Assis de Alencar	Pedagogia	2.4	2.0	1.0	**5.4**
18º	Rosemeire Otaviano Moreira	Pedagogia	3.3	1.0	1.0	**5.3**
19º	Nilse Valentina de Souza Abreu	Pedagogia	3.3	-	2.0	**5.3**
20º	Marcia da Silva Brito	Pedagogia	3.3	-	2.0	**5.3**
21º	Silvana Barbosa da Rocha Corrêia	Pedagogia	3.3	-	2.0	**5.3**
22º	Adriana Gomes Miranda	Pedagogia	4.2	-	1.0	**5.2**
23º	Lidiane Aparecida Vituriano Coimbra	Pedagogia	2.1	2.0	1.0	**5.1**
24º	Roseli Maria de Lima Martins	Pedagogia	4.5	0.5	-	**5.0**
25º	Liziane Coutinho Batista	Pedagogia	3.0	2.0	-	**5.0**
26º	Janaina da Silva Souza Costa	Pedagogia	1.8	2.0	1.0	**4.8**
27º	Rosilaine Bernardino	Pedagogia	3.0	0.5	1.0	**4.5**
28º	Elis Regina Barbosa Caitano	Pedagogia	1.5	2.0	1.0	**4.5**
29º	Katia Regina Caetano Silva Oliveira	Pedagogia	3.3	-	1.0	**4.3**
30º	Gisele Aparecida da Silva Pereira	Pedagogia	3.3	-	1.0	**4.3**
31º	Heltom Aparecido dos Santos	Pedagogia	3.3	-	1.0	**4.3**
32º	Solange Pedroso da Silva	Pedagogia	2.7	0.5	1.0	**4.2**
33º	Sandra Aparecida da Silva Campos	Pedagogia	2.7	0.5	1.0	**4.2**
34º	Leiza Cristina Preto	Pedagogia	2.1	-	2.0	**4.1**
35º	Natália Caroline Felix Pereira	Pedagogia	3.0	-	1.0	**4.0**
36º	Luzia Luciana Pinto Galdino	Pedagogia	3.0	-	1.0	**4.0**
37º	Fabiana da Silva Sacchi Marcelino	Pedagogia	3.0	-	1.0	**4.0**
38º	Edilaine de Melo Perez Fernandes	Pedagogia	1.8	2.0	-	**3.8**
39º	Micheli Brasoloto da Silva	Pedagogia	1.8	2.0	-	**3.8**
40º	Crislei Aparecida Alexandre	Pedagogia	2.7	-	1.0	**3.7**
41º	Kelly de Souza Gonçalves	Pedagogia	2.7	-	1.0	**3.7**
42º	Aline Gracielly Barbosa Lima	Pedagogia	3.6	-	-	**3.6**
43º	Andrea dos Santos Lima	Pedagogia	3.6	-	-	**3.6**
44º	Maria Adriana Alves dos Santos	Pedagogia	2.1	1.5	-	**3.6**
45º	Eliete Spina Mariano	Pedagogia	2.4	-	1.0	**3.4**
46º	Fernanda Beraldo de Carvalho	Pedagogia	3.3	-	-	**3.3**
47º	Lorrainy Dandara dos Reis da Silva	Pedagogia	2.7	0.5	-	**3.2**
48º	Maria Elaine Louveira Fagundes Silva	Pedagogia	3.0	-	-	**3.0**
49º	Fernanda Coleta de Brito	Pedagogia	3.0	-	-	**3.0**
50º	Daniela Rodrigues de Almeida	Pedagogia	3.0	-	-	**3.0**
51º	Eliane Soares da Silva	Pedagogia	3.0	-	-	**3.0**
52º	Luana Celestino dos Santos	Pedagogia	3.0	-	-	**3.0**
53º	Jackeline Oliveira da Silva	Pedagogia	3.0	-	-	**3.0**
54º	Marcia da Costa Farias	Pedagogia	2.7	-	-	**2.7**
55º	Mágiri Cristina da Silva Mendes	Pedagogia	2.7	-	-	**2.7**
56º	Marcia Regina de Menão	Pedagogia	2.7	-	-	**2.7**
57º	Seny Aparecida de Oliveira Godoy	Pedagogia	2.7	-	-	**2.7**
58º	Ana Cleide Ribeiro Sousa	Pedagogia	1.5	-	1.0	**2.5**
59º	Aline Cosmo de Noronha Souza	Pedagogia	2.4	-	-	**2.4**
60º	Núbia Elis Calazans Pereira	Pedagogia	2.4	-	-	**2.4**
61º	Marta Regina Ferreira Moura Sousa	Pedagogia	2.4	-	-	**2.4**
62º	Fabiana Modesto Maciel dos Anjos	Pedagogia	2.4	-	-	**2.4**
63º	Renata Carmo Monteiro	Pedagogia	2.1	-	-	**2.1**
64º	Silvana da Silva Pereira	Pedagogia	2.1	-	-	**2.1**
65º	Solange Carvalho Zanoni	Pedagogia	0.9	-	1.0	**1.9**
66º	Silvana Gonçalves de Aguia	Pedagogia	1.8	-	-	**1.8**
67º	Josiani Pereira Cardoso	Pedagogia	1.8	-	-	**1.8**

68º	Gisela Rosa dos Santos	Pedagogia	1.8	-	-	**1.8**
69º	Luciana Pereira dos Santos Pantaleão	Pedagogia	0.6	1.0	-	**1.6**
70º	Silvana Silva da Cruz Marchi	Pedagogia	1.5	-	-	**1.5**
71º	Maria Cristiane dos Santos	Pedagogia	1.5	-	-	**1.5**
72º	Sandra Galdino de Souza	Pedagogia	0.9	-	-	**0.9**
73º	Cleusa Vieira Rocha	Pedagogia	0.6	-	-	**0.6**
74º	Albany Nunes da Silva Prado	Pedagogia	-	-	-	-
75º	Darci Viana Nogueira	Pedagogia	-	-	-	-
76º	Eleni da Silva Batista	Pedagogia	-	-	-	-
77º	Jacqueline Cardoso	Pedagogia	-	-	-	-
78º	Léia Fernanda Alves	Pedagogia	-	-	-	-
79º	Luis Fernando Martins Lopes	Pedagogia	-	-	-	-
80º	Renata Vieira Ferro de Lisboa	Pedagogia	-	-	-	-
81º	Rosane de Carvalho	Pedagogia	-	-	-	-
82º	Sandra Lúcia Passianoto	Pedagogia	-	-	-	-
83º	Vera Lúcia Silveira Araujo	Pedagogia	-	-	-	-
84º	Andreia Cristina Martin	Pedagogia	INDEFERIDO			
85º	Eleonice Azevedo da Silva	Pedagogia	INDEFERIDO			
Nº	**Nome do Candidato**	**Formação**	**Nota**	**Curso**	**Especialização**	**Geral**
1º	Silvia Rocha	Filosofia	3.3	-	-	**3.3**
Nº	**Nome do Candidato**	**Formação**	**Nota**	**Curso**	**Especialização**	**Geral**
1º	Rosemary Ferrera	Normal Médio - Magistério	2.1	1.0	-	**3.1**
2º	Elizangela Eliandes	Normal Médio - Magistério	-	-	-	-
3º	Joice Patrícia Pereira	Ensino Médio - (Formação Indigena)	-	-	-	-
4º	Leoneide Rodrigues Martinez	Ensino Médio - (Formação Indigena)	-	-	-	-
5º	Silvano de Moraes de Souza	Normal Médio - Magistério	-	-	-	-
Nº	**Nome do Candidato**	**Formação**	**Nota**	**Curso**	**Especialização**	**Geral**
1º	Marciana Santiago de Oliveira	História	4.8	1.5	1.0	**7.3**
2º	Luciana Aparecida Ferreira dos Santos	História	4.8	2.0	-	**6.8**
3º	Claudice Gomes da Silva	História	3.9	1.0	1.0	**5.9**
4º	Adriana Gomes Miranda	História	4.2	-	1.0	**5.2**
5º	Luan Kelvin Araujo Servila	História	3.6	1.5	-	**5.1**
6º	Anilton Diogo dos Santos	História	4.8	-	-	**4.8**
7º	Valmir Damacena Marcelino	História	3.6	-	1.0	**4.6**
8º	Sandro Souza Barbosa	História	3.6	-	1.0	**4.6**
9º	André Ferreira de Lima	História	4.2	-	-	**4.2**
10º	Andrea dos Santos Lima	História	3.6	-	-	**3.6**
11º	Marizeli de Souza Euripes Pereira	História	3.3	-	-	**3.3**
Nº	**Nome do Candidato**	**Formação**	**Nota**	**Curso**	**Especialização**	**Geral**
1º	Nayra Modesto dos Santos Nunes	Inglês	3.3	2.0	1.0	**6.3**
2º	Daniele Bispo Martins	Inglês	4.5	0.5	1.0	**6.0**
3º	Célia Regina Fernandes	Inglês	3.0	2.0	1.0	**6.0**
4º	Rozilene Aparecida de Lima	Inglês	2.7	2.0	1.0	**5.7**
5º	Maria Izabel Gerstemberger de Oliveira	Inglês	5.1	-	-	**5.1**
6º	Bento dos Santos Filho	Inglês	3.6	-	1.0	**4.6**
7º	Rosângela Vidal dos Anjos	Inglês	4.5	-	-	**4.5**
8º	Danielle Andrade Alpino	Inglês	1.5	-	1.0	**2.5**
9º	Aguinaldo Adelino Carvalho	Inglês	-	-	-	-
10º	Luis Fernando Martins Lopes	Inglês	-	-	-	-
11º	Rosane de Carvalho	Inglês	-	-	-	-
Nº	**Nome do Candidato**	**Formação**	**Nota**	**Curso**	**Especialização**	**Geral**
1º	Samires Franzin Capella	Ed. Física	3.9	2.0	1.0	**6.9**
2º	Crisleni Mendonça de Carvalho	Ed. Física	3.3	2.0	1.0	**6.3**
3º	Rosimeire Soares Pedrozo	Ed. Física	3.0	2.0	1.0	**6.0**
4º	Tiago Rogério Mariano	Ed. Física	3.9	2.0	-	**5.9**
5º	Liziane Coutinho Batista	Ed. Física	3.0	2.0	-	**5.0**
6º	Deise Priscila Preto	Ed. Física	1.8	2.0	1.0	**4.8**
7º	Maraisa Cristina Ferreira Geraldo	Ed. Física	3.6	-	1.0	**4.6**
8º	Claudia Patrícia da Cruz Schiavon D'alarme	Ed. Física	2.1	1.5	1.0	**4.6**
9º	Natalya Bruna Leopize Ribeiro	Ed. Física	4.2	-	-	**4.2**
10º	Omar Dorigan Junior	Ed. Física	3.9	-	-	**3.9**
11º	Kelly de Souza Gonçalves	Ed. Física	2.7	-	1.0	**3.7**
12º	Marieli Rodrigues Silva	Ed. Física	2.1	1.5	-	**3.6**
13º	Aline Gracielly Barbosa Lima	Ed. Física	3.6	-	-	**3.6**
14º	Vanessa Luiz Dias	Ed. Física	2.4	0.5	-	**2.9**
15º	Daiane Aparecida da Silva	Ed. Física	1.8	-	1.0	**2.8**
16º	Débora Natânia da Silva Bispo	Ed. Física	2.4	-	-	**2.4**
17º	Ingrid Noronha Nunes	Ed. Física	2.4	-	-	**2.4**
18º	Willian Yugo Shimada	Ed. Física	2.1	-	-	**2.1**
19º	Walderley Pedro de Souza	Ed. Física	-	-	-	-
Nº	**Nome do Candidato**	**Formação**	**Nota**	**Curso**	**Especialização**	**Geral**
1º	Juciléia Reinaldo dos Santos	Ciências Biológicas	4.2	2.0	1.0	**7.2**
2º	Flaviane Wanessa Lopes Fernandes	Ciências Biológicas	4.2	1.5	1.0	**6.7**
3º	Susana Cristina dos Santos	Ciências Biológicas	3.6	2.0	1.0	**6.6**
4º	Meire Lúcia Jeronimo	Ciências Biológicas	2.7	2.0	1.0	**5.7**
5º	Célia Regina de Ambrózio	Ciências Biológicas	4.5	-	-	**4.5**
6º	Alex Rodrigo Ribeiro	Ciências Biológicas	2.4	2.0	-	**4.4**
7º	Hadassa Alves da Costa	Ciências Biológicas	4.2	-	-	**4.2**
8º	Mônica Aparecida Pereira do Amaral	Ciências Biológicas	2.1	0.5	1.0	**3.6**
9º	Marluse Alves de Oliveira	Ciências Biológicas	2.1	-	1.0	**3.1**
10º	Dieni da Silva Pereira	Ciências Biológicas	3.0	-	-	**3.0**
11º	Daniela Rodrigues de Almeida	Ciências Biológicas	3.0	-	-	**3.0**
12º	Carla Fabricio de Araújo	Ciências Biológicas	3.0	-	-	**3.0**
13º	Lara Peixoto Lopes	Ciências Biológicas	1.8	-	-	**1.8**
Nº	**Nome do Candidato**	**Formação**	**Nota**	**Curso**	**Especialização**	**Geral**
1º	Adriano Gerstenberger	Geografia	4.8	2.0	-	**6.8**
2º	Sandro Souza Barbosa	Geografia	3.6	-	1.0	**4.6**
3º	Elias Azevedo da Silva	Geografia	3.6	-	1.0	**4.6**
Nº	**Nome do Candidato**	**Formação**	**Nota**	**Curso**	**Especialização**	**Geral**

1º	Meire Lúcia Jeronimo	Matemática	2.7	2.0	1.0	**5.7**
2º	Marlem Vicioli dos Santos Ribeiro	Matemática	3.6	2.0	-	**5.6**
3º	Rosana Aparecida Correa Sanches	Matemática	3.6	2.0	-	**5.6**
4º	Walkyria Cyntia Soares dos Santos	Matemática	4.5	-	-	**4.5**
5º	Célia Regina de Ambrózio	Matemática	4.5	-	-	**4.5**
6º	Laritisla Kelly Fernandes Pacheco	Matemática	3.0	0.5	1.0	**4.5**
7º	Maria Aparecida Xavier	Matemática	2.7	0.5	1.0	**4.2**
8º	Joice Cosmo de Noronha Gonçalves	Matemática	3.9	-	-	**3.9**
9º	Nataly Cavalcante Almeida	Matemática	3.9	-	-	**3.9**
10º	Carolina Barbosa da Silva	Matemática	3.3	-	-	**3.3**
11º	Marluse Alves de Oliveira	Matemática	2.1	-	1.0	**3.1**
12º	Elisangela Aparecida da Silva Mendes	Matemática	2.4	-	-	**2.4**
13º	Eleonice Azevedo da Silva	Matemática	1.2	-	-	**1.2**
14º	Renato de Jesus Sartório	Matemática	-	-	-	-
Nº	**Nome do Candidato**	**Formação**	**Nota**	**Curso**	**Especialização**	**Geral**
1º	Lydyane de Almeida Menzotti	Letras	4.2	2.0	1.0	**7.2**
2º	Claúdia de Almeida Martins	Letras	4.2	2.0	1.0	**7.2**
3º	Juliana Cavalcante da Silva Mota	Letras	3.0	2.0	2.0	**7.0**
4º	Adriana Cândida da Silva	Letras	3.6	2.0	1.0	**6.6**
5º	Nayra Modesto dos Santos Nunes	Letras	3.3	2.0	1.0	**6.3**
6º	Daniele Bispo Martins	Letras	4.5	0.5	1.0	**6.0**
7º	Rozilene Aparecida de Lima	Letras	2.7	2.0	1.0	**5.7**
8º	Maria Izabel Gerstemberger de Oliveira	Letras	5.1	-	-	**5.1**
9º	Bento dos Santos Filho	Letras	3.6	-	1.0	**4.6**
10º	Rosângela Vidal dos Anjos	Letras	4.5	-	-	**4.5**
11º	Franchesco da Silva Lopes	Letras	4.5	-	-	**4.5**
12º	Jakeline Petelincar Pereira	Letras	3.3	-	-	**3.3**
13º	Luzia Tereza da Silva	Letras	3.3	-	-	**3.3**
14º	Valdivino dos Santos	Letras	3.0	-	-	**3.0**
15º	Tânia Aparecida dos Santos Ozako	Letras	2.7	-	-	**2.7**
16º	Danielle Andrade Alpino	Letras	1.5	-	1.0	**2.5**
17º	Aguinaldo Adelino Carvalho	Letras	-	-	-	-
18º	Luis Fernando Martins Lopes	Letras	-	-	-	-
19º	Rosane de Carvalho	Letras	-	-	-	-

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:41799F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2016

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/Dezembro de 2016 / 2º Semestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 1			24/01/2017
Nº	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (ltimos 12 Meses)	
		Liquidadas (a)	Inscritas em R.P. No Processados (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.365.738,29	0,00
2	Pessoal Ativo	24.565.599,77	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	369.043,83	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizao (1 do art. 18 da LRF)	431.094,69	0,00
5	DESPESAS NO COMPUTADAS (1 do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
6	Indenizaes por Demisso e Incentivos Demisso Voluntria	0,00	0,00
7	Decorrentes de Deciso Judicial de perodo anterior ao da apurao	0,00	0,00
8	Despesas de Exerccios Anteriores de perodo anterior ao da apurao	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.365.738,29	0,00
Nº	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL
11	RECEITA CORRENTE LQUIDA - RCL (IV)	50.560.111,53	100,00
12	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	25.365.738,29	50,17
13	LIMITE MXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL	27.302.460,23	54,00
14	LIMITE PRUDENCIAL (pargrafo nico do art.22 da LRF) - 51.3% da RCL	25.937.337,21	51,30
15	LIMITE DE ALERTA (inciso II do 1 do art. 59 da LRF) - 48,6% da RCL	24.572.214,20	48,60
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 24/01/2017 e hora de emissão 17 hora(s) e 07 minuto(s).			
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.			

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/Dezembro de 2016 / 2º Semestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 2				24/01/2017
Nº	G1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exerccio Anterior	Saldo do Exerccio At o 1 Semestre	Saldo do Exerccio At o 2 Semestre
1	DVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.332.866,56	957.700,40	720.532,79
2	Dvida Mobiliria	0,00	0,00	0,00
3	Dvida Contratual	1.332.866,56	957.700,40	720.532,79

4	Interna	1.332.866,56	957.700,40	720.532,79
5	Externa	0,00	0,00	0,00
6	Precatrios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e No Pagos	0,00	0,00	0,00
7	Demais Dvidas	0,00	0,00	0,00
8	DEDUES (II)	3.509.231,52	4.563.545,33	3.150.360,14
9	Disponibilidade de Caixa bruta	3.785.552,28	4.570.740,13	3.150.360,14
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatrios)	276.320,76	0,00	257.893,47
12	DVIDA CONSOLIDADA LQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-2.176.364,96	-3.605.844,93	-2.429.827,35
13	RECEITA CORRENTE LQUIDA - RCL	45.040.368,26	23.844.328,90	50.560.111,53
14	% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	2,96	4,02	1,43
15	% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-4,83	-15,12	-4,81
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUO DO SENADO FEDERAL - 120%	54.048.441,91	28.613.194,68	60.672.133,84
17	LIMITE DE ALERTA - 108%	48.643.597,72	25.844.328,90	54.604.920,45
Nº	G2 - DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exerccio Anterior	Saldo do Exerccio At o 1 Semestre	Saldo do Exerccio At o 2 Semestre
18	DVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.332.866,56	957.700,40	720.532,79
19	DVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DVIDAS (VI)	166.795,70	0,00	86.144,77
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuies Sociais	166.795,70	0,00	86.144,77
23	Previdencirias	0,00	0,00	0,00
24	Demais Contribuies Sociais	166.795,70	0,00	86.144,77
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituio No Financeira	0,00	0,00	0,00
27	DVIDA COM INSTITUIO FINANCEIRA (VII)	1.033.661,60	957.700,40	501.978,76
28	Interna	1.033.661,60	957.700,40	501.978,76
29	Externa	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	132.409,26	0,00	132.409,26
Nº	G3 - OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exerccio Anterior	Saldo do Exerccio At o 1 Semestre	Saldo do Exerccio At o 2 Semestre
31	PRECATRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	PRECATRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
33	INSUFICINCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
34	DEPSITOS	0,00	0,00	0,00
35	RP PROCESSADOS DE EXERCCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
36	ANTECIPAES DE RECEITA ORAMENTRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Nº	G4 - DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo do Exerccio Anterior	Saldo do Exerccio At o 1 Semestre	Saldo do Exerccio At o 2 Semestre
37	DVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
38	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
39	Demais Dvidas	0,00	0,00	0,00
Nº	G4 - DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo do Exerccio Anterior	Saldo do Exerccio At o 1 Semestre	Saldo do Exerccio At o 2 Semestre
44	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
45	OBRIGAES NO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
46	DVIDA CONSOLIDADA LQUIDA PREVIDENCIRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 24/01/2017 e hora de emissão 18 hora(s) e 01 minuto(s).				

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/Dezembro de 2016 / 2º Semestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 3				24/01/2017
Nº	G1 - GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exerccio Anterior	Saldo do Exerccio At o 1 Semestre	Saldo do Exerccio At o 2 Semestre
1	EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiana em Operaes de Crdito	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiana em Operaes de Crdito	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LQUIDA - RCL (IV)	45.040.368,26	23.844.328,90	50.560.111,53
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.908.881,02	10.358.895,42	11.123.224,54
11	LIMITE DE ALERTA (inciso II do 1 do art. 59 da LRF) - 19,8% DA RCL	8.917.992,92	9.323.005,88	10.010.902,09
Nº	G2 - CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exerccio Anterior	Saldo do Exerccio At o 1 Semestre	Saldo do Exerccio At o 2 Semestre
12	EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiana em Operaes de Crdito	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiana em Operaes de Crdito	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ***1	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
Nº	G3 - MEDIDAS CORRETIVAS			Descrio
19	MEDIDAS CORRETIVAS			0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 24/01/2017 e hora de emissão 18 hora(s) e 08 minuto(s).				
***1-Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho/Dezembro de 2016 / 2º Semestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 4			24/01/2017
Nº	G1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		At o Semestre (a)	No Semestre
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAO (I)	0,00	0,00
2	Mobiliria	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual	0,00	0,00
6	Interna	0,00	0,00
7	Abertura de Crdito	0,00	0,00
8	Aquisio Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisies Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipao de Receita	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Servios	0,00	0,00
13	Demais Antecipaes de Receita	0,00	0,00
14	Assuno, Reconhecimento e Confisso de Dvidas (LRF, art. 29, 1)	0,00	0,00
15	Outras Operaes de Crdito	0,00	0,00
16	Externa	0,00	0,00
17	Tipo de Operao	0,00	0,00
18	NO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAO (II)	0,00	0,00
19	Parcelamentos de Dvidas	0,00	0,00
20	De Tributos	0,00	0,00
21	De Contribuies Sociais	0,00	0,00
22	Previdencirias	0,00	0,00
23	Demais Contribuies Sociais	0,00	0,00
24	Do FGTS	0,00	0,00
25	Melhoria da Administrao de Receitas e da Gesto Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
26	Programa de Iluminao Pblica - RELUZ	0,00	0,00
27	Outras Operaes de Crdito No Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
Nº	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
28	RECEITA CORRENTE LQUIDA - RCL	50.560.111,53	0,00
29	OPERAES VEDADAS	0,00	0,00
30	Do Perodo de Referncia (III)	0,00	0,00
31	De Perodos Anteriores ao de Referncia	0,00	0,00
32	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
33	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAES DE CRDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.089.617,84	16,00
34	LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1 do art. 59 da LRF) - %	7.280.656,06	14,40
35	OPERAES DE CRDITO POR ANTECIPAO DA RECEITA ORAMENTRIA	0,00	0,00
36	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAES DE CRDITO POR ANTECIPAO DA RECEITA ORAMENTRIA	3.539.207,81	7,00
37	LIMITE DE ALERTA DA OPERAO DE CRDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	3.185.287,03	6,30
38	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAO DE NOVAS OPERAES DE CRDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 24/01/2017 e hora de emissão 18 hora(s) e 22 minuto(s).			

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/Dezembro de 2016 / 2º Semestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 5									25/01/2017
Nº	G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
1	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.927.172,55	0,00	237.883,55	1.226.625,84	0,00	1.462.663,16	48.567,72	0,00
2	11 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	3.082,18	0,01	0,00	-3.082,19	0,00	0,00
3	12 Transferências do FUNDEB 60%	45.560,18	0,00	0,00	0,00	0,00	45.560,18	0,00	0,00
4	13 Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	14 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	276.946,74	0,00	0,00	0,00	0,00	276.946,74	0,00	0,00
6	15 Transferência de Convênios do União - Educação	384,57	0,00	0,00	117.380,96	0,00	-116.996,39	0,00	0,00
7	16 Transferências de Convênios da Estado - Educação	31.938,41	0,00	0,00	0,00	0,00	31.938,41	0,00	0,00
8	19 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	21 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	643,80	0,00	0,00	10.071,50	0,00	-9.427,70	0,00	0,00
10	22 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	435.394,83	0,00	0,00	61.124,43	0,00	374.270,40	0,00	0,00
11	23 Transferências de Convênios União - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	24 Transferências de Convênios do Estado - Saúde	81.225,84	0,00	0,00	0,00	0,00	81.225,84	0,00	0,00
13	29 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	31 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	292.172,30	0,00	4.864,80	0,00	0,00	287.307,50	0,00	0,00
15	32 Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	33 Transferências de Convênios da União - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	34 Transferências de Convênios do Estado - Assistência Social	5.127,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.127,11	0,00	0,00
18	35 Transferência de Recursos do Fundo de Investimentos Sociais	6.924,83	0,00	0,00	0,00	0,00	6.924,83	0,00	0,00
19	39 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	1,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1,58	0,00	0,00
20	41 Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	42 Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	60 Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	70 Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	71 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	43.562,16	0,00	0,00	0,00	0,00	43.562,16	0,00	0,00
25	91 Transferencias do Fundo de Desenvolvimento do Sist.Rodoviário MS -	154.793,92	0,00	0,00	306.494,02	0,00	-151.700,10	33.594,73	0,00

	FUNDERSUL								
26	92 Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	93 Outros Convênios da União	831.883,76	0,00	183.839,10	731.554,92	0,00	-83.510,26	4.597,11	0,00
28	99 Outras Destinações Vinculadas de Recursos	720.612,52	0,00	46.097,47	0,00	0,00	674.515,05	10.375,88	0,00
29	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	223.187,59	0,00	20.009,92	0,00	0,00	203.177,67	0,00	0,00
30	PODER EXECUTIVO (Recursos Não Vinculados)	223.187,59	0,00	20.009,92	0,00	0,00	203.177,67	0,00	0,00
31	PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	TOTAL (III) = (I + II)	3.150.360,14	0,00	257.893,47	1.226.625,84	0,00	1.665.840,83	48.567,72	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 25/01/2017 e hora de emissão 09 hora(s) e 18 minuto(s).									
33	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/Dezembro de 2016 / 2º Semestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 6			25/01/2017
Nº	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor At o Bimestre
1	Receita Corrente Lquida		50.560.111,53
Nº	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
2	Despesa Total com Pessoal - DTP	25.365.738,29	50,17
3	Limite Mximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	27.302.460,23	54,00
4	Limite Prudencial (pargrafo nico, art. 22 da LRF) - 51.3%	25.937.337,21	51,30
Nº	G3 - DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
5	Dvida Consolidada Lquida	-2.429.827,35	-4,81
6	Limite Definido por Resoluo do Senado Federal	60.672.133,84	120,00
Nº	G4 - GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
7	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
8	Limite Definido por Resoluo do Senado Federal	11.123.224,54	22,00
Nº	G5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
9	Operaes de Crdito Externas e Internas	0,00	0,00
10	Operaes de Crdito por Antecipao da Receita	0,00	0,00
11	Limite definido pelo Senado Federal para Operaes de Crdito Externas e Internas	8.089.617,84	16,00
12	Limite definido pelo Senado Federal para Operaes de Crdito por Antecipao da Receita	3.539.207,81	7,00
Nº	G6 - RESTOS A PAGAR	Inscrio em Restos a Pagar no Processados do Exerccio	Disponibilidade de Caixa Lquida (antes da Inscrio em Restos a Pagar No Processados do Exerccio)
13	Valor Total	48.567,72	3.150.360,14
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 25/01/2017 e hora de emissão 11 hora(s) e 10 minuto(s).			

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:88A0759E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO/SECEL Nº 073/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLUÇÃO/SECEL nº 073/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de Dezembro de 2010, na Resolução CNE/CEB nº. 2, de 30 de Janeiro de 2012, na Lei complementar nº 165, de 25 de Outubro de 2012, Deliberação do CME n. 017, de 02 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Camapuã e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Camapuã, resolve:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O currículo é elaborado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação:

Título I
Da Organização do Ensino Fundamental
Capítulo I
Dos Princípios

Art. 3º A organização curricular do ensino fundamental é pautada nos princípios:
I – Éticos:
a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II – Políticos:
a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III – Estéticos:
a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

Capítulo II
Dos Objetivos

Art. 4º Mediante esses princípios, os objetivos previstos para o ensino fundamental, são:
I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
V – o cuidar e o educar, como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Capítulo III
Do Currículo do Ensino Fundamental

Art. 5º O currículo do ensino fundamental, organizado em anos e com a duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º Contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum e complementada por uma parte diversificada, que constituem em um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.

§ 2º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversifica a do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Art. 6º O currículo do ensino fundamental estrutura-se em:
I – anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
II – anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 7º Os três primeiros anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento.

Art. 8º O currículo do ensino fundamental, de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimento do 1º ao 5º ano, 5 (cinco) áreas de conhecimento do 6º ao 9º ano, a saber:
I – Linguagens – com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna;
II – Ciências da Natureza – com o componente curricular de Ciências da Natureza;
III – Matemática – com o componente curricular de Matemática;
IV – Ciências Humanas – com os componentes curriculares de História e de Geografia;
V – Ensino Religioso – componente curricular de Ensino Religioso.

Art. 9º Quando do oferecimento dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:
I – saúde, sexualidade, gênero e vida familiar;
II – direitos das crianças e adolescentes;
III – preservação do meio ambiente;
IV – educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural;
V – educação para o trânsito;
VI – direitos dos idosos;
VII – alimentação e nutrição;
VIII – direitos humanos;
IX – ações de combate ao Bullying escolar.

Art. 10. O componente curricular de Arte deve enfocar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a música.

Art. 11. O componente curricular de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

Art. 12. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo da educação
básica, em especial nos componentes curriculares de Arte e História.

Art. 13. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados no currículo de todas as etapas da educação básica.

Art. 14. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente, nos componentes curriculares de Arte e História.

Art. 15. O conteúdo referente ao ensino da Música é ministrado, no âmbito do currículo da educação básica, integrado no componente curricular ou na disciplina Arte.

Art. 16. A carga horária anual é de 1000 (mil) horas para os anos iniciais e de 1040 (mil e quarenta) horas para os anos finais, com a duração da hora-aula de 50 (cinquenta) minutos cada, sendo que a jornada diária mínima dos anos iniciais e finais do ensino fundamental é de 04h10min (quatro horas e dez minutos), com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 17. O horário escolar semanal das escolas da zona urbana deve obedecer à seguinte organização:
I – anos iniciais:
a) 16 (dezesseis) horas-aula para o (a) professor(a) regente;
b) 9 (nove) horas-aula para os(as) professores(as) que ministram os componentes curriculares de Arte, Ciências, Educação Física e Língua Inglesa.

II – anos finais, com a carga horária diária é de 5 (cinco) horas-aula, de 50 (cinquenta) minutos cada, durante 5 (cinco) dias da semana.

§ 1º Nos anos finais, o estudante que não frequentar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá uma carga horária anual de 1000 (mil) horas-aula.

§ 2º O estudante que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso, uma vez na semana, cumprirá 6 (seis) horas-aula.

Art. 18. Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 19. A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.
Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 20. A partir do 6º ano do ensino fundamental será oferecida, em caráter obrigatório, uma Língua Estrangeira Moderna, cuja definição ficará a cargo da unidade escolar.

Art. 21. A Unidade Escolar assegura a transposição aos estudantes provenientes do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante.

Art. 22. O horário escolar das escolas da zona rural deve obedecer à seguinte organização:
I – anos iniciais:
com 25 (vinte) horas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada.

Parágrafo único: Não será oferecido o componente curricular de Língua Inglesa nos anos iniciais das escolas da zona rural.

Título II
Da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

Art. 23. A unidade escolar oportuniza aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a inclusão em sala comum, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio de:
I - flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;
II - recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;
III - processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.
Art. 24. Nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Parágrafo único. O disposto no caput ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula, aos estudantes público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns.

Art. 25. Aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que necessitam apoio em ambiente escolar, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, será disponibilizado professor de apoio para atendimento em ambiente escolar.

Art. 26. Aos estudantes com deficiência, que necessitam de acessibilidade comunicacional, o atendimento se dará por tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, entre outras formas de comunicação.

Título III
Do Regime Escolar
Capítulo I
Da Matrícula
Seção I
Princípios Gerais

Art. 27. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante legalmente a uma unidade escolar.

Art. 28. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsável.

§ 1º A direção da unidade escolar, no ato da matrícula fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, do cumprimento do Ensino Religioso.

Art. 29. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I – requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
III – Ementa Curricular, quando for o caso;
IV – Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
V – cópia e apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente;
VI - cópia do comprovante de residência;
VII – cópia e apresentação do cartão Bolsa Família, quando for o caso.

§ 1º A não apresentação do disposto no inciso V não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2º Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.

Art. 30. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 31. Quando da matrícula de estudantes com estudos incompletos e realizados no exterior, a unidade escolar deve assegurar a Equivalência de Estudos conforme a legislação vigente.

Art. 32. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II
Da Matrícula Inicial

Art. 33. Para o ingresso no 1º ano do ensino fundamental, o estudante deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 34. O estudante que completar 6 (seis) anos de idade após a data de 31 de março deverá ser matriculado na pré-escola.

Art. 35. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar, conforme critérios prescritos nesta Resolução.

Art. 36. A matrícula pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.
Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 37. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária e técnicos da SECEL-Secretaria Municipal de Educação decidirem sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em ata as decisões tomadas.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 38. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A unidade escolar recipiendária pode efetivar a matrícula no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou a reprovação do estudante na unidade escolar de origem.

Art. 39. Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 40. A aceitação de transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 41. O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como reprovado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 42. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante a elaboração de um termo de compromisso assinado pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. No termo de que trata o *caput* deste artigo, devem ser asseguradas as seguintes condições:
I – que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;
II – que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.

Art. 43. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do Parágrafo único do Art. 42 desta Resolução e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou responsável, quando menor, procederá à classificação em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 44. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da matrícula na unidade escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

Capítulo II
Da Transferência

Art. 45. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 46. É vedada a transferência de estudante cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.

Art. 47. A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.

Art. 48. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 49. O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, na qual conste:
I – identificação completa da unidade escolar;
II – identificação completa do estudante;
III – informações sobre:
a) a organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
d) aprovação;
e) retenção, quando for o caso;
f) matrícula cancelada, quando for o caso;
g) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Os registros das observações previstos na alínea “g” são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente.

§ 2º Para os estudantes do 1º ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas “b” e “d”, é substituído por Parecer Descritivo.

§ 3º Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular.
Capítulo III
Da Frequência

Art. 50. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar é obrigatória e permitida apenas aos estudantes legalmente matriculados**.**

Art. 51. A frequência mínima exigida é de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 52. Quando do estudante que comprovadamente não realizou matrícula no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na unidade escolar.

Art. 53. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso:
I - o estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento;
II – deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso em que efetivou a nova matrícula, independente de classificação.

Art. 54. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data a ser definida pela unidade escolar.

§ 1º As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.

Art. 55. O estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, referentes ao total da somatória da carga horária do(s) componente(s) curricular(es) a que estiver obrigado a cursar.

Art. 56. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:
I – notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores, para que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
II - encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

Capítulo IV
Do Regime Domiciliar

Art. 57. O Regime Domiciliar é um processo que envolve família e escola e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

§1º O benefício de que trata o *caput* do artigo deve ser requerido pelo pai, responsável ou aluno, quando maior, mediante apresentação de Atestado Médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§2º No atestado médico ou laudo deve obrigatoriamente constar o CID – Código Internacional de Doenças, motivo do afastamento e com a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) que os mesmos têm direito a faltar.

Art. 58. São considerados merecedores de tratamento excepcional:
I – estudantes em estado de gestação a partir do oitavo mês de gravidez, podendo ser antecipado;
II - os estudantes portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de atestado médico, na sua própria pessoa.

Art. 59. Compete ao Secretário Escolar:
I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
II - encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 60. Compete ao coordenador pedagógico:
I - fazer comunicação aos professores, solicitando as atividades escolares;
II - manter contato direto com a família ou responsável do estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;
III - encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.
§1º O estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares, nos prazos estabelecidos pelos docentes.

§2º O estudante ou seu responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 61. As atividades escolares deverão ser entregues pelo responsável do estudante no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 62. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo, *portanto, a direção no início do ano letivo deve dar ciência aos estudantes, quando maior, ou ao responsável, quando menor, do disposto nesta Resolução.*

Art. 63. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

Capítulo V
Aproveitamento de Estudos

Art. 64. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º São objetos de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito, na etapa do ensino fundamental ou do ensino médio, com vistas à continuidade dos estudos.

§ 2º Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em Instituições de Ensino devidamente regularizadas.

§ 3º O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na etapa da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 65. A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de um ano em que o estudante transferido foi declarado reprovado.

Art. 66. A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de componente curricular em que a aprovação ocorre por área de conhecimento, quando o estudante foi declarado reprovado.

Art. 67. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovado mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Parágrafo único. O estudante fica dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

Art. 68. Para resguardar os direitos dos estudantes, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:
I – requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, quando maior, ou por seu responsável, quando menor, acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;
II – proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado pelo estudante com a matriz curricular da unidade escolar;
III – verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a unidade escolar deve registrar ata, na qual conste:
a) componentes curriculares e ano/etapa para quais os estudos foram aproveitados e consequentemente dispensado de cursar;
b) componentes curriculares que o estudante terá que cursar;
c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes curriculares que o estudante terá que cursar.
IV - elaborar termo de responsabilidade, informando as obrigações do estudante quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular(es) que será(ão) cursado(s) para cumprimento do currículo da unidade escolar;
V - arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da ata de aproveitamento de estudos e do termo de responsabilidade, no prontuário do estudante.

Art. 69. Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, a nota, o local e o ano de conclusão.

Capítulo VI
Da Adaptação Curricular

Art. 70. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

Parágrafo único. A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir(em) componente(s) curricular (es) não cursada(s) no(s) ano(s) anterior(es).

Art. 71. Nos anos iniciais do ensino fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 72. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) componente(s) curricular(es) não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.

§ 1º O (a) estudante que cursou com êxito a Língua Estrangeira Moderna Obrigatória, na escola de origem, mesmo que diferente da oferecida na escola recipientária, será dispensado (a) da adaptação curricular de ano concluído.

§ 2º Estará sujeito aos estudos de adaptação de bimestre o(a) estudante que vem cursando Língua Estrangeira Moderna Obrigatória, diferente da oferecida na escola recipientária.

§ 3º Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 73. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a unidade escolar deve:
I – comparar o currículo;
II – elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo estudante, quando maior, ou pai ou responsável, quando menor, constando os componentes curriculares, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;
III – elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e;
IV - ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular;
V - elaborar Atas de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;
VI - arquivar, no prontuário do estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo pai ou responsável, quando menor, ou pelo estudante, quando maior.

§ 1º A adaptação curricular, independente do quantitativo de componente(s) curricular(es), será cumprida de maneira intensiva para que o estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.

§ 2º A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo Serviço de Inspeção Escolar.

Art. 74. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o ensino fundamental sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da unidade escolar.

Art. 75. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é o mesmo estabelecido nesta Resolução.

Art. 76. O estudante que sofrer classificação por avaliação não estará sujeito à adaptação.

Art. 77. Serão assegurados os registros em ata de resultados finais, na transferência ou no Histórico Escolar do estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptações curriculares de ano concluído.

Capítulo VII
Da Classificação

Art. 78. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 79. A classificação, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior na própria unidade escolar;
II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
III – por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.

§ 1º A Classificação por transferência de organização curricular diferenciada deverá ser realizada mediante análise da ementa curricular, e na falta desta, por avaliação.

§ 2º A classificação disposta no inciso III e § 1º do *caput* deste artigo dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º A classificação por avaliação, disposta no inciso III do *caput* deste artigo, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.

§ 4º A unidade escolar deverá elaborar plano de trabalho para o processo de classificação dos candidatos.

Art. 80. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:
I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsáveis;
II – análise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;
III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar com o acompanhamento do coordenador pedagógico;
IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expressas no requerimento da classificação;
V – correção das avaliações pela comissão.

Art. 81. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis), exigida para aprovação nos componentes curriculares objetos da avaliação, providenciar:
I – o registro do resultado em Ata de resultados finais, específica para esse fim;
II – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o estudante foi classificado;
III – o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;
IV – arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.
Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.

Capítulo VIII
Da Aceleração

Art. 82. A aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar, que visa superar o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano.

§1º Define-se como atraso escolar 2 (dois) anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o estudante se encontra matriculado.

§ 2º A aceleração de estudos objetiva ao estudante atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico.

Art. 83. A aceleração de estudos é desenvolvida por meio de Projeto Pedagógico de Aceleração, elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 84. O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Capítulo IX
Do Avanço Escolar

Art. 85. O avanço escolar é a promoção em anos do Ensino Fundamental do estudante com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.

Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.

Art. 86. O estudante só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I – estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de 1 (um) ano;
II – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares ou disciplinas cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
III – tiver frequentado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das cargas horárias dos respectivos anos.

Art. 87. Atendidos os requisitos previstos no art. 86 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;

II – Parecer Técnico de profissionais especializados;
III – Histórico Escolar do estudante;
IV – Relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 88. Para a realização do avanço escolar na Educação Básica, unidade escolar deverá:
I – analisar e homologar o Requerimento;
II – comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar;
III – constituir comissão, composta de professores, profissionais especializados em Educação Especial e equipe pedagógica para elaboração e aplicação de avaliações;
IV – proceder às avaliações na forma escrita abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 89. Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as avaliações, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:
I – registrar os resultados em Ata de Resultados Finais elaborada para este fim;
II – elaborar Portaria, para legitimar o ato;
III – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;
IV – proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do inciso I do Art. 29 desta Resolução;
V – acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi matriculado;
VI – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 90. O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma unidade escolar.

Art. 91. Todos os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pelo Supervisor de Gestão Escolar.

Capítulo X
Da Avaliação

Art. 92. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental.

Art. 93. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:
I – determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II – identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV – propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V – apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
VI – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem;
VII – reposicionar o estudante mediante os Institutos da Aceleração de Estudos e do Avanço Escolar, quando necessários.

Art. 94. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 95. Na avaliação da aprendizagem, os aspectos qualitativos devem preponderar sobre os quantitativos, observando-se o comportamento do estudante nos domínios afetivos, cognitivos e psicomotor.

Capítulo XI
Da Recuperação

Art. 96. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I – oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II – propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 97. A recuperação paralela da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.

Parágrafo único. A recuperação prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XII
Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 98. A apuração do rendimento escolar do 1º ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

Art. 99. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{I - MA} = \frac{1º\,MB + 2ºMB + 3ºMB + 4ºMB}{4} \geq 6{,}0$$

II - MA = Média Anual por componente curricular;

III - MB = Média Bimestral por componente curricular.

§ 1º Os critérios previstos no *caput* também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.

§ 2º Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 100. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 101. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco), observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:
I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II – decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;
III – decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Capítulo XIII
Do Exame Final

Art. 102. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 103. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares.

Art. 104. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

I - $MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$

II - MF= Média Final;
III - MA = Média Anual por componente curricular;
IV - EF= Nota do Exame Final por componente curricular.

Capítulo XIV
Da Promoção

Art. 105. Do 1º para o 2º ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.

Art. 106. É considerado aprovado, a partir do 2º ano do ensino fundamental até o último ano do ensino, o estudante com:
I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II – média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por componente curricular;
III – média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular, objeto de exame final.

Capítulo XV
Da Retenção

Art. 107. É considerado retido a partir do 2º ano do ensino fundamental até o último ano o estudante com :
I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

Capítulo XVI
Da Organização da Vida Escolar

Art. 108. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:
I – Requerimento de matrícula;
II – Requerimentos outros;
III – Portaria;
IV – Termo de Responsabilidade;
V – Diário de Classe;
VI – Relatório de Média e Frequencia Anual;
VII – Guia de Transferência;
VIII – Ata de Resultados Finais;
IX – Histórico Escolar;
X – Parecer Descritivo.

Capítulo XVII
Da Lotação de Professores

Art. 109. São lotados em cada turma do 1º ao 5º ano do ensino fundamental 5 (cinco) professores, sendo:

I – 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia;
II – 1 (um) com habilitação em Artes que ministra o componente curricular de Arte;
III – 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;
IV – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia que ministra o componente curricular de Ciências da Natureza;
V – 1 (um) habilitado em Língua Inglesa.

§1º. Se houver professor efetivo de uma das quatros áreas de conhecimento sem lotação este poderá ser lotado em componentes curriculares afins.

§2º. Na zona rural será lotado apenas um professor do 1º ao 5º ano em regime multisseriado.
Art. 110. São lotados, nos anos finais do ensino fundamental, professores com habilitação específica para cada componente curricular, respectivamente.

Título IV
Das Disposições Finais

Art. 111. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Parágrafo único. Se houver professor efetivo sem complementar sua lotação, por falta de turmas, este será lotado em componentes curriculares de aulas afins.

Art. 112. Os quantitativos máximos de estudantes por turma são:
I – Ensino Fundamental:
a) 1º e 2º ano = 28 (vinte e oito);
b) 3º ano = 32 (trinta e dois);
c) 4º e 5º ano = 35 (trinta e cinco);
d) 6º ao 9º ano = 38 (trinta e oito).

Art. 113. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por estudante.

Art. 114. Quando houver estudantes com necessidades educacionais especiais, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela Educação Especial da unidade escolar, o quantitativo por turma deve ser:
I – nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;
II – nos anos finais do ensino fundamental – máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.
Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.

Art. 115. Quando houver a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais nas turmas devidamente constituídas, o técnico da Educação Especial, deverá acompanhar este processo e informar a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 116. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 117. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 118. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.
Art. 119. Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 120. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 121. O Sistema Integrado de Ensino, doravante denominado SIE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 122. Compete a um técnico da Secretaria Municipal de Educação, acompanhar, informar e orientar os Diretores e Secretários de Escola.

Art. 123. Cabe ao Inspetor Escolar verificar se os documentos emitidos pelo SIE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

Art. 124. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 125. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 126. Fica revogada a Resolução/SECEL nº 067, de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 127. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Janeiro de 2017.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017

Anexo I da Resolução/SECEL nº 073/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Das Escolas Municipais Urbanas

Ano: a partir de 2017.
Turnos: diurno.
Semana Letiva: 5 (cinco) dias.
Duração da hora: 50 (cinquenta) minutos.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

	Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	04	04	04	04	04	03	03	03	03
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	06	04	06	04
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	04	06	04	06
		Arte	01	01	01	01	01	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Estrangeira – Inglês	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso							01	01	01	01
	Total da Carga Horária	Semanal em Horas Aula	25	25	25	25	25	26	26	26	26
		Anual em Horas Aula	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
		Anual em Horas	834	834	834	834	834	867	867	867	867

Aprovado pela resolução nº 073/2017 de 25 de Janeiro de 2017

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Anexo II da Resolução/SECEL nº 073/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS

Ano: a partir de 2017.
Turnos: diurno.
Semana Letiva: 5 (cinco) dias.
Duração da hora: 50 (cinquenta) minutos.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

	Áreas de conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	03	03	03	03	03
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06
	Ciências Humanas	História	03	03	03	03	03
		Geografia	03	03	03	03	03
	Linguagens	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06
		Arte	02	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02
	Total da Carga Horária	Semanal em Horas Aula	25	25	25	25	25
		Anual em Horas Aula	1000	1000	1000	1000	1000
		Anual em Horas	834	834	834	834	834

Aprovado pela resolução nº 073/2017 de 25 de Janeiro de 2017

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:585D2843

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO / SECEL Nº 074/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLUÇÃO / SECEL Nº 074/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar da Educação Infantil nas unidades escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberação CME/Camapuã/MS nº 035, de 12 dezembro de 2013, Resoluções CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, a nº 06, de 20 de outubro 2010 do Conselho Nacional de Educação e a Lei 12.796 de 04/04/2013, resolve:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar da Educação Infantil nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Titulo I
Dos Fins e Objetivos da Educação Infantil

Art. 2º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único - A Educação Infantil cumpre as funções indispensáveis de cuidar e educar, em consonância com o desenvolvimento da criança de zero a cinco anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente da Secretaria Municipal de Educação.

Título II
Dos Princípios da Educação Infantil

Art. 3º As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:
I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente é às diferentes culturas, identidades e singularidades.
II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
III – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Título III
Da Organização Curricular

Art. 4º As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:
I – promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
II – favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
III – possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
IV – recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, mediadas, formas e orientações espaço temporais;
V – ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
VI – possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
VII – possibilitem vivências éticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referências e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
VIII – incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
IX – promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
X – promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
XI- propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
XII – possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Parágrafo único – As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.

Art. 5º O currículo da Educação Infantil será organizado em classes, subdivididas em níveis quando necessário, a fim de atender os graus de desenvolvimento da criança.

Art. 6º As classes terão como critério de formação a faixa etária dos alunos, de acordo com a Proposta Pedagógica, divididos da seguinte forma:

I – creche:
Berçário I – crianças de 06 meses a 01 ano;
Berçário II – crianças de 01 ano;
Maternal I – crianças de 02 anos;
Maternal II – crianças de 03 anos.

II – pré-escola:
Pré I – crianças de 04 anos (completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula);
Pré II – crianças de 05 anos (completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula).

Art. 7º. Em turmas em que houver alunos com Necessidades Educacionais Especiais, será recomendada a inclusão de no máximo três alunos, desde que com a mesma deficiência.

Parágrafo Único – O quantitativo recomendado de alunos destas turmas deve ser no máximo de 15 (quinze) alunos na Educação Infantil.

TÍTULO IV
Do Regime Escolar

Capítulo I
Da Matrícula

Art. 8º Matrícula é o ato formal que vincula o aluno a Unidade Escolar.

Art. 9º A matrícula é requerida por seu responsável legal.

Parágrafo único – No ato da matrícula, a direção da Unidade Escolar obriga-se a dar ciência ao responsável legal, da proposta pedagógica e do regime escolar.

Art. 10. O período inicial de matrícula será estabelecido em calendário escolar da Unidade Escolar.

Art. 11. Fica assegurado, ao aluno não matriculado em nenhuma Unidade Escolar a possibilidade de ingressar a qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Art. 12. Do candidato à matrícula exigir-se-á os seguintes documentos:
I – requerimento assinado pelo pai ou responsável legal;
II – cópia da Certidão de Nascimento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
III – cópia e apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente;
IV – em caso de crianças estrangeiras, será exigido o visto de permanência;
V - cópia do comprovante de residência;
VI – cópia e apresentação do cartão Bolsa Família, quando for o caso.

Art. 13. A matrícula se concretiza com a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matricula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do educando.

§ 2º As irregularidades constatadas após o deferimento da matricula são de inteira responsabilidade da direção da Unidade Escolar.

§ 3º Será considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 14. A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Art. 15. A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo pai ou responsável legal.

Art. 16. É obrigatória a matrícula na Educação infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Capítulo II
Da Frequência

Art. 17. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela Unidade Escolar é permitida, apenas aos alunos legalmente matriculados.

Art. 18. A frequência às atividades desenvolvidas, na Educação Infantil – creche apresenta caráter facultativo, considerando a especialidade da clientela.

Parágrafo Único – Aos alunos da Educação Pré-escolar é exigida a freqüência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas anuais.

Art. 19. A Unidade Escolar adotará providencias internas capazes de estimular à presença do aluno as atividades letivas e realizará acompanhamento da sua freqüência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Capítulo III
Da Avaliação

Art. 20. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção promoção ou classificação, garantindo:
I – a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras das crianças no cotidiano;
II – utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc);
III – a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/ instituição de educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/ pré- escola e transição pré-escola/ ensino fundamental);
IV – documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V – a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Capítulo IV
Da Organização Escolar

Art. 21. A organização escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do educando, abrangendo:
I – requerimento de matrícula;
II – diário de Classe;
III – ficha descritiva da criança;
IV – livro de ocorrências diárias das crianças;
V – guia de transferência.

Capitulo V
Da Lotação de Professores

Art. 22. Será lotada em cada classe a seguinte relação criança/professor:
Berçário I – até 12 (doze) crianças para um professor e dois monitores por turma;
Berçário II – até 12 (doze) crianças para um professor e dois monitores por turma;
Maternal I – até 15 (quinze) crianças para um professor e um monitor por turma;
Maternal II – até 15 (quinze) crianças para um professor e um monitor por turma;
Pré I – até 20 (vinte) crianças para um professor e um monitor por turma;
Pré II – até 20 (vinte) crianças para um professor e um monitor por turma.

§ 1º Nas salas de Pré-escolar que funcionam em período parcial será lotado em cada classe um professor regente de 16 (dezesseis) horas-aula (com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada hora-aula) até 20 (vinte) crianças; e um professor de 9 (nove) horas-aula para recreação nas horas atividades do professor regente.

§ 2º Os professores deverão ser graduados em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação infantil ou possuir Ensino Médio de Magistério com habilitação na Educação Infantil ou Pós-graduação em Educação Infantil.

Título V
Das Disposições Gerais

Art. 23. Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução às Unidades Escolares e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto a sua aplicação.

Art. 24. Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer proporcionará capacitação aos educadores, objetivando uma atuação pedagógica coerente com a política educacional vigente.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio da coordenação pedagógica, corpo docente e direção da Unidade Escolar viabilizará mecanismo para a realização dos estudos orientados e dos projetos.

Parágrafo Único – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer adequar à lotação dos professores, nos termos da legislação vigente.

Art. 27. Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogada a Resolução/SECEL nº 063/2015, de 13 de Fevereiro de 2015.

CAMAPUÃ/MS, 25 de Janeiro de 2017.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 005/2017,
DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Anexo I da Resolução/SECEL nº 074/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

Ano: 2017
Dias Letivos: 204 (duzentos e quatro) dias letivos
Duração da Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Período: Diurno
Turno: Integral
HORÁRIO: 07:00 às 11:10 h (matutino)
13:00 às 17:10 h (vespertino)

	ATIVIDADES	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	PRÉ I	PRÉ II
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	25 h/a por período	25 h/a por período	25 h/a por período	25 h/a por período	25 h/a por período	25 h/a por período
	Matemática						
	Natureza e Sociedade						
	Linguagem de vários Gêneros e formas de expressão						
	Música e Dança						
	Artes Visuais e Plásticas						
	Identidade e Autonomia	25 h/a por período	25 h/a por período	25 h/a por período	25 h/a por período	25 h/a por período	25 h/a por período
	Brincadeira Livre						
	Total de horas-aula semanal	50 h	50 h	50 h	50 h	50 h	50 h
	Total de horas-aula anual	2.200 h	2.200 h	2.200 h	2.200 h	2.200 h	2.200 h

Aprovado pela resolução nº 074/2017 de 25 de Janeiro de 2017

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Anexo II da Resolução/SECEL nº 074/2017, de 25 de Janeiro de 2017.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
PRÉ-ESCOLA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Ano: 2017
Dias Letivos: 204 (duzentos) dias
Duração da Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Turno: matutino e vespertino
HORÁRIO: 07:00 às 11:10 h (matutino)
13:00 às 17:10 h (vespertino)

	ATIVIDADES	PRÉ I	PRÉ II
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	25 h/a	25 h/a
	Matemática		
	Natureza e Sociedade		
	Linguagem de vários Gêneros e formas de expressão		
	Música e Dança		
	Artes Visuais e Plásticas		
	Identidade e Autonomia		
	Brincadeira Livre		
	Total de horas-aula semanal	25 h/a	25 h/a
	Total de horas-aula anual	1100 h	1100h

Aprovado pela resolução nº 074/2017 de 25 de Janeiro de 2017

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO P/Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:1D7CEA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO/SECEL Nº 75/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLUÇÃO/SECEL nº 75/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar da Educação de Jovens e Adultos, etapa Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação do CME n. 030, de 28 de Janeiro de 2013, na Proposta de Educação do Município de Camapuã e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino, resolve:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino.

Título I
Da Organização do Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos

Art. 2º O currículo do ensino fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, organizado em fases e com a duração de quatro fases, contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de julho de 2000, e estrutura-se em:

I – fases iniciais: 1ª e 2ª.
II – fases finais: 3ª e 4ª.

Art. 3º A organização curricular é pautada nos princípios:

I – da formação humana em toda sua dimensão calcada na equidade, com a finalidade de democratizar as oportunidades educacionais para os jovens e adultos que não tiveram oportunidade de estudos na idade própria.

II – do respeito às condições concretas de vida e de atividade do ser humano;

III – do respeito às experiências escolares, tomadas como indicadores para interferências pedagógicas, que conduzam à qualidade do ensino e ao desenvolvimento humano pleno;
IV – do compromisso compartilhado de estudantes, professores e comunidade para o redimensionamento do processo de ensino e de aprendizagem, consolidando a função social da escola.

Art. 4º A carga horária anual é de 640 (seiscentas quarenta horas) ou 768 horas/aula para a 1ª e 2ª fases, e 832 horas ou 998 horas/aula para a 3ª e 4ª fases, sendo 672 (seiscentas e setenta e duas) horas presenciais e 160 (cento e sessenta) horas direcionadas, ou 806 (oitocentos e seis) horas/aulas presenciais e 192 (cento e noventa e duas) horas/aula direcionadas, sendo que:
I – na 1ª e 2ª fases, a carga horária é de 4 (quatro) horas/aula de 50 (cinquenta) minutos diários, com duração de 192 (cento e noventa e dois) dias letivos;
II – na 3ª e 4ª fases, a carga horária diária é de 5 (cinco) horas/aula de 50 (cinquenta) minutos com duração de 192 (cento e noventa e dois) dias letivos, sendo uma aula diária com metodologia de aula direcionada.

§ 1º. Ao estudante matriculado na 3ª ou 4ª fase do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos que optar por cursar o componente de Ensino Religioso, este deverá ser oferecido em turno diverso daquele em que foi matriculado, ou aos sábados, ou ainda no 6º tempo de um determinado dia do horário normal de aulas.

§ 2º. O estudante matriculado na 3ª ou 4ª fase que optar por não frequentar as aulas do Componente Curricular de Ensino Religioso, cursará apenas 960 (novecentos e sessenta) horas/aula que equivalem a 800 (oitocentas) horas.

Art 5º, Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada:
I – aos dias destinados aos estudos;
II – aos exames finais.

Art. 6º Nas fases finais, 3ª e 4ª, deve ser oferecida, em caráter obrigatório, uma língua estrangeira, cuja definição ficará a cargo da comunidade escolar.

Parágrafo único. Na definição estabelecida no *caput*, deve ser observada a disponibilidade de professor habilitado.

Art. 7º A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes de Educação Física e de Ensino Religioso.

§ 1º. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, vinte e cinco e, no máximo, trinta e cinco estudantes cada uma.

§ 2º. Quando da impossibilidade da constituição de turmas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes, não será oferecido o componente curricular de Ensino Religioso, registrando essa situação em Ata de Ocorrência.

TÍTULO II
Da Organização do Ensino Fundamental na modalidade
da Educação de Jovens e Adultos

Capítulo I
Da Matrícula

Seção I
Princípios Gerais

Art. 8º A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma unidade escolar.

Art. 9º A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único: No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da proposta pedagógica, do regimento escolar e do oferecimento do Ensino Religioso na 3ª e 4ª fase do Ensino Fundamental.

Art. 10. O período de matrícula é estabelecido em calendário escolar da unidade escolar, devidamente apreciado pelo Inspetor Escolar.

Art. 11. Do candidato à matrícula, exigir-se-ão os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo estudante, quando maior; pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
III – ementa curricular, quando for o caso;
IV – guia de transferência ou histórico escolar, quando for o caso;
V – certificado de eliminação parcial, quando for o caso;
VI – cópia da célula de identidade para os maiores de 18 anos;
VII – cópia do cadastro da pessoa física.
VIII - cópia do comprovante de residência;
IX – cópia e apresentação do cartão Bolsa Família, quando for o caso.

§ 1º. Após o início do oferecimento da fase, novas matrículas só poderão ser realizadas, desde que a unidade escolar ainda não tenha oferecido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária.

§ 2º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á documento comprobatório de regularidade de permanência no Brasil, conforme normas próprias e a cópia da carteira de identidade de estrangeiro.

Art. 12. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades constatadas após o deferimento da matrícula são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 13. A equivalência de estudos de estudante proveniente de países estrangeiros é efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 14. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Seção II
Da Matrícula Inicial

Art. 15. Poderá ser matriculado em uma das fases do Ensino Fundamental o candidato maior de 15 anos.

Art. 16. Na falta de comprovante da escolarização anterior, é permitida a matrícula mediante classificação, por avaliação, realizada pela unidade escolar recipiendária.

Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 17. A matrícula, por transferência, é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

Art. 18. O estudante, recebido por transferência de organização curricular diferenciada, deve passar pelo processo de classificação.

Art. 19. Quando houver dificuldades de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe a equipe técnica da escola juntamente com os técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, decidirem sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

Art. 20. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 21. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Art. 22. A aceitação de transferência de estudante procedente de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

II - Capítulo II
Da Transferência

Art. 23. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 24. A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.

Art. 25. O prazo para expedição de transferência é de até dez dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 26. O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência com:

I – identificação completa da unidade escolar;
II – identificação completa do estudante;
III – informações sobre:

a) a organização curricular cursada na unidade escolar e cursada, anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a freqüência do ano em curso;
d) aprovação ou retenção, quando for o caso;
e) matrícula cancelada, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.

Parágrafo único. Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da ementa curricular.

Capítulo III
Da Frequência

Art. 27. A frequência mínima exigida é de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada fase.

Parágrafo único. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 28. Quando do estudante, que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental, no início da fase, só poderá fazê-la, desde que a unidade escolar ainda não tenha oferecido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária pretendida pelo estudante.

Art. 29. A frequência do estudante deve ser registrada em diário de classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, após cada período, à secretaria da unidade escolar na data definida em calendário escolar.

Art. 30. O estudante dispensado de cursar componente curricular, mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo setenta e cinco por cento de frequência, referentes ao total da somatória da carga horária dos componentes curriculares a que estiver obrigado a cursar.

Art. 31. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Capítulo IV
Aproveitamento de Estudos

Art. 32. Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais na etapa do ensino fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.

Art. 33. O aproveitamento de estudos obtidos por meios formais é efetivado pela unidade escolar, após análise dos documentos comprobatórios de escolaridade, realizando, quando necessário, avaliação.

Art. 34. É permitido aproveitamento de estudos de estudante que tenha eliminado área(s) de conhecimento em curso com matrícula por disciplina e/ou exames supletivos.

§ 1º Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.

§ 2º O estudante fica dispensado de cursar componente curricular referente à etapa de ensino em que apresentar certificado de eliminação parcial.

Capítulo V
Da Classificação

Art. 35. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em uma das fases do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.

Art. 36. A classificação, exceto a 1ª fase do ensino fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, a fase anterior na própria unidade escolar;

II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;

III – por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula na fase adequada.

§ 1º A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III, deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações.

§ 2º A classificação, por avaliação, disposta no inciso III, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.

Art. 37. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:
I – requerimento indicando a fase pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis;
II – análise e homologação do requerimento, por parte da direção da unidade escolar;
III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar, com o acompanhamento do coordenador pedagógico;
IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum que antecedam a fase pretendida e expressa no requerimento da classificação;
V – correção das avaliações pela comissão;
VI – a obtenção da nota mínima igual ou superior a seis, exigida para aprovação nos componentes curriculares objetos da avaliação;
VII – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual fase o estudante foi classificado;
VIII – o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;
IX – arquivamento da Portaria e da Ata Descritiva no prontuário do estudante.

§ 1º. A matrícula só pode ser efetuada após realização dos procedimentos previstos para a classificação.

§ 2º. O Diretor de Inspeção Escolar deve acompanhar a realização de todos os procedimentos de avaliação acima estabelecidos.

Capítulo VI
Do Agrupamento de Estudantes

Art. 38. Os estudantes serão agrupados por fases, de acordo com a respectiva etapa do curso da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.

Art. 39. Serão constituídas turmas de acordo com a demanda existente e o número de salas disponíveis, respectivamente.

Art. 40. O número mínimo permitido para abertura das salas de aula nas quatro fases do ensino fundamental é de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma, sendo que em caso contrário a Unidade Escolar deverá solicitar Parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41. Quando houver estudantes com necessidades educacionais específicas, o quantitativo de estudantes dessas turmas deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) estudantes para a 1ª e 2ª fases e 25 (vinte e cinco) estudantes para a 3ª e 4ª fases do ensino fundamental.

Capítulo VII
Do Calendário Escolar

Art. 42. O Calendário Escolar/Letivo para o Curso da Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino Fundamental deverá estar em consonância com o estabelecido, anualmente, por meio de Resoluções/SECEL, para a Educação Básica Comum, oferecida no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 43. Quando houver absoluta necessidade de interrupção de aula, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Art. 44. A fase só poderá ser encerrada após o cumprimento da carga horária prevista na Matriz Curricular constante no Projeto Pedagógico de curso e dias letivos fixados em Calendário Escolar aprovado pela Direção e apreciado pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo VIII
Da Certificação

Art. 45. O estudante concluinte do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental, será expedido Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do seu respectivo histórico escolar.

Parágrafo único. Todos os certificados expedidos pela unidade escolar serão registrados em livro próprio, para fins de controle.

Capítulo IX
Da Avaliação

Art. 46. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avalizar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental da educação de Jovens e Adultos.

Art. 47. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:
I - determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II – identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV- propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V – apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidades de estudos;
VI – posicionar o estudante em uma das fases mediante a classificação;
VII – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 48. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, democrática, diagnóstica, formativa e reguladora da aprendizagem ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Parágrafo único. É vedada a avaliação em que o estudante seja submetido a uma única oportunidade de aferição em cada componente curricular no período.

Capítulo X
Da Recuperação

Art. 49. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa a:

I – oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II – propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 50. A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.

Parágrafo único. A recuperação prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XI
Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 51. A apuração do rendimento escolar é calculada por meio da média aritmética dos resultados periódicos, considerando os períodos cursados, de acordo com a seguinte fórmula:

1° MP + 2° MP + 3° MP + 4° MP
MF = => 6,0
4

MF = Média da Fase por Componente Curricular
MP = Média do Período por Componente Curricular

Parágrafo único. Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na fase do ensino fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula..

Art. 52. Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 53. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a dez, permitindo-se a decimal cinco décimos, observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:

I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;
III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Capítulo XII
Do Exame Final

Art. 54. É encaminhado para exame final o estudante com média da fase, inferior a seis.

Parágrafo único. O estudante que não atingir a freqüência mínima de setenta e cinco por cento da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 55. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares.

Art. 56. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

MF x 3 + EF x 2
MFF= => 5,0
5

MFF= Média Final da Fase por Componente Curricular
MF = Média da Fase por Componente Curricular
EF= Nota do Exame Final por Componente Curricular

Capítulo XIII
Da Promoção

Art. 57. É considerado aprovado, a partir da 1ª Fase do ensino fundamental até a 4ª fase, o estudante com:

I - frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II – média da fase igual ou superior a seis por componente curricular;
III – média final da fase igual ou superior a cinco, por componente curricular.

Capítulo XIV
Da Retenção

Art. 58. É considerado retido na fase o estudante que obtiver:

I – frequência inferior a setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média da fase inferior a 6,0 (seis) em cada componente curricular;
III – média final da fase inferior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular.

Capítulo XV
Da Organização da Vida Escolar

Art. 59. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:
I – Requerimento de matrícula;
II – Portaria;
III – Diário de Classe;
IV – Mapa Colecionador de Canhotos;
V - Guia de Transferência/Histórico Escolar;
VI – Ata de Resultados Finais;
VII – Certificados.

Capítulo XVI
Da Equivalência de Estudos

Art. 60. Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Parágrafo único. A equivalência de que trata o *caput* poderá ser de estudos incompletos e completos.

Art. 61. A equivalência de estudos incompletos no ensino fundamental é de competência da instituição de ensino e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º A equivalência prevista no *caput* será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.

§ 2º A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é a base nacional comum do currículo, estabelecida na legislação vigente.

§ 3º Cabe ao setor competente da SECEL/CAMAPUÃ/MS orientar a instituição de ensino na análise para equivalência de estudos incompletos.

Art. 62. Verificada a equiparação dos estudos, a direção da instituição de ensino expedirá ato específico de equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do estudante.

Art. 63. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência, poderá encaminhar requerimento ao CME/CAMAPUÃMS, em grau de recurso, anexando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela instituição de ensino.

Art. 64. Para a efetivação da equivalência de estudos completos e incompletos será exigido do estudante estrangeiro o documento comprobatório da regularidade da sua permanência no Brasil.

Capítulo XVII
Da Lotação de Professores

Art. 65. São lotados em cada turma da 1ª e 2ª Fase do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos professores com as seguintes habilitações:
I – licenciado em Pedagogia, com habilitação nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;
II – com habilitação em Artes que ministra o componente curricular de Artes;
III – com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;

§ 1º. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a unidade escolar deverá lotar, para estes componentes curriculares, um professor com curso de pedagogia ou curso normal superior.

Art. 66. São lotados, nas fases finais 3ª e 4ª do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos, professores com habilitação específica para cada componente curricular, respectivamente.

Art. 67. Os componentes curriculares que usam da metodologia das aulas direcionadas, com uma aula semanal cada são:
I – Língua Portuguesa;
II – Matemática;
III – História;
IV – Geografia;
V – Ciências.

Capítulo XVIII
Das Aulas Pedagogicamente Direcionadas

Art. 68. As aulas pedagogicamente direcionadas devem ser ministradas com planejamento e elaboração de atividades, como atendimento individual aos estudantes que procurarem o professor, correção de trabalhos recebidos e devolução de trabalhos.

§ 1º. As aulas direcionadas poderão ser em forma de pesquisa, projetos de temas transversais, culturais, palestras, questionários, etc.

§ 2º. O registro de frequência às aulas direcionadas ocorrerá quando da devolução das atividades propostas pelo professor, conforme prazo estabelecido por esse.

§ 3º. O não cumprimento no prazo determinado implicará no registro de falta, sendo que o docente deverá manter todos os registros que comprovem essa ação.

Art. 69. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por estudante.

Art. 70. Quando houver estudantes com necessidades educacionais especiais, desde que detentores de parecer técnico da equipe responsável pela educação especial da unidade escolar, o quantitativo por turma deve ser:
I – fases iniciais – 1ª e 2ª fase do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos - máximo de vinte estudantes;
II – fases finais – 3ª e 4ª fase do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos - máximo de vinte e cinco estudantes.

Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até três estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.

Art. 71. Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto a sua aplicação.

Capítulo XIX

Das Disposições Finais

Art. 72. Cabe a cada professor preencher todos os campos que constam no final do seu diário de classe, referentes aos resultados de frequência e de aproveitamento periódicos dos estudantes.

Art. 73. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente desta etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 74. Cabe aos professores, juntamente com a Coordenação e Direção, realizarem estudos nos dias reservados no Calendário Escolar.

Art. 75. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo da melhoria da atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.

Art. 77. Fica aprovada e implantada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que oportuniza a Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação da Matriz Curricular aprovada, nos termos da legislação própria.

Art. 78. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 79. Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação em Diário Oficial e fica revogada a Resolução SECEL nº 053/2013, de 03 de Dezembro de 2013.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Janeiro de 2017.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017

Anexo I da Resolução/SECEL nº 075/2017, de 26 de Janeiro de 2017.

MATRIZ CURRICULAR - CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: a partir de 2017.
Turnos: noturno.
Duração da hora-aula: 50 minutos
Semana letiva: 5 dias
1ª e 2ª fase: 4 horas-aulas diárias
3ª e 4ª fase: 5 horas-aulas diárias
Duração do ano letivo: 192 dias

	Áreas de conhecimento	**Componentes Curriculares**	**1ª FASE**	**2ª FASE**	**3ª FASE**		**4ª FASE**	
					AP	**AD**	**AP**	**AD**
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	2	2	1	2	1
	Matemática	Matemática	6	6	4	1	4	1
	Ciências Humanas	História	2	2	2	1	2	1
		Geografia	2	2	2	1	2	1
	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	4	1	4	1
		Arte	1	1	2		2	
		Educação Física	1	1	1		1	
		Língua Estrangeira Moderna			3		3	
	Ensino Religioso				1		1	
Totais de Cargas Horárias	Semanal em hora aula		20	20	21	5	21	5
	Por fase em hora aula		768	768	806	192	806	192
	Por fase em horas		640	640	672	160	672	160
	Por fase – total em horas		640	640	832		832	

AP = Aulas presenciais Aprovado pela resolução nº 075/2017 de 26 de Janeiro de 2017
AD = Aulas direcionadas

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:C8C85420

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 - RREO 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%(b/a)	JAN A DEZ 2016(c)	%(c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	45.937.000,00	45.937.000,00	8.950.872,83	19,49	39.661.324,73	86,34	6.275.675,27
RECEITAS CORRENTES	40.041.000,00	40.041.000,00	8.614.252,83	21,51	38.861.777,23	97,05	1.179.222,77
RECEITA TRIBUTARIA	1.692.000,00	1.692.000,00	340.279,41	20,11	1.282.009,99	75,77	409.990,01
Impostos	1.545.000,00	1.545.000,00	335.896,38	21,74	1.195.086,83	77,35	349.913,17
IPTU	100.000,00	100.000,00	4.364,80	4,36	119.172,47	119,17	-19.172,47
ITBI	200.000,00	200.000,00	6.751,21	3,38	98.310,98	49,16	101.689,02
ISS	645.000,00	645.000,00	117.483,81	18,21	456.575,96	70,79	188.424,04
Outros Impostos	600.000,00	600.000,00	207.296,56	34,55	521.027,42	86,84	78.972,58
Taxas	146.000,00	146.000,00	4.383,03	3,00	86.923,16	59,54	59.076,84
Contribuicao de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.452.000,00	1.452.000,00	186.146,09	12,82	1.246.272,60	85,83	205.727,40
Contribuicoes Sociais	1.002.000,00	1.002.000,00	108.675,72	10,85	772.487,88	77,09	229.512,12
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	77.470,37	17,22	473.784,72	105,29	-23.784,72
RECEITA PATRIMONIAL	323.500,00	323.500,00	73.417,37	22,69	448.488,41	138,64	-124.988,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	322.500,00	322.500,00	73.417,37	22,77	448.488,41	139,07	-125.988,41
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	350,00	2,50	13.650,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.351.500,00	36.351.500,00	7.987.697,10	21,97	35.601.445,04	97,94	750.054,96
Transferências Intergovernamentais	35.701.500,00	35.701.500,00	7.841.162,10	21,96	35.024.463,19	98,10	677.036,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	650.000,00	650.000,00	146.535,00	22,54	576.981,85	88,77	73.018,15
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.000,00	208.000,00	26.712,86	12,84	283.211,19	136,16	-75.211,19
Multas e Juros de Mora	69.000,00	69.000,00	12.494,47	18,11	51.453,18	74,57	17.546,82
Indenizações e Restituições	4.000,00	4.000,00	4.558,54	113,96	100.579,742.514,49		-96.579,74
Receita da Dívida Ativa	135.000,00	135.000,00	9.659,85	7,16	131.178,27	97,17	3.821,73
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.896.000,00	5.896.000,00	336.620,00	5,71	799.547,50	13,56	5.096.452,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.846.000,00	5.846.000,00	336.620,00	5,76	799.547,50	13,68	5.046.452,50
Transferências Intergovernamentais	1.300.000,00	1.300.000,00	168.000,00	12,92	168.000,00	12,92	1.132.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.546.000,00	4.546.000,00	168.620,00	3,71	631.547,50	13,89	3.914.452,50
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%(b/a)	JAN A DEZ 2016(c)	%(c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.453.000,00	1.453.000,00	223.212,37	15,36	1.095.664,17	75,41	357.335,83
RECEITAS CORRENTES	1.453.000,00	1.453.000,00	223.212,37	15,36	1.095.664,17	75,41	357.335,83
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.453.000,00	1.453.000,00	223.212,37	15,36	1.095.664,17	75,41	357.335,83
Contribuicoes Sociais	1.453.000,00	1.453.000,00	223.212,37	15,36	1.095.664,17	75,41	357.335,83
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	47.390.000,00	47.390.000,00	9.174.085,20	19,36	40.756.988,90	86,00	6.633.011,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	47.390.000,00	47.390.000,00	9.174.085,20	19,36	40.756.988,90	86,00	6.633.011,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	47.390.000,00	47.390.000,00	9.174.085,20	19,36	40.756.988,90	86,00	6.633.011,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			848.416,61		
Superávit Financeiro		0,00			848.416,61		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2016(f)		BIMESTRE	JAN A DEZ 2016(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	45.350.500,00	46.803.216,61	4.537.621,80	35.780.513,29	11.022.703,32	8.789.669,76	35.549.765,27	11.253.451,34	35.519.031,65	230.748,02
DESPESAS CORRENTES	35.020.500,00	35.566.309,40	4.575.417,31	32.506.407,59	3.059.901,81	7.758.145,71	32.431.591,40	3.134.718,00	32.404.817,78	74.816,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.910.500,00	20.419.000,00	5.152.621,38	19.195.476,74	1.223.523,26	5.152.621,38	19.195.476,74	1.223.523,26	19.169.233,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.108.000,00	15.145.309,40	-577.204,07	13.310.930,85	1.834.378,55	2.605.524,33	13.236.114,66	1.909.194,74	13.235.584,66	74.816,19
DESPESAS DE CAPITAL	7.760.000,00	8.986.407,21	-37.795,51	3.274.105,70	5.712.301,51	1.031.524,05	3.118.173,87	5.868.233,34	3.114.213,87	155.931,83
INVESTIMENTOS	7.390.000,00	8.544.707,21	-86.404,11	2.835.497,10	5.709.210,11	955.558,43	2.679.565,27	5.865.141,94	2.675.605,27	155.931,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	441.700,00	48.608,60	438.608,60	3.091,40	75.965,62	438.608,60	3.091,40	438.608,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.570.000,00	2.250.500,00	0,00	0,00	2.250.500,00	0,00	0,00	2.250.500,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.149.500,00	1.777.000,00	331.989,63	1.441.249,12	335.750,88	331.989,63	1.441.249,12	335.750,88	1.387.943,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.149.500,00	1.777.000,00	331.989,63	1.441.249,12	335.750,88	331.989,63	1.441.249,12	335.750,88	1.387.943,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.149.500,00	1.777.000,00	331.989,63	1.441.249,12	335.750,88	331.989,63	1.441.249,12	335.750,88	1.387.943,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	47.500.000,00	48.580.216,61	4.869.611,43	37.221.762,41	11.358.454,20	9.121.659,39	36.991.014,39	11.589.202,22	36.906.975,13	230.748,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	47.500.000,00	48.580.216,61	4.869.611,43	37.221.762,41	11.358.454,20	9.121.659,39	36.991.014,39	11.589.202,22	36.906.975,13	230.748,02
SUPERÁVIT (XIII)							3.765.974,51			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	47.500.000,00	48.580.216,61	4.869.611,43	37.221.762,41		9.121.659,39	40.756.988,90		36.906.975,13	230.748,02

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:F152E553

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - RREO - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016 (b)	%(b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.747.000,00	1.747.000,00	1.328.613,70	76,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	119.172,47	119,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	98.310,98	49,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	645.000,00	645.000,00	456.575,96	70,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	521.027,42	86,84
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	5.256,46	87,61
Dívida Ativa dos Impostos	135.000,00	135.000,00	96.778,36	71,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	61.000,00	61.000,00	31.492,05	51,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.365.000,00	21.365.000,00	21.212.024,49	99,28
Cota-Parte do FPM	14.050.000,00	14.050.000,00	14.368.246,24	102,27
Cota Parte do ITR	500.000,00	500.000,00	617.779,23	123,56
Cota-Parte do IPVA	325.000,00	325.000,00	562.499,41	173,08
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	5.574.313,39	87,10
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	70.401,18	108,31
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.000,00	25.000,00	18.785,04	75,14
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	18.785,04	75,14
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	23.112.000,00	23.112.000,00	22.540.638,19	97,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016(d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.933.000,00	2.933.000,00	2.654.787,64	90,51
Provenientes da União	2.229.000,00	2.229.000,00	1.791.454,04	80,37
Provenientes dos Estados	672.000,00	672.000,00	826.659,09	123,01
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	32.000,00	32.000,00	36.674,51	114,61
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	952.000,00	952.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.885.000,00	3.885.000,00	2.654.787,64	68,33

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	%((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	8.657.000,00	8.778.400,00	7.689.129,58	0,00	87,59
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	4.310.000,00	4.449.200,00	3.967.846,48	0,00	89,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.347.000,00	4.329.200,00	3.721.283,10	0,00	85,96
DESPESAS DE CAPITAL	1.627.000,00	1.594.900,00	113.766,43	92.941,70	12,96
Investimentos	1.627.000,00	1.594.900,00	113.766,43	92.941,70	12,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.284.000,00	10.373.300,00	7.802.896,01	92.941,70	76,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016(h)	%(h/IVf) x100	Jan a Dez 2016(i)	%(i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.884.000,00	4.241.900,00	2.764.740,96	35,02	2.671.799,26	34,24	92.941,70
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.884.000,00	4.241.900,00	2.764.740,96	35,02	2.671.799,26	34,24	92.941,70
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.884.000,00	4.241.900,00	2.764.740,96	35,02	2.671.799,26	34,24	92.941,70
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	6.400.000,00	6.131.400,00	5.131.096,75	64,98	5.131.096,75	65,76	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							22,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							1.750.001,02

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS A	PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	142.193,22	142.193,22	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	214.138,83	122.486,75	91.652,08	0,00	0,00
Total	356.332,05	264.679,97	91.652,08	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016(l)	%(l/total) x100	Jan a Dez 2016(m)	%(m/total) x100	
Administração Geral	316.000,00	299.000,00	176.854,71	2,24	176.854,71	2,27	0,00
Atenção Básica	4.825.000,00	4.918.100,00	3.106.963,26	39,35	3.014.021,56	38,63	92.941,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.628.000,00	4.641.200,00	4.241.699,32	53,72	4.241.699,32	54,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	215.000,00	215.000,00	155.403,60	1,97	155.403,60	1,99	0,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	284.000,00	284.000,00	214.916,82	2,72	214.916,82	2,75	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.284.000,00	10.373.300,00	7.895.837,71	100,00	7.802.896,01	100,00	92.941,70

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:833F1A4E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 - RREO - 6º BIMESTRE

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.741.000,00	1.741.000,00	1.323.357,24	76,01
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	280.000,00	280.000,00	241.713,68	86,33
1.1.1 - IPTU	100.000,00	100.000,00	119.172,47	119,17
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	120.000,00	120.000,00	91.277,73	76,06
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	31.263,48	52,11
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	98.310,98	49,16

1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	98.310,98	49,16
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	661.000,00	661.000,00	462.305,16	69,94
1.3.1 - ISS	645.000,00	645.000,00	456.575,96	70,79
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	5.500,63	36,67
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	228,57	22,86
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	521.027,42	86,84
1.4.1 - IRRF	600.000,00	600.000,00	521.027,42	86,84
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.365.000,00	21.365.000,00	20.259.058,73	94,82
2.1 - Cota-Parte FPM	14.050.000,00	14.050.000,00	13.415.280,48	95,48
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	13.415.280,48	99,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	5.574.313,39	87,10
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	18.785,04	75,14
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	70.401,18	108,31
2.5 - Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	617.779,23	123,56
2.6 - Cota-Parte IPVA	325.000,00	325.000,00	562.499,41	173,08
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	23.106.000,00	23.106.000,00	21.582.415,97	93,41
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	7.000,00	7.000,00	10.312,01	147,31
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.961.000,00	1.961.000,00	1.529.112,02	77,98
5.1 - Transferências do Salário-Educação	700.000,00	700.000,00	656.699,68	93,81
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	360.000,00	360.000,00	344.908,00	95,81
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	180.000,00	180.000,00	175.542,21	97,52
5.5 - Outras Transferências do FNDE	699.000,00	699.000,00	323.645,12	46,30
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	28.317,01	128,71
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.968.000,00	1.968.000,00	1.539.424,03	78,22
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.163.000,00	4.163.000,00	3.635.648,89	87,33
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.440.737,93	90,40
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.280.000,00	1.280.000,00	954.435,90	74,57
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	3.756,96	75,14
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	13.000,00	13.000,00	13.119,02	100,92
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	119.998,69	120,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	65.000,00	65.000,00	103.600,39	159,39
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	11.955.940,94	91,97
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	12.880.000,00	12.880.000,00	11.802.652,45	91,64
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	120.000,00	120.000,00	153.288,49	127,74
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.717.000,00	8.717.000,00	8.167.003,56	93,69

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.091.000,00	8.095.500,00	7.872.753,07	97,25	7.872.753,07	97,25	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	464.000,00	1.616.000,00	1.556.437,78	96,31	1.556.437,78	96,31	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.627.000,00	6.479.500,00	6.316.315,29	97,48	6.316.315,29	97,48	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	4.909.000,00	5.421.500,00	4.335.053,37	79,96	4.301.691,68	79,35	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.629.000,00	1.327.500,00	803.289,27	60,51	803.289,27	60,51	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.280.000,00	4.094.000,00	3.531.764,10	86,27	3.498.402,41	85,45	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.000.000,00	13.517.000,00	12.207.806,44	90,31	12.174.444,75	90,07	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	12.174.444,75

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	65,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	35,98
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-1,83
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)			5.776.500,00	5.776.500,00	5.395.603,99		93,41
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.611.000,00	3.495.500,00	2.574.812,21	73,66	2.574.812,21	73,66	0,00
23.1 Creche	2.243.000,00	3.068.500,00	2.231.319,00	72,72	2.231.319,00	72,72	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.726.000,00	2.517.500,00	2.016.233,84	80,09	2.016.233,84	80,09	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	517.000,00	551.000,00	215.085,16	39,04	215.085,16	39,04	0,00
23.2 Pré-escola	368.000,00	427.000,00	343.493,21	80,44	343.493,21	80,44	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	367.000,00	426.000,00	343.493,21	80,63	343.493,21	80,63	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	12.643.000,00	12.321.500,00	11.228.313,88	91,13	11.194.952,19	90,86	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.907.000,00	10.573.500,00	9.848.079,39	93,14	9.814.717,70	92,82	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.736.000,00	1.748.000,00	1.380.234,49	78,96	1.380.234,49	78,96	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	46.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	15.300.000,00	15.818.000,00	13.803.126,09	87,26	13.769.764,40	87,05	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.167.003,56
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	153.288,49
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	8.320.292,05
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	5.449.472,35
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	25,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.836,37	36,73	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	470.000,00	392.000,00	361.806,55	92,30	361.806,55	92,30	5.400,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	885.000,00	885.000,00	315.725,69	35,68	315.725,69	35,68	89.193,14
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO EN (40+41+42+4	1.360.000,00	1.282.000,00	677.532,24	52,85	679.368,61	52,99	94.593,14
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	16.660.000,00	17.100.000,00	14.480.658,33	84,68	14.449.133,01	84,50	94.593,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	517.415,43
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	11.802.652,45
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.174.444,75
49.1 - Orçamento do Exercício	12.174.444,75
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	153.288,49
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	298.911,62

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cristiane da Silva Chaves
Código Identificador:D718AB36

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2017 – PMJ-SMS/SMAS/SEDAMA/SEMEJ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM POSTOS DE TRABALHO DE NÍVEL SUPERIOR

O MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS, CNPJ n°. 15.905.342/0001-28, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde VERIDIANA BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação JOAQUIM ADIALA HARA, Secretário Municipal de Educação NIVALDO DIAS LIMA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente CARLOS DAMACENO, na forma da Lei, torna pública a abertura de inscrição para selecionar de acordo com as normas estabelecidas neste edital profissionais em nível superior para os cargos de nível superior:

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO
ENFERMEIRO	04	Secretaria Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	Secretaria Municipal de Saúde
FARMACÊUTICO	02	Secretaria Municipal de Saúde
CIRURGIÃO DENTISTA	02	Secretaria Municipal de Saúde
EDUCADOR FISÍCO	01	Secretaria Municipal de Saúde
ASSISTENTE SOCIAL	03	Secretaria Municipal de Ass. Social. Hab. Secretaria Municipal de Saúde
NUTRICIONISTA	01	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação
FISIOTERAPEUTA	01	Secretaria Municipal de Saúde
PISICOLOGA	02	Secretaria Municipal de Ass. Social. Hab.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidato para provimento de vagas para os cargos de ENFERMEIRO; MÉDICO CLÍNICO GERAL; FARMACÊUTICO; CIRURGIÃO DENTISTA; EDUCADOR FISÍCO; ASSISTENTE SOCIAL; NUTRICIONISTA, PSICOLÓGO e FISIOTERAPEUTA; a serem lotados nas Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. A contratação será imediata, por prazo determinado com vigência até dezembro de 2017, pelo regime estatutário, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal onde estiver lotado de acordo com suas necessidades, não podendo ultrapassar 24 meses.
1.2 Para esta contratação é necessária à escolaridade de formação de ensino superior completo e registro no Conselho correspondente.
1.3 O processo seletivo consistirá de Análise de Currículo.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito pelo Decreto Municipal nº 1.133/2017.
1.5 As reuniões e deliberações serão registradas em ata.
1.6 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul.
1.7 Todos os atos, decisões e divulgações oficiais das etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão através de avisos afixados na Prefeitura, na Avenida Deputado Fernando Saldanha s/nº, Centro, Japorã - MS, e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul, conforme Lei Orgânica Municipal.
1.8 Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o do início e incluindo-se o do fim. Iniciarão e terminarão sempre em dias úteis. Considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte os prazos que se findarem em dia que não houver expediente.
1.9 Será da responsabilidade do candidato, acompanhar o andamento do processo seletivo, eventuais retificações e/ou alterações que venham ocorrer.
1.10 A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza pelas informações incorretas fornecidas pelo candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições (através da entrega de envelope não lacrado contendo o currículo e demais documentos) serão realizadas pessoalmente ou por procuração, gratuitamente, no seguinte prazo, horário e local:
Período da inscrição: 06 e 07 de Fevereiro de 2017
Horário: 08:00 às 12:00 hs
Local: Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Dep. Fernando Saldanha s/nº, Centro, Japorã - MS
3.2. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.
3.3. No ato da inscrição o candidato receberá Comprovante de Entrega por meio de Protocolo de Envelope com Contagem de Páginas, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo do mesmo, não cabendo recurso sobre eventuais faltas de documentos não colocados no envelope pelo candidato no ato da inscrição.

4. DA ANÁLISE DE CURRICULO
4.1 Na análise de currículo serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Executivo Municipal.
4.2 Para a análise do currículo **os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição** de eventuais cursos que possuem referente ao cargo pretendido, sendo que não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área.
4.3 Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.
4.4 A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração, certidão, atestado em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente. Nas declarações e atestados deverão constar os dados do empregador e respectiva qualificação, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal.
4.5 Todos os candidatos cujo currículo atender aos requisitos solicitados e com os documentos comprobatórios serão selecionados.

4.6 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:
4.6.1 A maior idade dentre os candidatos;
4.6.2 Sorteio;
4.7 A nota final do candidato será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

5. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
5.1 – Remuneração: a constante do Anexo I.
5.2 – Jornada de Trabalho: constante no anexo I.
5.3 – Regime de Contratação: Estatutário.
5.4 – Lotação: Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
5.5 – A contratação será por prazo determinado, encerrando em Dezembro de 2015 podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município, desde que o candidato tenha atendido as expectativas das exigências do cargo.
5.6 – A conveniência do Município a contratação poderá ser encerrada conforme necessidade do Município e ainda, que o candidato não tenha atendido as expectativas das exigências do cargo.

6 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, atendidas as exigências contidas na Legislação Federal pertinente;
6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
6.4. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
6.5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6.6. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial;
6.7. Estar ciente que deverá vir munido dos documentos de identificação (Identidade oficial com foto, CPF, Certificado de Reservista, quitação eleitoral, comprovante de residência) e resultado de exame médico no momento da contratação;
6.8. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa e/ou judicial;
6.10 Para inscrever-se o candidato deverá encaminhar:
a) Currículo conforme consta no Anexo II;
b) Comprovante de conclusão de curso (xerox);
c) Outros cursos e demais títulos (xerox);
d) Comprovação de experiência profissional (Xerox);

"Os originais deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos no ato de assinatura do contrato para comprovação e a ausência de qualquer documento original implica na desclassificação do candidato."

"O Currículo conforme modelo no Anexo II, deverá ser preenchido em meio eletrônico, impresso, rubricado e assinado pelo candidato e deverá ser entregue no ato da inscrição."

6.11. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Município de Japorã - MS.
6.12 Não serão recebidas inscrições fora do prazo e por meio eletrônico, bem como não será fornecida informações via telefone.

7 – DOS RECURSOS
7.1 Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo simplificado caberá recurso que deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo, aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo, de 8:00 às 11:00horas.
7.2 Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.
7.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.
7.4 Homologado o resultado final, será publicado no quadro de avisos a classificação dos candidatos aprovados e no Diário Oficial do Município.

8 – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
8.1Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.
8.2 A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:
8.3 Tempo de Serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e
relacionada à área específica da função pleiteada até 15 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Tempo de experiência em ESF/NASF/CREAS/CRAS e Médico em UBS e ESF
Pontuação:
De 1 (um) a 2 (dois) anos; 5 (cinco) pontos
De 2 (dois) a 4 (quatro) anos; 7 (sete) pontos
De 6 (seis) a 8 (oito) anos 10; (10) pontos
Acima de 8 (oito) anos 15; pontos

Tempo de experiência normal área saúde e assistência social e serviço público em geral - Pontuação
De 1 (um) a 2 (dois) anos; 2 (dois) pontos
De 2 (dois) a 4 (quatro) anos; 6 (seis) pontos
De 6 (seis) a 8 (oito) anos 8; (oito) pontos
Acima de 8 (oito) anos 10 pontos

8.4 Cursos

Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com, no mínimo 08 (oito) horas de duração, serão distribuídos 2 (dois) pontos por certificado ou diploma apresentado até o máximo de 6 (seis) pontos. Pós-graduação (mínimo 360 horas) 7 (sete) pontos. Mestrado 10 (dez) pontos. Doutorado 15 (quinze) pontos.
8.6 – O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.
8.7– Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecidos oficialmente.

9 – DA CONTRATAÇÃO
9.1. A contratação obedecerá à classificação obtida pelo candidato;
9.2. A convocação para a formalização de contratação será através da publicação no mural da Prefeitura de Japorã - MS e no Diário Oficial do Município. A convocação dos candidatos classificados será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação e manter atualizado o seu endereço;
9.3 Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Japorã – MS, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.
9.4 A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado podendo ser prorrogado de acordo com critério e necessidade do Município dentro dos fins determinados pela contratação, o qual se regerá pelas prerrogativas constantes da legislação municipal não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;
9.5 A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos:
9.5.1 (duas) fotos 3×4 colorida e recente;
9.5.2 Fotocópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa, Certificado de Reservista (para homens);
9.5.3 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
9.5.4 Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz último mês);
9.5.5 Fotocópia do comprovante de escolaridade;
9.5.6 Fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento, certidão de nascimento dos filhos, caderneta de vacinação dos filhos menores de 06 anos, frequência Escolar dos filhos maiores de 07 anos;
9.5.7 Fotocópia do termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
9.5.8 Demais documentos complementares definidas pelo Departamento de Recursos Humanos e que se fizerem necessários.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser obtida cópia mediante requerimento.
10.2 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço.
10.3 Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Renúncia.
10.4 Por ocasião da contratação, o candidato deverá vir munido do exame médico e quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental para o exercício da função.
11.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo.

JAPORÃ – MS, 31 de Janeiro de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

JOAQUIM ADIALA HARA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

CARLOS DAMACENO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DO CARGO, VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITO

CARGO	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REQUISITO**
ENFERMEIRO	**04**	**R$ 2.350,00**	**40 horas**	**Ensino superior completo, Registro no Conselho competente.**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO	Executar no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, á mulher, ao trabalhador, ao homem e ao idoso; Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Realizar visitas domiciliares quando solicitadas, em caso de impossibilidade física do paciente em comparecer na unidade; Conhecer a realidade das famílias sob sua responsabilidade a partir de informações de natureza sócio econômica e cultural; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios e doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando o direito a saúde e as bases que o legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde Família.			
MÉDICO CLÍNICO GERAL	**01**	**R$ 6.950,00**	**20 horas**	**Ensino superior completo, Registro no Conselho competente.**
	Valorizar a relação médico-paciente e médico-família, como parte de um processo terapêutico e de confiança; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Oportunizar os contatos com indivíduos ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes			

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL	saudáveis, quer venham as consultas ou não; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em suas áreas de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao homem e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Realizar visitas domiciliares quando solicitadas, em caso de impossibilidade física do paciente em comparecer na unidade; Conhecer a realidade das famílias sob sua responsabilidade a partir de informações de natureza sócio econômica e cultural; Discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando o direito a saúde e as bases que o legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde Família.			
FARMACÈUTICO	**02**	**R$ 1.200,00**	**20 horas**	**Ensino superior completo, Registro no Conselho competente.**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICO	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando à padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos. Manipulação de fórmulas; preparo e análise de medicamentos; manipulação de receituário. Executar outras atividades correlatas ao cargo.			
CIRURGIÃO DENTISTA	**02**	**R$ 2.860,00**	**40 horas**	**Ensino superior completo, Registro no Conselho competente.**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA	Realizar tarefas inerentes a área de saúde pública. Atender a comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos. Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde –NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Procedimentos coletivos (PC); Consulta odontológica – 1ª consulta; Aplicação Terapêutica Intensiva com Flúor – por sessão; Aplicação de selante (por dente); Controle de placa bacteriana; Curetagem supra-gengival e polimento dentário (por hemi-arcada); Selamento de cavidade com cimento provisório (por dente); Capeamento pulpar direto em dente permanente; Pulpotomia em dente decíduo ou permanente e selamento provisório; Restauração a pino; Restauração com amálgama de uma ou mais faces; Restauração com compósito de duas ou mais faces; Restauração com compósito de uma face; Restauração com compósito envolvendo ângulo incisal; Restauração com silicato de uma ou mais faces; Restauração fotopolimerizável de uma ou mais faces; Restauração com ionômero de vidro de uma ou mais faces; Exodontia de dente decíduo; Exodontia de dente permanente; Remoção de resto radicular; Tratamento de alveolite; Tratamento de hemorragia ou pequenos procedimentos de urgência; Ulotomia; Ulectomia; Glossorrafia; Necropulpectomia em dente decíduo ou permanente; Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção de saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere as ações educativas e preventivas em saúde bucal; Realizar ações do Programa Brasil Sorridente nas Escolas Públicas do Município; Fazer ações de Saúde Bucal do Escolar; Registrar na ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – Siab – todos os procedimentos realizados; Atuar como fiscal sanitário na Vigilância Sanitária; Executar outras tarefas correlatas.			
EDUCADOR FISÍCO	**01**	**R$ 1.300,00**	**20 horas**	**Ensino superior completo, Registro no Conselho competente.**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE EDUCADOR FISICO	Organizar e promover atividades em grupos envolvendo nas unidades de saúde; Avaliar periodicamente os usuários atendidos na atividade física da unidade de saúde; Proporcionar atividades recreativas; Realizar Reeducação Postural, Alongamentos Globais, Atividade Aeróbica, Atividades de fortalecimento muscular, Atividades cardiorrespiratórias, Atividades de coordenação e equilíbrio; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro do processo de Educação Permanente; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde na comunidade; Promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as equipes de saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela autoridade superior.			
PSICÓLOGO	**02**	**R$ 1.800,00**	**40 horas**	**Ensino superior completo, Registro no Conselho competente.**
ATRIBUIÇÕES DO PSICOLOGO	Entrevista Individual e Familiar; Visitas Domiciliares; Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos na prevenção da Violência; Grupo: oficina de convivência e de trabalho socioeducativo para famílias, seus membros e indivíduos; Ações de capacitação e de inserção social; Campanhas socioeducativas; Encaminhamentos e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos; Reuniões e ações comunitárias; Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; Atividade lúdica nos domicílios com famílias em que haja criança e adolescentes com deficiência e/ou sofrendo violência doméstica; Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços de romper com o circulo da violência; Deslocamento de equipe para atendimento de famílias em comunidades indígenas, em zonas rurais. Atendimento Clinico. O Psicólogo irá atuar ainda nas seguintes áreas que serão cobertas por este profissional: **Psicologia Educacional** - Aplicando conhecimentos psicológicos, a partir de uma perspectiva interdisciplinar e multiprofissional, envolvendo todos os segmentos do processo educacional (escola-comunidade), objetivando a prevenção e a promoção da saúde psicológica e da qualidade de vida nos contextos educacionais, abrangendo indivíduos, grupos e organizações. Suas ações envolvem: Avaliação/Diagnóstico: utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos, que permitam análises e intervenções psicopedagógicas; Pesquisa: investigações acerca da realidade educacional, visando desenvolver a produção científica na área; Intervenção: ações que visam dinamizar as relações intra e inter pessoais e facilitar o processo ensino-aprendizagem em seu desenvolvimento integral, a partir da implementação de programas de orientação profissional; da orientação e aplicação de programas educacionais, que viabilizem a inclusão do indivíduo portador de necessidades especiais e; da contribuição para a reformulação de currículos, projetos pedagógicos e políticas educacionais. Psicologia Organizacional e do Trabalho - Aplicando conhecimentos, métodos e técnicas psicológicas que levam a uma ação interdisciplinar e multiprofissional, permitindo uma análise crítica da realidade política e social, apontando para a preservação da saúde mental e da cidadania do trabalhador. Suas ações envolvem: Planejamento, desenvolvimento, diagnóstico e orientação na área da saúde do trabalhador; Consultoria interna e externa, participando do desenvolvimento das organizações sociais com o objetivo de facilitar os processos grupais e de intervenção psicosocial; Atividades de pesquisa, planejamento, execução e avaliação de programas de desenvolvimento de recursos humanos, em parceria com diferentes categorias profissionais; Atuação na relação capital e trabalho, objetivando reconhecer e intermediar a resolução de conflitos organizacionais; Atuação na captação, treinamento, avaliação e capacitação dos recursos humanos. Atuação em programas de recolocação profissional. Psicologia Clínica - Atuar na avaliação, intervenção e reabilitação psicológica em diversos contextos, visando o desenvolvimento do bem estar do indivíduo, a partir da compreensão crítica e reflexiva da complexidade e da subjetividade humana. Atendimento à saúde em diferentes contextos institucionais. Sua conduta deve ser norteada por princípios éticos, pela escolha e utilização consistente de um referencial teórico-metodológico da ciência psicológica e pela interlocução com profissionais de áreas afins, considerando a especificidade de cada situação. Utilizar diversos métodos, técnicas e instrumentos psicológicos para efetivar o estudo, a avaliação, a orientação e o prognóstico psicológico, sendo que suas intervenções visam contribuir para o desenvolvimento de mudanças que garantam benefícios nos macro e micro sistemas no qual o indivíduo está inserido. Suas ações envolvem: Atendimento psicoterápico nas modalidades individual, grupal, casal e familiar e sexual; Psicoterapia de apoio em contextos institucionais; Supervisão a outros psicólogos clínicos; Terapia psicomotora; Orientação a grupos específicos tais como pais, crianças, adolescentes, adultos ou de terceira idade, gestantes, pacientes portadores de distúrbios de aprendizagem; Avaliação psicodiagnóstica; Elaboração e condução de investigações dos processos e fenômenos psicológicos. Psicologia da Saúde - Atuar na prevenção das doenças mentais prevalentes, na promoção e reabilitação da saúde em organizações governamentais, não governamentais e privadas. Suas ações envolvem: Atendimento e acompanhamento a usuários e seus familiares, nas modalidades individual e grupal, em unidades básicas de saúde, unidades de referência especializadas e hospitais públicos e privados; Atendimento e acompanhamento domiciliar; Avaliação neuropsicológica; Avaliação de reação adaptativa; Interconsulta; Humanização da assistência em saúde; Facilitação da relação profissionais de saúde-usuários; Pesquisa na área da saúde; Elaboração, execução e avaliação de políticas públicas em saúde.			
ASSISTENTE SOCIAL	**03**	**R$ 1.800,00**	**40 horas**	**Ensino superior completo, Registro no Conselho competente.**
ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL	Entrevista Individual e Familiar; Visitas Domiciliares; Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos; Grupo: oficina de convivência e de trabalho socioeducativo para famílias, seus membros e indivíduos; Ações de capacitação e de inserção produtiva; Campanhas socioeducativas; Encaminhamentos e acompanhamento de crianças e famílias vítimas ou geradora de violência, seus membros e indivíduos; Reuniões e ações comunitárias; Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; Produção de material para capacitação e reinserção social, e produtiva (se o caso), para campanhas socioeducativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços sócio assistenciais; Deslocamento de equipe para atendimento de famílias em comunidades indígenas e em zonas rurais.			

NUTRICIONISTA	**01**	**3.000,00**	**30 horas**	**Ensino Superior de Nutrição e registro no Conselho Regional da Categoria**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO NUTRICIONISTA	Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativos à área de nutrição. Descrição Detalhada: - Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em unidades de saúde, hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios, unidades educacionais e centros de educação infantil; - Responder junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; - Realizar o cadastro e informações junto ao Sistema de Cadastro de Nutricionistas do PNAE – SINUTRI; - realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes; - planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares; - coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional; - Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; - Planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; - Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades da PMSP, sob sua responsabilidade; - Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; - Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; - Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como			

	solicitando exames laboratoriais necessários; - Elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição; - Desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área de alimentação e nutrição; - Participar de comissões relacionadas a aquisição de equipamentos, utensílios e insumos; - Implantar serviços relacionados a alimentação e nutrição; - Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição; - Identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde-doença nas populações; - Desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição; - Atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle de qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde; - Promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas às boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos; - Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação; - Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta; - Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1- Nome completo:
_____
1.2 Filiação:
_____
1.3 Nacionalidade:
_____
1.4 Naturalidade:
_____
1.5 Data de Nascimento:
_____
1.6 Estado Civil:
_____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____
2.2 Cadastro de Pessoa Física –CPF:_____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: ____ Seção:__
2.4 Números do certificado de reservista:_____
2.5 Endereço Residencial:
_____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular:_____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____
3. ESCOLARIDADE
3.1 GRADUAÇÃO
Curso:_____
Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão:_____
Carga horária:

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão:_____
Carga horária:

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão:_____
Carga horária:
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão:_____
Carga horária:

*****Este campo poderá ser estendido quanto se fizer necessário.*

_____
6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Empregador: _____
Data de Admissão:_____ Data da Demissão: _____
Cargo/Função: _____
Empregador: _____
Data de Admissão:_____ Data da Demissão:_____
Cargo/Função: _____

Empregador: _____
Data de Admissão:__ Data da Demissão: _____
Cargo/Função: _____
Empregador: _____
Data de Admissão:__Data da Demissão:_____
Cargo/Função:

*****Este campo poderá ser estendido quanto se fizer necessário.*

_____

JAPORÃ - MS, _____/_____/2017.

Nome completo do candidato e assinatura
(este currículo deverá ser preenchido em meio eletrônico, impresso, rubricado e assinado pelo candidato e deverá ser entregue no ato da inscrição).

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:25048C0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições e tendo em vista as disposições e tendo vista as disposições do Decreto nº 2.470, de 06 de março de 2014, convoca os profissionais de nível superior interessados em se credenciar junto à Prefeitura Municipal de Ladário, para prestação de serviços na área de saúde pública, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETIVO
1.1.O presente edital tem como objetivo a pré-qualificação de nível superior, para exercer atribuições das funções de Médico e Profissionais em Saúde, ocupando postos de trabalho vagos, temporariamente, ou para realizar plantões, conforme informações e condições discriminadas nos Anexos I, II III e IV.
1.2.A atuação dos profissionais credenciados observará regras, normas e protocolos definidos para prestação de serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, e as condições constantes deste edital e as pactuadas com a Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.
1.3. Os profissionais contratados para prestação de serviços integrarão a força de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e executarão suas atribuições segundo as normas e procedimentos que regem o funcionamento das unidades do Município.
1.4. Os credenciados contratados prestarão seus serviços, visando preservar e manter as condições de saúde dos usuários dos serviços de competência das Prefeitura Municipal, além de atribuições estabelecidas no respectivo contrato, em especial, os seguintes serviços:
a) consultas;
b) análises clinicas;
c) procedimentos médicos;
d) tratamentos ou procedimentos para recuperação da saúde;
e) assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;
f) outros procedimentos de profissionais de nível superior, necessários à área de saúde pública.
1.5. Os interessados no credenciamento deverão protocolar requerimento, mediante preenchimento dos Anexos I e II, na Rua Comandante Souza Lobo, 1197, bairro Centro, Ladário MS., Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, **no período de 01 a 03 de fevereiro de 2017.**

2. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS
2.1.A remuneração pelos serviços prestados será devida por plantão de funções da área de saúde ou por hora/trabalhada, calculada considerando a remuneração anual devida aos servidores municipais ocupantes de função equivalente à categoria profissional do contratado.
2.2.A remuneração pelos serviços prestados por hora trabalhada com programação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde que poderá ser de 20, 30, 40 horas ou mais semanais, de acordo com o interesse da administração, especificidade e a escala de trabalho para os profissionais de saúde de nível superior, considerando a remuneração em contratos vigentes à mesma categoria do profissional contratado.
2.3.O pagamento será efetuado, mensalmente, através de depósito bancário, em conta corrente informada pelo credenciamento/contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
2.4. Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação do profissional, poderá a carga horária, inicialmente pactuada, ser acrescida com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde.
2.5.A Ampliação de carga horária, incluído o cumprimento de plantões eventuais, não poderá importar na prestação de serviço pelo contratado que some mais de 260(duzentos e sessenta)horas mensais.
2.6.O contratado deverá firmar, até o primeiro dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o recibo de pagamento autônomo(RPA), em especial, os prestadores que tenham inscrição Municipal de

Contribuinte individual e pague o ISS estimado anual, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal.
2.7. Sobre o valor do crédito devido ao contratado serão retidas parcelas referentes à contribuição social para seguridade social(RGPS/INSS), até o limite máximo do salário-contribuição vigente, retido o imposto de renda(IRRF), conforme valores e milites previstos na legislação vigente, e o imposto sobre serviços de qualquer natureza(ISS), no percentual de 5%(cinco por cento) do valor pago.

3. DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

3.1.O credenciamento é o ato pelo qual o profissional interessado será pré-qualificado pela Prefeitura Municipal de Ladário, para prestação de serviços, conforme previsto no item 1.4 deste Edital.
3.2.O credenciamento será efetivado através de habilitação pessoal do candidato, mediante pré-qualificação junto à Prefeitura Municipal de Ladário, com vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
3.3.A contratação do profissional pré-qualificado será formalizada com o objetivo de suprir as necessidades de profissionais de saúde, nos casos em que a demanda de atendimento for insuficiente ou quando não existirem outros profissionais com vínculo permanente com a Prefeitura Municipal.
3.4.O interessado no credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:
a) requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do anexo I;
b) currículo detalhado, conforme modelo constante do Anexo II;
c) comprovante de registro no Conselho Regional da profissão, seção do estado de residência e da regularidade de situação;
d) cópia do documento de identidade (RG) e inscrição no CPF, se pessoa física, ou no CNPJ, se empreendedor individual ou empresa individual;
e) cópia do título de especialização e de outros cursos de pós-graduação e/ou capacitação para a profissão;
f) comprovante da inscrição como autônomo junto ao INSS(nº PIS/PASEP);
g) declaração, caso ocupe cargo ou função pública ou privada, que haverá compatibilidade horária para atendimento dos serviços que está se habilitando; e
h) declaração que aceita prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Edital, no termo de credenciamento e de contrato, bem como outras fixadas pela Administração.
3.5.O requerimento deverá ser preenchido pelo candidato interessado e apresentado acompanhado de cópia dos documentos, dos comprovantes dos títulos e situações que estiverem nele descritas no seu currículo, para fins de avaliação da pontuação.
3.6. Os títulos e os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhados do respectivo original para autenticação por membro da comissão ou por servidor que receber o requerimento.
3.7.O requerimento, os documentos e os títulos serão examinados pela comissão de Credenciamento, constituída por ato do Prefeito Municipal, para avaliar e deferir a pré-qualificação dos candidatos interessados no credenciamento.
3.8.A comissão examinará o currículo e a documentação constante do pedido de credenciamento, no prazo máximo de cinco dias úteis, devendo emitir parecer conclusivo sobre a proposta de credenciamento.
3.9. Os pedidos de credenciamento deferidos pela Comissão serão homologados pelo Prefeito Municipal, com base na avaliação e classificação dos candidatos feita pela Comissão de Credenciamento.
3.10. Os profissionais que protocolarem requerimento de credenciamento serão classificados dentro da sua categoria profissional, da área de conhecimento e/ou de sua especialidade, observados os seguintes critérios:
a) residência médica, para os profissionais de medicina;

b) título de especialista, 3(três) pontos, no máximo 6(seis) pontos;
c) título de doutorado na área, 4(quatro) pontos, no máximo 4(quatro) pontos;
d) título de mestrado na área, 3(três) pontos, nos máximo 3(três) pontos;
e) título de especialização, com mais de 360 horas, 3(três) pontos, no máximo 6(seis) pontos;
f) cursos ou eventos técnicos de capacitação ou atualização na área, 05,0(cinquenta décimos) ponto por evento, no máximo 2(dois) pontos;
g) participação em cursos ou eventos técnicos como palestrante ou instrutor, 050(cinquenta décimos) pontos por eventos, no máximo 1(um) ponto;
h) publicações em periódicos, palestras ou conferências, indexada em meio de divulgação vinculada à área médica ou afim, 0,10(dez décimos) de ponto para cada período de 6(seis) meses, no máximo 1(um) ponto;
i) Emergência profissional com vínculo empregatício, na área da respectiva habilitação profissional, 0,10(dez décimos) de ponto para cada período de 6(seis) meses, no máximo 2(dois) pontos.

3.11. Serão pré-qualificados ao credenciamento os profissionais que obtiverem, no mínimo, 3(três) pontos.
3.11.1. Em caso de empate, para classificação dos candidatos aptos ao credenciamento, será realizado sorteio entre os pré-qualificados.
3.12.O candidato que se inscrever para mais de uma especialidade terá o total dos pontos obtidos utilizados para a classificação em cada uma das especialidades que se inscrever.
3.13.O profissional que se inscrever, após encerrada a primeira fase da pré-qualificação, será avaliado nos termos deste Edital e classificado na categoria profissional, área de conhecimento e/ou especialização, segundo a pontuação atribuída à documentação comprobatória de sua experiência e capacitação profissional.
3.14. As chamadas para firmar contrato com a Prefeitura Municipal serão feitas, obedecendo a classificação, pela ordem decrescente dos pontos, observada a compatibilidade entre a demanda e a qualificação profissional de cada candidato, na medida em que houver necessidade para preencher os postos de trabalho vagos ou operacionalizar novos serviços.
3.15.O termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo V, será formado pelo prazo de até 12(doze) meses, podendo ser renovado, de conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, após atualização dos dados cadastrais e apresentação da documentação que confirme a regularidade com as obrigações profissionais do contratado e manifestação do Secretário Municipal de Saúde.
3.16.O termo de contrato fixará o número de horas trabalhadas mensais a ser cumprida pelo contratado, considerada a sua categoria profissional e/ou especialidade e os horários que indicou como disponíveis para trabalhar na Prefeitura Municipal, no respectivo requerimento de credenciamento.
3.17. Serão convocados para contratação os pré-qualificados, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e sua classificação na respectiva categoria profissional, áreas de atuação e/ou especialidade, conforme discriminadas no Anexo IV.

4. DO DESCREDENCIAMENTO
4.1.O descredenciamento do pré-qualificado ou a rescisão do contrato poderá ser solicitado pelo profissional ou por seu representante legal, a qualquer tempo, ou por iniciativa do Secretário Municipal de Saúde, devendo ser observados as seguintes providências:
a) Abertura de processo, mediante apresentação do requerimento de desligamento do credenciado ou de denúncia ou registro de ocorrência que motiva o descredenciamento;
b) Exclusão do pré-qualificado ou contratado da classificação dos credenciados;
c) Publicidade da decisão do Secretário Municipal de Saúde, efetivando o descredenciamento.
4.2. Havendo necessidade de preservar os interesses dos usuários, a suspensão dos serviços do profissional poderá ocorrer, somente, a partir do cumprimento de obrigações pendentes pelo contratado.

4.3. Será assegurado aos profissionais credenciados, no caso de descredenciamento por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, o direito o contraditório e à ampla defesa, que será exercido no prazo de cinco dias úteis, contados da data da ciência da decisão.
4.4.será descredenciado, observado o disposto no item 4.3., o profissional que:
a) cobrar qualquer taxa de usuários dos serviços prestados na unidade;

b) cometer, comprovadamente, fraude de qualquer natureza contra a Secretaria Municipal de Saúde Pública, o SUS ou a Prefeitura Municipal;
c) infringir o código de ética da categoria profissional, com punição aplicada pela respectiva entidade de fiscalização profissional;
d) registrar reclamações de usuários, devendo ser considerado o número, conteúdo e reincidência destas;
e) recusar atendimento aos usuários dos serviços de saúde que lhe forem encaminhados.
4.5.O profissional que for descredenciado, por quaisquer dos motivos elencados no item 4.4., poderá habilitar-se a novo credenciamento, somente, após o perdão da Administração ou decorrido dois anos, a contar da data de publicação do ato de descredenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS
5.1.O credenciamento é pessoal e intransferível.
5.2.Não poderá ser credenciado profissional detentor de dois cargos ou função em órgão ou entidade da Administração Pública, salvo para plantão eventual, e que não comprove ter responsabilidade de horário para cumprir a carga horária de trabalho assumida com a Administração Municipal.
5.3. Somente será credenciada a pessoa física, empreendedor individual ou empresa individual com objetivo social correspondente às atribuições da categoria profissional.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1.A remuneração por serviços prestados será paga, mensalmente, após o efetivo recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.2.A classificação inicial será estabelecida incluindo os profissionais que se inscreverem no período de 01 à 03 de Fevereiro de 2017 e forem considerados habilitados, reabrindo-se a inscrição para novas habilitações, a partir da divulgação da homologação do credenciamento do primeiro grupo de inscritos.
6.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças e Administração, ad referendum do Prefeito Municipal.

Ladário MS., 25 de Janeiro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROSO
Prefeito Municipal
Ladário MS

ANA LUCIA DE VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Ladário MS

ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO			
CURSO DE GRADUAÇÃO		ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	
Nº REGISTRO PROFISSIONAL	DATA REGISTRO	Nº DO RG	Nº DO CPF
ENDEREÇO (RUA, NÚMERO E COMPLEMENTO)			
BAIRRO:	CIDADE:		UF
CEP:	TELELEFONES PARA CONTATO	ENDEREÇO NA INTERNET	
NOME DE OUTRA PESSOA PARA CONTATO			TELEFONE

CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE	**ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO**
CLINICO GERAL MÉDICO DE PRONTO ATENDIMENTO.	
MÉDICO EM RADIOLOGIA	
MÉDICO ORTOPEDISTA	
MÉDICO OBSTETRA	
MÉDICO PEDIATRA	
ASSISTENTE SOCIAL	
MEDICO PERITO	
FARMACÊUTICO	
MARCAR COM 'X' TODAS AS MODALIDADES DE SERVIÇO QUE PRETENDE SE CREDENCIAR E, NECESSARIAMENTE, A(S) ESPECIALIDADE(S).	
PERÍODOS RESERVADOS E/OU DISPONÍVEIS PARA O TRABALHO JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL	

Nº HORAS DIA:	HORÁRIO (S) DIÁRIO (S)	Nº HORAS MÊS:

ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

CURRÍCULO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

NOME COMPLETO
RESIDÊNCIA MÉDICA (instituição, o tempo de duração e a especialidade)
PÓS-GRADUAÇÃO (informar a área de conhecimento, instituição que conferiu o título e a data do documento de certificação)
TÍTULO DE DOUTORADO
TÍTULO DE MESTRADO:
TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO
CURSOS E EVENTOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO **(**certificado, declaração e atestado)
CURSOS E EVENTOS TÉCNICOS COMO INSTRUTOR/PALESTRANTE (declaração, atestado ou publicação)
PUBLICAÇÕES (juntar uma cópia da publicação)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (informar tempo em meses, instituições e/ou declaração do conselho profissional respectivo)	
DATA ASSINATURA	TELEFONE DE CONTATO IMEDIATO

*Obs.: JUNTAR CÓPIA: DIPLOMA, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, ATESTADOS, REGISTRO PROFISSIONAL, RG, CPF E INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO JUNTO AO INSS.

ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

AVALIAÇÃO CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO			
NOME COMPLETO			
AVALIAÇÃO DA COMISSÃO			
FATORES	**ANOTAÇÕES**	**PONTOS**	
		MÁXIMOS	OBTIDOS
RESIDÊNCIA MÉDICA		6	
TÍTULO DOUTORADO		4	
TÍTULO MESTRADO		3	
TÍTULO ESPECIALIZAÇÃO		6	
CURSOS/EVENTOS TÉCNICOS		2	
PALESTRANTE/INSTRUTOR		1	
PUBLICAÇÕES DE OBRAS/ARTIGOS		1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		2	
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO			
PONTOS TOTAIS			
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO			
PARECER CONCLUSIVO:			
1º MEMBRO			
EM, ____/____/_____ CARIMBO E ASSINATURA			
2º MEMBRO			
EM, ____/____/_____ CARIMBO E ASSINATURA			
PRESIDENTE DA COMISSÃO			
EM, ____/____/_____ CARIMBO E ASSINATURA			
ANOTAÇÕES DIVERSAS			

ANEXO IV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

Categoria Profissional	**Áreas de atuação**	**Especialização**
Profissional de Saúde Pública	Unidade Básica de Saúde/Policlínica	Assistente Social
Profissional de Saúde Pública	Unidade Básica de Saúde/Policlínica	Farmacêutico
Profissional em Medicina	Unidade Básica/Pronto Atendimento	Clínico Geral de Pronto Atendimento
Profissional em Medicina	Unidade Básica de Saúde/Policlínica	Médico em Radiologia
Profissional em Medicina	Unidade Básica de Saúde/Policlínica	Médico em Ortopedia
Profissional em Medicina	Unidade Básica de Saúde/Policlínica	Médico em Obstetra
Profissional em Medicina	Unidade Básica de Saúde/Policlínica	Médico em Pediatria
Profissional em Medicina	Unidade Básica de Saúde/Policlínica	Médico em Perícia

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:5713F95E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer na sede do Instituto, situado na Rua Otto Lemos Fleury nº 225, Bairro Santa Mônica, em Paranaíba - MS para tomar posse na respectiva função.
O(a) convocado(a) deverá comparecer munido(a) dos seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade;
b) Fotocópia do CPF;
c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se inscrito/a)
d) Comprovante de situação regular com a Justiça Eleitoral;
e) Comprovante de situação regular perante o Serviço Militar (se homem);
f) Comprovante da escolaridade exigida para o provimento do cargo;
g) Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Declaração de que não acumula cargo ou função pública;
i) Declaração de bens;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do contratado;
k) Laudo médico em que comprove boa saúde física e mental;

CONVOCADO(a):

NOME	CARGO	CPF	Classificação no concurso
ADRIANA ALVES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	961.517.141-72	4°

Em caso de impedimento para a posse ou exercício ou não havendo interesse por parte do(a) convocado(a) em assumir o respectivo cargo, poderá manifestar sua intenção, por escrito, solicitando seu reposicionamento no final da lista de classificação do cargo.
O(a) candidato(a) ora convocado(a) que deixar de comparecer no prazo acima estabelecido, será considerado(a) desistente.

Paranaíba, 30 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:7ED60D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2017 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos dos Recursos do Fundo Municipal da Assistência Social, para o exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 001ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 13 de Janeiro de 2.017;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Reprogramação dos Saldos dos Recursos do Fundo Municipal da Assistência Social, para o exercício de 2017.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 18 de Janeiro de 2017.

ZILMA FREITAS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Proposta de Reprogramação dos Saldos do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2017.

Bloco/ Recursos Específicos	Unidade Executora	Natureza Jurídica	Tipo de Serviço	Público	Previsão de Atendimento Anual	Valor ser Destinado Anual
BL. GSUAS FNAS (IGD-SUAS)	SEMAS	Unidade Pública	Gestão	Usuários	84.000	1.610,97
BL. PSB FNAS (CRAS- SCFV)	Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV	Unidade Pública	PAIF e SCFV	Família	84.000	60.034,30
BL. PSEAC	Lar Santo Agostinho	Unidade Privada	PSEMC- Idoso	Idoso	600	1.140,51
BL PSEMC (PCD)	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS e APAE	Unidade Pública e Privada	PAEF e APAE	Pessoas com Deficiência	1680	40.949,00
BL GBF FNAS (IGD-BF)	SEMAS e os CRAS	Unidade Pública	Programa Cadastro único	Família	30.000	11.971,83
CRAS ESTADUAL	Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Unidade Pública	PAIF	Família	84.000	11.920,18
BPC ESCOLA	Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Unidade Pública	Acompanhamento BPC	Família	250	60,81
ACESSUAS TRABALHO	Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Qualificação Profissional de Paranaíba-MS	Unidade Pública	Apoio a Qualificação Profissional e Inserção do Mercado de Trabalho	Usuários	800	25.647,98
APRENDECNEAS	SEMAS	Unidade Pública	Cadastramento das Entidades Socioassistenciais	Rede Socioassistencial	10	11,97

MARIANA LEAL DE SOUZA
Técnica do Órgão Gestor
Assistente Social CRESS-1947/MS

MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:8146713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 002/2017

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 001/2017ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 27 de Janeiro de 2017;
Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Reprogramação dos Saldos dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2017..

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 30 de Janeiro de 2017.

ROSILITA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaíba - MS

Proposta de Reprogramação dos Saldos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2017.

CREAS ESTADUAL	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS	Unidade Pública	PAEF	Família	2.000	6.913,87
ABRIGO FEDERAL	Casa de Acolhimento Municipal "Pamela Silva"	Unidade Pública	Serviço de Acolhimento Institucional	Criança e Adolescente	240	19.466,97
ABRIGO ESTADUAL	Casa de Acolhimento Municipal "Pamela Silva"	Unidade Pública	Serviço de Acolhimento Institucional	Criança e Adolescente	240	10.765,22
LEI 1792 (Depósitos judiciais)	Rede Socioassistencial	Unidades Públicas	Serviços voltados a Criança e ao Adolescente	Criança e Adolescente	300	991,88
CMDCA REC IRRF	Rede Socioassistencial	Unidades Públicas	Serviços voltados a Criança e ao Adolescente	Criança e Adolescente	300	10.003,68

MARIANA LEAL DE SOUZA
Técnica do Órgão Gestor
Assistente Social CRESS-1947/MS

MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:1FFCE154

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA - 6º BIMESTRE 2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS							Exercício: 2016	
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS							Mês: Dezembro	
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	29.455.600,00	24.112.728,06	3.348.094,89	0,00	27.460.822,95	0,00	1.994.777,05
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.925.000,00	2.685.323,26	226.318,18	0,00	2.911.641,44	0,00	13.358,56
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	2.756.000,00	2.559.901,59	224.321,32	0,00	2.784.222,91	28.222,91	0,00
1.1.1.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.656.000,00	1.331.059,28	90.266,80	0,00	1.421.326,08	0,00	234.673,92
1.1.1.2.02.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	250.000,00	255.829,63	5.321,42	0,00	261.151,05	11.151,05	0,00
1.1.1.2.02.01.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	250.000,00	255.829,63	5.321,42	0,00	261.151,05	11.151,05	0,00
1.1.1.2.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	353.000,00	282.884,84	62.359,38	0,00	345.244,22	0,00	7.755,78
1.1.1.2.04.31.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO	290.000,00	274.421,75	61.392,93	0,00	335.814,68	45.814,68	0,00
1.1.1.2.04.31.01	Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre os Rendimentos do Trabalho	290.000,00	274.421,75	61.392,93	0,00	335.814,68	203.501,49	157.686,81
1.1.1.2.04.34.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	63.000,00	8.463,09	966,45	0,00	9.429,54	0,00	53.570,46
1.1.1.2.04.34.01	Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre Outros Rendimentos	63.000,00	8.463,09	966,45	0,00	9.429,54	9.110,86	62.681,32
1.1.1.2.08.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	1.053.000,00	792.344,81	22.586,00	0,00	814.930,81	0,00	238.069,19
1.1.1.2.08.01.00	Imp. S/ Transf. Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/ Imóveis	1.053.000,00	792.344,81	22.586,00	0,00	814.930,81	0,00	238.069,19
1.1.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.100.000,00	1.228.842,31	134.054,52	0,00	1.362.896,83	262.896,83	0,00
1.1.1.3.05.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.100.000,00	1.228.842,31	134.054,52	0,00	1.362.896,83	262.896,83	0,00
1.1.1.3.05.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN	1.100.000,00	1.228.842,31	134.054,52	0,00	1.362.896,83	262.896,83	0,00

1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	169.000,00	125.421,67	1.996,86	0,00	127.418,53	0,00	41.581,47
1.1.2.1.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	74.000,00	65.285,66	732,56	0,00	66.018,22	0,00	7.981,78
1.1.2.1.25.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	69.000,00	61.624,78	732,56	0,00	62.357,34	0,00	6.642,66
1.1.2.1.25.01.00	Taxa Licença para Funcion de estab Comerc, Indust e Prest Servi	69.000,00	61.624,78	732,56	0,00	62.357,34	0,00	6.642,66
1.1.2.1.26.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.26.01.00	Taxa de Publicidade Comercial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.28.00.00	TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	1.000,00	255,66	0,00	0,00	255,66	0,00	744,34
1.1.2.1.28.01.00	Taxa de Funcion de Estabelicimento em Horário Especial	1.000,00	255,66	0,00	0,00	255,66	0,00	744,34
1.1.2.1.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	340,88	0,00	0,00	340,88	0,00	659,12
1.1.2.1.29.01.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras	1.000,00	340,88	0,00	0,00	340,88	0,00	659,12
1.1.2.1.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.000,00	2.808,68	0,00	0,00	2.808,68	1.808,68	0,00
1.1.2.1.32.01.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.000,00	2.808,68	0,00	0,00	2.808,68	1.808,68	0,00
1.1.2.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	1.000,00	255,66	0,00	0,00	255,66	0,00	744,34
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.2.1.99.01.00	Taxa Para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.000,00	255,66	0,00	0,00	255,66	0,00	744,34
1.1.2.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	95.000,00	60.136,01	1.264,30	0,00	61.400,31	0,00	33.599,69
1.1.2.2.21.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1.000,00	276,90	0,00	0,00	276,90	0,00	723,10
1.1.2.2.21.01.00	Taxa de Serviços Cadastrais	1.000,00	276,90	0,00	0,00	276,90	0,00	723,10
1.1.2.2.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94.000,00	59.859,11	1.264,30	0,00	61.123,41	0,00	32.876,59
1.1.2.2.99.02.00	Diversas Taxa Prestações de Seviços	94.000,00	59.859,11	1.264,30	0,00	61.123,41	0,00	32.876,59
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	480.000,00	421.762,60	39.895,32	0,00	461.657,92	0,00	18.342,08
1.2.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	480.000,00	421.762,60	39.895,32	0,00	461.657,92	0,00	18.342,08
1.2.2.0.29.00.00	Contribuição Para o Custeio do Serviços de Iluminação Pública	480.000,00	421.762,60	39.895,32	0,00	461.657,92	0,00	18.342,08
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	116.500,00	124.865,05	14.145,59	0,00	139.010,64	22.510,64	0,00
1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	116.500,00	124.865,05	14.145,59	0,00	139.010,64	22.510,64	0,00
1.3.2.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	5.284,17	0,00	0,00	5.284,17	5.284,17	0,00
1.3.2.1.99.00.00	Outros Juros de Títulos de Renda	0,00	5.284,17	0,00	0,00	5.284,17	5.284,17	0,00
1.3.2.2.00.00.00	DIVIDENDOS	0,00	267,49	0,00	0,00	267,49	267,49	0,00
1.3.2.2.99.00.00	Outros Dividendos	0,00	267,49	0,00	0,00	267,49	267,49	0,00
1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	116.500,00	119.313,39	14.145,59	0,00	133.458,98	16.958,98	0,00
1.3.2.5.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	40.000,00	96.842,78	9.558,18	0,00	106.400,96	66.400,96	0,00
1.3.2.5.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	7.000,00	6.499,47	249,43	0,00	6.748,90	0,00	251,10
1.3.2.5.01.02.01	Rec. Remuner. de depositos de Recur. Vinculados - FUNDEB 60%	4.000,00	6.499,47	249,43	0,00	6.748,90	2.748,90	0,00
1.3.2.5.01.02.02	Rec. Remuner. de depositos de Recur. Vinculados - FUNDEB 40%	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.5.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FEP	11.000,00	28.557,57	2.396,46	0,00	30.954,03	19.954,03	0,00
1.3.2.5.01.03.01	Rec. de Rem. de Outros Dep. Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	10.000,00	12.731,03	260,83	0,00	12.991,86	5.959,52	2.967,66
1.3.2.5.01.03.02	Rec. de Rem. de Outros Dep. Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Convênios	0,00	15.417,86	2.005,22	0,00	17.423,08	17.423,08	0,00
1.3.2.5.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - COSIP	1.000,00	3.192,18	184,80	0,00	3.376,98	2.376,98	0,00
1.3.2.5.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDERSUL	4.000,00	12.055,07	983,67	0,00	13.038,74	9.038,74	0,00
1.3.2.5.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	2.000,00	537,52	11,07	0,00	548,59	0,00	1.451,41
1.3.2.5.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(FNAS)	10.000,00	3.603,74	332,44	0,00	3.936,18	0,00	6.063,82
1.3.2.5.01.10.01	Rec. Remuner. de Depositos de Recur. Vinculados - Fundo Assistência Social	10.000,00	3.603,74	332,44	0,00	3.936,18	0,00	6.063,82
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.5.01.11.00	REC. REMUNER. DE DEPÓSITOS DE RECUR. VINCULADOS - FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	1.000,00	2.505,32	78,40	0,00	2.583,72	1.583,72	0,00
1.3.2.5.01.14.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - União/Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - União/outros	4.000,00	38.498,15	5.315,92	0,00	43.814,07	39.814,07	0,00
1.3.2.5.01.15.01	Rec. Remuner. de Depósitos de Recur. Vinculados - FMIS	4.000,00	534,94	35,52	0,00	570,46	0,00	3.429,54
1.3.2.5.01.16.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Estado/Educação	0,00	1.393,76	5,99	0,00	1.399,75	1.399,75	0,00
1.3.2.5.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	76.500,00	22.470,61	4.587,41	0,00	27.058,02	0,00	49.441,98
1.3.2.5.02.01.00	Remuneração De Depósitos De Recursos Não Vinculados - FMDE	2.500,00	321,23	30,91	0,00	352,14	0,00	2.147,86
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	74.000,00	22.149,38	4.556,50	0,00	26.705,88	2.629,08	49.923,20
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	438.600,00	293.090,77	25.690,69	0,00	318.781,46	0,00	119.818,54
1.6.0.0.05.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	385.000,00	216.268,58	23.708,68	0,00	239.977,26	0,00	145.022,74
1.6.0.0.05.01.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	385.000,00	216.268,58	23.708,68	0,00	239.977,26	0,00	145.022,74
1.6.0.0.05.01.01	Serviços de Saúde - Transferência AIH	385.000,00	216.268,58	23.708,68	0,00	239.977,26	0,00	145.022,74
1.6.0.0.17.00.00	SERVIÇOS AGROPECUARIOS	53.600,00	76.822,19	1.982,01	0,00	78.804,20	25.204,20	0,00
1.6.0.0.17.01.00	Serviços Com Utilização Patrulha Mecanizada - Obras	53.600,00	76.822,19	1.982,01	0,00	78.804,20	25.204,20	0,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.168.500,00	20.407.582,07	2.966.830,40	0,00	23.374.412,47	0,00	1.794.087,53
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.387.000,00	20.197.033,37	2.896.648,40	0,00	23.093.681,77	0,00	1.293.318,23
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	12.029.000,00	9.862.268,83	1.946.396,82	0,00	11.808.665,65	0,00	220.334,35
1.7.2.1.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.393.000,00	8.346.220,46	1.710.384,09	0,00	10.056.604,55	663.604,55	0,00
1.7.2.1.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	8.193.000,00	7.054.475,09	1.566.472,62	0,00	8.620.947,71	427.947,71	0,00
1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios	8.193.000,00	7.054.475,09	1.566.472,62	0,00	8.620.947,71	468.047,49	40.099,78
1.7.2.1.01.05.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.200.000,00	1.291.745,37	143.911,47	0,00	1.435.656,84	235.656,84	0,00
1.7.2.1.01.05.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop. Territorial Rural	1.200.000,00	1.291.745,37	143.911,47	0,00	1.435.656,84	235.656,84	0,00
1.7.2.1.22.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATURAIS	121.000,00	60.671,46	6.874,62	0,00	67.546,08	0,00	53.453,92
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da compensação Financ. de recursos minerais - CFEM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.22.70.00	Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	120.000,00	60.671,46	6.874,62	0,00	67.546,08	0,00	52.453,92
1.7.2.1.33.00.00	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- FUNDO A FUNDO	1.384.000,00	920.984,66	112.617,46	0,00	1.033.602,12	0,00	350.397,88
1.7.2.1.33.11.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE ATENÇÃO BASICA	1.133.000,00	726.730,48	86.927,33	0,00	813.657,81	0,00	319.342,19
Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.33.11.10	Componente Piso Atenção Básica Fixo – PAB Fixo	306.000,00	202.304,63	18.391,33	0,00	220.695,96	0,00	85.304,04
1.7.2.1.33.11.20	Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.33.11.31	Componente Piso Atenção Básica Fixo - P.S.F	219.000,00	96.000,00	8.000,00	0,00	104.000,00	0,00	115.000,00
1.7.2.1.33.11.32	Componente Piso Atenção Básica Variável - PACS	348.000,00	206.856,00	34.476,00	0,00	241.332,00	0,00	106.668,00
1.7.2.1.33.11.33	Saúde bucal - Programa de Saúde da Familia - PSF Odonto	79.000,00	53.520,00	4.460,00	0,00	57.980,00	0,00	21.020,00
1.7.2.1.33.11.40	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	84.000,00	72.049,85	13.600,00	0,00	85.649,85	1.649,85	0,00
1.7.2.1.33.11.41	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	96.000,00	96.000,00	8.000,00	0,00	104.000,00	8.000,00	0,00
1.7.2.1.33.12.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	124.000,00	105.350,97	9.819,75	0,00	115.170,72	0,00	8.829,28

	COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
1.7.2.1.33.12.11	Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	98.000,00	80.594,55	7.465,58	0,00	88.060,13	0,00	9.939,87
1.7.2.1.33.12.21	Teto Municiapl Rede Brasil Sem Miseria (BSOR-SM)	26.000,00	24.756,42	2.354,17	0,00	27.110,59	1.110,59	0,00
1.7.2.1.33.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	74.000,00	48.992,68	8.613,92	0,00	57.606,60	0,00	16.393,40
1.7.2.1.33.13.20	Componente da Vigilância Sanitária	74.000,00	48.992,68	8.613,92	0,00	57.606,60	0,00	16.393,40
1.7.2.1.33.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	53.000,00	39.910,53	7.256,46	0,00	47.166,99	0,00	5.833,01
1.7.2.1.33.14.10	Componente Básico da Assistência Farmaceutica	53.000,00	39.910,53	7.256,46	0,00	47.166,99	0,00	5.833,01
1.7.2.1.34.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	214.000,00	196.414,13	14.763,12	0,00	211.177,25	0,00	2.822,75
1.7.2.1.34.01.00	Piso Basico Variavel I e II	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.2.1.34.02.00	Piso variável Média Complexidade - PVMC	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
1.7.2.1.34.03.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF	24.000,00	29.319,73	0,00	0,00	29.319,73	5.319,73	0,00
1.7.2.1.34.04.00	Piso Básico Fixo - PBF	73.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	67.000,00
1.7.2.1.34.05.00	Indice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS	41.000,00	20.094,40	8.763,12	0,00	28.857,52	0,00	12.142,48
1.7.2.1.34.06.00	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	39.000,00	141.000,00	6.000,00	0,00	147.000,00	108.000,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE(INCLUSIVE SALÁRIO-EDUCAÇÃO)	733.000,00	241.706,08	23.092,61	0,00	264.798,69	0,00	468.201,31
1.7.2.1.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	177.000,00	130.704,95	11.381,32	0,00	142.086,27	0,00	34.913,73
1.7.2.1.35.03.00	Transf. Diretas do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	108.000,00	53.008,00	6.626,00	0,00	59.634,00	0,00	48.366,00
1.7.2.1.35.04.00	Transf. Diretas do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	63.000,00	45.768,78	5.085,29	0,00	50.854,07	0,00	12.145,93
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	385.000,00	12.224,35	0,00	0,00	12.224,35	0,00	372.775,65
1.7.2.1.36.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	35.000,00	19.923,09	1.811,19	0,00	21.734,28	0,00	13.265,72

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.1.36.01.00	ICMS - Desoneração - L.C Nº 87/96	35.000,00	19.923,09	1.811,19	0,00	21.734,28	0,00	13.265,72
1.7.2.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	149.000,00	76.348,95	76.853,73	0,00	153.202,68	4.202,68	0,00
1.7.2.1.99.01.00	FEX - Auxilio Finaceiro de Estimulo à Exportação	38.000,00	76.348,95	76.853,73	0,00	153.202,68	115.202,68	0,00
1.7.2.1.99.03.00	Apoio Financeiro Aos Municipios - AFM	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	9.081.000,00	8.157.400,79	703.946,77	0,00	8.861.347,56	0,00	219.652,44
1.7.2.2.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.659.000,00	6.549.757,41	571.978,50	0,00	7.121.735,91	0,00	537.264,09
1.7.2.2.01.01.00	COTA PARTE DO ICMS	7.224.000,00	5.928.001,04	555.482,42	0,00	6.483.483,46	0,00	740.516,54
1.7.2.2.01.01.01	Cota-Parte do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços	7.224.000,00	5.928.001,04	555.482,42	0,00	6.483.483,46	537.269,97	1.277.786,51
1.7.2.2.01.02.00	COTA PARTE DO IPVA	355.000,00	532.276,60	5.277,34	0,00	537.553,94	182.553,94	0,00
1.7.2.2.01.02.01	Cota-Parte do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	355.000,00	532.276,60	5.277,34	0,00	537.553,94	271.303,94	88.750,00
1.7.2.2.01.04.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	65.000,00	53.908,94	11.218,74	0,00	65.127,68	127,68	0,00
1.7.2.2.01.04.01	Cota-Parte do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados - Exportação	65.000,00	53.908,94	11.218,74	0,00	65.127,68	13.916,33	13.788,65
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da CIDE - Contribuição de Intervanção no Domínio Econômico	15.000,00	35.570,83	0,00	0,00	35.570,83	20.570,83	0,00
1.7.2.2.33.00.00	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO	170.000,00	108.620,75	17,73	0,00	108.638,48	0,00	61.361,52
1.7.2.2.33.11.00	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	170.000,00	108.620,75	17,73	0,00	108.638,48	0,00	61.361,52
1.7.2.2.33.11.10	Componente Básico da Assistência Farmaceutica	23.000,00	14.022,09	17,73	0,00	14.039,82	0,00	8.960,18
1.7.2.2.33.11.11	Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	1.000,00	772,50	0,00	0,00	772,50	0,00	227,50
1.7.2.2.33.11.20	Componente da Vigilância Sanitária	2.000,00	1.091,16	0,00	0,00	1.091,16	0,00	908,84
1.7.2.2.33.11.31	Componente Piso Atenção Básica Fixo - P.S.F	106.000,00	73.487,00	0,00	0,00	73.487,00	0,00	32.513,00
1.7.2.2.33.11.32	Componente Piso Atenção Básica Variável - PACS	38.000,00	19.248,00	0,00	0,00	19.248,00	0,00	18.752,00
1.7.2.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊRIAS DOS ESTADOS	1.252.000,00	1.499.022,63	131.950,54	0,00	1.630.973,17	378.973,17	0,00
1.7.2.2.99.03.00	Transferências de Recursos Fundersul Linear - 25%	687.000,00	658.254,63	57.675,24	0,00	715.929,87	28.929,87	0,00
1.7.2.2.99.04.00	Transferências de Recursos Fundersul ICMS - 75%	234.000,00	291.625,07	23.721,30	0,00	315.346,37	81.346,37	0,00
1.7.2.2.99.05.00	Outras Transfêrencias dos Estados - FMIS	166.000,00	104.821,68	9.930,25	0,00	114.751,93	0,00	51.248,07
1.7.2.2.99.52.00	FIS - Fundo para Investimentos Sociais	100.000,00	347.521,25	40.623,75	0,00	388.145,00	288.145,00	0,00
1.7.2.2.99.53.00	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	65.000,00	96.800,00	0,00	0,00	96.800,00	31.800,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.277.000,00	2.177.363,75	246.304,81	0,00	2.423.668,56	0,00	853.331,44
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	3.277.000,00	2.177.363,75	246.304,81	0,00	2.423.668,56	0,00	853.331,44

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.4.01.01.00	Transferência do FUNDEB 60%	2.761.000,00	2.177.363,75	246.304,81	0,00	2.423.668,56	0,00	337.331,44
1.7.2.4.01.02.00	Transferência do FUNDEB 40%	516.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	781.500,00	210.548,70	70.182,00	0,00	280.730,70	0,00	500.769,30
1.7.6.1.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
1.7.6.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
1.7.6.1.99.01.00	Transferência de Convênios para Construção de Pontes	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.6.1.99.02.00	Transferência de Convênios para Aquisição de Veiculo para Coleta de Lixo	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.6.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES	251.500,00	210.548,70	70.182,00	0,00	280.730,70	29.230,70	0,00
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	250.000,00	210.548,70	70.182,00	0,00	280.730,70	30.730,70	0,00
1.7.6.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.7.6.2.99.06.00	Outras Transferências de Convênios do Estado - FMDE	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	180.104,31	75.214,71	0,00	255.319,02	0,00	71.680,98
1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	82.000,00	69.433,94	12.094,58	0,00	81.528,52	0,00	471,48
1.9.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	14.000,00	2.610,26	907,22	0,00	3.517,48	0,00	10.482,52
1.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	1.000,00	1.986,95	786,27	0,00	2.773,22	1.773,22	0,00
1.9.1.1.38.00.01	Multas e Juros de Mora do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	1.000,00	1.986,95	786,27	0,00	2.773,22	1.773,22	0,00
1.9.1.1.39.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS - ITBI	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.39.01.00	Multas e Juros de Mora do ITBI - Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS	2.000,00	386,18	60,00	0,00	446,18	0,00	1.553,82
1.9.1.1.40.00.01	Multas e Juros de Mora do ISS - Imposto sobre Serviços	2.000,00	386,18	60,00	0,00	446,18	0,00	1.553,82
1.9.1.1.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	9.000,00	237,13	60,95	0,00	298,08	0,00	8.701,92
1.9.1.1.99.00.01	Multa e Juro Mora de Outros Tributos	9.000,00	237,13	60,95	0,00	298,08	0,00	8.701,92
1.9.1.3.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	68.000,00	66.823,68	11.187,36	0,00	78.011,04	10.011,04	0,00
1.9.1.3.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	25.000,00	64.516,04	8.348,48	0,00	72.864,52	47.864,52	0,00
1.9.1.3.11.00.01	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	25.000,00	64.516,04	8.348,48	0,00	72.864,52	47.864,52	0,00
1.9.1.3.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.3.12.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.1.3.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	33.000,00	172,26	2.771,20	0,00	2.943,46	0,00	30.056,54
1.9.1.3.13.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer	33.000,00	172,26	2.771,20	0,00	2.943,46	0,00	30.056,54

1.9.1.3.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	5.000,00	2.135,38	67,68	0,00	2.203,06	0,00	2.796,94
1.9.1.3.99.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	2.135,38	67,68	0,00	2.203,06	0,00	2.796,94
1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	45.016,90	0,00	45.016,90	41.016,90	0,00
1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	45.016,90	0,00	45.016,90	41.016,90	0,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	4.000,00	0,00	45.016,90	0,00	45.016,90	41.016,90	0,00
1.9.2.2.99.01.00	Outras Restituições - PM	4.000,00	0,00	45.016,90	0,00	45.016,90	41.016,90	0,00
1.9.3.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	150.000,00	109.440,71	15.181,36	0,00	124.622,07	0,00	25.377,93
1.9.3.1.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	150.000,00	109.440,71	15.181,36	0,00	124.622,07	0,00	25.377,93
1.9.3.1.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	60.000,00	107.576,12	14.157,34	0,00	121.733,46	61.733,46	0,00
1.9.3.1.11.00.01	Dívida Ativa do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	60.000,00	107.576,12	14.157,34	0,00	121.733,46	61.733,46	0,00
1.9.3.1.12.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.000,00	165,50	806,51	0,00	972,01	0,00	27,99
1.9.3.1.13.01.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000,00	165,50	806,51	0,00	972,01	0,00	27,99
1.9.3.1.99.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	89.000,00	1.699,09	217,51	0,00	1.916,60	0,00	87.083,40
1.9.3.1.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	89.000,00	1.699,09	217,51	0,00	1.916,60	0,00	87.083,40
1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	91.000,00	1.229,66	2.921,87	0,00	4.151,53	0,00	86.848,47
1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	91.000,00	1.229,66	2.921,87	0,00	4.151,53	0,00	86.848,47
1.9.9.0.99.51.00	Outras Receitas Diversas	91.000,00	1.229,66	2.921,87	0,00	4.151,53	0,00	86.848,47
1.9.9.0.99.51.01	Outras Receitas Diversas - FMDCA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.383.000,00	1.138.564,06	295.998,73	0,00	1.434.562,79	51.562,79	0,00
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉD. INT. CONTRATUAIS RELATIVAS À PROG. DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.382.000,00	1.138.564,06	295.998,73	0,00	1.434.562,79	52.562,79	0,00
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.382.000,00	1.138.564,06	295.998,73	0,00	1.434.562,79	52.562,79	0,00
2.4.7.1.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	1.335.000,00	1.008.564,06	295.998,73	0,00	1.304.562,79	0,00	30.437,21

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.7.1.01.00.00	PROGRAMAS DE SAÚDE	55.000,00	375.000,00	295.998,73	0,00	670.998,73	615.998,73	0,00
2.4.7.1.01.01.00	Convênios de União - Saúde	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.7.1.01.02.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Hospital Municipal	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2.4.7.1.01.03.00	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Centro de Saúde	0,00	175.000,00	295.998,73	0,00	470.998,73	470.998,73	0,00
2.4.7.1.02.00.00	TRANSF.DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.05.00.00	Convênio para Pavimentação Asfaltica	680.000,00	39.434,06	0,00	0,00	39.434,06	0,00	640.565,94
2.4.7.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	600.000,00	594.130,00	0,00	0,00	594.130,00	0,00	5.870,00
2.4.7.1.99.03.00	Convênio para Construção do Ginasio de Esportes	600.000,00	594.130,00	0,00	0,00	594.130,00	0,00	5.870,00
2.4.7.2.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES	47.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	83.000,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	47.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	83.000,00	0,00
2.4.7.2.99.02.00	Transferência de Convênio dos Estados	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.4.7.2.99.03.00	Transferência de Convênio dos Estados - Aquisição de Veiculo	43.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	67.000,00	0,00
2.4.7.2.99.04.00	Transferência de Convênio dos Estados - Aquisição de Equipamentos	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
2.5.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.5.9.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.5.9.0.01.00.00	Outras Receitas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-3.414.600,00	-2.911.721,62	-383.600,81	0,00	-3.295.322,43	119.277,57	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-3.414.600,00	-2.911.721,62	-383.600,81	0,00	-3.295.322,43	119.277,57	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.414.600,00	-2.911.721,62	-383.600,81	0,00	-3.295.322,43	119.277,57	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-3.414.600,00	-2.911.721,62	-383.600,81	0,00	-3.295.322,43	119.277,57	0,00
9.1.7.2.1.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-1.878.600,00	-1.621.736,42	-271.086,66	0,00	-1.892.823,08	0,00	14.223,08
9.1.7.2.1.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.878.600,00	-1.621.736,42	-271.086,66	0,00	-1.892.823,08	0,00	14.223,08
9.1.7.2.1.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-1.638.600,00	-1.365.239,27	-242.304,37	0,00	-1.607.543,64	31.056,36	0,00
9.1.7.2.1.01.02.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-1.638.600,00	-1.365.239,27	-242.304,37	0,00	-1.607.543,64	31.056,36	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-240.000,00	-256.497,15	-28.782,29	0,00	-285.279,44	0,00	45.279,44
9.1.7.2.1.36.00.00	Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB - Lei Complementar 87/96	-7.000,00	-3.984,53	-362,23	0,00	-4.346,76	2.653,24	0,00
9.1.7.2.1.37.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-1.529.000,00	-1.286.000,67	-112.151,92	0,00	-1.398.152,59	130.847,41	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-1.529.000,00	-1.286.000,67	-112.151,92	0,00	-1.398.152,59	130.847,41	0,00

Cód.	Descrição da Receita	Realizada					Diferenças	
		Prevista	Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.7.2.2.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-1.445.000,00	-1.185.599,94	-111.096,46	0,00	-1.296.696,40	148.303,60	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-71.000,00	-100.400,73	-1.055,46	0,00	-101.456,19	0,00	30.456,19
9.1.7.2.2.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	-13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
SOMA - TOTAL		27.424.000,00	22.339.570,50	3.260.492,81	0,00	25.600.063,31	170.840,36	1.994.777,05

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:CD47A771

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.424.000,00	27.424.000,00	5.592.831,46	20,39	25.600.063,31	93,34	1.823.936,69
RECEITAS CORRENTES	26.041.000,00	26.041.000,00	5.296.832,73	20,34	24.165.500,52	92,79	1.875.499,48
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.925.000,00	2.925.000,00	611.760,14	20,91	2.911.641,44	99,54	13.358,56
Impostos	2.756.000,00	2.756.000,00	607.576,22	22,04	2.784.222,91	101,02	-28.222,91
IPTU	250.000,00	250.000,00	8.127,38	3,25	261.151,05	104,46	-11.151,05
ITBI	1.053.000,00	1.053.000,00	235.546,06	22,36	814.930,81	77,39	238.069,19
ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	275.481,58	25,04	1.362.896,83	123,89	-262.896,83
Outros Impostos	353.000,00	353.000,00	88.421,20	25,04	345.244,22	97,80	7.755,78
Taxas	169.000,00	169.000,00	4.183,92	2,47	127.418,53	75,39	41.581,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	480.000,00	480.000,00	80.904,62	16,85	461.657,92	96,17	18.342,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	480.000,00	480.000,00	80.904,62	16,85	461.657,92	96,17	18.342,08
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	116.500,00	116.500,00	25.832,78	22,17	139.010,64	119,32	-22.510,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	116.500,00	116.500,00	25.832,78	22,17	139.010,64	119,32	-22.510,64
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	438.600,00	438.600,00	46.657,83	10,63	318.781,46	72,68	119.818,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.753.900,00	21.753.900,00	4.439.642,04	20,40	20.079.090,04	92,30	1.674.809,96
Transferências Intergovernamentais	20.972.400,00	20.972.400,00	4.369.460,04	20,83	19.798.359,34	94,40	1.174.040,66
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	781.500,00	781.500,00	70.182,00	8,98	280.730,70	35,92	500.769,30
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	327.000,00	92.035,32	28,14	255.319,02	78,07	71.680,98
Multas e Juros de Mora	82.000,00	82.000,00	19.321,51	23,56	81.528,52	99,42	471,48
Indenizações e Restituições	4.000,00	4.000,00	45.016,90	1.125,42	45.016,90	1.125,42	-41.016,90
Receita da Dívida Ativa	150.000,00	150.000,00	24.775,04	16,51	124.622,07	83,08	25.377,93
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	91.000,00	91.000,00	2.921,87	3,21	4.151,53	4,56	86.848,47
RECEITAS DE CAPITAL	1.383.000,00	1.383.000,00	295.998,73	21,40	1.434.562,79	103,72	-51.562,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.382.000,00	1.382.000,00	295.998,73	21,41	1.434.562,79	103,80	-52.562,79
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.382.000,00	1.382.000,00	295.998,73	21,41	1.434.562,79	103,80	-52.562,79
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.424.000,00	27.424.000,00	5.592.831,46	20,39	25.600.063,31	93,34	1.823.936,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.424.000,00	27.424.000,00	5.592.831,46	20,39	25.600.063,31	93,34	1.823.936,69
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.424.000,00	27.424.000,00	5.592.831,46	20,39	25.600.063,31	93,34	1.823.936,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.276.000,00	26.643.116,42	1.947.051,63	24.892.330,30	1.750.786,12	5.411.447,92	23.018.279,54	3.624.836,88	23.018.279,54	1.874.050,76
DESPESAS CORRENTES	22.933.010,00	22.419.563,99	1.040.433,52	20.699.114,27	1.720.449,72	4.697.323,71	20.699.114,27	1.720.449,72	20.699.114,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.425.635,00	13.073.587,99	2.814.517,67	12.749.712,73	323.875,26	2.833.121,14	12.749.712,73	323.875,26	12.749.712,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00	73.600,00	54.039,05	73.582,16	17,84	54.039,05	73.582,16	17,84	73.582,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.436.375,00	9.272.376,00	-1.828.123,20	7.875.819,38	1.396.556,62	1.810.163,52	7.875.819,38	1.396.556,62	7.875.819,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.192.990,00	4.222.552,43	906.618,11	4.193.216,03	29.336,40	714.124,21	2.319.165,27	1.903.387,16	2.319.165,27	1.874.050,76
INVESTIMENTOS	2.692.990,00	3.288.952,43	704.121,37	3.259.621,28	29.331,15	511.627,47	1.385.570,52	1.903.381,91	1.385.570,52	1.874.050,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	933.600,00	202.496,74	933.594,75	5,25	202.496,74	933.594,75	5,25	933.594,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.276.000,00	26.643.116,42	1.947.051,63	24.892.330,30	1.750.786,12	5.411.447,92	23.018.279,54	3.624.836,88	23.018.279,54	1.874.050,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.276.000,00	26.643.116,42	1.947.051,63	24.892.330,30	1.750.786,12	5.411.447,92	23.018.279,54	3.624.836,88	23.018.279,54	1.874.050,76
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	707.733,01	-707.733,01	181.383,54	2.581.783,77	0,00	0,00	-1.874.050,76
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.276.000,00	26.643.116,42	1.947.051,63	25.600.063,31	1.043.053,11	5.592.831,46	25.600.063,31	1.043.053,11	23.018.279,54	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:										

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:CDAAE4CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II - DEM. DA EXEC. DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNCÃO - 6º BIMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS	
MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/ 6º BIMESTRE	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.276.000,00	26.643.116,42	1.947.051,63	24.892.330,30	100,00	1.750.786,12	5.411.447,92	23.018.279,54	100,00	3.624.836,88
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	126.000,00	73.330,00	20.508,90	72.069,69	0,29	1.260,31	20.508,90	72.069,69	0,31	1.260,31
Ação Judiciária	126.000,00	73.330,00	20.508,90	72.069,69	0,29	1.260,31	20.508,90	72.069,69	0,31	1.260,31
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.222.865,00	5.241.620,00	833.120,05	5.091.012,77	20,45	150.607,23	1.215.915,63	5.091.012,77	22,12	150.607,23
Administração Geral	3.029.600,00	4.144.415,00	704.836,07	4.050.026,91	16,27	94.388,09	958.711,42	4.050.026,91	17,59	94.388,09
Administração Financeira	781.000,00	880.300,00	89.381,87	834.444,48	3,35	45.855,52	213.051,30	834.444,48	3,63	45.855,52
Controle Externo	195.000,00	116.600,00	22.697,87	106.330,14	0,43	10.269,86	22.697,87	106.330,14	0,46	10.269,86
Comunicação Social	217.265,00	100.305,00	16.204,24	100.211,24	0,40	93,76	21.455,04	100.211,24	0,44	93,76
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.538.000,00	1.655.500,00	-226.482,56	1.476.515,73	5,93	178.984,27	330.358,33	1.476.515,73	6,41	178.984,27
Assistência ao Idoso	138.000,00	99.480,00	-95.144,81	75.234,57	0,30	24.245,43	18.250,62	75.234,57	0,33	24.245,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	231.000,00	253.830,00	16.470,45	226.926,99	0,91	26.903,01	48.800,58	226.926,99	0,99	26.903,01
Assistência Comunitária	1.169.000,00	1.302.190,00	-147.808,20	1.174.354,17	4,72	127.835,83	263.307,13	1.174.354,17	5,10	127.835,83
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	6.363.000,00	5.993.865,00	-40.794,83	5.255.860,96	21,11	738.004,04	1.271.680,89	5.255.860,96	22,83	738.004,04
Administração Geral	1.527.725,00	1.551.225,00	142.082,19	1.239.746,05	4,98	311.478,95	522.058,99	1.239.746,05	5,39	311.478,95
Atenção Básica	1.665.275,00	1.889.645,00	-37.213,98	1.741.127,98	6,99	148.517,02	98.172,12	1.741.127,98	7,56	148.517,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.937.000,00	2.456.800,00	-145.326,65	2.197.004,84	8,83	259.795,16	650.543,20	2.197.004,84	9,54	259.795,16
Vigilância Sanitária	233.000,00	96.195,00	-336,39	77.982,09	0,31	18.212,91	906,58	77.982,09	0,34	18.212,91
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	7.771.635,00	7.797.748,99	1.236.718,96	7.418.225,09	29,80	379.523,90	1.810.585,16	7.342.884,49	31,90	454.864,50
Administração Geral	394.125,00	45.685,00	-4.717,52	38.602,62	0,16	7.082,38	3.320,13	38.602,62	0,17	7.082,38
Alimentação e Nutrição	790.810,00	397.720,00	-125.872,10	370.151,81	1,49	27.568,19	74.379,47	370.151,81	1,61	27.568,19
Ensino Fundamental	4.919.700,00	5.009.073,99	758.323,26	4.756.843,94	19,11	252.230,05	1.066.296,19	4.699.036,94	20,41	310.037,05
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.657.000,00	2.345.270,00	608.985,32	2.252.626,72	9,05	92.643,28	666.589,37	2.235.093,12	9,71	110.176,88

Cultura	47.000,00	24.300,00	-5.835,84	18.461,49	0,07	5.838,51	2.307,09	18.461,49	0,08	5.838,51
Difusão Cultural	47.000,00	24.300,00	-5.835,84	18.461,49	0,07	5.838,51	2.307,09	18.461,49	0,08	5.838,51
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.343.200,00	2.537.602,43	163.333,53	2.352.193,98	9,45	185.408,45	156.294,14	802.273,47	3,49	1.735.328,96
Infra-Estrutura Urbana	762.000,00	1.608.640,71	487.600,00	1.608.613,34	6,46	27,37	0,00	58.692,83	0,25	1.549.947,88
Serviços Urbanos	1.581.200,00	928.961,72	-324.266,47	743.580,64	2,99	185.381,08	156.294,14	743.580,64	3,23	185.381,08
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	53.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	7.000,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Recursos Hídricos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	161.000,00	161.200,00	-10.736,77	116.380,44	0,47	44.819,56	36.048,36	116.380,44	0,51	44.819,56
Promoção da Produção Vegetal	156.000,00	161.200,00	-10.736,77	116.380,44	0,47	44.819,56	36.048,36	116.380,44	0,51	44.819,56
Promoção da Produção Animal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	122.000,00	131.450,00	24.616,81	120.203,69	0,48	11.246,31	26.368,47	120.203,69	0,52	11.246,31
Promoção Industrial	122.000,00	131.450,00	24.616,81	120.203,69	0,48	11.246,31	26.368,47	120.203,69	0,52	11.246,31
Comércio e Serviços	160.000,00	165.070,00	33.355,61	153.928,51	0,62	11.141,49	40.719,61	153.928,51	0,67	11.141,49
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(b/to%tal b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d/total d)	
Turismo	160.000,00	165.070,00	33.355,61	153.928,51	0,62	11.141,49	40.719,61	153.928,51	0,67	11.141,49
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.481.800,00	659.620,00	-390.888,23	640.181,34	2,57	19.438,66	167.949,88	640.181,34	2,78	19.438,66
Transporte Rodoviário	1.481.800,00	659.620,00	-390.888,23	640.181,34	2,57	19.438,66	167.949,88	640.181,34	2,78	19.438,66
Desporto e Lazer	719.500,00	695.720,00	-2.229,68	683.516,57	2,75	12.203,43	10.848,77	434.726,92	1,89	260.993,08
Desporto Comunitário	719.500,00	695.720,00	-2.229,68	683.516,57	2,75	12.203,43	10.848,77	434.726,92	1,89	260.993,08
Encargos Especiais	1.016.000,00	1.503.940,00	312.365,68	1.493.780,04	6,00	10.159,96	321.862,69	1.493.780,04	6,49	10.159,96
Serviço da Dívida Interna	571.000,00	1.007.200,00	256.535,79	1.007.176,91	4,05	23,09	256.535,79	1.007.176,91	4,38	23,09
Outros Encargos Especiais	445.000,00	496.740,00	55.829,89	486.603,13	1,95	10.136,87	65.326,90	486.603,13	2,11	10.136,87
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.276.000,00	26.643.116,42	1.947.051,63	24.892.330,30	100,00	1.750.786,12	5.411.447,92	23.018.279,54	100,00	3.624.836,88

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:F34D9D4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS - 6º BIMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS				Exercício: 2016
MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS			APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O RRPS				0,00
Plano Financeiro				0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Plano Previdenciário				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				0,00
Outros aportes para o RPPS				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			Previsão Orçamentária	
VALOR				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2016	2015
Caixa			0,00	0,00
Bancos Conta Movimento			201.275,05	22.610,70
Investimentos			576.586,02	658.569,47
OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:						
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.						
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:						
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;						
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.						

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:74D7CC73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 6º BIMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS												Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FICAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/ BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	0,00	701.835,09	701.835,09	0,00	0,00	125.201,94	4.086.373,33	1.636.645,68	1.636.645,68	2.466.455,67	108.473,92	108.473,92
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	701.835,09	701.835,09	0,00	0,00	125.201,94	4.086.373,33	1.636.645,68	1.636.645,68	2.466.455,67	108.473,92	108.473,92
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	701.835,09	701.835,09	0,00	0,00	125.201,94	4.086.373,33	1.636.645,68	1.636.645,68	2.466.455,67	108.473,92	108.473,92
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	50.203,83	50.203,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	651.631,26	651.631,26	0,00	0,00	0,00	3.984.558,33	1.598.806,66	1.598.806,66	2.385.751,67	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.201,94	101.815,00	37.839,02	37.839,02	80.704,00	108.473,92	108.473,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto												
Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	701.835,09	701.835,09	0,00	0,00	125.201,94	4.086.373,33	1.636.645,68	1.636.645,68	2.466.455,67	108.473,92	108.473,92

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:67C89F22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 6º BIMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS				Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO				
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.885.000,00	2.885.000,00	2.985.955,76	103,50
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	336.000,00	336.000,00	458.522,25	136,46
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	250.000,00	250.000,00	261.151,05	104,46
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	2.773,22	277,32
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	121.733,46	202,89
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IPTU	25.000,00	25.000,00	72.864,52	291,46
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.060.000,00	1.060.000,00	814.930,81	76,88
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.053.000,00	1.053.000,00	814.930,81	77,39
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.3 - Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	1.136.000,00	1.136.000,00	1.367.258,48	120,36
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.362.896,83	123,90
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	446,18	22,31
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	972,01	97,20
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ISS	33.000,00	33.000,00	2.943,46	8,92
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	353.000,00	353.000,00	345.244,22	97,80
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	353.000,00	353.000,00	345.244,22	97,80
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.072.000,00	17.072.000,00	17.164.503,91	100,54
2.1 - Cota-Parte FPM	8.193.000,00	8.193.000,00	8.620.947,71	100,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.193.000,00	8.193.000,00	8.620.947,71	105,22
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.224.000,00	7.224.000,00	6.483.483,46	89,75
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	35.000,00	35.000,00	21.734,28	62,10
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	65.127,68	100,20
2.5 - Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	1.435.656,84	119,64
2.6 - Cota-Parte IPVA	355.000,00	355.000,00	537.553,94	151,42
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.957.000,00	19.957.000,00	20.150.459,67	100,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(c)= (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFRERÊNCIAS DO FNDE	733.000,00	733.000,00	264.798,69	36,13
5.1 - Transferências do Salário Educação	177.000,00	177.000,00	142.086,27	80,27
5.2 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	108.000,00	108.000,00	59.634,00	55,22
5.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	63.000,00	63.000,00	50.854,07	80,72
5.5 - Outras Transferências do FNDE	385.000,00	385.000,00	12.224,35	3,18
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	280.730,70	112,29
6.1 - Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	280.730,70	112,29
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6+ 7 + 8)	983.000,00	983.000,00	545.529,39	55,50
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(c)= (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.414.600,00	3.414.600,00	3.295.322,43	96,51
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.638.600,00	1.638.600,00	1.607.543,64	98,10
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	1.445.000,00	1.445.000,00	1.296.696,40	89,74
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	4.346,76	62,10
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	240.000,00	240.000,00	285.279,44	118,87
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	71.000,00	71.000,00	101.456,19	142,90
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.284.000,00	3.284.000,00	2.430.417,46	74,01
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.277.000,00	3.277.000,00	2.423.668,56	73,96
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	6.748,90	96,41
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-137.600,00	-137.600,00	-871.653,87	633,47

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-871.653,87

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD(d)A	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr. em Restos Pagar Não Processados(i)
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)*100	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)*100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.765.000,00	2.630.813,99	2.411.482,35	91,66	2.411.482,35	91,66	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.206.000,00	1.286.000,00	1.215.119,51	94,49	1.215.119,51	94,49	0,00
13.2 - Com Educação Fundamental	1.559.000,00	1.344.813,99	1.196.362,84	88,96	1.196.362,84	88,96	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	519.000,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Educação Fundamental	342.000,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.284.000,00	2.633.613,99	2.411.482,35	91,57	2.411.482,35	91,57	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.411.482,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,78
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	343,99
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	343,99

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre(b)		%(c)= (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSTERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)			4.989.250,00	4.989.250,00	5.037.614,92		100,97
PESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr. em Restos Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre(e)	%(f)=(e/d)*100	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)*100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.231.000,00	1.291.500,00	1.220.597,51	94,51	1.220.597,51	94,51	0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré-escola	1.231.000,00	1.291.500,00	1.220.597,51	94,51	1.220.597,51	94,51	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.206.000,00	1.286.000,00	1.215.119,51	94,49	1.215.119,51	94,49	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.000,00	5.500,00	5.478,00	99,60	5.478,00	99,60	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.465.700,00	3.655.079,89	3.469.929,40	94,93	3.412.122,40	93,35	57.807,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.901.000,00	1.347.613,99	1.196.362,84	88,78	1.196.362,84	88,78	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.564.700,00	2.307.465,90	2.273.566,56	98,53	2.215.759,56	96,03	57.807,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28 - OUTRAS	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24+ 25 + 26 + 27 + 28)	4.894.700,00	4.946.579,89	4.690.526,91	94,82	4.632.719,91	93,66	57.807,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-871.653,87
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.748,90
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	149.282,74
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-715.622,23
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	5.406.149,14
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,83

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr. em Restos Pagar Não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	%(f)=(e/d)*100	Até o Bimestre(g)	%(h)=(g/d)*100	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	734.000,00	361.064,28	342.576,64	94,88	284.769,64	78,87	57.807,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.028.810,00	792.512,62	750.659,57	94,72	750.659,57	94,72	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +43)	1.762.810,00	1.153.576,90	1.093.236,21	94,77	1.035.429,21	89,76	57.807,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.657.510,00	6.100.156,79	5.783.763,12	94,81	5.668.149,12	92,92	115.614,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	149.282,74	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	149.282,74	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor Fundeb
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR	343,99
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.423.668,56
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.411.482,35
49.1 Orçamento do Exercício	1.849.138,43
49.2 Restos a Pagar	562.343,92
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.748,90
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	19.279,10

FONTE:

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

3-Caput do art. 212 da CF/1988

4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:8311FC51

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 6º BIMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
NOVEMBRO A DEZEMBRO	
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.988.000,00	2.988.000,00	2.990.373,50	100,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	261.151,05	104,46

Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.053.000,00	1.053.000,00	814.930,81	77,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100.000,00	1.100.000,00	1.362.896,83	123,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	353.000,00	353.000,00	345.244,22	97,80
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.000,00	14.000,00	3.517,48	25,12
Divida Ativa dos Impostos	150.000,00	150.000,00	124.622,07	83,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	68.000,00	68.000,00	78.011,04	114,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.717.000,00	16.717.000,00	16.626.949,97	99,46
Cota-Parte do FPM	8.193.000,00	8.193.000,00	8.620.947,71	105,22
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	1.435.656,84	119,64
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	7.224.000,00	7.224.000,00	6.483.483,46	89,75
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	65.127,68	100,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	35.000,00	35.000,00	21.734,28	62,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	21.734,28	62,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.705.000,00	19.705.000,00	19.617.323,47	99,56

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.554.000,00	1.554.000,00	1.142.240,60	73,50
Provenientes da União	1.384.000,00	1.384.000,00	1.033.602,12	74,68
Provenientes dos Estados	170.000,00	170.000,00	108.638,48	63,90
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	66.000,00	66.000,00	701.952,76	1.063,56
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.620.000,00	1.620.000,00	1.844.193,36	113,84

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.174.000,00	5.432.865,00	4.712.280,16	87,00	4.712.280,16	87,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.781.000,00	3.098.780,00	3.043.086,23	98,00	3.043.086,23	98,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.393.000,00	2.334.085,00	1.669.193,93	72,00	1.669.193,93	72,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	189.000,00	561.000,00	543.580,80	97,00	543.580,80	97,00	0,00
Investimentos	189.000,00	561.000,00	543.580,80	97,00	543.580,80	97,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.363.000,00	5.993.865,00	5.255.860,96	88,00	5.255.860,96	88,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.576.600,00	2.358.595,00	2.134.435,72	40,61	2.134.435,72	40,61	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.576.600,00	2.358.595,00	2.134.435,72	40,61	2.134.435,72	40,61	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTENO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.576.600,00	2.358.595,00	2.134.435,72	40,61	2.134.435,72	40,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.786.400,00	3.635.270,00	3.121.425,24	59,38	3.121.425,24	59,38	0,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) =[VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	15,91

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	178.826,72

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	2.251.395,99	1.081.379,68	1.170.016,31	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2015 2014 2013 2012)	2.251.395,99	1.081.379,68	1.170.016,31	0,00	0,00
TOTAL	2.251.395,99	1.081.379,68	1.170.016,31	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp.custeadas no exerc. De referência (i)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00

Total (IX)			0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
			Até o Bimestre (I)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
Atenção Básica	1.665.275,00	1.889.645,00	1.741.127,98	33,12	1.741.127,98	33,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.937.000,00	2.456.800,00	2.197.004,84	41,80	2.197.004,84	41,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	233.000,00	96.195,00	77.982,09	1,48	77.982,09	1,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.527.725,00	1.551.225,00	1.239.746,05	23,58	1.239.746,05	23,58	0,00
TOTAL	6.363.000,00	5.993.865,00	5.255.860,96	100,00	5.255.860,96	100,00	0,00

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:9207EE95

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADA - 6º BIMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS				Exercício: 2016
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO				
Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII				

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	EM 31 REGISTRO EFETUADOS EM2016		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:86F88572

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - 2º SEMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS								Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO /2016								
RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V)								
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidad e de Caixa Líquida(antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados(Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores(b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício(c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores(d)	Demais Obrigações Financeiras(e)			
TOTAL DO RECURSOS VINCULADOS (I)	1.432.183,62	0,00	0,00	83.542,22	0,00	1.348.641,40	1.776.460,18	0,00
11 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.431,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.431,41	0,00	0,00
12 Transferências do FUNDEB 60%	19.279,10	0,00	0,00	0,00	0,00	19.279,10	0,00	0,00
13 Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	39.036,63	0,00	0,00	0,00	0,00	39.036,63	57.807,00	0,00
15 Transferência de Convênios do União - Educação	33.391,78	0,00	0,00	0,00	0,00	33.391,78	0,00	0,00
16 Transferências de Convênios da Estado - Educação	233,30	0,00	0,00	0,00	0,00	233,30	0,00	0,00
19 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.202,00	0,00	0,00
22 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	48.048,46	0,00	0,00	0,00	0,00	48.048,46	0,00	0,00
23 Transferências de Convênios União - Saúde	317.986,04	0,00	0,00	0,00	0,00	317.986,04	0,00	0,00
24 Transferências de Convênios do Estado - Saúde	1.324,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324,39	0,00	0,00
29 Outros Recursos Destinados à Saúde	71,29	0,00	0,00	0,00	0,00	71,29	0,00	0,00
31 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Socia	2l2.407,76	0,00	0,00	0,00	0,00	22.407,76	0,00	0,00
32 Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 Transferências de Convênios da União - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 Transferências de Convênios do Estado - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35 Transferência de Recursos do Fundo de Investimentos Sociais	1.581,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581,83	0,00	0,00
39 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91 Transferencias do Fundo de Desenvolvimento do Sist.Rodoviário	3.587,95S	0,00	0,00	0,00	0,00	3.587,95	0,00	0,00
92 Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93 Outros Convênios da União	636.065,96	0,00	0,00	83.542,22	0,00	552.523,74	1.718.653,18	0,00
99 Outras Destinações Vinculadas de Recursos	275.535,72	0,00	0,00	0,00	0,00	275.535,72	0,00	0,00
TOTAL DO RECURSOS VINCULADOS (I)	202.896,16	0,00	0,00	24.931,70	1.881.325,65	-1.703.361,19	97.590,58	0,00
PODER EXECUTIVO (Recursos Não Vinculados)	202.896,16	0,00	0,00	24.931,70	1.881.325,65	-1.703.361,19	97.590,58	0,00
PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO RECURSOS (III) = (I + II)	1.635.079,78	0,00	0,00	108.473,92	1.881.325,65	-354.719,79	1.874.050,76	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:A74C4DBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO DO DECRETO "P" Nº 38 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

OS SERVIDORES MUNICIPAIS EMPOSSADOS APÓS 04/05/1998 SERÃO SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NOS TERMO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2012.

ORD	NOME	DATA POSSE	FUNÇÃO
01	ACLEUCIA CARVALHO DA SILVA	29/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
02	ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS	16/06/2008	MOTORISTA
03	ADELAIDE ELIAS DA SILVA	07/04/2004	GARI
04	ADELIA ALVES PASCOAL SILVA	01/06/2004	TRABALHADOR BRAÇAL
05	ADELMA APARECIDA DA COSTA	1º/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
06	ADEMAR ESTEVAM DO NASCIMENTO	12/05/2006	GARI
07	ADRIANA QUIRINO CAVALCANTE	22/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
08	ALCENIR SIQUEIRA DE OLIVEIRA	13/06/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
09	ALCINEIA DA SILVA SIQUEIRA	20/07/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
10	ALDEVAIR ALVES DA SILVA	13/06/2013	VIGIA
11	ALEXANDRA BISPO DE SOUZA	10/04/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
12	ALEXANDRE ANEQUENI BRINHONI	17/07/2008	TECNICO AGRICOLA
13	ALINE FERREIRA FARIAS	09/02/2010	ENFERMEIRA
14	AMANDA RUI MAIA	1º/07/2003	FARMACEUTICA
15	ANA ILZE ALVES DA SILVA NOGUEIRA	01/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
		15/05/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
16	ANA LUCIA DE ARAUJO DE SOUZA	22/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL - READAPTADA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE TELECENTRO (DECRETO "P" Nº 42, DE 17/06/2016)
17	ANA PAULA ATANAZIO FONTOURA	06/06/2006	FONOAUDIOLOGA
18	ANDREIA BIBERG MUNIZ TEODORO	01/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
		15/05/2006	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
19	ANDREIA DA SILVA FERREIRA	23/03/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
20	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS TEODORO	26/06/2006	ENFERMEIRA
21	ANGELA MARIA FEITOSA BARRETO SILVA	15/05/2006	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
22	ANGELITA LUZIA DA SILVA MUNIZ	19/04/2004	GARI
23	ANTONIO HELIO DE SOUZA	18/08/2008	MOTORISTA
24	ANTONIO ODAIR FARIAS	24/05/2006	ENCANADOR
25	ANTONIO PAULO MEDEIRO DE CARVALHO	03/05/2010	MOTORISTA
26	ANTONIO CARLOS MENDES DA ROCHA	07/03/2005	INSPETOR DE ALUNOS
27	ANTONIO SEVERINO DA SILVA	12/05/2006	GARI
28	APARECIDA DE FATIMA PRUDENCIA BERNARDO	24/03/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
29	APARECIDO FURTADO RODRIGUES	12/02/2010	VIGIA
30	ARCIOLI DA SILVA	01/07/2003	VIGIA
31	ARIOSILDO BISPO DE SOUZA	15/05/2006	ASSISTENTE ESPORTIVO

ORD	NOME	DATA POSSE	FUNÇÃO
32	CARLOS WAGNER ANCELMO DA SILVA	06/03/2006	VIGIA
33	CELINA GOMES MACHADO	22/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
34	CLAUDILENE RIBEIRO CHAVES	01/12/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
35	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	14/06/2006	VIGIA
36	CLEUZA UMBELINO MARÇAL	13/06/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
37	CRISTIANA DUTRA DE CARVALHO	1º/07/2003	FISIOTERAPEUTA
38	DANIEL PEREIRA RAMOS	01/09/2006	VIGIA
39	DELMA DE ASSIS GRAÇA DA SILVA	01/04/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
40	DELUCIA DE SOUZA RIBEIRO	01/08/2003	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
41	DIANE KLIS DE SOUZA SILVA	01/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
42	DORCELINA FARIAS DA SILVA	01/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
		01/10/2007	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
43	EDILEIA TARGINO DOS SANTOS	01/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
44	EDNIR HONORATO DE OLIVEIRA	12/05/2006	PEDREIRO
45	EDSON DIAS VIEIRA	07/04/2004	LIXEIRO
46	EDSON LOIOLA FERREIRA	25/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
47	EDVALDO CARVALHO CHAVES	14/05/2007	OPERADOR DE MÁQUINAS
48	ELEXSANDRA FERREIRA DA SILVA	11/02/2004	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
		22/02/2007	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
49	ELIANA APARECIDA GRACIANO	22/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50	ELIANE FERREIRA ELAIS ZAHN	07/04/2004	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
51	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	1º/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
		15/05/2006	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL

52	ELIANE GOMES DE OLIVEIRA	25/06/2006	TECNICO EM ENFERMAGEM
53	ELIENE FERREIRA DA SILVA	15/05/2006	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
54	ELIZANGELA MALAQUIAS PEREIRA	01/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
55	ELIZETE BISLER STACHOVSKI	01/08/2003	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
56	ELONEIDE PEREIRA DE SOUZA	22/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
57	ELZA DE OLIVEIRA FERREIRA	23/06/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
58	EMERSON LUCIANO BELO	1º/07/2003	MÉDICO VETERINÁRIO
59	ETELVINA ALVES DA COSTA SOUZA	12/05/2006	TECNICO EM ENFERMAGEM
60	EUNICE GOMES DO CARMO	16/05/2006	TECNICO EM ENFERMAGEM
61	EURIVANIA ALVES DE SOUZA	1º/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
62	EUZEBIO MACHADO RAMOS	16/06/2008	MOTORISTA
63	EVANI BIBERG SILVA	19/04/2004	TRABALHADOR BRAÇAL
64	EVANILSON BARBOSA DA SILVA	13/06/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO
65	EVERALDO GALIANO BARBOSA	29/05/2006	GARI
66	EVERSON DOMINGOS DOS SANTOS	03/05/2006	VIGIA
67	FABIANA FLAVIA DA SILVA	20/02/2006	TRABALHADOR BRAÇAL

ORD	NOME	DATA POSSE	FUNÇÃO
68	FABIO DA SILVA BARROS	23/04/2007	OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS
69	FATIMA ALMEIDA SALES	01/07/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
70	FRANCISCA DE FATIMA MATOS DE MORAIS CORRÊA	22/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
71	FRANCISCA NEUMA SIMAO	16/09/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
72	FRANCISCO TEODORO	13/06/2003	TRABALHADOR BRAÇAL
73	FRANCISCO VILAS BOAS	24/04/2007	TRABALHADOR BRAÇAL
74	GABRIELA DE MOURA MOTA RUI	01/02/2010	NUTRICIONISTA
75	GEANY VARGAS ROESE	1º/07/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO
76	GELSON HONORATO DE OLIVEIRA	01/12/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVESOS
77	GENIVAL FERNANDO DA SILVA	14/05/2007	VIGIA
78	GERONICE ELIAS DE ARAUJO SILVA	24/03/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
79	GEOVANE CARLOTA SAUEA RAMOS	22/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
80	GILBERTO BLANDINO DA SILVA	12/05/2006	TRATORISTA – READAPTADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA (DECRETO "P" Nº 80, DE 28/11/2016)
81	GISLIANE ALINE SOARES CAVALCANTE BORGES	22/05/2006	AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE
82	GRIGORIO CHILES DE ALVIN	25/04/2007	VIGIA
83	GUSTAVO MOTA DE MOURA	15/05/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
84	HELENA MARIA ALVES DE O. SILVA	20/02/2007	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
85	HIELDA MARTINS VENANCIO	01/08/2003	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
86	IDELSON SANTANA DA SILVA	01/12/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
87	ILDA EPIFANIA DUARTE RODRIGUES	07/04/2004	GARI
88	ILENE ALVES PEREIRA	05/02/2010	TECNICA EM ENFERMAGEM
89	ILMA OLIVEIRA DE ANDRADE	23/03/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
90	ISANETE DIAS DA SILVA MORAIS	22/02/2007	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
91	IVETE EVANGELISTA DA SILVA	01/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
		22/02/2007	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
92	IVONE CARVALHO DE SOUZA DO CARMO	15/05/2006	LIXEIRO
93	IVONE DOS SANTOS NUNES	02/08/2006	TRABALHADOR BRAÇAL
94	IZABEL APARECIDA DA SILVA CARDOSO	14/03/2006	TRABALHADOR BRAÇAL
95	JAELITA SALES DE ARRUDA	07/06/2006	TECNICA DE ENFERMAGEM
96	JANE MARIA ALVES VITOLA	13/05/2008	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
97	JAIRO SANTANA	28/11/2005	VIGIA
98	JANIO DE CARVALHO	24/01/2008	ADVOGADO

ORD	NOME	DATA POSSE	FUNÇÃO
99	JOÃO ANTUNES DE ANDRADE	12/04/2004	LIXEIRO
100	JOAO CARLOS RICELLE FIGUEREDO LOPES	22/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
101	JOÃO DOS SANTOS FERREIRA	15/05/2006	ASSISTENTE ESPORTIVO
102	JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS	1º/07/2003	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
103	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	07/04/2004	TRALHADOR BRAÇAL
104	JOEVANIA MESSIAS DE REZENDE ATANAZIO	15/05/2006	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
105	JOSE CARLOS SCAPINELE DO CARMO	13/06/2003	LIXEIRO
106	JOSE CESAR DE SOUZA	13/06/2003	MECANICO
107	JOSEFA MARIA LUCIANO DE OLIVEIRA	03/11/2003	AUXILIAR D SERVIÇOS DIVERSOS
108	JOSE IRAN SIMAO DE SOUZA	12/08/2003	TRABALHADOR BRAÇAL
109	JOSE MACIAL CARLOS DA SILVA	16/06/2003	MOTORISTA
110	JOSEMEIRE DA SILVA MELO CAMPOS	14/09/2006	ADVOGADA
111	JOSENI COSME DE JESUS	1º/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
112	JOSE TEODORO DA SILVA	07/03/2007	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
113	JOSIANE APARECIDA FERREIRA	22/02/2007	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
114	JOSIDELMA COSME DE JESUS	13/06/2003	RECEPCIONISTA
115	JUAREZ PEREIRA DE MATOS	01/06/2004	TRABALHADOR BRAÇAL
116	JUCELY JOQUIM DA SILVA	26/05/2006	ALMOXARIFE
117	JULIANA FELIX CARVALHO	05/02/2010	FISIOTERAPEUTA
118	JULSILENE BLADINO DA SILVA	13/06/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
119	JURANIR DA SILVA MIRANDA	12/05/2006	OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS
120	KATSUNORI SATO	01/02/2010	ENGENHEIRO CIVIL
121	LAENDER SOARES PONTES	05/02/2010	ENFERMEIRO
122	LESANDRA MARIA DE OLIVEIRA	23/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
123	LILIAN CRISTINA GONTIGIO BRAGA	20/10/2006	FARMACÊUTICA BIOQUIMICA
124	LILIAN VIRGINIA RIBEIRO	1º/07/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
125	LIVIA KELEN GONTIJO BRAGA	13/02/2012	NUTRICIONISTA
126	LIZANEA EMILENY DE FARIAS	23/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
127	LOURDES MARIA DE FREITAS BARBOSA	19/03/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
128	LUCIANO D' ELIA LUCIANO	18/05/2006	FARMACEUTICO
129	LUCINEIDE CARNEIRO DE OLIVEIRA	22/02/2007	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
130	LUCINEIS SERAFINS DE OLIVEIRA	20/04/2010	MOTORISTA
131	LUIZA FERREIRA DE CAMARGO	01/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
		19/03/2007	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL

132	LUIZ CARLOS MOURÃO FERREIRA	12/05/2006	ELETRICISTA
133	LUIZ MOREIRA BATISTA	15/09/2008	VIGIA
134	LUZENIR SEVERO DOS SANTOS	15/05/2006	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD	NOME	DATA POSSE	FUNÇÃO
135	LUZINEIDE PIRES FERREIRA CAMPOS	03/05/2010	ALMOXARIFE
136	LUZINETE SEVERO DOS SANTOS	22/02/2007	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
137	LUZIVANE MEDEIROS DA SILVA	01/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
		22/02/2007	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
138	MARCELO FERREIRA NORONHA	1º/09/2006	JARDINEIRO
139	MARCELO SANTANA	04/07/2003	VIGIA
140	MARCIO LUIZ LUFT ZAHN	13/06/2003	MOTORISTA
141	MARCIONILIO JOSE OLIVEIRA FILHO	02/07/2004	MOTORISTA
142	MARCIONEY BARBOSA DA SILVA	04/07/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO
143	MARIA ALBERTINA DE LIMA	15/05/2006	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
144	MARIA AUXILIADORA PEREIRA CHAVES	12/02/2010	VIGIA
145	MARIA CONCEIÇAO PRUDENCIA	15/05/2006	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
146	MARIA DAS DORES SILVA DE SOUZA	01/09/2006	GARI
147	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	01/04/2008	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
148	MARIA IZABEL DA SILVA FERREIRA	16/06/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
149	MARIA IZONIA AUGUSTO DE SOUZA	25/03/1010	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
150	MARIA JOSE SILVA NEVES	15/05/2006	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BASICA-ENSINO FUNDAMENTAL-SÉRIE INICIAIS/EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
151	MARIA MARTA AUGUSTA PEREIRA	13/04/2004	TRABALHADOR BRAÇAL
152	MARIA ROSA DA SILVA SANTANA	22/02/2007	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
153	MARIA ROSALINA ALVES PEREIRA	26/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
154	MARIA ROSINEI BISPO DE SOUZA	09/01/2014	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
155	MARIA TANIA DE SANTANA FREITAS	06/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
156	MARINES TARGINO DA CRUZ	22/02/2007	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
157	MARLI MACCARINI MARTINAZZO	01/02/2011	ASSISTENTE SOCIAL
158	MARLUCY ATANAZIO DA SILVA	15/05/2006	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
159	MARTA ALVES PEREIRA	13/06/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
160	MAURILIO TEODORO FERREIA	01/06/2006	VIGIA
161	MILTON FERREIRA DE SOUZA	09/07/2003	TECNICO EM HIGIENE BUCAL
162	MYCHELA GOMES FERNANDES	12/05/2006	TÉCNICO EM INFORMATICA
163	NADIR MARLENE POTT LUFT	07/04/2004	PADEIRA
164	NAURECI RESENDE DOS SANTOS	12/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
165	NELMA DA SILVA NEVES	1º/07/2003	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
166	NEUZA LOPES DE FARIAS	01/02/2006	TRABALHADOR BRAÇAL
167	NILDA PRUDENCIA CARDOSO	04/05/2007	TRABALHADOR BRAÇAL

ORD	NOME	DATA POSSE	FUNÇÃO
168	NILDETE SIQUEIRA MAGALHAES	11/02/2004	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
		22/02/2007	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
169	NIVALDO BATISTA DA SILVA	07/04/2004	VIGIA
170	NORMA ALMEIDA SALES DA SILVA	18/06/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
171	NUBILENE NOGUEIRA PEREIRA DIAS	02/07/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
172	OLI INACIO DA SILVA	02/08/2005	VIGIA
173	ORESTA BORGES DE ARRUDA	17/05/2006	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
174	OSVALDO MORAIS BORGES	16/04/2004	AUXILIAR DE MECÂNICO
175	PAULO DA SILVA SOUZA	24/06/2003	TRATORISTA
176	PAULO SERGIO ALEXANDRE DA SILVA	23/06/2003	LIXEIRO
177	PAULO SIQUEIRA DA SILVA	06/08/2003	TECNICO EM ENFERMAGEM
178	PEDRO BORGES BAPTISTA	08/03/2004	PINTOR
179	PEDRO SATIRO MEDEIROS	13/06/2003	MOTORISTA
180	RAMONETE DA SILVA LOPES	24/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAÍDE
181	RHANNA BRITO HONORATO	19/04/2012	ENFERMEIRA
182	RONALDO DOS SANTOS ALMEIDA	14/04/2004	LIXEIRO
183	RONALDO FERREIRA LOPES	23/06/2003	VIGIA
184	ROSA HELENA CIPRIANO DA SILVA	13/06/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
185	ROSANIA LACERDA DE OLIVEIRA	01/07/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
186	ROSELI FERREIRA ANGUITA	22/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
187	ROSELEY RODRIGUES	07/04/2004	GARI
188	ROSEMEIRE APARECIDA PAIXÃO	07/04/2004	VIGIA
189	RUI SERGIO FERREIRA DA SILVA	23/10/2008	TRATORISTA
190	SANDRA TEREZA BEDIN GARCIA	24/05/2006	TECNICO EM RAIO X
191	SANDRO ROGERIO OBREGON	18/05/2009	MOTORISTA
192	SEBASTIANA ARAUJO DE SOUZA CAMPOS	07/02/2007	MONITOR E RECREADOR
193	SEBASTIÃO DE SOUZA RIBEIRO	03/05/2010	MOTORISTA
194	SEBASTIÃO ELIAS DE LIMA	04/05/2007	OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS
195	SEBASTIAO FONTOURA DA SILVA	25/04/2007	VIGIA
196	SEBASTIAO ROSE DIAS	01/07/2003	VIGIA
197	SELVINO PERES FERREIRA	22/05/2006	AGENTE COMUNITATIO DE SAÚDE
198	SERGIO CLAUDIO SUASSUNA DE MORAIS	1º/06/2006	TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA
199	SERGIO REGIS DUTRA REIS	16/06/2003	VIGIA
200	SILVANA PINTO DOS SANTOS	13/06/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
201	SILVIA PEREIRA DE ALMEIDA	23/04/2010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
202	SIVONEY CAMPOS DE SOUZA	22/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
203	SOLANGE DIAS PRUDENTE SCALABRINI	11/02/2004	PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL
		22/02/2007	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
204	SUELY DIAS FERREIRA	22/05/2006	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
205	SYMONE JOAQUIM GALL	09/11/2006	MONITOR E RECREADOR
206	TATIELY DA SILVA SANTOS	03/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
ORD	NOME	DATA POSSE	FUNÇÃO
207	TEREZINHA ZANARDO	16/09/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
208	THAMY DE ARRUDA	15/04/2008	TECNICO EM ENFERMAGEM
209	VALDECI PEREIRA DA SILVA	13/06/2003	MOTORISTA

210	VALDILENE LAURA DA SILVA	01/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
211	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO MOTA	16/09/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
212	VANICE CRISTINA DA SILVA	01/08/2003	PROFESSORA-EDUCAÇÃO INFANTIL
		15/05/2006	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
213	VERA LUCIA FERREIRA	02/06/2008	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL
214	YONE TARGINO DOS SANTOS	18/07/2012	AUXILIAR DE SERVÇOS DIVERSOS
215	WILSIMAR DE SOUZA	02/05/2008	TÉCNICO INFORMATICA

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:23E0592C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO								Exercício: 2016
RUA MITSUO EZOE, 586, CENTRO, RIO NEGRO/MS								
Câmara Legislativa								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEITO A DEZEMBRO/2016								
RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V)								
		Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa		Empenhos
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
TOTAL DO RECURSOS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Presidente

MARIZA DE SOUZA RAMOS FERREIRA
Diretora de Serviços

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRCMS010650/0-1

Publicado por:
Lindomar Araújo Martins
Código Identificador:7B075284

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

Edital nº. 001/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar EVENTUAL contrato temporário com a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos neste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular e entrevista, com caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas no período de **01 a 03 de fevereiro de 2017, das 7h às 11h e das 13h às 17h,** na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, localizada na Rua João Evangelista Rosa, 1156 Centro, nesta Cidade.

2.2. A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos, conforme modelo constante no anexo III deste edital.
2.2.1. O curriculum e os respectivos títulos deverão ser entregues em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 01/2017-FUNSAÚDE
Cargo pretendido: Número da Inscrição:
Candidato:
Endereço: Nº.:
Cidade: Bairro:
Estado: CEP: Telefones:
E-mail:

2.2.2. Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta do Anexo I deste Edital.
2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.
2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

TITULOS		**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
	Doutorado (especialização *stricto sensu)*	10 pontos	10 pontos
	Mestrado (especialização *stricto sensu)* na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição	9 pontos	9 pontos
	Mestrado (especialização *stricto sensu)* em qualquer área de conhecimento	8 pontos	8 pontos
	Pós graduação, *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição	7 pontos	7 pontos
	Pós graduação, *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, em qualquer área de conhecimento	5 pontos	5 pontos
	Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior)	4 pontos	4 pontos
	Conclusão do ensino (para os cargos cujo requisito seja o ensino fundamental completo ou incompleto)	3 pontos	3 pontos
	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horaria acima de 40 horas-aula	1,5 pontos	3 pontos
	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 20 a 40 horas-aula	1 ponto	3 pontos
	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 8 a 20 horas-aulas	0,5 ponto	3 pontos
	Tempo de Serviço Prestado na área pública ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição	4 pontos por ano	20 pontos
	Tempo de Serviço prestado em qualquer cargo ou função na área hospitalar	3 pontos por ano	15 pontos
	Tempo de Serviço prestado do Poder Público em qualquer cargo ou função	2 pontos por ano	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
3.5. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
3.6. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.
3.7. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.
3.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
3.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
3.9. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
3.10. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
3.11. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
3.12. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
3.13. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
3.14. Serão classificados para a fase de entrevistas os 10 (dez) primeiros classificados para cada cargo/função.
3.15. O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
3.16. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado.

4. DA ENTREVISTA PESSOAL
4.1. Serão convocados para a entrevista pessoal os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na fase da análise curricular.
4.1.2. A entrevista pessoal terá caráter meramente classificatório, tendo uma pontuação o valor de 0 a 05 pontos.
4.2. A entrevista pessoal será realizada no dia, hora e local a ser divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
4.3. Na entrevista serão observadas as seguintes características:
a) disponibilidade afetiva e emocional;

b) estabilidade afetiva e emocional;
c) motivação para a função;
d) aptidão para trabalhar com o público da área da saúde;
e) capacidade de lidar com tarefas que exijam iniciativa, decisões conjuntas e pró-atividades;
f) flexibilidade e tolerância;
g) capacidade de planejamento, organização e adaptação de rotina diária;
h) capacidade de interagir nas relações afetivas e com o meio;
i) capacidade de reconhecer suas próprias limitações e buscar a colaboração de terceiros;
j) facilidade de compreender e aceitar as limitações do outro;
k) facilidade de aceitação do novo (informação, orientações, mudanças de rotina, etc.).

4.4 - O candidato que não comparecer na Entrevista Pessoal na data, horário e local divulgados estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.4.1 - Os candidatos selecionados para a Entrevista Pessoal e que não forem convocados para contratação imediata integrarão um cadastro reserva, para futura contratação, caso haja desistência do contratado.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5.2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 03 (dois) dias após a publicação do resultado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

6.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);

Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado do Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição no âmbito da Política de Assistência Social;

Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado do Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição (qualquer política pública).

6.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste//MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

7.2 O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência pelo período que permanecerem os motivos da contratação, limitada a 01 (um) ano, mas podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração pública, até o máximo de 02 (dois) anos.

7.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

7.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

7.4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

7.5. Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo deverá assinar documento da desistência.

7.6 Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

7.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 03 (três) dias após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.

7.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

7.8 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.
7.9. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O candidato que tiver seu contrato de substituição temporária, findado em decorrência do retorno do servidor efetivo, volta automaticamente para o banco de dados sendo reclassificado no final da lista de classificação.
8.2 Caso o servidor efetivo em licença ou afastamento legal, prorrogue ou entre em nova licença, será prorrogado o contrato do substituto.
8.3. O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza, e retornará para o banco de dados sendo reclassificado no final da lista de classificação.
8.4 Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.
8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:
I. Nos últimos dois anos:
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
II. Nos últimos 5 (cinco) anos:
a) Condenação criminal transitada em julgado.
8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
8.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de um ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado pelo período máximo de dois anos.
8.8. Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a FUNSAÙDE poderá convocar outros interessados, independente de seleção, de formar a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.
8.9. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação.
8.10. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ EDACYR SIMM
Presidente da FUNSAÚDE

ANEXO I
CARGOS /ATRIBUIÇÕES ESCOLARIDADE EXIGIDA/SALÁRIO

1. ASSISTENTE DE FATURAMENTO
1.1 Dos requisitos eliminatórios da função de Assistente de Faturamento
a) possuir comprovação de conclusão de escolaridade do Ensino Médio Completo.
1.2 Descrição das Atribuições do Assistente de Faturamento
Compete ao Assistente de Faturamento: Redigir e digitar a correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; executar serviços de cadastro, fichário, arquivo e digitação; executar serviços de revisão de textos e expedientes em geral, promovendo os devidos controles; receber, e organizar todo e qualquer prontuário entreguem ao setor; executar apuração dos gastos efetuados por paciente; realizar digitação de procedimentos e outros documentos;manter sempre a ética profissional pelo fato de ser informações confidenciais; colaborar para manutenção das tabelas utilizadas sempre atualizadas; colaborar na confecção dos relatórios mensais que serão enviados a direção; preencher guias específicas para efetuar as faturas; zelar pela manutenção, organização do setor; desenvolver o espírito de coletividade com os demais integrantes do setor; realizar arquivo de documentos; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas ao faturamento voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
1.3 Carga Horária do Assistente de Faturamento
Carga horária de 44 horas semanais.
1.4 Salário: R$ 1.371,54

2 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
2.1 Dos requisitos eliminatórios da Função de Auxiliar de Administração
Comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.
2.2 Das Atribuições da Função de Auxiliar de Administração
Compete ao Auxiliar de Administração: Executar tarefas de atendimento ao público; redigir e digitar correspondências; auxiliar nos serviços de cadastro, fichário e arquivo, devendo ter conhecimentos básicos de informática, controle de trâmite de processos administrativos e noções de arquivo; auxiliar nos procedimentos de compras, controle de material e patrimônio; auxiliar os setores contábil e financeiro em atividades de apoio administrativo; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
2.3 Da Jornada de Trabalho
Carga horária de 44 horas semanais
2.4 Salário: R$ 1.005,68

3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3.1 Dos requisitos eliminatórios para a Função de Técnico em Enfermagem
a) certificado de conclusão do curso técnico em enfermagem;
b) comprovante de registro no respectivo conselho da classe.

3.2 Das Atribuições da Função de Técnico em Enfermagem
Compete ao Técnico em Enfermagem: Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro e participar

da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos e pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; Realizar transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

3.3 Da Jornada de Trabalho do Técnico em Enfermagem

Carga horária de 44 horas semanais.

3.4 Salário: R$ 1.554,44

4 ENFERMEIRO.

4.1 Dos requisitos eliminatórios para a Função de Enfermeiro

a) certificado de conclusão do curso em Enfermagem;

b) comprovante de registro no respectivo conselho da classe.

4.2 Das Atribuições da Função de Enfermeiro

Compete ao Enfermeiro, planejar as atividades diárias do setor de sob sua responsabilidade ou em que esteja lotado; supervisionar os trabalhos prestados pela equipe de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa desenvolvidos pela Fundação; Realizar transferência de pacientes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional da enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

4.3 Da Jornada de Trabalho do Enfermeiro

Carga horária de 44 horas semanais.

Salário: R$ 4.023,24

5. COZINHEIRO

5.1Dos requisitos eliminatórios da Função de Cozinheiro

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

5.2 Das Atribuições da Função de Cozinheiro

Compete ao Cozinheiro, receber e armazenar adequadamente os alimentos; preparar e servir os alimentos para pacientes e funcionários, de acordo com o cardápio e horário estabelecido pela coordenação da unidade; conservar a higiene do ambiente, dos utensílios e acondicionar corretamente o lixo diário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; respeitando a legislação específica e os princípios éticos pelo fato de serem informações confidenciais; manter sempre a ética profissional; executar outras tarefas relacionadas à cozinha voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

5.3 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais

Salário: R$ 846,01

6. LAVADEIRA

6.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Lavadeira

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

6.2 Das Atribuições da Função de Lavadeira

Compete a Lavadeira, executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspecionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, efetuando requisições e previsões para compra; Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

6.3 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais

Salário : R$ 846,01

7. RECEPCIONISTA

7.1Dos requisitos eliminatórios da Função de Recepcionista

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

7.2 Das Atribuições da Função de Recepcionista

Compete ao Recepcionista, executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências da unidade que atua; digitar documentos; fotocopiar documentos; receber e protocolizar documentos; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, através de documento de identificação e informações complementares; fornecer crachás aos visitantes; atentar-se para entrada e saída de pessoas estranhas nas dependências da instituição; atender e realizar ligações telefônicas; solicitar material de escritório ao setor responsável sempre que necessário; realizar a conferência dos prontuários para consultas, organizar e fazer listagem dos exames radiológicos realizado no seu período; manter sempre a ética profissional; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

7.3 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais

7.4 Salário: R$ 914,38

ANEXO II

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I NÚMERO: 01/2017-FUNSAÚDE

Função pretendida:_____
Candidato: _____
Endereço: _____
Cidade: _____nº _____ Bairro ____
Estado: _____ CEP: _____Telefones: _____
E-mail:_____
Data de Nascimento:___/___/_____ Sexo: _____ CPF: ____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado I e seus anexos.
São Gabriel do Oeste, _____ de Abril de 2016.

_____
Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

----------Recortar Aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n.º 01/2016/FUNSAÚDE

NOME:_____
Ficha de Inscrição Nº ____
FUNÇÃO: _____
Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
São Gabriel do Oeste, _____ de abril de 2016.
Nome do Servidor Responsável:_____
Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

01 – NOME (sem abreviaturas) _____
02 – ENDEREÇO: _____
03 – CEP: ____ 04 – TELEFONE: ____ 05 – CELULAR _____
06 – E-MAIL: _____
07 – DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____08 – ESTADO CIVIL: _____
09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: _____
11 – FILIAÇÃO PAI:_____ MÃE: _____
12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
14 – CPF: _____
15 – TÍTULO DE ELEITOR: __ ZONA: _____ SEÇÃO:_____ 16 – PROFISSÃO: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):
_____
_____
_____
_____
III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:
_____
IV– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.
_____
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: _____
_____
_____
_____
CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS e respectivos períodos:
_____
_____
_____
_____
V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):
_____
_____
OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, _____de __ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:1ABB789C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 06/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

EDITAL Nº 06/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ANO VIII Nº 1775 - DIA 27 DE JANEIRO DE 2017.

DIVULGAR E HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, que integrarão o cadastro reserva para possíveis contratações temporárias durante o ano de 2017.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
Nº Inscrição	**NOME DO CANDIDATO**	**Prova**	**Títulos**	**Total**	**Classificação**
228338	Maria Jose da Silva Bento	72	63	135	1º
228629	Edna Cardoso Delazeri	66	62	126	2º
227798	Elisângela Andréa Altmann	68	58	126	3º
227328	Maritza de Assis Montessi Agostinho	70	55	125	4º
228034	Simone Paião dos Santos	74	47	121	5º
227833	Analiane da Silva	62	47	109	6º
228630	Karina Ferreira Gonçalves	70	38	108	7º
228202	Ivone da Silva Maximiano	60	36	96	8º
227938	Madalena Traice Policarpo de Castro	72	20	92	9º
227750	Dayara Vidovix	62	26	88	10º
227922	Eliane Oliveira Correa	72	Zero	72	11º
228746	Juliana Antonia Tonetto de Mello	72	Zero	72	12º
228197	Yasmin Dantas Zanetti	70	-	70	13º
227882	Elivelton Bandiera da Fonseca	68	-	68	14°
227730	Mabya Jane Silva	62	Zero	62	15°
227297	Marcelo Carvalho Brioschi	60	-	60	16º
228733	Edilaine Oliveira Lima	60	Zero	60	17º
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE					
227681	Ingrid da Silva Lourenço	82	67	149	1º
228035	Vanderléia Cardozo Piatti	72	74	146	2º
227669	Daniela Cristina Angelo da Silva	76	62	138	3º
227665	Jovilde Fatima Migliavacca Merquides	72	65	137	4º
227476	Sidiane Maria Pacheco Lopes	74	62	136	5º
227455	Emília Lima Eich	62	72	134	6º
227540	Ruth Rodrigues Correia	76	58	134	7º
227524	Roseli Messias Dantas	68	58	126	8º
227465	Tânia Aparecida Carvalho Rodrigues	60	65	125	9º
227667	Marieli Inácio Moitinho	60	62	122	10º
227689	Maristela Maria Bazzo	60	61	121	11º
228644	Bruna Lauryanne Pereira Ferreira	64	56	120	12º
228064	Erica Thais Souza Vallejo	72	46	118	13º
228728	Clair Zanetti Zanandrea	64	53	117	14°
227248	Leidiamiria Carneiro de Freitas	68	49	117	15º
228464	Ivonete Pereira da Silva	60	57	117	16°
227376	Nadir De Fátima da Silva Narciso	60	57	117	17º
227770	Laura Christiane da Silva Dutra	62	52	114	18º
228660	Renato Freitas de Oliveira	72	42	114	19º
228353	Jaqueline Cabrera Sanabria Cordeiro	60	53	113	20º
228314	Aparecida Francisca Vieira	62	48	110	21º
227864	Claudia Bispo da Silva	66	41	107	22º
227445	Jucilene Prado da Silva	66	41	107	23º
227654	Paulo Henrique Teixeira	66	41	107	24º
227812	Sandra Silva de Carvalho	64	40	104	25º
228632	Jaqueline Fernanda Gonçalves	70	32	102	26º
227936	Maryelli Barbosa Araujo	62	40	102	27º
227302	Poliana Czizewski Nascimento	76	26	102	28º
227249	Gizeli Carneiro de Freitas	62	39	101	29º
227266	Nádia Andréia Mann	64	36	100	30º
227251	Ariadne Mansano Netto Severo	76	21	97	31º
228232	Valdete Luciana Costa dos Santos	60	35	95	32º
227288	Graciely Ribeiro Penso Pezzi	64	27	91	33º
228476	Leandra Domiciano da Silva Ferri	62	26	88	34º
228117	Waline Kathielly Santos	62	25	87	35º
228782	Claudia Mara Basso	80	-	80	36º
227947	Caroline Oliveira Rosa	62	15	77	37º
228061	Maria Edivaneide de Lima Pereira	70	05	75	38º
228458	Crisliane Pereira Barbosa	66	05	71	39º
227308	Jaqueline Casanova	70	Zero	70	40º
227684	Vania Ferreira da Silva	68	-	68	41º
228409	Tais Pereira da Silva	68	-	68	42º

228674	Marlene Fátima Saugo	66	Zero	66	43º
227627	Amanda Barbosa Dalzot	62	04	66	44º
228386	Ana Cristina Cavalcante Sousa	66	-	66	45º
227705	Marcia Elke Tulux da Silva	66	-	66	46º
227990	Neusa Maria Bornholdt	66	-	66	47º
228405	Aline Souza Leite de Figueiró	64	-	64	48º
227778	Maristela da Cruz Pinheiro	64	-	64	49º
228382	Marina de Souza Mata	62	-	62	50º
228594	Denilma Oliveira da Silva	62	-	62	51º
227766	Selma de Lurdes Ferreira	62	Zero	62	52º
227895	Lucimeire de Souza Carasol	60	Zero	60	53º
CARGO: PROFESSOR REGENTE CIÊNCIAS					
228558	Edlaine Marcia da Costa Freitas	64	25	89	1º
227430	Alan Marques Galdino	60	10	70	2º
228031	Larissa Alves de Castro Jocarelli Rossini	68	-	68	3º
CARGO: PROFESSOR REGENTE GEOGRAFIA					
227497	Fábio Donel	60	45	105	1º
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
227848	Elaine Carmem Webler	82	69	151	1º
228284	Maria do Carmo Pereira da Silva	66	75	141	2º
228278	Margareth Divensi dos Santos	72	67	139	3º
227409	Jucimara Marques da Silva	80	57	137	4º
227494	Vanusa Kafer Righi	68	67	135	5º
228292	Dulceleia da Silva	68	65	133	6º
228482	Anne Kathielly Santos	68	65	133	7º
227714	Jane Balzan Ravanhani	62	69	131	8º
227312	Elza Ferreira de Oliveira	62	67	129	9º
228446	Eliane Jesus de Oliveira	60	59	119	10º
227483	Lurdes de Assis Ribeiro	64	53	117	11º
227286	Graciela Oliveira da Silva Caceres	62	51	113	12º
227365	Losenir Robayna de Freitas Fava	62	36	98	13º
227549	Josiane Fernandes Barbosa Amaral	64	32	96	14º
228546	Eozene Pereira dos Santos	76	18	94	15º
227369	Andressa Bernardo Maas Wazlawich	60	30	90	16º
228097	Rosemari Barbosa Dalzot	62	25	87	17º
227508	Tony Alvarenga da Silva	82	-	82	18º
227645	Lilian Kelly de Souza Martins	74	Zero	74	19º
227690	Sirlei Alves Campos	62	0,5	67	20º
CARGO: PROFESSOR REGENTE DOS ANOS INICIAIS					
228319	Daniele Aparecida Montessi Fortes	60	67	127	1º
227868	Mirian Cristina Christ Donel	60	33	93	2º
228372	Moacir Inácio Monteiro	60	Zero	60	3º
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS					
227652	Vanessa Savoldi De Souza Dourado	62	64	126	1º
227518	Cleide Regina Da Costa Mota	60	60	120	2º
227978	Elen Carla Moraes Baptistella	64	56	120	3º
227744	Julyane Alves Ribeiro	72	45	117	4º
227466	Patricia Regina Carlotto	60	53	113	5º
228529	Kelvin Fabiano Dos Santos	62	40	102	6º
228670	Josiane Cândia Rodrigues	60	-	60	7º
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE MATEMÁTICA					
227558	Eliane Martins De Oliveira Kazmierczak	64	40	104	1º
CARGO: PROFESSOR REGENTE INGLÊS					
228371	Carlos Antonio Rodrigues Dos Reis	60	Zero	60	1º
CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
228666	Marcela De Oliveira	62	64	126	1º
227995	Rafael Da Costa	60	52	112	2º
228722	Willian Eiji Miyagi	76	05	81	3º

CARGO: SERVENTE DE ESCOLA		Pontuação	Classificação
Nº Inscrição	**Nome do Candidato**		
227803	Luiza Correa da Silva	55	1º
227431	Maria Oneide dos Santos Brandão	54	2º
227461	Ilma Fernandes de Figueredo Guedes	52	3º
227393	Rosangela Batista Alves Vilialva	50	4º
228005	Marcela Persi Braga	44	5º
228108	Nelci Maria Eibel	42	6º
227749	Maria das Graças Lopes Walter	42	7º
227428	Joelma Cristina Rios	40	8º
228316	Andreza Aparecida Nascimento Silva	38	9º
227415	Rosinete Santos de Almeida	36	10º
227572	Sandra Quentana Alves Rodrigues da Silva	35	11º
227364	Ilanilda Ferreira de Souza	34	12º
227727	Rosana Cunha dos Santos	32	13º
227769	Roselane Maria Duda da Silva	32	14º
228334	Rosana Pereira Santana	32	15º
227779	Roseli Maria Bezerra	32	16º
227993	Eudes Bonifacio Oliveira	31	17º
228349	Luzanira Pereira dos Santos	30	18º
227253	Mariely Krein Silva	30	19º
228234	Simone Batista Rosa	29	20º
228525	Aldine Kelly da Silva Batista	27	21º
228530	Reisilla Ritilla Silva de Souza	27	22º
227566	Andréia dos Santos Palma	26	23º
228131	Luciene Martins da Costa	26	24º
228300	Telvina Pereira dos Santos	22	25º
227942	Quelli Cristina Franco Corrêa do Amaral	20	26º
227400	Karoline Fernandes da Silva	20	27º
227418	Seleida Vareiro Rodrigues	15	28º

228356	Nilba Claudino da Silva	10	29º
227459	Dirlene Vareiro Rodrigues	10	30º
228279	Ana Paula Vespero	10	31º
228173	Rita Lúcia Da Silva Oliveira	10	32º
227356	Ana Paula dos Santos	06	33º
CARGO: LAVADEIRA			
228073	Rosa Aparecida de Barros	42	1º
227680	Claudete Pereira de Oliveira Ferreira	30	2º
228282	Telma Luis Vandes	24	3º
227760	Eudalia Sabina Correa da Silva	24	4º
227902	Dorvalina da Silva	20	5º
227853	Carmem Lúcia Gomes da Silva	20	6º
228761	Maristela Crescenti Gonçalves	11	7º
227889	Karoline Rodrigues de Souza	11	8º
228352	Luz Marcia Marques	10	9º
227707	Simone Angelo	10	10º
CARGO: VIGIA			
228051	Marinho Ferreira Nunes	80	1º
227304	Leandro Gomes Proenca	62	2º
228564	Hugo Formigoni	44	3º
227491	Marcos Roberto Vieira	35	4º
228774	Dario Escobar	32	5º
227448	Antonio Celso do Espirito Santo Ferreira	32	6º
227647	Joao Paulo Ramos da Cruz	30	7º
227668	Ricardo Antonio Ferreira	30	8º
227542	Sidnei Rodrigues Ferreira	30	9º
228199	Fabio Junior Leal	28	10º
227295	Zerli de Quadros	20	11º
227326	Alex Rodrigues	20	12º
228339	Cosme Ferreira Evangelista	20	13º
227780	Wanderley Andrade Arruda	20	14º
227710	Oseias Porfirio da Silva	20	15º
227563	Edson da Silva Oliveira	19	16º
227692	Nerison Kenedi Barbosa Martins	16	17º
228116	Jane Cerculina da Silva	10	18º
228767	Gabriel Silva do Nascimento	08	19º
227419	Edimar Ferreira de Oliveira	02	20º
227484	Juscilei da Silva Souza	02	21º
CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO			
227384	Luciene Anhani Martins Pasqualotto	50	1º
227693	Fábia Caceres Azevedo	45	2º
227917	Monica Cristina Vale	38	3º
228140	Vanessa Martins Sapiezinski Oliveira	32	4º
228708	Antonio Gabriel Gutierrez Vargas Freitas	32	5º
228125	Sandra Francisca Silva de Souza	31	6º
227772	Heloisa Morais Batista	31	7º
227406	Maria Aparecida de Souza Barbosa Ortega	30	8º
228302	Magale Silva da Costa	30	9º
228206	Indiamara de Oliveira Vera	30	10º
227956	Elaine Ferreira Costa	29	11º
227268	Elizandra Mazzeti Antonio	26	12º
227250	Jéssica Souza de Araújo	26	13º
227517	Ana Lúcia da Conceição Souza dos Santos	25	14º
228589	Cristieli Reis	25	15º
228231	Marcus Vinicius Duarte Ferreira	25	16º
228273	Daiane Strapason	25	17º
228408	Simone Maria da Silva Bento	25	18º
227620	Ronaldo Ribeiro	25	19º
228521	Patricia Oliveira Figueredo de Freitas	24	20º
227350	Caroline Ossuna de Almeida	22	21º
228331	Andrieli Barbosa dos Santos	22	22º
228168	Lucevani Bellei	20	23º
228416	Geovane Canhete de Arruda	20	24º
227698	Geslaine Amaral Paião	20	25º
228740	Jussara Lia Araujo Silva	20	26º
227436	Patricia Santos da Silva	19	27º
227934	Gabriela Correa Gomes	18	28º
228002	Ariane Correa Silva	16	29º
228223	Diana Monteiro Acosta	15	30º
228135	Bruna Furtado Leal da Silva	14	31º
227467	Luana Piltz dos Anjos	13	32º
228040	Renata Vieira de Lima	12	33º
227888	Daniel Brum Candido	12	34º
227605	Ianael Evelyn Dias da Silva	12	35º
228654	Gisely Souza de Oliveira	12	36º
228318	Vitor Martins Insabral	12	37º
227696	Emanuele Proença Silva	11	38º
227514	Gabriela Matias Feitosa	10	39º
227851	Karla Cunha Lima	09	40º
228094	Silvana da Silva	07	41º
228595	Ita da Silva Policarpo	06	42º
227955	Maria Ivonete Alves De Macedo	06	43º
228098	Vanessa Conceicao Pereira Cardoso	06	44º
228539	Givanilson Santos Mota	06	45º
227446	Francieli Pacheco	06	46º
227639	Sandra Amaral Bueno Silva	06	47º
227644	Juslei Amaral Paião	05	48º
228078	Thaynara Oliveira Rocha	06	49º
228164	Erisvania Clementino da Silva	05	50º

227957	Micheli da Silva Tomaz	05	51º
228717	Marina Chimenes Vicente	05	52º
227832	Carine Maciel de Oliveira de Ribeiro	06	53º
227334	Nataly Jara de Souza	06	54º
228447	Edlane Pereira da Silva	06	55º
227919	Iasmin Louise Ravanhani	06	56º
228814	Talita Samantha da Silva de Oliveira	06	57º
227447	Erika Fabiana Cardoso	03	58º
228760	Gleidiane Pereira Chaves	01	59º
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ZELADOR			
228129	Osébio Luiz Deotti	42	1º
227586	Marina dos Santos Silva	40	2º
228301	Tânia Aparecida de Lima Moraes	40	3º
227898	Genivaldo Bispo da Silva	32	4º
227252	Ivanildo de Almeida Lima	30	5º
228066	Liliana Lopes	30	6º
227275	Geisidalva Trajano de França	24	7º
227904	Everginia Lemes Lara Lopes	20	8º
228361	Joana Balbuena Roda	20	9º
228755	Maria Lucia Guimarães	20	10º
227291	Jociele Aparecida Ferreira de Moraes	20	11º
228082	Fatiane Rodrigues Machado	12	12º
228286	Grecielli Pires Moreira	11	13º
228417	Ademir Nogueira Lima	10	14º
228532	Antonio Marcos Morbeque	10	15º
228555	Marcelo Antônio da Silva	10	16º
227536	Eduardo Felipe da Silva Arruda	10	17º
228290	Jussara Luiz da Silva	08	18º
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
227324	Roberto Mendonça Pereira	68	1º
227854	Vitor Barbosa Amaral	50	2º
227332	Rogerio Mendonça Pereira	48	3º
228029	Aldemir Soares da Silva	42	4º
227624	Raul Nogueira	30	5º
227552	Luiz Carlos de Moraes	26	6º
227441	Gilberto Aparecido Braga	26	7º
228025	Claudinei Evandro Ferrari	26	8º
227873	Osseias Lopes Pereira	20	9º
227283	Marionei da Cruz	200	100º
227392	Leonardo Silva Pinheiro	15	11º
227755	Lucinéia Rodrigues Ferreira	14	12º
227306	Rozanea Coelho	06	13º
227789	Edirso Fagundes da Silva	06	14º
CARGO: TÉCNICO/INSTRUTOR EM INFORMÁTICA			
227596	Márcia Caroline de Souza Gonçalves	60	1º
227580	Mirelly Brandão de Almeida	57	2º
227591	Maila Silva de Souza	48	3º
228606	Alex Eduardo Tintino	42	4º
227262	Patrick Vianna do Carmo	30	5º
227987	Virlei Aparecida Inacio de Souza	29	6º
228543	Gabriel Luiz Kokurudza	25	7º
227608	Cyro Montagna Silvany	21	8º
227367	Carlos Reinaldo Camargo	20	9º
228015	Julia Renata Almeida Araujo	13	10º
227307	Wellington Lino Trajano	06	11º
227763	Kelvya Nunes Rodrigues Rocha de Jesus	05	12º
228810	Alexandre de Oliveira Vieira	05	13º
CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA			
227316	Nair Casanova	60	1º
227411	Silvia Neide Alves dos Santos	59	2º
227968	Therezinha Guilhermina de Mattos Castro	55	3º
227768	Roselei Salete Thebaldi Meurer	54	4º
227355	Denise Guedes de Sousa	43	5º
228046	Alcenira Pereira	40	6º
227897	Maria Urbanita Rodrigues da Costa	40	7º
228128	Sonia Maria Pais Ribeiro	36	8º
227694	Dulcineide Gonçalves da Silva	33	9º
228269	Elisangela Soares da Silva	32	10º
227383	Maria Dolores de Carvalho	30	11º
227395	Helena Aguilera Sorilla	30	12º
227874	Maria de Fatima Rodrigues a Silva	30	13º
227330	Eva Wilma Mendonça da Silva	30	14º
227413	Rosirene Barbosa de Almeida	30	15º
228178	Leilane Soares da Silva	30	16º
228119	Olivia de Moraes Ferreira	24	17º
227802	Erneide Thebaldi Meurer	23	18º
227462	Aparecida Galvão de Lima	22	19º
228433	Cintia Aparecida Pinheiro Gomes	22	20º
227788	Luzia Lopes da Silva	20	21º
227617	Lurdes da Costa Torres	20	22º
227787	Meire Camilo da Silva	20	23º
228676	Silvia Aparecida da Silva Tussi	20	24º
227481	Vera Lucia Silva Espindola	20	25º
228132	Monica Morais Batista	20	26º
228204	Neli Gomes de Macedo	16	27º
228220	Ingrid Goncalves do Prado	16	28º
227401	Greice Aparecida Iaguzeski	12	29º
228032	Rosimeire dos Reis Silva	10	30º
228280	Michely Oliveira do Amaral	10	31º

227460	Emilis Moraes Bitencourt	10	32º

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 26 de janeiro de 2017.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:57797788

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 061, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, bem como o Art. 70, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.170/2016** de 12 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida, sob forma de previsão, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2017 do Poder Executivo da Administração Municipal com objetivo de atender aos ditames legais do artigo 8º c/c artigo 13º da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na forma dos anexos I a IV que passa a fazer parte integrante deste Decreto, e que no período de execução poderá ser modificado para atendimento de dispositivos da referida LC nº 101/2000 (LRF).

Art. 2º. O Órgão responsável pelo Controle Orçamentário e Planejamento, deverá exercer controle sobre os gastos mensais oriundos das Unidades Orçamentárias, devendo, para tanto, receber e registrar as solicitações de compras e de execução de serviços de qualquer natureza dessas Unidades, a fim de que sejam respeitados os limites fixados no artigo anterior.

Art. 3º. Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida fundada, os empenhos globais de contratos de obras e serviços de qualquer espécie e os empenhos estimativos que deverão obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso.

Art. 4º. O Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento fica responsável pelo acompanhamento dos ingressos da receita, a fim de que haja compatibilidade entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o art.52 da LRF.

Art. 5º. Os eventuais desequilíbrios entre a receita arrecadada e a despesa liquidada, deverão resultar na aplicação das providências preconizadas no art. 9º da LRF, mediante proposição formulada pelo Órgão de Controle Orçamentário e Planejamento.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 27 de Janeiro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - ANEXO III (Artigo 13º da LC 101/00)
2017

Desdobramento das Receitas Segundo as Categorias Econômicas	Previsão Anual	METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
RECEITAS CORRENTES								
Receita Tributária	99.670.000,00	16.611.666,67	16.611.666,67	16.611.666,67	16.611.666,67	16.611.666,67	16.611.666,67	99.670.000,00
Receitas de Contribuições	13.410.000,00	2.235.000,00	2.235.000,00	2.235.000,00	2.235.000,00	2.235.000,00	2.235.000,00	13.410.000,00
Receita Patrimonial	10.005.600,00	1.667.600,00	1.667.600,00	1.667.600,00	1.667.600,00	1.667.600,00	1.667.600,00	10.005.600,00
Receita de Serviços	460.000,00	76.666.67	76.666.67	76.666.67	76.666.67	76.666.67	76.666.67	460.000,00
Transferências Correntes	328.953.400,00	54.825.566,67	54.825.566,67	54.825.566,67	54.825.566,67	54.825.566,67	54.825.566,67	328.953.400,00
Outras Receitas Correntes	11.050.000,00	1.841.666,67	1.841.666,67	1.841.666,67	1.841.666,67	1.841.666,67	1.841.666,67	11.050.000,00
RECEITAS DE CAPITAL								
Operações de Créditos Internas	4.990.000,00	831.666,70	831.666,70	831.666,70	831.666,70	831.666,70	831.666,50	4.990.000,00
Transferências de Capital	9.848.000,00	1.641.333,34	1.641.333,34	1.641.333,34	1.641.333,34	1.641.333,34	1.641.333,34	9.848.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE								
Transferências Correntes	-38.512.000,00	-6.418.666,67	-6.418.666,67	-6.418.666,67	-6.418.666,67	-6.418.666,67	-6.418.666,67	-38.512.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
Receitas Cor. Intra-Orçamentárias	14.270.000,00	2.378.333,34	2.378.333,34	2.378.333,34	2.378.333,34	2.378.333,34	2.378.333,34	14.270.000,00
TOTAL	**454.145.000,00**	**75.690.833,34**	**75.690.833,34**	**75.690.833,34**	**75.690.833,34**	**75.690.833,34**	**75.690.833,34**	**454.145.000,00**

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

METAS BIMESTRAIS DE DESPESAS - ANEXO IV (Artigo 13º da LC 101/00)
2017

Despesas Órgãos	Fixação Anual	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA						
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Câmara Municipal de Três Lagoas	17.590.380,00	2.931.730,00	2.931.730,00	2.931.730,00	2.931.730,00	2.931.730,00	2.931.730,00	17.590.380,00
Gabinete do Prefeito	9.955.000,00	1.659.166,67	1.659.166,67	1.659.166,67	1.659.166,67	1.659.166,67	1.659.166,67	9.955.000,00
Secretaria Municipal de Administração	20.560.600,00	3.426.766,67	3.426.766,67	3.426.766,67	3.426.766,67	3.426.766,67	3.426.766,67	20.560.600,00
Instituto de Previdência dos Serv. de Três Lagoas	27.000.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	27.000.000,00
Secretaria de Finanças Receita e Controle	16.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	16.800.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	26.525.000,00	4.420.833,34	4.420.833,34	4.420.833,34	4.420.833,34	4.420.833,34	4.420.833,34	26.525.000,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Transporte e Hab.	51.185.000,00	8.530.833,34	8.530.833,34	8.530.833,34	8.530.833,34	8.530.833,34	8.530.833,34	51.185.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	7.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	7.200.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	4.290.000,00	715.000,00	715.000,00	715.000,00	715.000,00	715.000,00	715.000,00	4.290.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito	4.470.000,00	745.000,00	745.000,00	745.000,00	745.000,00	745.000,00	745.000,00	4.470.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.510.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	3.510.000,00
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	6.300.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	6.300.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	113.034.000,00	18.839.000,00	18.839.000,00	18.839.000,00	18.839.000,00	18.839.000,00	18.839.000,00	113.034.000,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	141.183.570,00	23.530.595,00	23.530.595,00	23.530.595,00	23.530.595,00	23.530.595,00	23.530.595,00	141.183.570,00
Reserva de contingência	4.541.450,00	756.908,33	756.908,33	756.908,33	756.908,33	756.908,33	756.908,33	4.541.450,00
TOTAL	**454.145.000,00**	**75.690.083,34**	**75.690.083,34**	**75.690.083,34**	**75.690.083,34**	**75.690.083,34**	**75.690.083,34**	**454.145.000,00**

–

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9C665426

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 2 - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 2												26/01/2017
Nº	G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	418.973.200,00	448.808.192,04	50.989.422,71	391.466.782,59	96,13	57.341.409,45	90.753.916,09	384.832.372,17	96,07	63.975.819,87	6.634.410,42
2	Legislativa	15.398.300,00	15.382.300,00	2.492.504,59	15.222.924,51	3,74	159.375,49	2.987.223,98	14.691.791,83	3,67	690.508,17	531.132,68
3	Ação Legislativa	15.398.300,00	15.382.300,00	2.492.504,59	15.222.924,51	3,74	159.375,49	2.987.223,98	14.691.791,83	3,67	690.508,17	531.132,68
4	Administração	49.399.500,00	49.084.400,00	7.930.744,00	47.910.710,30	11,77	1.173.689,70	12.563.913,40	47.826.491,45	11,94	1.257.908,55	84.218,85
5	Planejamento e Orçamento	8.270.000,00	7.575.000,00	879.601,79	7.230.173,14	1,78	344.826,86	1.486.520,13	7.226.258,14	1,80	348.741,86	3.915,00
6	Administração Geral	29.330.500,00	29.404.400,00	5.189.957,83	28.836.780,42	7,08	567.619,58	8.046.966,83	28.797.752,83	7,19	606.647,17	39.027,59
7	Administração Financeira	9.608.000,00	10.716.000,00	1.727.199,25	10.623.541,58	2,61	92.458,42	2.774.032,45	10.582.265,32	2,64	133.734,68	41.276,26
8	Controle Interno	820.000,00	635.000,00	122.473,56	584.037,45	0,14	50.962,55	138.748,56	584.037,45	0,15	50.962,55	0,00
9	Administração de Receitas	1.371.000,00	754.000,00	11.511,57	636.177,71	0,16	117.822,29	117.645,43	636.177,71	0,16	117.822,29	0,00
10	Segurança Pública	45.000,00	159.100,00	0,00	124.038,22	0,03	35.061,78	0,00	124.038,22	0,03	35.061,78	0,00
11	Defesa Civil	45.000,00	159.100,00	0,00	124.038,22	0,03	35.061,78	0,00	124.038,22	0,03	35.061,78	0,00
12	Assistência Social	21.545.000,00	22.610.000,00	2.624.319,20	20.305.950,54	4,99	2.304.049,46	4.744.262,14	20.025.334,10	5,00	2.584.665,90	280.616,44
13	Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	-1.800,00	17.130,00	0,00	32.870,00	0,00	17.130,00	0,00	32.870,00	0,00
14	Assistência à Ciança e ao Adolescente	135.000,00	135.000,00	5.910,00	78.462,00	0,02	56.538,00	5.910,00	78.462,00	0,02	56.538,00	0,00
15	Assistência Comunitária	21.360.000,00	22.425.000,00	2.620.209,20	20.210.358,54	4,96	2.214.641,46	4.738.352,14	19.929.742,10	4,98	2.495.257,90	280.616,44
16	Previdência Social	12.056.000,00	13.781.000,00	3.024.088,11	12.030.041,67	2,95	1.750.958,33	3.253.270,17	12.029.871,19	3,00	1.751.128,81	170,48
17	Previdência Básica	1.856.000,00	1.871.000,00	426.441,67	1.813.622,75	0,45	57.377,25	426.441,67	1.813.622,75	0,45	57.377,25	0,00
18	Previdência do Regime Estatutário	10.200.000,00	11.910.000,00	2.597.646,44	10.216.418,92	2,51	1.693.581,08	2.826.828,50	10.216.248,44	2,55	1.693.751,56	170,48
19	Saude	128.529.100,00	145.719.100,00	13.123.553,94	135.970.730,05	33,39	9.748.369,95	29.022.940,56	133.925.256,57	33,43	11.793.843,43	2.045.473,48
20	Administração Geral	54.178.200,00	69.523.200,00	11.222.252,16	67.923.390,18	16,68	1.599.809,82	15.747.340,47	66.570.524,05	16,62	2.952.675,95	1.352.866,13
21	Formação de Recursos Humanos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
22	Atenção Básica	14.342.900,00	14.378.900,00	2.173.414,16	12.639.479,97	3,10	1.739.420,03	3.206.149,88	12.214.704,61	3,05	2.164.195,39	424.775,36
23	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.080.200,00	54.574.200,00	-850.601,85	49.354.228,20	12,12	5.219.971,80	8.796.487,39	49.323.141,56	12,31	5.251.058,44	31.086,64
24	Suporte Profilático e Terapêutico	4.128.300,00	4.278.300,00	16.475,19	3.350.970,92	0,82	927.329,08	671.402,74	3.114.225,57	0,78	1.164.074,43	236.745,35
25	Vigilância Sanitária	134.300,00	134.300,00	-1.610,20	6.827,72	0,00	127.472,28	52,50	6.827,72	0,00	127.472,28	0,00
26	Vigilância Epidemiológica	2.656.200,00	2.821.200,00	563.624,48	2.695.833,06	0,66	125.366,94	601.507,58	2.695.833,06	0,67	125.366,94	0,00
27	Educação	99.450.000,00	110.232.972,79	13.941.879,23	98.600.827,42	24,21	11.632.145,37	22.898.614,97	98.487.049,48	24,59	11.745.923,31	113.777,94
28	Alimentação e Nutrição	5.900.000,00	6.030.000,00	-419.844,50	5.484.011,97	1,35	545.988,03	1.031.128,85	5.479.152,02	1,37	550.847,98	4.859,95
29	Ensino Fundamental	61.179.000,00	67.315.676,13	8.754.072,73	63.963.062,90	15,71	3.352.613,23	15.311.069,21	63.854.144,91	15,94	3.461.531,22	108.917,99
30	Educação Infantil	31.668.000,00	36.834.296,66	5.609.001,00	29.147.332,55	7,16	7.686.964,11	6.556.416,91	29.147.332,55	7,28	7.686.964,11	0,00
31	Educação Especial	703.000,00	53.000,00	-1.350,00	6.420,00	0,00	46.580,00	0,00	6.420,00	0,00	46.580,00	0,00
32	Cultura	6.545.000,00	3.417.000,00	531.271,74	2.996.207,75	0,74	420.792,25	695.625,43	2.935.607,75	0,73	481.392,25	60.600,00
33	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.570.000,00	425.000,00	-98.158,69	291.696,44	0,07	133.303,56	18.155,62	291.696,44	0,07	133.303,56	0,00

34	Difusão Cultural	4.965.000,00	2.982.000,00	629.430,43	2.704.511,31	0,66	277.488,69	677.469,81	2.643.911,31	0,66	338.088,69	60.600,00
35	Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
36	Direitos da Cidadania	710.000,00	710.000,00	0,00	42.494,00	0,01	667.506,00	0,00	42.494,00	0,01	667.506,00	0,00
37	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	710.000,00	710.000,00	0,00	42.494,00	0,01	667.506,00	0,00	42.494,00	0,01	667.506,00	0,00
38	Urbanismo	46.146.500,00	56.711.095,20	5.218.943,44	39.151.497,50	9,61	17.559.597,70	10.095.583,50	36.068.973,36	9,00	20.642.121,84	3.082.524,14
39	Infra-estrutura Urbana	25.969.500,00	33.664.525,95	377.979,17	17.084.762,14	4,20	16.579.763,81	3.862.848,88	14.310.266,21	3,57	19.354.259,74	2.774.495,93
40	Serviços Urbanos	20.177.000,00	23.046.569,25	4.840.964,27	22.066.735,36	5,42	979.833,89	6.232.734,62	21.758.707,15	5,43	1.287.862,10	308.028,21
41	Habitação	195.000,00	655.000,00	5.006,44	517.458,62	0,13	137.541,38	70.832,39	119.824,24	0,03	535.175,76	397.634,38
42	Habitação Urbana	195.000,00	655.000,00	5.006,44	517.458,62	0,13	137.541,38	70.832,39	119.824,24	0,03	535.175,76	397.634,38
43	Saneamento	187.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
44	Saneamento Básico Urbano	187.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
45	Gestão Ambiental	4.424.000,00	3.949.574,05	572.465,28	2.843.611,41	0,70	1.105.962,64	724.116,72	2.843.611,41	0,71	1.105.962,64	0,00
46	Preservação e Conservação Ambiental	4.424.000,00	3.949.574,05	572.465,28	2.843.611,41	0,70	1.105.962,64	724.116,72	2.843.611,41	0,71	1.105.962,64	0,00
47	Agricultura	231.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00

Nº	G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
48	Extensão Rural	231.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
49	Indústria	170.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
50	Promoção Industrial	170.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
51	Comércio e Serviços	2.088.000,00	1.223.500,00	-99.410,42	1.014.220,51	0,25	209.279,49	273.143,00	1.013.548,49	0,25	209.951,51	672,02
52	Promoção Comercial	132.000,00	92.000,00	0,00	60.000,00	0,01	32.000,00	30.000,00	60.000,00	0,02	32.000,00	0,00
53	Turismo	1.956.000,00	1.131.500,00	-99.410,42	954.220,51	0,23	177.279,49	243.143,00	953.548,49	0,24	177.951,51	672,02
54	Energia	4.170.000,00	5.370.000,00	-315.160,54	4.840.038,12	1,19	529.961,88	734.803,77	4.840.038,12	1,21	529.961,88	0,00
55	Conservação e Energia	4.170.000,00	5.370.000,00	-315.160,54	4.840.038,12	1,19	529.961,88	734.803,77	4.840.038,12	1,21	529.961,88	0,00
56	Transporte	1.730.000,00	790.000,00	-39.487,74	381.491,29	0,09	408.508,71	81.773,01	381.491,29	0,10	408.508,71	0,00
57	Transporte Rodoviário	1.730.000,00	790.000,00	-39.487,74	381.491,29	0,09	408.508,71	81.773,01	381.491,29	0,10	408.508,71	0,00
58	Desporte e Lazer	6.925.000,00	6.293.350,00	1.721.167,97	5.952.383,41	1,46	340.966,59	2.029.638,70	5.914.793,40	1,48	378.556,60	37.590,01
59	Desporto Comunitário	4.488.000,00	5.119.000,00	1.507.270,60	5.055.620,98	1,24	63.379,02	1.703.425,44	5.055.620,98	1,26	63.379,02	0,00
60	Lazer	2.437.000,00	1.174.350,00	213.897,37	896.762,43	0,22	277.587,57	326.213,26	859.172,42	0,21	315.177,58	37.590,01
61	Encargos Especiais	4.001.000,00	3.576.000,00	257.537,47	3.562.157,27	0,87	13.842,73	578.174,35	3.562.157,27	0,89	13.842,73	0,00
62	Serviços da Dívida Interna	4.001.000,00	3.576.000,00	257.537,47	3.562.157,27	0,87	13.842,73	578.174,35	3.562.157,27	0,89	13.842,73	0,00
63	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.027.800,00	9.032.800,00	0,00	0,00	0,00	9.032.800,00	0,00	0,00	0,00	9.032.800,00	0,00
64	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.027.800,00	9.032.800,00	0,00	0,00	0,00	9.032.800,00	0,00	0,00	0,00	9.032.800,00	0,00
65	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	13.780.000,00	16.775.000,00	3.758.242,13	15.745.040,07	3,87	1.029.959,93	3.758.242,13	15.745.040,07	3,93	1.029.959,93	0,00
66	Legislativa	270.000,00	286.000,00	66.262,93	283.938,26	0,07	2.061,74	66.262,93	283.938,26	0,07	2.061,74	0,00
67	Ação Legislativa	270.000,00	286.000,00	66.262,93	283.938,26	0,07	2.061,74	66.262,93	283.938,26	0,07	2.061,74	0,00
68	Administração	830.000,00	1.428.000,00	356.187,04	1.395.139,61	0,34	32.860,39	356.187,04	1.395.139,61	0,35	32.860,39	0,00
69	Planejamento e Orçamento	30.000,00	50.000,00	11.442,17	41.350,86	0,01	8.649,14	11.442,17	41.350,86	0,01	8.649,14	0,00
70	Administração Geral	540.000,00	1.108.000,00	277.633,12	1.085.939,75	0,27	22.060,25	277.633,12	1.085.939,75	0,27	22.060,25	0,00
71	Administração Financeira	240.000,00	250.000,00	62.844,49	249.845,46	0,06	154,54	62.844,49	249.845,46	0,06	154,54	0,00
72	Controle Interno	20.000,00	20.000,00	4.267,26	18.003,54	0,00	1.996,46	4.267,26	18.003,54	0,00	1.996,46	0,00
73	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Assistência Social	450.000,00	560.000,00	143.589,98	549.026,95	0,13	10.973,05	143.589,98	549.026,95	0,14	10.973,05	0,00
75	Assistência Comunitária	450.000,00	560.000,00	143.589,98	549.026,95	0,13	10.973,05	143.589,98	549.026,95	0,14	10.973,05	0,00
76	Saude	5.560.000,00	6.545.000,00	1.556.344,84	6.495.054,67	1,59	49.945,33	1.556.344,84	6.495.054,67	1,62	49.945,33	0,00
77	Administração Geral	3.400.000,00	3.970.000,00	960.721,07	3.963.160,84	0,97	6.839,16	960.721,07	3.963.160,84	0,99	6.839,16	0,00
78	Atenção Básica	1.000.000,00	1.180.000,00	271.208,64	1.174.070,67	0,29	5.929,33	271.208,64	1.174.070,67	0,29	5.929,33	0,00
79	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	930.000,00	1.165.000,00	272.623,73	1.132.849,82	0,28	32.150,18	272.623,73	1.132.849,82	0,28	32.150,18	0,00
80	Vigilância Epidemiológica	230.000,00	230.000,00	51.791,40	224.973,34	0,06	5.026,66	51.791,40	224.973,34	0,06	5.026,66	0,00
81	Educação	5.800.000,00	6.976.000,00	1.402.901,59	6.053.050,14	1,49	922.949,86	1.402.901,59	6.053.050,14	1,51	922.949,86	0,00
82	Ensino Fundamental	3.900.000,00	4.321.000,00	824.288,36	3.647.286,48	0,90	673.713,52	824.288,36	3.647.286,48	0,91	673.713,52	0,00
83	Educação Infantil	1.900.000,00	2.655.000,00	578.613,23	2.405.763,66	0,59	249.236,34	578.613,23	2.405.763,66	0,60	249.236,34	0,00
84	Cultura	100.000,00	102.000,00	22.957,17	101.268,50	0,02	731,50	22.957,17	101.268,50	0,03	731,50	0,00
85	Difusão Cultural	100.000,00	102.000,00	22.957,17	101.268,50	0,02	731,50	22.957,17	101.268,50	0,03	731,50	0,00
86	Urbanismo	400.000,00	486.000,00	115.574,93	483.662,62	0,12	2.337,38	115.574,93	483.662,62	0,12	2.337,38	0,00
87	Infra-estrutura Urbana	340.000,00	361.000,00	83.606,72	360.063,17	0,09	936,83	83.606,72	360.063,17	0,09	936,83	0,00
88	Serviços Urbanos	60.000,00	125.000,00	31.968,21	123.599,45	0,03	1.400,55	31.968,21	123.599,45	0,03	1.400,55	0,00
89	Gestão Ambiental	100.000,00	122.000,00	31.910,26	120.956,26	0,03	1.043,74	31.910,26	120.956,26	0,03	1.043,74	0,00
90	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	122.000,00	31.910,26	120.956,26	0,03	1.043,74	31.910,26	120.956,26	0,03	1.043,74	0,00
91	Desporte e Lazer	270.000,00	270.000,00	62.513,39	262.943,06	0,06	7.056,94	62.513,39	262.943,06	0,07	7.056,94	0,00
92	Desporto Comunitário	270.000,00	270.000,00	62.513,39	262.943,06	0,06	7.056,94	62.513,39	262.943,06	0,07	7.056,94	0,00
93	TOTAL	432.753.200,00	465.583.192,04	54.747.664,84	407.211.822,66	100,00	58.371.369,38	94.512.158,22	400.577.412,24	100,00	65.005.779,80	6.634.410,42

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 10 hora(s) e 02 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7E52E32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 4								26/01/2017
Nº	G1 – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
							Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				8.245.000,00	8.245.000,00	13.767.554,92	9.988.566,17
2	RECEITAS CORRENTES				8.245.000,00	8.245.000,00	13.767.554,92	9.988.566,17
3	Receita de Contribuições dos Segurados				6.910.000,00	6.910.000,00	9.686.729,43	8.479.268,02
4	Pessoal Civil				6.910.000,00	6.910.000,00	9.686.729,43	8.479.268,02
5	Ativo				6.850.000,00	6.850.000,00	9.572.672,46	8.424.046,48
6	Inativo				50.000,00	50.000,00	109.186,25	55.221,54
7	Pensionista				10.000,00	10.000,00	4.870,72	0,00
8	Pessoal Militar				0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo				0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições				0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA PATRIMONIAL				1.300.000,00	1.300.000,00	4.021.513,40	1.126.619,52
14	Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários				1.300.000,00	1.300.000,00	4.021.513,40	1.126.619,52
16	Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	0,00	0,00
17	RECEITA DE SERVIÇOS				0,00	0,00	0,00	0,00
18	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				35.000,00	35.000,00	59.312,09	382.678,63
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes				15.000,00	15.000,00	59.312,09	382.678,63
21	RECEITAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos				0,00	0,00	0,00	0,00
24	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				12.655.000,00	12.655.000,00	16.670.222,67	14.318.027,78
26	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)				20.900.000,00	20.900.000,00	30.437.777,59	24.306.593,95

Nº	G2 – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar não Processados	
				Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
27	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	10.200.000,00	11.910.000,00	10.216.418,92	5.380.151,15	10.216.248,44	3.013.360,65	170,48	2.366.790,50
28	ADMINISTRAÇÃO	1.950.000,00	2.150.000,00	812.474,54	569.149,27	812.304,06	0,00	170,48	569.149,27
29	DESPESAS CORRENTES	850.000,00	1.050.000,00	780.831,54	533.228,27	780.661,06	0,00	170,48	533.228,27
30	DESPESAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	31.643,00	35.921,00	31.643,00	0,00	0,00	35.921,00
31	PREVIDÊNCIA	8.250.000,00	9.760.000,00	9.403.944,38	4.811.001,88	9.403.944,38	3.013.360,65	0,00	1.797.641,23
32	Pessoal Civil	8.230.000,00	9.740.000,00	9.403.944,38	4.811.001,88	9.403.944,38	3.013.360,65	0,00	1.797.641,23
33	Aposentadorias	6.150.000,00	6.550.000,00	6.457.587,29	3.013.360,65	6.457.587,29	3.013.360,65	0,00	0,00
34	Pensões	80.000,00	190.000,00	158.591,11	0,00	158.591,11	0,00	0,00	0,00
35	Outros Benefícios Previdenciários	2.000.000,00	3.000.000,00	2.787.765,98	1.797.641,23	2.787.765,98	0,00	0,00	1.797.641,23
36	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VI) = (IV + V)	10.200.000,00	11.910.000,00	10.216.418,92	5.380.151,15	10.216.248,44	3.013.360,65	170,48	2.366.790,50
45	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	10.700.000,00	8.990.000,00	20.221.358,67	18.926.442,80	20.221.529,15	21.293.233,30	-170,48	-2.366.790,50

Nº	G3 - APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	Aportes Realizados
46	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
47	Plano Financeiro	0,00
48	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
49	Recursos para Formação de Reserva	0,00
50	Outros Aportes para o RPPS	0,00
51	Plano Previdenciário	0,00
52	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
54	Outros Aportes para o RPPS	0,00

Nº	G4 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
55	VALOR	0,00

Nº	G5 - BENS E DIREITOS DO RPPS	Período Referência	
		2016	2015
56	CAIXA	0,00	0,00
57	BANCOS CONTA MOVIMENTO	40.570.587,71	0,00
58	INVESTIMENTOS	0,00	0,00
59	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Nº	G6 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
60	RECEITAS CORRENTES (VIII)	12.655.000,00	12.655.000,00	16.670.222,67	14.318.027,78
61	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.655.000,00	12.655.000,00	16.670.222,67	14.318.027,78
62	Patronal	12.655.000,00	12.655.000,00	16.670.222,67	14.318.027,78
63	Pessoal Civil	12.655.000,00	12.655.000,00	16.670.222,67	14.318.027,78
64	Ativo	12.655.000,00	12.655.000,00	16.670.222,67	14.318.027,78
65	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

70	Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
71	Para Cobertura de Déficit Atuarial					0,00	0,00	0,00	0,00
72	Em Regime de Débitos e Parcelamentos					0,00	0,00	0,00	0,00
73	RECEITA PATRIMONIAL					0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE SERVIÇOS					0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00	0,00	0,00	0,00
76	RECEITAS DE CAPITAL (IX)					0,00	0,00	0,00	0,00
77	ALIENAÇÃO DE BENS					0,00	0,00	0,00	0,00
78	Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00
79	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00	0,00	0,00	0,00
80	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)					12.655.000,00	12.655.000,00	16.670.222,67	14.318.027,78

Nº	G7 – DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar não Processados	
				Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
81	ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS (XIII) =(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 10 hora(s) e 07 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AA58AF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 6							26/01/2017
Nº	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS					Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
							Até o Bimestre 2016 / Até o Bimestre 2015
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)					413.501.200,00	464.206.331,95 / 374.725.586,55
2	Receitas Tributárias					91.270.000,00	105.247.100,43 / 87.543.214,89
3	IPTU					25.000.000,00	24.902.599,84 / 20.971.457,84
4	ISS					45.500.000,00	56.643.168,41 / 46.044.371,16
5	ITBI					7.000.000,00	6.614.874,32 / 6.601.960,47
6	IRRF					10.800.000,00	13.582.188,42 / 11.319.300,70
7	Taxas					2.870.000,00	3.504.269,44 / 2.606.124,72
8	Contribuição de Melhoria					100.000,00	0,00 / 0,00
9	Outras Receitas Tributárias					0,00	0,00 / 0,00
10	Receitas de Contribuições					24.005.000,00	30.980.532,77 / 12.745.987,65
11	Receitas Previdenciárias					7.050.000,00	9.725.117,09 / 8.569.858,07
12	Outras Receitas de Contribuições					16.955.000,00	21.255.415,68 / 4.176.129,58
13	Receita Patrimonial Líquida					1.330.000,00	4.443.202,60 / 1.215.486,64
14	RECEITA PATRIMONIAL					6.071.000,00	14.312.013,06 / 7.260.501,64
15	(-) Aplicações Financeiras					4.741.000,00	9.868.810,46 / 6.045.015,00
16	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					286.886.200,00	296.308.668,68 / 261.817.394,42
17	LC 61/89					1.200.000,00	1.257.528,83 / 1.076.573,03
18	LC 87/96					328.000,00	337.796,16 / 311.910,00
19	Convênios					810.000,00	981.223,45 / 1.010.123,90
20	FPM					35.080.000,00	34.365.206,30 / 30.521.508,51
21	ICMS					104.900.000,00	100.687.175,02 / 90.958.798,70
22	IPVA					11.040.000,00	13.259.487,03 / 8.791.473,62
23	ITR					5.600.000,00	4.764.518,11 / 4.180.665,06
24	Outras Transferências Correntes					127.928.200,00	140.655.733,78 / 124.966.341,60
25	Demais Receitas Correntes					10.010.000,00	27.226.827,47 / 11.403.502,95
26	Dívida Ativa					6.550.000,00	8.451.049,39 / 6.111.389,24
27	Diversas Receitas Correntes					3.460.000,00	18.775.778,08 / 5.292.113,71
28	RECEITAS DE CAPITAL (II)					14.611.000,00	1.905.082,88 / 757.212,31
29	Operações de Crédito (III)					4.990.000,00	0,00 / 0,00
30	Amortização de Empréstimos (IV)					0,00	0,00 / 0,00
31	Alienação de Bens (V)					0,00	403.550,00 / 0,00
32	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					9.621.000,00	1.501.532,88 / 757.212,31
33	Convênios					9.076.000,00	1.441.532,88 / 757.212,31
34	Outras Transferências de Capital					545.000,00	60.000,00 / 0,00
35	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00	0,00 / 0,00
36	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)					9.621.000,00	1.501.532,88 / 757.212,31
37	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)					423.122.200,00	465.707.864,83 / 375.482.798,86

Nº	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
38	DESPESAS CORRENTES (VIII)	409.468.319,57	386.747.109,76	373.229.184,79	384.167.670,63	340.349.118,12	2.579.439,13	32.880.066,67
39	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.769.476,13	208.857.947,55	188.659.933,07	208.857.947,55	184.996.982,11	0,00	3.662.950,96
40	Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.620.000,00	1.612.803,39	1.644.079,09	1.612.803,39	1.513.430,33	0,00	130.648,76
41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.078.843,44	176.276.358,82	182.925.172,63	173.696.919,69	153.838.705,68	2.579.439,13	29.086.466,95
42	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	407.848.319,57	385.134.306,37	371.585.105,70	382.554.867,24	338.835.687,79	2.579.439,13	32.749.417,91
43	DESPESAS DE CAPITAL (XI)	47.082.072,47	20.464.712,90	21.014.259,91	16.409.741,61	13.771.855,60	4.054.971,29	7.242.404,31

44	INVESTIMENTOS	45.104.572,47	18.515.359,02	17.529.185,21	14.460.387,73	11.335.485,96	4.054.971,29	6.193.699,25
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	21.500,00	0,00	953.000,00	0,00	0,00	0,00	953.000,00
46	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Demais Inversões Financeiras	21.500,00	0,00	953.000,00	0,00	0,00	0,00	953.000,00
49	Amortização da Dívida (XIV)	1.956.000,00	1.949.353,88	2.532.074,70	1.949.353,88	2.436.369,64	0,00	95.705,06
50	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	45.126.072,47	18.515.359,02	18.482.185,21	14.460.387,73	11.335.485,96	4.054.971,29	7.146.699,25
51	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	42.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	RESERVA DO RPPS (XVII)	8.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	462.007.192,04	403.649.665,39	390.067.290,91	397.015.254,97	350.171.173,75	6.634.410,42	39.896.117,16
54	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-38.884.992,04	62.058.199,44	-14.584.492,05	68.692.609,86	25.311.625,11	-6.634.410,42	-39.896.117,16
55	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G3 - DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							Valor Corrente
56	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							989.000,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 10 hora(s) e 15 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6E56F1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8					26/01/2017
Nº	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	96.020.000,00	96.020.000,00	112.610.777,04	117,28
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.800.000,00	31.800.000,00	34.738.601,08	109,24
3	1.1.1- IPTU	25.000.000,00	25.000.000,00	25.226.521,45	100,91
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	171.105,96	171,11
5	1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.400.000,00	5.400.000,00	7.070.136,28	130,93
6	1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	2.594.759,00	199,60
7	1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	323.921,61	0,00
8	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	6.614.874,32	94,50
9	1.2.1- ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	6.696.004,35	95,66
10	1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
11	1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
12	1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	81.130,03	0,00
14	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.420.000,00	46.420.000,00	57.676.965,09	124,25
15	1.3.1- ISS	45.500.000,00	45.500.000,00	56.851.397,23	124,95
16	1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	190.000,00	190.000,00	105.861,45	55,72
17	1.3.3- Dívida Ativa do ISS	600.000,00	600.000,00	617.404,97	102,90
18	1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	130.000,00	130.000,00	310.530,26	238,87
19	1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	208.228,82	0,00
20	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.800.000,00	10.800.000,00	13.580.336,55	125,74
21	1.4.1- IRRF	10.800.000,00	10.800.000,00	13.582.188,42	125,76
22	1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
23	1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
24	1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
25	1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	1.851,87	0,00
26	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
28	1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
29	1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
30	1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
31	1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	198.260.000,00	198.260.000,00	196.363.788,93	99,04
33	2.1- Cota-Parte FPM	45.550.000,00	45.550.000,00	45.978.387,93	100,94
34	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	43.850.000,00	43.850.000,00	42.928.897,52	97,90
35	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.700.000,00	1.700.000,00	3.049.490,41	179,38
36	2.2- Cota-Parte ICMS	130.000.000,00	130.000.000,00	125.858.968,42	96,81
37	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	410.000,00	410.000,00	422.245,20	102,99
38	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.500.000,00	1.500.000,00	1.571.911,05	104,79
39	2.5- Cota-Parte ITR	7.000.000,00	7.000.000,00	5.955.647,48	85,08
40	2.6- Cota-Parte IPVA	13.800.000,00	13.800.000,00	16.576.628,85	120,12
41	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
42	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	294.280.000,00	294.280.000,00	308.974.565,97	104,99
Nº	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
43	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	50.000,00	50.000,00	28.034,04	56,07
44	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.730.000,00	4.730.000,00	5.735.598,72	121,26
45	5.1- Transferências do Salário-Educação	2.950.000,00	2.950.000,00	2.887.891,04	97,89

46	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
47	5.3- Transferências Diretas – PNAE	1.585.000,00	1.585.000,00	1.653.233,04	104,30
48	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	115.000,00	115.000,00	13.081,42	11,38
49	5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	841.360,40	0,00
50	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	80.000,00	80.000,00	340.032,82	425,04
51	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.170.000,00	2.170.000,00	813.275,73	37,48
52	6.1- Transferências de Convênios	2.168.000,00	2.168.000,00	808.202,24	37,28
53	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	5.073,49	253,67
54	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
55	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
56	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	6.950.000,00	6.950.000,00	6.576.908,49	94,63

Nº	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
57	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	39.312.000,00	39.312.000,00	38.662.859,70	98,35
58	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	8.770.000,00	8.770.000,00	8.585.779,50	97,90
59	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	26.000.000,00	26.000.000,00	25.171.793,68	96,81
60	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	82.000,00	82.000,00	84.449,04	102,99
61	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	300.000,00	300.000,00	314.382,21	104,79
62	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.400.000,00	1.400.000,00	1.191.129,50	85,08
63	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.760.000,00	2.760.000,00	3.315.325,77	120,12
64	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	54.350.000,00	54.350.000,00	52.623.070,86	96,82
65	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	54.000.000,00	54.000.000,00	52.219.102,22	96,70
66	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
67	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	350.000,00	350.000,00	403.968,64	115,42
68	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	14.688.000,00	14.688.000,00	13.556.242,52	92,29

Nº	G4 – RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
69	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	96,70
70	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nº	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	
71	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	54.350.000,00	55.225.276,13	51.478.571,47	93,22	51.478.571,47	93,22	0,00
72	13.1- Com Educação Infantil	21.169.000,00	23.299.000,00	20.718.230,03	88,92	20.718.230,03	88,92	0,00
73	13.2- Com Ensino Fundamental	33.181.000,00	31.926.276,13	30.760.341,44	96,35	30.760.341,44	96,35	0,00
74	14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	54.350.000,00	55.225.276,13	51.478.571,47	93,22	51.478.571,47	93,22	0,00

Nº	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
78	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
79	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
80	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
81	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
82	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
83	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
84	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

Nº	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor
85	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	51.478.571,47
86	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,83
87	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
88	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00

Nº	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
89	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
90	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ***2	0,00

Nº	G9 - RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
91	22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ***3	73.570.000,00	73.570.000,00	77.243.641,49	104,99

Nº	G10-DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	
92	23- EDUCAÇÃO INFANTIL	32.150.000,00	34.485.000,00	31.513.065,40	91,38	31.513.065,40	91,38	0,00
93	23.1 - Creche	32.150.000,00	34.485.000,00	31.513.065,40	91,38	31.513.065,40	91,38	0,00
94	23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	21.169.000,00	23.299.000,00	20.718.230,03	88,92	20.718.230,03	88,92	0,00
95	23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.981.000,00	11.186.000,00	10.794.835,37	96,50	10.794.835,37	96,50	0,00
96	23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	24- ENSINO FUNDAMENTAL	66.200.000,00	70.796.276,13	67.720.803,59	95,66	67.607.025,65	95,50	113.777,94
100	24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.181.000,00	31.926.276,13	30.760.341,44	96,35	30.760.341,44	96,35	0,00
101	24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	33.019.000,00	38.870.000,00	36.960.462,15	95,09	36.846.684,21	94,79	113.777,94
102	25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	98.350.000,00	105.281.276,13	99.233.868,99	94,26	99.120.091,05	94,15	113.777,94

Nº	G11 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
107	30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	13.556.242,52
108	31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
109	32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
110	33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
111	34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
112	35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
113	36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =	0,00

	(46 g)	
114	37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	13.556.242,52
115	38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	85.677.626,47
116	39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % ***5	27,73

Nº	G12 - OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/ d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/ d) * 100	
117	40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.900.000,00	11.927.696,66	5.420.008,57	45,44	5.420.008,57	45,44	0,00

Nº	G12 - OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e)/ d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/ d) * 100	
121	44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	6.900.000,00	11.927.696,66	5.420.008,57	45,44	5.420.008,57	45,44	0,00
122	45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+ 44)	105.250.000,00	117.208.972,79	104.653.877,56	89,29	104.540.099,62	89,19	113.777,94

Nº	G13 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2016(j)
123	46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
124	46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
125	46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nº	G14 - FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
126	47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	875.276,13
127	48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	52.225.312,46
128	49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	51.483.089,92
129	49.1 Orçamento do Exercício	51.483.089,92
130	49.2 Restos a Pagar	0,00
131	50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	403.968,64
132	51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.021.467,31

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 10 hora(s) e 31 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradasexecutadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:C9967884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo da Projeção Atuarial do regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 10					26/01/2017
Nº	G1 – EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
1	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
3	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
4	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
5	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
6	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
7	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
8	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
9	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
10	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
11	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
12	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
13	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
14	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
16	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
17	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
18	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
21	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
22	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
23	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
24	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
25	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
26	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
27	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
28	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
29	2043	0,00	0,00	0,00	0,00

30	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
31	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
33	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
34	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
35	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
37	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
38	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
39	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
40	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
41	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
42	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
43	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
44	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
45	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
46	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
47	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
48	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
49	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
50	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
51	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
52	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
53	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
54	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
55	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
56	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
57	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
58	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
59	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
60	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
61	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
62	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
63	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
64	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
65	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
66	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
67	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
68	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
69	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
70	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G1 – EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
72	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
73	2087	0,00	0,00	0,00	0,00
74	2088	0,00	0,00	0,00	0,00
75	2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 10 hora(s) e 37 minuto(s).

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DD42568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICACÃO DE RECURSOS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicacão de Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 11							26/01/2017
Nº	G1 – RECEITAS				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				0,00	403.550,00	-403.550,00
2	Alienação de Bens Móveis				0,00	403.550,00	-403.550,00
3	Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Nº	G2 – DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d-e)
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G3 - SALDO FINANCEIRO A APLICAR					Exercício Anterior (h)	Do Exercício (i) = (b) - (e+f)	Saldo Atual (j) = (h+i)
12	VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 10 hora(s) e 46 minuto(s).

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:04D68EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e
Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 12							26/01/2017
Nº	G1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
						Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			96.020.000,00	96.020.000,00	112.610.777,04	117,28
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			25.000.000,00	25.000.000,00	24.902.599,84	99,61
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			7.000.000,00	7.000.000,00	6.614.874,32	94,50
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			45.500.000,00	45.500.000,00	56.643.168,41	124,49
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			10.800.000,00	10.800.000,00	13.580.336,55	125,74
6	Imposto Territorial Rural - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			290.000,00	290.000,00	276.967,41	95,51
8	Divida Ativa dos Impostos			6.000.000,00	6.000.000,00	7.687.541,25	128,13
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			1.430.000,00	1.430.000,00	2.905.289,26	203,17
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			196.560.000,00	196.560.000,00	193.314.298,52	98,35
11	Cota-Parte do FPM			43.850.000,00	43.850.000,00	42.928.897,52	97,90
12	Cota-Parte do ITR			7.000.000,00	7.000.000,00	5.955.647,48	85,08
13	Cota-Parte do IPVA			13.800.000,00	13.800.000,00	16.576.628,85	120,12
14	Cota-Parte do ICMS			130.000.000,00	130.000.000,00	125.858.968,42	96,81
15	Cota-Parte IPI-Exportação			1.500.000,00	1.500.000,00	1.571.911,05	104,79
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais			410.000,00	410.000,00	422.245,20	102,99
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)			410.000,00	410.000,00	422.245,20	102,99
18	Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			292.580.000,00	292.580.000,00	305.925.075,56	104,56
Nº	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
						Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			51.245.200,00	51.245.200,00	52.551.053,07	102,55
21	Provenientes da União			40.322.200,00	40.322.200,00	41.405.946,02	102,69
22	Provenientes dos Estados			10.923.000,00	10.923.000,00	11.145.107,05	102,03
23	Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS			0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			755.000,00	755.000,00	1.650.333,58	218,59
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			52.000.200,00	52.000.200,00	54.201.386,65	104,23

Nº	G3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100	
29	DESPESAS CORRENTES	129.042.200,00	146.416.200,00	138.216.922,64	94,40	136.615.030,97	93,31	1.601.891,67
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.160.000,00	69.084.000,00	66.905.887,41	96,85	66.905.887,41	96,85	0,00
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.882.200,00	77.332.200,00	71.311.035,23	92,21	69.709.143,56	90,14	1.601.891,67
33	DESPESAS DE CAPITAL	3.241.200,00	3.742.200,00	2.693.289,82	71,97	2.274.553,36	60,78	418.736,46
34	INVESTIMENTOS	3.241.200,00	3.742.200,00	2.693.289,82	71,97	2.274.553,36	60,78	418.736,46
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	132.283.400,00	150.158.400,00	140.910.212,46	93,84	138.889.584,33	92,50	2.020.628,13

Nº	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (h / IVf) x 100	
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	51.880.200,00	54.168.200,00	47.300.129,90	33,57	47.063.816,47	33,89	236.313,43
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	51.880.200,00	54.168.200,00	47.300.129,90	33,57	47.063.816,47	33,89	236.313,43

Nº	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (h / IVf) x 100	
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	51.880.200,00	54.168.200,00	47.300.129,90	87,32	47.063.816,47	86,88	236.313,43

Nº	Grupo 5	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	80.403.200,00	95.990.200,00	93.610.082,56	0,00	91.825.767,86	95,66	1.784.314,70

Nº	G6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30,02

	(VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5						
Nº	G7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15						Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100] *** 6						45.937.006,53

Nº	G8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercicios Anteriores ao Refrência - Somatório (2015 2014 2013 2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
64	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nº	G10 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FI	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
65	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
66	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
70	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nº	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (l)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
71	Atenção Básica	15.342.200,00	15.558.200,00	13.813.550,64	9,80	13.388.775,28	9,64	424.775,36
72	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.010.200,00	55.739.200,00	50.487.078,02	35,83	50.455.991,38	36,33	31.086,64

Nº	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (l)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
73	Suporte Profilático e Terapêutico	2.323.300,00	2.173.300,00	1.795.398,66	1,27	1.583.498,66	1,14	211.900,00
74	Vigilância Sanitária	134.300,00	134.300,00	6.827,72	0,00	6.827,72	0,00	0,00
75	Vigilância Epidemiológica	2.886.200,00	3.051.200,00	2.920.806,40	2,07	2.920.806,40	2,10	0,00
76	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Outras Subfunções	57.587.200,00	73.502.200,00	71.886.551,02	51,02	70.533.684,89	50,78	1.352.866,13
78	TOTAL	132.283.400,00	150.158.400,00	140.910.212,46	100,00	138.889.584,33	100,00	2.020.628,13

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 10 hora(s) e 44 minuto(s).

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. ***2-O valor apresentado na intersecção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". ***3-O valor apresentado na intersecção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". ***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. ***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012. ***6-No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4D8B0128

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 13 - DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demostrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 13					26/01/2017
Nº	G1 – ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTROS EFETUADOS EM <Exercicio>		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

16	Serviços Futuros							0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	Grupo 3	Exercício Anterior	Exercício Corrente	<EC 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 10 hora(s) e 48 minuto(s).												

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DF70F9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei	9.394/96 Art. 72 - Anexo 14				26/01/2017
Nº	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
1	RECEITAS				0,00
2	Previsão Inicial				432.753.200,00
3	Previsão Atualizada				432.753.200,00
4	Receitas Realizadas				476.465.653,26
5	Déficit Orçamentário				0,00
6	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				0,00
7	DESPESAS				0,00
8	Dotação Inicial				432.753.200,00
9	Créditos Adicionais				32.829.992,04
10	Dotação Atualizada				465.583.192,04
11	Despesas Empenhadas				407.211.822,66
12	Despesas Liquidadas				400.577.412,24
13	Despesas Pagas				0,00
14	Superávit Orçamentário				75.888.241,02
Nº	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas				407.211.822,66
16	Despesas Liquidadas				400.577.412,24
Nº	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida				448.827.527,99
Nº	G4 - RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social				0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				30.437.777,59
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				10.216.248,44
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				20.221.529,15
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores				0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				16.670.222,67
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				16.670.222,67
Nº	G5 - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal		-1.320.000,00	-53.662.751,95	4.065,36
27	Resultado Primário		989.000,00	-14.584.492,05	-1.474,67
Nº	G6 - MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.972,40	0,00	10.972,40	0,00
29	Poder Executivo	10.972,40	0,00	10.972,40	0,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.170.358,44	3.234.591,15	8.053.323,34	1.882.443,95
32	Poder Executivo	13.170.358,44	3.234.591,15	8.053.323,34	1.882.443,95
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	13.181.330,84	3.234.591,15	8.064.295,74	1.882.443,95
Nº	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de '18% / 25%' das Receitas de Impostos em MDE		85.677.626,47	25,00	27,73
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	0,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		51.478.571,47	60,00	93,22
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00
Nº	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
39	Receitas de Operações de Crédito			0,00	4.990.000,00
40	Despesa de Capital Líquida			20.343.763,03	3.956.015,21
Nº	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar

49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		403.550,00	-403.550,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Nº	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.825.767,86	15,00	30,02
Nº	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 10 hora(s) e 58 minuto(s).				

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:7758623D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro à Dezembro de 2016 / 3º Quadrimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 5									
Nº	G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
1	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	98.515.139,13	0,00	1.344,00	3.219.897,10	0,00	95.293.898,03	8.901.705,25	0,00
2	11 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.148.444,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.444,75	108.917,99	0,00
3	12 Transferências do FUNDEB 60%	1.470.265,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.265,60	0,00	0,00
4	13 Transferências do FUNDEB 40%	555.720,16	0,00	0,00	0,00	0,00	555.720,16	0,00	0,00
5	14 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.625.713,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625.713,80	0,00	0,00
6	15 Transferência de Convênios do União - Educação	469.796,06	0,00	0,00	0,00	0,00	469.796,06	0,00	0,00
7	16 Transferências de Convênios da Estado - Educação	16.083.761,93	0,00	672,00	0,00	0,00	16.083.089,93	230.274,53	0,00
8	19 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	21 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.073.726,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.073.726,77	1.784.314,70	0,00
10	22 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.038,90	0,00
11	23 Transferências de Convênios União - Saúde	50.253,29	0,00	0,00	108.497,66	0,00	-58.244,37	0,00	0,00
12	24 Transferências de Convênios do Estado - Saúde	83.561,40	0,00	0,00	0,00	0,00	83.561,40	0,00	0,00
13	29 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	31 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.063.189,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.063.189,02	269.700,00	0,00
15	32 Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	33 Transferências de Convênios da União - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	34 Transferências de Convênios do Estado - Assistência Social	24.120,34	0,00	0,00	0,00	0,00	24.120,34	0,00	0,00
18	35 Transferência de Recursos do Fundo de Investimentos Sociais	6.771.426,09	0,00	0,00	0,00	0,00	6.771.426,09	24.845,35	0,00
19	39 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	41 Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	42 Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	60 Recursos próprios dos consórcios	48.791.450,60	0,00	672,00	1.609.948,55	0,00	47.180.830,05	3.501.216,83	0,00
23	70 Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	71 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	409.389,59	0,00	0,00	0,00	0,00	409.389,59	0,00	0,00
25	91 Transferencias do Fundo de Desenvolvimento do Sist.Rodoviário MS - FUNDERSUL	10.662.834,23	0,00	0,00	146.126,36	0,00	10.516.707,87	1.657.793,34	0,00
26	92 Outros Convênios do Estado	2.912.438,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.912.438,14	0,00	0,00
27	93 Outros Convênios da União	2.319.047,36	0,00	0,00	1.355.324,53	0,00	963.722,83	1.318.603,61	0,00
28	99 Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	51.062.239,56	0,00	0,00	257.156,51	0,00	50.805.083,05	412.440,63	0,00
30	PODER EXECUTIVO (Recursos Não Vinculados)	51.062.239,56	0,00	0,00	257.156,51	0,00	50.805.083,05	412.440,63	0,00
31	PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	TOTAL (III) = (I + II)	149.577.378,69	0,00	1.344,00	3.477.053,61	0,00	146.098.981,08	9.314.145,88	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 11 hora(s) e 51 minuto(s).									
33	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	40.570.587,71	0,00	0,00	0,00	0,00	40.570.587,71	170,48	0,00

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:5E0B22E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

03 coluna(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 1

Nº	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.800.000,00	49.800.000,00	11.172.163,85	22,43	52.260.591,05	104,94	-2.460.591,05
2	RECEITAS CORRENTES	48.652.500,00	48.652.500,00	10.930.707,20	22,47	50.560.111,53	103,92	-1.907.611,53
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	5.790.900,00	5.790.900,00	2.344.464,65	40,49	8.164.212,98	140,98	-2.373.312,98
4	Impostos	5.570.000,00	5.570.000,00	2.336.413,84	41,95	7.947.828,64	142,69	-2.377.828,64
5	IPTU	480.000,00	480.000,00	18.401,03	3,83	507.161,08	105,66	-27.161,08
6	ITBI	1.330.000,00	1.330.000,00	719.943,39	54,13	1.585.056,36	119,18	-255.056,36
7	ISS	3.020.000,00	3.020.000,00	1.412.805,95	46,78	5.072.841,72	167,97	-2.052.841,72
8	Outros Impostos	740.000,00	740.000,00	185.263,47	25,04	782.769,48	105,78	-42.769,48
9	Taxas	211.900,00	211.900,00	8.050,81	3,80	216.384,34	102,12	-4.484,34
10	Contribuição de Melhoria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	320.000,00	45.935,44	14,35	336.508,49	105,16	-16.508,49
12	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Contribuição de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	45.935,44	14,35	336.508,49	105,16	-16.508,49
15	RECEITA PATRIMONIAL	836.700,00	836.700,00	66.781,53	7,98	623.242,78	74,49	213.457,22
16	Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	571,20	14,28	143.141,60	3.578,54	-139.141,60
17	Receitas de Valores Mobiliários	832.700,00	832.700,00	66.210,33	7,95	480.101,18	57,66	352.598,82
18	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA DE SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	3.267,69	6,41	18.142,05	35,57	32.857,95
33	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.098.900,00	41.098.900,00	8.374.052,31	20,38	40.427.728,86	98,37	671.171,14
34	Transferências Intergovernamentais	40.784.900,00	40.784.900,00	8.334.600,79	20,44	39.959.404,36	97,98	825.495,64
35	Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
36	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Transferências de Convênios	295.000,00	295.000,00	39.451,52	13,37	468.324,50	158,75	-173.324,50
39	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	555.000,00	555.000,00	96.205,58	17,33	990.276,37	178,43	-435.276,37
41	Multas e Juros de Mora	190.500,00	190.500,00	11.475,42	6,02	117.926,11	61,90	72.573,89
42	Indenizações e Restituições	28.000,00	28.000,00	14.321,05	51,15	589.890,79	2.106,75	-561.890,79
43	Receita da Dívida Ativa	320.500,00	320.500,00	66.148,24	20,64	264.327,17	82,47	56.172,83
44	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Correntes Diversas	16.000,00	16.000,00	4.260,87	26,63	18.132,30	113,33	-2.132,30

46	RECEITAS DE CAPITAL				1.147.500,00	1.147.500,00	241.456,65	21,04	1.700.479,52	148,19	-552.979,52
47	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Nº	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
48	Operações de Crédito Internas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
49	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.416,65	0,00	6.374,89	0,00	-6.374,89
51	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.416,65	0,00	6.374,89	0,00	-6.374,89
53	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.145.500,00	1.145.500,00	240.040,00	20,96	1.694.104,63	147,89	-548.604,63
55	Transferências Intergovernamentais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	127.484,63	12.748,46	-126.484,63
56	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Convênios	1.144.500,00	1.144.500,00	240.040,00	20,97	1.566.620,00	136,88	-422.120,00
61	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.800.000,00	49.800.000,00	11.172.163,85	22,43	52.260.591,05	104,94	-2.460.591,05
68	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	49.800.000,00	49.800.000,00	11.172.163,85	22,43	52.260.591,05	104,94	-2.460.591,05
76	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	TOTAL (VII) = (V + VI)	49.800.000,00	49.800.000,00	11.172.163,85	22,43	52.260.591,05	104,94	-2.460.591,05
78	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.800.000,00	53.772.040,44	2.769.309,13	51.180.282,59	2.591.757,85	10.432.363,27	51.131.714,87	2.640.325,57	50.930.261,85	48.567,72
82	DESPESAS CORRENTES	44.430.060,00	48.916.263,31	2.473.442,53	47.408.911,99	1.507.351,32	9.784.879,28	47.408.911,99	1.507.351,32	47.287.458,97	0,00
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.405.260,00	27.357.438,40	2.973.212,56	27.079.908,20	277.530,20	5.446.378,70	27.079.908,20	277.530,20	27.073.522,27	0,00
84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	176.000,00	123.771,67	-33.785,30	123.771,67	0,00	11.834,77	123.771,67	0,00	123.771,67	0,00
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.848.800,00	21.435.053,24	-465.984,73	20.205.232,12	1.229.821,12	4.326.665,81	20.205.232,12	1.229.821,12	20.090.165,03	0,00
86	DESPESAS DE CAPITAL	5.334.940,00	4.855.777,13	295.866,60	3.771.370,60	1.084.406,53	647.483,99	3.722.802,88	1.132.974,25	3.642.802,88	48.567,72
87	INVESTIMENTOS	4.470.940,00	4.222.130,26	295.900,40	3.137.762,53	1.084.367,73	554.390,85	3.089.194,81	1.132.935,45	3.009.194,81	48.567,72
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	864.000,00	633.646,87	-33,80	633.608,07	38,80	93.093,14	633.608,07	38,80	633.608,07	0,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	RESERVA DO RPPS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
93	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.800.000,00	53.772.040,44	2.769.309,13	51.180.282,59	2.591.757,85	10.432.363,27	51.131.714,87	2.640.325,57	50.930.261,85	48.567,72
94	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

100	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.800.000,00	53.772.040,44	2.769.309,13	51.180.282,59	2.591.757,85	10.432.363,27	51.131.714,87	2.640.325,57	50.930.261,85	48.567,72
102	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.080.308,46	-1.080.308,46	0,00	1.128.876,18	0,00	0,00	0,00
103	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.800.000,00	53.772.040,44	2.769.309,13	52.260.591,05	1.511.449,39	10.432.363,27	52.260.591,05	2.640.325,57	50.930.261,85	48.567,72

Nº	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão		Receitas Realizadas		% (c/a)	Saldo (a - c)
			Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
104	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
138	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

157	Transferências de Pessoas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Convênios			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências para o Combate à Fome			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Integralização do Capital Social			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Receitas de Capital Diversas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 23/01/2017 e hora de emissão 17 hora(s) e 30 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Demostrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 2 — 17/01/2017

Nº	G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	49.800.000,00	53.772.040,44	2.933.756,57	51.180.282,59	99,83	2.551.087,12	10.375.659,02	51.131.714,87	99,83	2.599.654,84	48.567,72
2	Legislativa	2.485.000,00	2.458.294,29	395.365,74	2.456.910,47	4,80	1.383,82	538.589,34	2.456.910,47	4,81	1.383,82	0,00
3	Ação Legislativa	2.485.000,00	2.458.294,29	395.365,74	2.456.910,47	4,80	1.383,82	538.589,34	2.456.910,47	4,81	1.383,82	0,00
4	Administração	9.010.000,00	8.596.385,30	-48.690,02	8.438.952,23	16,49	157.433,07	1.699.528,13	8.438.952,23	16,50	157.433,07	0,00
5	Administração Geral	7.041.000,00	6.298.267,07	-85.850,28	6.146.712,42	12,01	151.554,65	1.252.561,54	6.146.712,42	12,02	151.554,65	0,00
6	Administração Financeira	1.830.000,00	2.298.118,23	37.160,26	2.292.239,81	4,48	5.878,42	446.966,59	2.292.239,81	4,48	5.878,42	0,00
7	Comunicação Social	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Segurança Pública	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Defesa Civil	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Assistência Social	4.071.560,00	4.038.404,24	120.257,64	3.647.080,45	7,12	391.323,79	617.690,54	3.647.080,45	7,13	391.323,79	0,00
11	Assistência ao Portador da Deficiência	17.000,00	19.400,00	4.864,80	19.264,80	0,04	135,20	4.864,80	19.264,80	0,04	135,20	0,00
12	Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	144.295,43	-4.870,50	124.795,43	0,24	19.500,00	19.062,13	124.795,43	0,24	19.500,00	0,00
13	Assistência Comunitária	3.894.560,00	3.874.708,81	120.263,34	3.503.020,22	6,84	371.688,59	593.763,61	3.503.020,22	6,85	371.688,59	0,00
14	Saúde	9.706.300,00	12.301.560,05	984.246,27	11.799.873,94	23,06	501.686,11	2.360.983,92	11.799.873,94	23,08	501.686,11	0,00
15	Atenção Básica	6.848.300,00	9.157.020,05	633.915,73	8.737.464,52	17,07	419.555,53	1.744.760,09	8.737.464,52	17,09	419.555,53	0,00
16	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.736.000,00	3.022.540,00	368.260,00	3.003.169,72	5,87	19.370,28	593.233,63	3.003.169,72	5,87	19.370,28	0,00
17	Vigilância Epidemiológica	122.000,00	122.000,00	-17.929,46	59.239,70	0,12	62.760,30	22.990,20	59.239,70	0,12	62.760,30	0,00
18	Educação	13.817.200,00	17.017.393,52	919.139,11	16.684.205,40	32,60	333.188,12	3.830.187,59	16.684.205,40	32,63	333.188,12	0,00
19	Alimentação e Nutrição	817.000,00	941.347,83	107.740,91	940.331,04	1,84	1.016,79	253.871,12	940.331,04	1,84	1.016,79	0,00
20	Ensino Fundamental	11.072.200,00	14.044.935,63	793.138,48	13.764.000,64	26,89	280.934,99	3.276.906,29	13.764.000,64	26,92	280.934,99	0,00
21	Educação Infantil	1.928.000,00	2.031.110,06	18.259,72	1.979.873,72	3,87	51.236,34	299.410,18	1.979.873,72	3,87	51.236,34	0,00
22	Cultura	499.000,00	163.251,40	0,00	148.251,40	0,29	15.000,00	0,00	148.251,40	0,29	15.000,00	0,00
23	Difusão Cultural	499.000,00	163.251,40	0,00	148.251,40	0,29	15.000,00	0,00	148.251,40	0,29	15.000,00	0,00
24	Urbanismo	6.059.640,00	6.417.165,62	322.906,07	5.613.867,48	10,97	803.298,14	868.170,63	5.565.299,76	10,89	851.865,86	48.567,72
25	Infra-estrutura Urbana	2.525.640,00	2.597.499,15	33.824,13	1.815.633,94	3,55	781.865,21	161.798,84	1.767.066,22	3,46	830.432,93	48.567,72
26	Serviços Urbanos	3.534.000,00	3.819.666,47	289.081,94	3.798.233,54	7,42	21.432,93	706.371,79	3.798.233,54	7,43	21.432,93	0,00
27	Habitação	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Habitação Rural	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

29	Habitação Urbana	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Saneamento	106.000,00	23.764,53	0,00	23.739,22	0,05	25,31	0,00	23.739,22	0,05	25,31	0,00
31	Saneamento Básico Rural	65.000,00	23.764,53	0,00	23.739,22	0,05	25,31	0,00	23.739,22	0,05	25,31	0,00
32	Saneamento Básico Urbano	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Gestão Ambiental	82.000,00	4.406,00	0,00	4.406,00	0,01	0,00	0,00	4.406,00	0,01	0,00	0,00
34	Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00	4.406,00	0,00	4.406,00	0,01	0,00	0,00	4.406,00	0,01	0,00	0,00
35	Controle Ambiental	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Agricultura	1.415.500,00	882.513,13	174.007,57	829.442,40	1,44	12.400,00	174.007,57	829.442,40	1,44	12.400,00	0,00
37	Administração Geral	1.412.500,00	880.513,13	174.007,57	829.442,40	1,44	10.400,00	174.007,57	829.442,40	1,44	10.400,00	0,00
38	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Promoção Industrial	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
41	Comércio e Serviços	81.500,00	1.000,00	-240,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
42	Turismo	81.500,00	1.000,00	-240,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
43	Energia	369.000,00	364.200,00	-4.505,12	118.623,33	0,23	245.576,67	6.229,00	118.623,33	0,23	245.576,67	0,00
44	Conservação e Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Energia Elétrica	369.000,00	364.200,00	-4.505,12	118.623,33	0,23	245.576,67	6.229,00	118.623,33	0,23	245.576,67	0,00
46	Transporte	570.800,00	567.585,78	127.564,87	480.852,49	0,94	86.733,29	127.564,87	480.852,49	0,94	86.733,29	0,00
47	Transporte Rodoviário	570.800,00	567.585,78	127.564,87	480.852,49	0,94	86.733,29	127.564,87	480.852,49	0,94	86.733,29	0,00

Nº	G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
48	Desporte e Lazer	327.000,00	178.698,04	-22.476,46	176.698,04	0,35	2.000,00	47.779,52	176.698,04	0,35	2.000,00	0,00
49	Desporto de Rendimento	262.000,00	178.698,04	-22.476,46	176.698,04	0,35	2.000,00	47.779,52	176.698,04	0,35	2.000,00	0,00
50	Lazer	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Encargos Especiais	1.040.000,00	757.418,54	-33.819,10	757.379,74	1,48	38,80	104.927,91	757.379,74	1,48	38,80	0,00
52	Refinanciamento da Dívida Interna	1.040.000,00	757.418,54	-33.819,10	757.379,74	1,48	38,80	104.927,91	757.379,74	1,48	38,80	0,00
53	Reserva de Contingência	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Reserva de Contingência	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	TOTAL	49.800.000,00	53.772.040,44	2.933.756,57	51.180.282,59	99,83	2.551.087,12	10.375.659,02	51.131.714,87	99,83	2.599.654,84	48.567,72

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 17/01/2017 e hora de emissão 13 hora(s) e 45 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Demostrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 3

Nº	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total (ùltimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
		Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016		
1	RECEITAS CORRENTES (I)	4.312.412,07	4.353.626,58	3.938.047,76	4.437.992,74	4.456.076,00	4.107.502,86	4.067.039,88	4.545.006,45	3.916.155,52	6.221.043,71	5.097.974,66	7.032.146,61	56.485.024,84	55.110.800,00
2	RECEITA TRIBUTÁRIA	580.089,42	273.920,85	523.585,03	864.035,84	679.818,88	521.938,86	569.932,08	723.288,33	566.630,04	516.509,00	874.863,82	1.469.600,83	8.164.212,98	5.790.900,00
3	IPTU	261,94	293,97	45.303,66	228.868,60	39.348,67	37.702,19	38.476,33	36.022,74	31.656,40	30.825,55	3.206,27	15.194,76	507.161,08	480.000,00
4	ISS	384.466,05	164.399,05	223.023,86	284.657,23	357.448,19	385.062,23	439.221,42	604.664,03	437.441,34	379.652,37	661.839,52	750.966,43	5.072.841,72	3.020.000,00
5	ITBI	118.244,89	27.567,86	183.438,85	234.003,31	209.948,47	20.445,74	26.402,08	2.990,71	20.785,26	21.285,80	132.905,22	587.038,17	1.585.056,36	1.330.000,00
6	IRRF	50.283,06	49.792,59	53.746,87	58.591,76	59.323,93	64.983,75	54.613,02	68.261,73	64.582,26	73.327,04	71.557,70	113.705,77	782.769,48	740.000,00
7	Outras Receitas Tributárias	26.833,48	31.867,38	18.071,79	57.914,94	13.749,62	13.744,95	11.219,23	11.349,12	12.164,78	11.418,24	5.355,11	2.695,70	216.384,34	220.900,00
8	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	31.798,10	29.457,97	29.534,93	35.126,14	27.975,21	32.970,11	29.829,76	23.751,77	24.298,34	25.830,72	22.797,59	23.137,85	336.508,49	320.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	38.389,10	42.635,82	87.708,81	87.408,03	80.671,21	79.314,08	39.067,26	39.911,51	31.998,60	29.356,83	28.684,57	38.096,96	623.242,78	836.700,00
10	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA DE SERVIÇOS	1.419,98	1.497,69	1.519,58	650,77	961,09	1.317,84	1.626,20	2.050,60	2.026,13	1.804,48	1.870,59	1.397,10	18.142,05	51.000,00
13	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.621.277,48	3.961.095,80	3.255.462,32	3.424.902,89	3.630.420,93	3.439.532,18	3.382.785,45	3.190.382,18	3.259.461,89	5.613.854,67	4.134.739,37	5.438.727,01	46.352.642,17	47.557.200,00
14	Cota-Parte do FPM	830.839,71	1.040.091,21	631.770,75	751.039,74	998.701,57	825.089,29	914.914,48	741.850,19	603.272,42	732.309,37	1.336.088,15	2.088.630,14	11.494.597,02	10.080.000,00
15	Cota-Parte do ICMS	1.172.642,79	1.207.814,37	1.213.812,04	1.296.499,56	1.225.911,42	1.116.804,20	1.171.884,51	1.168.631,55	1.206.485,83	1.147.404,45	1.132.700,99	1.222.363,70	14.282.955,41	18.245.000,00
16	Cota-Parte do IPVA	47.275,02	503.067,43	94.243,87	89.719,52	63.032,31	102.345,86	48.722,41	41.704,59	32.889,48	32.443,44	30.743,01	23.084,65	1.109.271,59	757.500,00
17	Cota-Parte do ITR	267.626,40	8.218,18	5.566,95	2.093,51	2.032,01	14.379,74	5.533,44	4.185,66	219.797,07	2.248.497,75	304.302,76	304.782,09	3.387.015,56	2.948.000,00
18	Transferências da LC 87/1996	4.030,67	4.030,67	4.030,67	4.030,67	4.030,67	4.030,67	4.030,67	4.030,67	4.030,67	4.030,67	4.030,67	4.030,67	48.368,04	70.000,00

19	Transferências da LC 61/1989	12.684,57	13.932,68	10.760,26	10.526,55	10.816,36	12.246,37	7.283,90	9.899,98	10.000,61	10.951,27	11.574,92	24.966,43	145.643,90	191.000,00
20	Transferências do FUNDEB	528.707,77	641.638,95	483.808,76	514.893,17	536.858,22	471.573,07	447.726,56	487.222,15	466.196,48	533.910,26	558.475,27	642.534,30	6.313.544,96	6.459.000,00
21	Outras Transferências Correntes	757.470,55	542.302,31	811.469,02	756.100,17	789.038,37	893.062,98	782.689,48	732.857,39	716.789,33	904.307,46	756.823,60	1.128.335,03	9.571.245,69	8.806.700,00
22	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.437,99	45.018,45	40.237,09	25.869,07	36.228,68	32.429,79	43.799,13	565.622,06	31.740,52	33.688,01	35.018,72	61.186,86	990.276,37	555.000,00
23	DEDUÇÕES (II)	464.482,83	555.621,30	389.884,76	428.676,55	446.135,07	412.529,87	365.674,02	404.224,90	413.295,04	844.974,90	562.573,05	636.841,02	5.924.913,31	6.458.300,00
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	464.482,83	555.621,30	389.884,76	428.676,55	446.135,07	412.529,87	365.674,02	404.224,90	413.295,04	844.974,90	562.573,05	636.841,02	5.924.913,31	6.458.300,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.847.929,24	3.798.005,28	3.548.163,00	4.009.316,19	4.009.940,93	3.694.972,99	3.701.365,86	4.140.781,55	3.502.860,48	5.376.068,81	4.535.401,61	6.395.305,59	50.560.111,53	48.652.500,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 23/01/2017 e hora de emissão 17 hora(s) e 51 minuto(s).

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 4 — 17/01/2017

Nº	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
17	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
24	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G2 – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar não Processados	
				Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
27	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G3 - APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	Aportes Realizados
46	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
47	Plano Financeiro	0,00
48	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
49	Recursos para Formação de Reserva	0,00
50	Outros Aportes para o RPPS	0,00
51	Plano Previdenciário	0,00
52	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
54	Outros Aportes para o RPPS	0,00

Nº	G4 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
55	VALOR	0,00

Nº	G5 - BENS E DIREITOS DO RPPS	Período Referência	
		2016	2015
56	CAIXA	0,00	0,00
57	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
58	INVESTIMENTOS	0,00	0,00
59	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Nº	G6 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
60	RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
61	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
73	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
77	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
79	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
80	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G7 - DESPESAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar não Processados	
				Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
81	ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS (XIII) =(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 17/01/2017 e hora de emissão 11 hora(s) e 29 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 5 — 23/01/2017

Nº	G1 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
		Saldo em 31/12/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em Novembro à Dezembro (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.332.866,56	792.351,63	720.532,79
2	DEDUÇÕES (II)	3.509.021,92	4.069.741,80	2.948.907,12
3	Disponibilidade de Caixa bruta	3.785.552,28	4.069.741,80	3.150.360,14
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	276.320,76	0,00	201.453,02
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.176.155,36	-3.277.390,17	-2.228.374,33
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.176.155,36	-3.277.390,17	-2.228.374,33

Nº	G2 - RESULTADO NOMINAL	Período Referência	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	843.586,90	10.600,04

Nº	G3 - DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Nº	G4 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	Saldo		
		em 31/12/2015	Em Bimestre Anterior	Em Novembro à Dezembro
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
16	Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	0,00
17	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 23/01/2017 e hora de emissão 18 hora(s) e 32 minuto(s).

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Demonstrativo do Resultado Primário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 6 — 23/01/2017

Nº	G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	47.768.800,00	50.061.868,30	44.685.487,50
2	Receitas Tributárias	5.790.900,00	8.164.212,98	6.088.763,77
3	IPTU	480.000,00	507.161,08	482.433,16
4	ISS	3.020.000,00	5.072.841,72	2.903.361,26
5	ITBI	1.330.000,00	1.585.056,36	1.885.673,64
6	IRRF	740.000,00	782.769,48	627.295,62
7	Taxas	211.900,00	216.384,34	190.000,09
8	Contribuição de Melhoria	9.000,00	0,00	0,00
9	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
10	Receitas de Contribuições	320.000,00	336.508,49	324.930,46
11	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	320.000,00	336.508,49	324.930,46
13	Receita Patrimonial Líquida	4.000,00	143.141,60	3.712,80
14	RECEITA PATRIMONIAL	836.700,00	623.242,78	333.858,37
15	(-) Aplicações Financeiras	832.700,00	480.101,18	330.145,57
16	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.098.900,00	40.427.728,86	37.367.974,15
17	LC 61/89	152.800,00	145.643,90	141.051,23
18	LC 87/96	56.000,00	38.694,48	40.866,10
19	Convênios	295.000,00	468.324,50	179.697,12
20	FPM	8.064.000,00	9.353.674,42	8.342.682,97

21	ICMS	14.596.000,00	11.395.441,48	11.599.320,08
22	IPVA	606.000,00	899.871,32	610.468,02
23	ITR	2.358.400,00	2.709.612,61	2.673.933,32
24	Outras Transferências Correntes	14.970.700,00	15.416.466,15	13.779.955,31
25	Demais Receitas Correntes	555.000,00	990.276,37	900.106,32
26	Dívida Ativa	320.500,00	264.327,17	341.033,99
27	Diversas Receitas Correntes	234.500,00	725.949,20	559.072,33
28	RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.147.500,00	1.700.479,52	1.705.388,90
29	Operações de Crédito (III)	2.000,00	0,00	691.200,00
30	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
31	Alienação de Bens (V)	0,00	6.374,89	161.288,90
32	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.145.500,00	1.694.104,63	852.900,00
33	Convênios	1.144.500,00	1.566.620,00	608.100,00
34	Outras Transferências de Capital	1.000,00	127.484,63	244.800,00
35	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
36	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.145.500,00	1.694.104,63	852.900,00
37	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	48.914.300,00	51.755.972,93	45.538.387,50

Nº	G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em restos a pagar não Processados	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
38	DESPESAS CORRENTES (VIII)	48.916.263,31	47.408.911,99	42.273.431,77	47.408.911,99	42.042.927,34	0,00	230.504,43
39	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.357.438,40	27.079.908,20	24.308.021,09	27.079.908,20	24.308.021,09	0,00	0,00
40	Juros e Encargos da Dívida (IX)	123.771,67	123.771,67	156.352,76	123.771,67	156.352,76	0,00	0,00
41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.435.053,24	20.205.232,12	17.809.057,92	20.205.232,12	17.578.553,49	0,00	230.504,43
42	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	48.792.491,64	47.285.140,32	50.014.355,84	47.285.140,32	41.886.574,58	0,00	8.127.781,26
43	DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.855.777,13	3.771.370,60	3.845.659,33	3.722.802,88	1.405.044,91	48.567,72	2.440.614,42
44	INVESTIMENTOS	4.222.130,26	3.137.762,53	3.069.424,81	3.089.194,81	628.810,39	48.567,72	2.440.614,42
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Amortização da Dívida (XIV)	633.646,87	633.608,07	776.234,52	633.608,07	776.234,52	0,00	0,00
50	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.222.130,26	3.137.762,53	3.069.424,81	3.089.194,81	628.810,39	48.567,72	2.440.614,42
51	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	53.014.621,90	50.422.902,85	53.083.780,65	50.374.335,13	42.515.384,97	48.567,72	10.568.395,68
54	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.100.321,90	1.333.070,08	-7.545.393,15	1.381.637,80	3.023.002,53	48.567,72	2.671.118,85
55	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G3 - DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
56	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 23/01/2017 e hora de emissão 20 hora(s) e 03 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Demostrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 7 — 17/01/2017

Nº	G1 - Poder / Órgão	RP Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					RP Não Processado						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	0,00	276.320,76	276.320,76	0,00	0,00	451.299,26	2.671.118,85	1.721.721,72	1.721.721,72	174.070,55	1.226.625,84	1.226.625,84
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	276.320,76	276.320,76	0,00	0,00	451.299,26	2.671.118,85	1.721.721,72	1.721.721,72	174.070,55	1.226.625,84	1.226.625,84
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	249.821,18	249.821,18	0,00	0,00	245.894,56	2.638.156,69	1.557.112,06	1.557.112,06	171.509,28	1.155.429,91	1.155.429,91
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	162.799,59	162.799,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	74.530,84	74.530,84	0,00	0,00	0,00	197.542,27	101.542,27	101.542,27	96.000,00	0,00	0,00
7	INVESTIMENTOS	0,00	12.490,75	12.490,75	0,00	0,00	245.894,56	2.440.614,42	1.455.569,79	1.455.569,79	75.509,28	1.155.429,91	1.155.429,91

8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	26.499,58	26.499,58	0,00	0,00	205.404,70	32.962,16	164.609,66	164.609,66	2.561,27	71.195,93	71.195,93
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	26.499,58	26.499,58	0,00	0,00	0,00	32.962,16	30.400,89	30.400,89	2.561,27	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.404,70	0,00	134.208,77	134.208,77	0,00	71.195,93	71.195,93
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	0,00	276.320,76	276.320,76	0,00	0,00	451.299,26	2.671.118,85	1.721.721,72	1.721.721,72	174.070,55	1.226.625,84	1.226.625,84

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 17/01/2017 e hora de emissão 11 hora(s) e 39 minuto(s).

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 — 24/01/2017

Nº	G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.056.500,00	6.056.500,00	8.299.361,07	137,03
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	914.500,00	914.500,00	819.031,85	89,56
3	1.1.1- IPTU	480.000,00	480.000,00	507.161,08	105,66
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	2.763,75	110,55
5	1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	284.000,00	284.000,00	221.071,43	77,84
6	1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	148.000,00	148.000,00	88.035,59	59,48
7	1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.330.000,00	1.330.000,00	1.585.056,36	119,18
9	1.2.1- ITBI	1.330.000,00	1.330.000,00	1.585.056,36	119,18
10	1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
11	1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
12	1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.072.000,00	3.072.000,00	5.112.503,38	166,42
15	1.3.1- ISS	3.020.000,00	3.020.000,00	5.072.841,72	167,97
16	1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.500,00	15.500,00	2.263,53	14,60
17	1.3.3- Dívida Ativa do ISS	25.000,00	25.000,00	24.859,25	99,44
18	1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	11.500,00	11.500,00	12.538,88	109,03
19	1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
20	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	740.000,00	740.000,00	782.769,48	105,78
21	1.4.1- IRRF	740.000,00	740.000,00	782.769,48	105,78
22	1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
23	1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
24	1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
25	1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
26	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
28	1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
29	1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
30	1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
31	1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.291.500,00	32.291.500,00	30.467.851,52	94,35

33	2.1- Cota-Parte FPM	10.080.000,00	10.080.000,00	11.494.597,02	114,03
34	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.080.000,00	10.080.000,00	11.494.597,02	114,03
35	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2.2- Cota-Parte ICMS	18.245.000,00	18.245.000,00	14.282.955,41	78,28
37	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	48.368,04	69,10
38	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	191.000,00	191.000,00	145.643,90	76,25
39	2.5- Cota-Parte ITR	2.948.000,00	2.948.000,00	3.387.015,56	114,89
40	2.6- Cota-Parte IPVA	757.500,00	757.500,00	1.109.271,59	146,44
41	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
42	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.348.000,00	38.348.000,00	38.767.212,59	101,09

Nº	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
43	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	38.000,00	38.000,00	47.249,31	124,34
44	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	739.000,00	739.000,00	792.484,54	107,24
45	5.1- Transferências do Salário-Educação	380.000,00	380.000,00	369.645,39	97,28
46	5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	1.200,00	0,00
47	5.3- Transferências Diretas – PNAE	160.000,00	160.000,00	173.268,89	108,29
48	5.4 - Transferências Diretas – PNATE	109.000,00	109.000,00	129.944,66	119,22
49	5.5- Outras Transferências do FNDE	90.000,00	90.000,00	118.425,60	131,58
50	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
51	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	305.000,00	305.000,00	552.592,64	181,18
52	6.1- Transferências de Convênios	298.000,00	298.000,00	546.239,38	183,30
53	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	7.000,00	7.000,00	6.353,26	90,76
54	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
55	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
56	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.083.000,00	1.083.000,00	1.392.326,49	128,56

Nº	G3 - RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
57	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.458.300,00	6.458.300,00	6.093.570,30	94,35
58	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.016.000,00	2.016.000,00	2.298.919,40	114,03
59	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.649.000,00	3.649.000,00	2.856.591,08	78,28
60	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	9.673,61	69,10
61	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	38.200,00	38.200,00	29.128,78	76,25
62	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	589.600,00	589.600,00	677.403,11	114,89
63	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	151.500,00	151.500,00	221.854,32	146,44
64	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.484.000,00	6.484.000,00	6.334.086,75	97,69
65	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.459.000,00	6.459.000,00	6.313.544,96	97,75
66	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
67	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	20.541,79	82,17
68	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	700,00	700,00	219.974,66	77,68

Nº	G4 - RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
69	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	97,75
70	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Nº	G5 - DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	
71	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.437.000,00	4.487.000,00	4.300.608,50	95,85	4.300.608,50	95,85	0,00
72	13.1- Com Educação Infantil	1.497.000,00	1.682.700,69	1.636.197,92	97,24	1.636.197,92	97,24	0,00
73	13.2- Com Ensino Fundamental	2.940.000,00	2.804.299,31	2.664.410,58	95,01	2.664.410,58	95,01	0,00
74	14- OUTRAS DESPESAS	2.047.000,00	2.036.050,00	1.987.918,07	97,64	1.987.918,07	97,64	0,00
75	14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	14.2- Com Ensino Fundamental	2.047.000,00	2.036.050,00	1.987.918,07	97,64	1.987.918,07	97,64	0,00
77	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.484.000,00	6.523.050,00	6.288.526,57	96,40	6.288.526,57	96,40	0,00

Nº	G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
78	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
79	16.1 – FUNDEB 60%	0,00
80	16.2 – FUNDEB 40%	0,00
81	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
82	17.1 – FUNDEB 60%	0,00
83	17.2 – FUNDEB 40%	0,00
84	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

Nº	G7 - INDICADORES DO FUNDEB	Valor

85	19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.288.526,57
86	19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,90
87	19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,38
88	19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,72
Nº	G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
89	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
90	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ***2	0,00

Nº	G9 - RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
91	22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ***3	9.587.000,00	9.587.000,00	9.691.803,15	101,09

Nº	G10 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	
92	23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.660.500,00	1.829.096,49	1.782.593,72	97,46	1.782.593,72	97,46	0,00
93	23.1 - Creche	1.660.500,00	1.829.096,49	1.782.593,72	97,46	1.782.593,72	97,46	0,00
94	23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.497.000,00	1.682.700,69	1.636.197,92	97,24	1.636.197,92	97,24	0,00
95	23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	163.500,00	146.395,80	146.395,80	100,00	146.395,80	100,00	0,00
96	23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.423.700,00	12.906.962,33	12.718.941,67	98,54	12.718.941,67	98,54	0,00
100	24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.987.000,00	4.840.349,31	4.652.328,65	96,12	4.652.328,65	96,12	0,00
101	24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.436.700,00	8.066.613,02	8.066.613,02	100,00	8.066.613,02	100,00	0,00
102	25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	28- OUTRAS	1.577.000,00	1.100.736,32	1.041.736,32	99,84	1.041.736,32	99,84	0,00
106	29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	13.661.200,00	15.836.795,14	15.543.271,71	98,15	15.543.271,71	98,15	0,00

Nº	G11 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
107	30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	219.974,66
108	31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
109	32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	20.541,79
110	33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
111	34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
112	35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
113	36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
114	37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	240.516,45
115	38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	14.261.018,94
116	39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % ***5	36,79

Nº	G12 - OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Inscritas em Restos		a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	
117	40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	932.000,00	1.522.547,82	1.465.883,13	96,28	1.465.883,13	96,28	0,00

Nº	G12 - OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	
121	44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	932.000,00	1.522.547,82	1.465.883,13	96,28	1.465.883,13	96,28	0,00
122	45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.593.200,00	17.359.342,96	17.009.154,84	97,98	17.009.154,84	97,98	0,00

Nº	G13 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2016 (j)
123	46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
124	46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
125	46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Nº	G14 - FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
126	47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
127	48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.313.544,96
128	49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.288.526,57
129	49.1 Orçamento do Exercício	6.288.526,57
130	49.2 Restos a Pagar	0,00
131	50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.541,79

132	51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	45.560,18

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 24/01/2017 e hora de emissão 16 hora(s) e 44 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 9 — 18/01/2017

Nº	G1 – RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000,00	0,00	2.000,00

Nº	G2 – DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Saldo Não Executado f = (d - e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	4.853.627,13	3.771.370,60	3.722.802,88	48.567,72	1.082.256,53
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.853.627,13	3.771.370,60	3.722.802,88	48.567,72	1.082.256,53
Nº	G3 – DESCRIÇÃO			(a-d)	(b-e)	(c-f)
6	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			-4.851.627,13	-3.771.370,60	-1.080.256,53

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 18/01/2017 e hora de emissão 10 hora(s) e 09 minuto(s).

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Demonstrativo da Projeção Atuarial do regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 10 — 17/01/2017

Nº	G1 – EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
1	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
3	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
4	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
5	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
6	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
7	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
8	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
9	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
10	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
11	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
12	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
13	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
14	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
16	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
17	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
18	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
21	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
22	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
23	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
24	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
25	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
26	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
27	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
28	2042	0,00	0,00	0,00	0,00

29	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
30	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
31	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
33	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
34	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
35	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
37	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
38	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
39	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
40	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
41	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
42	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
43	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
44	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
45	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
46	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
47	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
48	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
49	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
50	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
51	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
52	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
53	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
54	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
55	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
56	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
57	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
58	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
59	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
60	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
61	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
62	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
63	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
64	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
65	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
66	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
67	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
68	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
69	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
70	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2085	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G1 – EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Saldo Financeiro do Previdenciário (c)=(a-b	Exercício (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
72	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
73	2087	0,00	0,00	0,00	0,00
74	2088	0,00	0,00	0,00	0,00
75	2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 17/01/2017 e hora de emissão 11 hora(s) e 48 minuto(s).

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicacão de Recursos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 11 — 24/01/2017

Nº	G1 – RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	6.374,89	-6.374,89
2	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

3	Alienação de Bens Imóveis					0,00	6.374,89	-6.374,89
Nº	G2 – DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d-e)
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	161.720,35	134.068,90	134.068,90	134.068,90	0,00	0,00	27.651,45
5	DESPESAS DE CAPITAL	161.720,35	134.068,90	134.068,90	134.068,90	0,00	0,00	27.651,45
6	INVESTIMENTOS	161.720,35	134.068,90	134.068,90	134.068,90	0,00	0,00	27.651,45
7	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G3 - SALDO FINANCEIRO A APLICAR					Exercício Anterior (h)	Do Exercício (i) = (b) - (e+f)	Saldo Atual (j) = (h+i)
12	VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 24/01/2017 e hora de emissão 16 hora(s) e 53 minuto(s).

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 12 — 24/01/2017

Nº	G1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.056.500,00	6.056.500,00	8.299.361,07	137,03
2	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	480.000,00	480.000,00	507.161,08	105,66
3	Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.330.000,00	1.330.000,00	1.585.056,36	119,18
4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.020.000,00	3.020.000,00	5.072.841,72	167,97
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	740.000,00	740.000,00	782.769,48	105,78
6	Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.000,00	18.000,00	5.027,28	27,93
8	Divida Ativa dos Impostos	309.000,00	309.000,00	245.930,68	79,59
9	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	159.500,00	159.500,00	100.574,47	61,14
10	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.291.500,00	32.291.500,00	30.467.851,52	94,35
11	Cota-Parte do FPM	10.080.000,00	10.080.000,00	11.494.597,02	114,03
12	Cota-Parte do ITR	2.948.000,00	2.948.000,00	3.387.015,56	114,89
13	Cota-Parte do IPVA	757.500,00	757.500,00	1.109.271,59	146,44
14	Cota-Parte do ICMS	18.245.000,00	18.245.000,00	14.282.955,41	78,28
15	Cota-Parte IPI-Exportação	191.000,00	191.000,00	145.643,90	76,25
16	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	70.000,00	70.000,00	48.368,04	69,10
17	Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	48.368,04	69,10
18	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	38.348.000,00	38.348.000,00	38.767.212,59	101,09

Nº	G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.398.200,00	2.398.200,00	2.986.563,07	124,53
21	Provenientes da União	1.834.700,00	1.834.700,00	1.853.663,49	101,03
22	Provenientes dos Estados	563.500,00	563.500,00	1.132.899,58	201,05
23	Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	87.000,00	87.000,00	219.451,40	252,45
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.485.200,00	2.485.200,00	3.206.014,47	129,00

Nº	G3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100	
29	DESPESAS CORRENTES	9.623.300,00	11.916.550,03	11.497.080,90	96,48	11.497.080,90	96,48	0,00
30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.200.000,00	6.182.802,70	6.181.776,24	99,98	6.181.776,24	99,98	0,00
31	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.423.300,00	5.733.747,33	5.315.304,66	92,70	5.315.304,66	92,70	0,00
33	DESPESAS DE CAPITAL	83.000,00	385.010,02	302.793,04	78,65	302.793,04	78,65	0,00
34	INVESTIMENTOS	83.000,00	385.010,02	302.793,04	78,65	302.793,04	78,65	0,00
35	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.706.300,00	12.301.560,05	11.799.873,94	95,92	11.799.873,94	95,92	0,00
Nº	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (h / IVf) x 100	
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.193.700,00	2.801.418,36	2.343.798,36	19,86	2.343.798,36	19,86	0,00
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.193.700,00	2.801.418,36	2.343.798,36	19,86	2.343.798,36	19,86	0,00
Nº	G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (h / IVf) x 100	
42	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.193.700,00	2.801.418,36	2.343.798,36	83,66	2.343.798,36	83,66	0,00
Nº	Grupo 5	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	
49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.512.600,00	9.500.141,69	9.456.075,58	0,00	9.456.075,58	99,54	0,00

Nº	G6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	24,39
Nº	G7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100] *** 6	3.640.993,69

Nº	G8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
52	Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Inscritos em Exercicios Anteriores ao Refrência - Somatório (2015 2014 2013 2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
64	Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

Nº	G10 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FI	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE		
		Saldo Inicial	NÃO CUMPRIDO Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
65	Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
66	Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
67	Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
68	Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
69	Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
70	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

Nº	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	

71	Atenção Básica	6.848.300,00	9.157.020,05	8.737.464,52	74,05	8.737.464,52	74,05	0,00
72	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.736.000,00	3.022.540,00	3.003.169,72	25,45	3.003.169,72	25,45	0,00

Nº	G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P. não Processados
				Até o Bimestre (I)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	
73	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Vigilância Epidemiológica	122.000,00	122.000,00	59.239,70	0,50	59.239,70	0,50	0,00
76	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	TOTAL	9.706.300,00	12.301.560,05	11.799.873,94	100,00	11.799.873,94	100,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 24/01/2017 e hora de emissão 13 hora(s) e 42 minuto(s).

***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

***2-O valor apresentado na intersecção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". ***3-O valor apresentado na intersecção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". ***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. ***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012. ***6-No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Demostrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 13 — 17/01/2017

Nº	G1 – ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTROS EFETUADOS EM <Exercicio>		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	Grupo 3	Exercício Anterior	Exercício Corrente	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 17/01/2017 e hora de emissão 12 hora(s) e 15 minuto(s).

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 14 — 24/01/2017

Nº	G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	49.800.000,00
3	Previsão Atualizada	49.800.000,00
4	Receitas Realizadas	52.260.591,05
5	Déficit Orçamentário	0,00

6	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	49.800.000,00
9	Créditos Adicionais	3.972.040,44
10	Dotação Atualizada	53.772.040,44
11	Despesas Empenhadas	51.180.282,59
12	Despesas Liquidadas	51.131.714,87
13	Despesas Pagas	0,00
14	Superávit Orçamentário	1.128.876,18

Nº	G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	51.180.282,59
16	Despesas Liquidadas	51.131.714,87

Nº	G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	50.560.111,53

Nº	G4 - RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

Nº	G5 - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	0,00	10.600,04	0,00
27	Resultado Primário	0,00	-7.545.393,15	0,00

Nº	G6 - MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	276.320,76	0,00	276.320,76	0,00
29	Poder Executivo	276.320,76	0,00	276.320,76	0,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.122.418,11	174.070,55	1.721.721,72	1.226.625,84
32	Poder Executivo	3.122.418,11	174.070,55	1.721.721,72	1.226.625,84
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	3.398.738,87	174.070,55	1.998.042,48	1.226.625,84

Nº	G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de '18% / 25%' das Receitas de Impostos em MDE	14.261.018,94	25,00	36,79
36	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	95,85	60,00	67,90
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00

Nº	G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000,00
40	Despesa de Capital Líquida	3.771.370,60	48.567,72

Nº	G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	8.604,53	-8.604,53
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	134.068,90	134.068,90

Nº	G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até	Limite Constitucional Anual

		o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.456.075,58	15,00	24,39
Nº	G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Data de emissão 24/01/2017 e hora de emissão 15 hora(s) e 55 minuto(s).				

Publicado por:
Jociel Nunes da Silva
Código Identificador:C4DBEEC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO E FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 6º BIMESTRE/2016

RUA MINAS GERAIS, 392, CENTRO, PEDRO GOMES/MS — Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FUNDEB / FMMA / FMAS / FMDE / FMDR / FMIS / OUTROS / FMCA / FMHIS

MUNICIPIO DE PEDRO GOMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro/2016 A Dezembro/2016

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.963.923,68	2.484.393,31	1.995.740,57	2.143.988,36	2.301.767,59	2.099.634,64	2.081.939,34	1.931.745,46	1.883.116,62	2.555.968,84	2.670.509,65	3.348.094,89	27.460.822,95	29.455.600,00
Receita Tributária	141.311,97	290.465,99	309.782,73	235.381,00	170.580,59	266.461,29	175.323,76	188.640,64	215.729,48	306.203,85	385.441,96	226.318,18	2.911.641,44	2.925.000,00
IPTU	14,43	14,18	53.308,87	107.047,48	32.116,75	17.773,77	17.552,88	15.731,51	6.508,28	2.955,52	2.805,96	5.321,42	261.151,05	250.000,00
ISS	100.056,04	98.154,96	86.657,27	76.753,63	68.081,83	125.068,14	110.887,09	108.436,61	147.430,40	165.889,28	141.427,06	134.054,52	1.362.896,83	1.100.000,00
ITBI	15.167,69	154.030,51	89.768,30	11.957,50	41.224,15	96.826,48	23.921,86	3.157,40	38.929,75	104.401,11	212.960,06	22.586,00	814.930,81	1.053.000,00
IRRF	20.094,52	16.918,53	37.590,56	16.645,91	22.279,27	19.528,95	18.430,76	55.515,70	19.593,53	30.225,29	26.061,82	62.359,38	345.244,22	353.000,00
Outras Receitas Tributárias	5.979,29	21.347,81	42.457,73	22.976,48	6.878,59	7.263,95	4.531,17	5.799,42	3.267,52	2.732,65	2.187,06	1.996,86	127.418,53	169.000,00
Receita de Contribuições	0,00	76.084,29	0,00	79.230,75	39.152,30	47.074,18	35.782,36	34.278,56	34.391,64	34.759,22	41.009,30	39.895,32	461.657,92	480.000,00
Receita Patrimonial	6.674,66	7.109,61	9.720,76	8.205,48	17.807,45	13.820,00	13.157,47	14.084,37	11.226,31	11.371,75	11.687,19	14.145,59	139.010,64	116.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.307,61	29.991,97	22.397,65	23.993,44	35.611,75	25.670,48	35.107,34	38.068,69	27.842,67	27.132,03	20.967,14	25.690,69	318.781,46	438.600,00
Transferências Correntes	1.790.122,82	2.064.557,84	1.631.494,29	1.780.046,80	2.018.670,32	1.730.782,46	1.808.664,18	1.641.156,71	1.581.493,09	2.166.010,11	2.194.583,45	2.966.830,40	23.374.412,47	25.168.500,00
Cota-Parte do FPM	623.129,77	780.068,40	473.828,05	563.279,80	749.026,18	618.816,97	686.185,84	556.387,64	452.454,32	549.232,02	1.002.066,10	1.566.472,62	8.620.947,71	8.193.000,00
Cota-Parte do ICMS	522.849,37	549.423,51	545.429,98	582.585,84	550.866,86	501.839,21	526.589,72	552.413,69	542.137,93	542.635,70	511.229,23	555.482,42	6.483.483,46	7.224.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.818,07	259.501,11	56.133,14	44.254,46	30.272,70	37.352,76	30.141,64	22.421,99	9.089,03	12.573,82	9.717,88	5.277,34	537.553,94	355.000,00
Cota-Parte do ITR	178.606,72	36.440,28	115.447,01	78.049,83	27.430,55	72.382,41	17.446,17	19.740,07	44.201,27	535.970,14	166.030,92	143.911,47	1.435.656,84	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.811,19	1.811,19	1.811,19	1.811,19	1.811,19	1.811,19	1.811,19	1.811,19	1.811,19	1.811,19	1.811,19	1.811,19	21.734,28	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	205.843,13	245.961,61	185.460,00	197.375,75	205.795,69	180.769,70	171.932,98	186.768,44	178.708,63	204.665,60	214.082,22	246.304,81	2.423.668,56	3.277.000,00
Outras Transferências Correntes	237.064,57	191.351,74	253.384,92	312.689,93	453.467,15	317.810,22	374.556,64	301.613,69	353.090,72	319.121,64	289.645,91	447.570,55	3.851.367,68	4.884.500,00
Outras Receitas Correntes	19.506,62	16.183,61	22.345,14	17.130,89	19.945,18	15.826,23	13.904,23	15.516,49	12.433,43	10.491,88	16.820,61	75.214,71	255.319,02	327.000,00
DEDUÇÕES (II)	269.442,95	325.448,84	238.529,80	253.996,15	265.826,87	246.440,44	204.927,57	230.554,84	209.938,66	328.444,50	338.171,00	383.600,81	3.295.322,43	3.414.600,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	269.442,95	325.448,84	238.529,80	253.996,15	265.826,87	246.440,44	204.927,57	230.554,84	209.938,66	328.444,50	338.171,00	383.600,81	3.295.322,43	3.414.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.694.480,73	2.158.944,47	1.757.210,77	1.889.992,21	2.035.940,72	1.853.194,20	1.877.011,77	1.701.190,62	1.673.177,96	2.227.524,34	2.332.338,65	2.964.494,08	24.165.500,52	26.041.000,00

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Secretário Mun. de Finanças

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS: 012376/O-0

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:AACC10D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de
Execução Orçamentária (RREO)
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 1								26/01/2017
Nº	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	420.098.200,00	420.098.200,00	87.450.220,36	20,82	459.795.430,59	109,45	-39.697.230,59
2	RECEITAS CORRENTES	405.487.200,00	405.487.200,00	86.987.096,16	21,45	457.890.347,71	112,92	-52.403.147,71
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	91.270.000,00	91.270.000,00	19.881.923,19	21,78	105.245.083,13	115,31	-13.975.083,13
4	Impostos	88.300.000,00	88.300.000,00	19.210.064,18	21,76	101.740.979,12	115,22	-13.440.979,12
5	IPTU	25.000.000,00	25.000.000,00	2.821.105,30	11,28	24.902.599,84	99,61	97.400,16
6	ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	1.225.851,94	17,51	6.614.874,32	94,50	385.125,68
7	ISS	45.500.000,00	45.500.000,00	10.800.623,50	23,74	56.643.168,41	124,49	-11.143.168,41
8	Outros Impostos	10.800.000,00	10.800.000,00	4.362.483,44	40,39	13.580.336,55	125,74	-2.780.336,55
9	Taxas	2.870.000,00	2.870.000,00	671.859,01	23,41	3.504.104,01	122,09	-634.104,01
10	Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.250.000,00	11.250.000,00	3.651.373,09	32,46	14.310.310,10	127,20	-3.060.310,10
12	Contribuições Sociais	7.050.000,00	7.050.000,00	2.923.938,14	41,47	9.725.117,09	137,94	-2.675.117,09
13	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Contribuição de Iluminação Pública	4.200.000,00	4.200.000,00	727.434,95	17,32	4.585.193,01	109,17	-385.193,01
15	RECEITA PATRIMONIAL	6.071.000,00	6.071.000,00	2.429.699,36	40,02	14.312.013,06	235,74	-8.241.013,06
16	Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	2.500,00	8,33	40.213,88	134,05	-10.213,88
17	Receitas de Valores Mobiliários	6.041.000,00	6.041.000,00	2.427.199,36	40,18	14.271.799,18	236,25	-8.230.799,18
18	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28	Receita da Indústria Extrativa Mineral				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Receita da Indústria de Transformação				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Receita da Indústria de Construção				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Outras Receitas Industriais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	RECEITA DE SERVIÇOS				0,00	0,00	88.912,20	0,00	497.839,55	0,00	-497.839,55
33	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				286.886.200,00	286.886.200,00	56.523.401,77	19,70	296.308.668,68	103,28	-9.422.468,68
34	Transferências Intergovernamentais				286.076.200,00	286.076.200,00	56.124.129,03	19,62	295.327.445,23	103,23	-9.251.245,23
35	Transferências de Instituições Privadas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências do Exterior				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Transferências de Pessoas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Transferências de Convênios				810.000,00	810.000,00	399.272,74	49,29	981.223,45	121,14	-171.223,45
39	Transferências para o Combate à Fome				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				10.010.000,00	10.010.000,00	4.411.786,55	44,07	27.216.433,19	271,89	-17.206.433,19
41	Multas e Juros de Mora				2.619.500,00	2.619.500,00	1.392.126,78	53,14	4.161.495,04	158,87	-1.541.995,04
42	Indenizações e Restituições				50.000,00	50.000,00	270.474,33	540,95	1.617.760,62	3.235,52	-1.567.760,62
43	Receita da Dívida Ativa				6.550.000,00	6.550.000,00	2.608.674,33	39,83	8.440.737,83	128,87	-1.890.737,83
44	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Correntes Diversas				790.500,00	790.500,00	140.511,11	17,77	12.996.439,70	1.644,08	-12.205.939,70
46	RECEITAS DE CAPITAL				14.611.000,00	14.611.000,00	463.124,20	3,17	1.905.082,88	13,04	12.705.917,12
47	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				4.990.000,00	4.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990.000,00
Nº	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)				Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
							No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
48	Operações de Crédito Internas				4.990.000,00	4.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990.000,00
49	Operações de Crédito Externas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	ALIENAÇÃO DE BENS				0,00	0,00	403.550,00	0,00	403.550,00	0,00	-403.550,00
51	Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	403.550,00	0,00	403.550,00	0,00	-403.550,00
52	Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				9.621.000,00	9.621.000,00	59.574,20	0,62	1.501.532,88	15,61	8.119.467,12
55	Transferências Intergovernamentais				545.000,00	545.000,00	0,00	0,00	60.000,00	11,01	485.000,00
56	Transferências de Instituições Privadas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Convênios				9.076.000,00	9.076.000,00	59.574,20	0,66	1.441.532,88	15,88	7.634.467,12
61	Transferências para o Combate à Fome				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Integralização do Capital Social				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Receitas de Capital Diversas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				12.655.000,00	12.655.000,00	4.957.414,88	39,17	16.670.222,67	131,73	-4.015.222,67
67	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				432.753.200,00	432.753.200,00	92.407.635,24	21,35	476.465.653,26	110,10	-43.712.453,26
68	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Internas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Operações de Crédito Externas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Mobiliária				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Contratual				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				432.753.200,00	432.753.200,00	92.407.635,24	21,35	476.465.653,26	110,10	-43.712.453,26
76	DÉFICIT (VI)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	TOTAL (VII) = (V + VI)				432.753.200,00	432.753.200,00	92.407.635,24	21,35	476.465.653,26	110,10	-43.712.453,26
78	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro				0,00	65.964.675,05	0,00	0,00	24.813.276,13	0,00	41.151.398,92
80	Reabertura de Créditos Adicionais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
81	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	418.973.200,00	448.808.192,04	50.989.422,71	391.466.782,59	57.341.409,45	90.753.916,09	384.832.372,17	63.975.819,87	384.831.700,17	6.634.410,42
82	DESPESAS CORRENTES	362.416.100,00	392.693.319,57	50.464.808,44	371.002.069,69	21.691.249,88	86.000.846,43	368.422.630,56	24.270.689,01	368.421.958,56	2.579.439,13
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.876.200,00	198.994.476,13	46.079.215,88	193.112.907,48	5.881.568,65	46.492.161,95	193.112.907,48	5.881.568,65	193.112.907,48	0,00

84	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.620.000,00	112.803,39	1.612.803,39	7.196,61	272.888,83	1.612.803,39	7.196,61	1.612.803,39	0,00
85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.739.900,00	192.078.843,44	4.272.789,17	176.276.358,82	15.802.484,62	39.235.795,65	173.696.919,69	18.381.923,75	173.696.247,69	2.579.439,13
86	DESPESAS DE CAPITAL	41.529.300,00	47.082.072,47	524.614,27	20.464.712,90	26.617.359,57	4.753.069,66	16.409.741,61	30.672.330,86	16.409.741,61	4.054.971,29
87	INVESTIMENTOS	39.306.800,00	45.104.572,47	379.880,19	18.515.359,02	26.589.213,45	4.447.784,14	14.460.387,73	30.644.184,74	14.460.387,73	4.054.971,29
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.201.000,00	1.956.000,00	144.734,08	1.949.353,88	6.646,12	305.285,52	1.949.353,88	6.646,12	1.949.353,88	0,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.327.800,00	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00
91	RESERVA DO RPPS	10.700.000,00	8.990.000,00	0,00	0,00	8.990.000,00	0,00	0,00	8.990.000,00	0,00	0,00
92	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.780.000,00	16.775.000,00	3.758.242,13	15.745.040,07	1.029.959,93	3.758.242,13	15.745.040,07	1.029.959,93	15.745.040,07	0,00
Nº	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
93	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	432.753.200,00	465.583.192,04	54.747.664,84	407.211.822,66	58.371.369,38	94.512.158,22	400.577.412,24	65.005.779,80	400.576.740,24	6.634.410,42
94	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	432.753.200,00	465.583.192,04	54.747.664,84	407.211.822,66	58.371.369,38	94.512.158,22	400.577.412,24	65.005.779,80	400.576.740,24	6.634.410,42
102	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	69.253.830,60	-69.253.830,60	0,00	75.888.241,02	0,00	0,00	0,00
103	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	432.753.200,00	465.583.192,04	54.747.664,84	476.465.653,26	-10.882.461,22	94.512.158,22	476.465.653,26	65.005.779,80	400.576.740,24	6.634.410,42
Nº	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)				Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
							No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
104	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				12.655.000,00	12.655.000,00	4.957.414,88	39,17	16.670.222,67	131,73	-4.015.222,67
105	RECEITAS CORRENTES				12.655.000,00	12.655.000,00	4.957.414,88	39,17	16.670.222,67	131,73	-4.015.222,67
106	RECEITA TRIBUTÁRIA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Impostos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Taxas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuição de Melhoria				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES				12.655.000,00	12.655.000,00	4.957.414,88	39,17	16.670.222,67	131,73	-4.015.222,67
111	Contribuições Sociais				12.655.000,00	12.655.000,00	4.957.414,88	39,17	16.670.222,67	131,73	-4.015.222,67
112	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição de Iluminação Pública				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Receita de Concessões e Permissões				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Compensações Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Receita da Cessão de Direitos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Receita da Produção Vegetal				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Receita da Produção Animal e Derivados				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Outras Receitas Agropecuárias				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	RECEITA INDUSTRIAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Receita da Indústria Extrativa Mineral				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Receita da Indústria de Transformação				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Receita da Indústria de Construção				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Outras Receitas Industriais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	RECEITA DE SERVIÇOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências Intergovernamentais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências de Pessoas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Convênios				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)				Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
							No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

138	Transferências para o Combate à Fome			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas e Juros de Mora			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações e Restituições			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Receita da Dívida Ativa			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	Receitas Correntes Diversas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	ALIENAÇÃO DE BENS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências Intergovernamentais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências de Instituições Privadas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências do Exterior			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Pessoas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências de Convênios			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências para o Combate à Fome			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Integralização do Capital Social			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Receitas de Capital Diversas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	13.780.000,00	16.775.000,00	3.758.242,13	15.745.040,07	1.029.959,93	3.758.242,13	15.745.040,07	1.029.959,93	15.745.040,07	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	13.780.000,00	16.775.000,00	3.758.242,13	15.745.040,07	1.029.959,93	3.758.242,13	15.745.040,07	1.029.959,93	15.745.040,07	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.780.000,00	16.775.000,00	3.758.242,13	15.745.040,07	1.029.959,93	3.758.242,13	15.745.040,07	1.029.959,93	15.745.040,07	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 09 hora(s) e 41 minuto(s).

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre: Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9C94BF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 3 - DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demostrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 3														26/01/2017
Nº	G1 - ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses											Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada
		Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	
1	RECEITAS CORRENTES (I)	34.208.308,09	51.980.784,31	47.923.083,12	40.741.595,41	39.985.210,41	37.577.975,02	37.112.723,61	36.863.492,52	36.515.633,42	40.157.614,19	38.236.389,89	55.888.683,72	497.191.493,71	446.299.200,00
2	RECEITA TRIBUTÁRIA	5.164.173,95	5.645.325,52	18.057.314,21	10.429.501,19	7.104.144,75	8.362.515,98	7.761.416,27	7.676.362,97	8.123.641,09	7.547.357,45	7.384.080,22	12.604.547,29	105.860.380,89	91.270.000,00
3	IPTU	216.698,93	199.510,97	12.180.725,45	3.652.391,85	1.126.082,29	1.053.852,10	1.049.536,19	928.667,29	1.037.730,21	914.740,88	873.703,02	1.992.882,27	25.226.521,45	25.000.000,00
4	ISS	4.352.351,26	3.588.671,38	4.271.813,20	4.758.742,36	4.409.493,14	5.542.485,35	4.681.610,32	5.052.391,58	4.652.803,25	4.736.811,82	4.706.291,68	6.097.931,89	56.851.397,23	45.500.000,00
5	ITBI	394.347,54	724.675,32	376.909,48	542.529,25	445.391,48	454.449,21	744.457,12	611.427,32	602.512,40	516.070,79	378.758,47	904.475,97	6.696.004,35	7.000.000,00
6	IRRF	34.386,78	892.116,02	884.613,74	1.023.751,65	928.426,54	1.044.276,26	1.079.200,31	870.720,28	1.317.094,74	1.144.976,16	1.150.014,06	3.212.611,88	13.582.188,42	10.800.000,00
7	Outras Receitas Tributárias	166.389,44	240.351,83	343.252,34	452.086,08	194.751,30	267.453,06	206.612,33	213.156,50	513.500,49	234.757,80	275.312,99	396.645,28	3.504.269,44	2.970.000,00
8	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.011.412,55	976.370,98	999.527,43	1.146.066,34	1.033.317,93	1.102.711,90	1.108.817,29	1.085.799,58	1.092.419,01	1.102.494,00	1.074.404,38	2.576.968,71	14.310.310,10	11.250.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	952.065,58	878.232,52	1.125.801,25	1.174.194,51	1.132.501,22	1.226.968,58	1.602.344,81	1.303.447,53	1.362.364,98	1.124.392,72	981.685,15	1.448.014,21	14.312.013,06	6.071.000,00
10	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA DE SERVIÇOS	40.176,42	22.489,36	53.161,67	19.002,82	73.852,62	53.491,38	12.890,67	51.026,26	35.381,90	47.454,25	41.617,58	47.294,62	497.839,55	0,00
13	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.077.590,06	33.815.262,63	25.359.582,13	26.928.988,61	28.450.678,98	25.926.358,92	25.690.697,13	25.777.895,43	24.911.532,62	29.493.785,11	28.010.274,14	35.541.476,88	334.984.122,64	327.698.200,00
14	Cota-Parte do FPM	3.323.358,86	4.160.364,79	2.527.082,99	3.004.158,94	3.994.806,28	3.300.357,16	2.392.797,64	2.967.400,75	2.413.089,67	2.929.237,47	5.344.352,58	6.571.890,39	42.928.897,52	43.850.000,00
15	Cota-Parte do ICMS	10.058.258,15	10.673.970,46	10.596.385,72	11.318.234,50	10.702.011,47	9.749.522,77	10.230.365,06	10.732.062,37	10.532.429,16	10.542.099,82	9.931.948,38	10.791.680,56	125.858.968,42	130.000.000,00
16	Cota-Parte do IPVA	652.488,71	7.062.732,25	1.369.179,83	1.254.195,13	1.248.286,19	1.293.427,15	877.408,60	654.845,30	749.752,77	518.853,72	481.328,15	414.131,05	16.576.628,85	13.800.000,00
17	Cota-Parte do ITR	420.846,61	30.984,14	59.577,02	6.379,83	35.318,93	5.646,07	19.281,23	8.787,97	267.358,68	3.857.573,90	604.495,63	639.397,47	5.955.647,48	7.000.000,00
18	Transferências da LC 87/1996	35.187,10	35.187,10	35.187,10	35.187,10	35.187,10	35.187,10	35.187,10	35.187,10	35.187,10	35.187,10	35.187,10	35.187,10	422.245,20	410.000,00
19	Transferências da LC 61/1989	121.018,64	152.037,64	117.419,16	114.868,84	118.031,40	133.636,09	79.484,08	108.031,61	109.129,72	119.503,58	126.309,05	272.441,24	1.571.911,05	1.500.000,00
20	Transferências do FUNDEB	4.284.018,46	5.316.833,63	4.008.999,90	4.266.576,08	4.448.585,65	3.907.610,87	3.710.011,10	4.037.284,98	3.863.058,90	4.424.158,11	4.627.711,85	5.324.252,69	52.219.102,22	54.000.000,00
21	Outras Transferências Correntes	6.182.413,53	6.383.152,62	6.645.750,41	6.929.388,19	7.868.451,96	7.500.971,71	8.346.162,32	7.234.295,35	6.941.526,62	7.067.171,41	6.858.941,40	11.492.496,38	89.450.721,90	77.138.200,00
22	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.962.889,53	10.643.103,30	2.327.696,43	1.043.841,94	2.190.714,91	905.928,26	936.557,44	968.960,75	990.293,82	842.130,66	744.328,42	3.670.382,01	27.226.827,47	10.010.000,00
23	DEDUÇÕES (II)	3.508.232,38	5.019.564,17	3.557.401,76	3.854.704,80	3.876.031,50	3.585.539,45	3.455.812,12	3.639.056,60	3.558.817,59	4.356.540,98	4.034.510,90	5.917.753,47	48.363.965,72	51.967.000,00
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	586.000,83	596.470,05	616.320,11	707.205,75	649.303,30	681.984,26	728.907,43	737.793,64	737.428,23	756.049,93	729.786,79	2.194.128,33	9.721.378,65	12.655.000,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.922.231,55	4.423.094,12	2.941.081,65	3.147.499,05	3.226.728,20	2.903.555,19	2.726.904,69	2.901.262,96	2.821.389,36	3.600.491,05	3.304.724,11	3.723.625,14	38.642.587,07	39.312.000,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.700.075,71	46.961.220,14	44.365.681,36	36.886.890,61	36.109.178,91	33.992.435,57	33.656.911,49	33.224.435,92	32.956.815,83	35.801.073,21	34.201.878,99	49.970.930,25	448.827.527,99	394.332.200,00
Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 10 hora(s) e 05 minuto(s).															

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3858D5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ANEXO 7 - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
Demostrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro à Dezembro de 2016 / 6º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 7													26/01/2017
Nº	G1 - Poder / Órgão	RP Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					RP Não Processado						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	0,00	10.972,40	10.972,40	0,00	0,00	1.092.482,44	12.077.876,00	8.053.323,34	8.053.323,34	3.234.591,15	1.882.443,95	1.882.443,95
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	10.972,40	10.972,40	0,00	0,00	1.092.482,44	12.077.876,00	8.053.323,34	8.053.323,34	3.234.591,15	1.882.443,95	1.882.443,95
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	10.972,40	10.972,40	0,00	0,00	1.092.482,44	12.029.022,79	8.004.470,13	8.004.470,13	3.234.591,15	1.882.443,95	1.882.443,95
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.972,40	10.972,40	0,00	0,00	4.495,60	6.528.130,37	4.673.699,99	4.673.699,99	1.547.915,60	311.010,38	311.010,38
7	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.986,84	4.547.892,42	2.377.770,14	2.377.770,14	1.686.675,55	1.571.433,57	1.571.433,57
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.000,00	953.000,00	953.000,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.853,21	48.853,21	48.853,21	0,00	0,00	0,00
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.668,21	32.668,21	32.668,21	0,00	0,00	0,00
14	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.185,00	16.185,00	16.185,00	0,00	0,00	0,00
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL(III) = (I+II)	0,00	10.972,40	10.972,40	0,00	0,00	1.092.482,44	12.077.876,00	8.053.323,34	8.053.323,34	3.234.591,15	1.882.443,95	1.882.443,95

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS, Data de emissão 26/01/2017 e hora de emissão 10 hora(s) e 23 minuto(s).

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:70C546B1

